

**Parecer Final**  
**da Comissão Consultiva do PROT Norte,**  
**à proposta do Programa Regional de Ordenamento do**  
**Território do Norte**  
**(PROT Norte)**

Outubro de 2024

## Índice

1. Âmbito e processo de acompanhamento do PROT Norte .....	5
2. Quadro de referência para o conteúdo do PROT Norte.....	7
2.1. Lei da Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio) na sua redação atual.....	7
2.2. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) na sua redação atual .....	9
2.3. Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17 de dezembro .....	11
2.3.1. Objetivos específicos (comuns aos PROT Norte e Centro) .....	11
2.3.2. Objetivos específicos PROT Norte .....	12
3. CONTEÚDO DA PROPOSTA DO PROT Norte .....	15
3.1. Estratégia e Modelo territorial.....	15
3.2. Agenda Transformadora.....	17
4. OBJETO DO PARECER .....	23
4.1. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes .....	23
4.2. Adequação da Estratégia e modelo territorial .....	26
4.2.1. Estratégia territorial .....	26
4.2.2. Modelo territorial.....	32
4.3. Adequação da Agenda Transformadora .....	35
4.3.1. Orientações e diretrizes.....	35
4.3.2. Programa de execução .....	40
4.3.3. Modelo de governança territorial .....	44
4.3.4. Sistema de monitorização e avaliação .....	45
5. RELATÓRIO AMBIENTAL .....	47
6. CONCLUSÕES .....	50
Emitem parecer favorável à proposta de PROT Norte: .....	50
Emitem parecer favorável condicionado à proposta de PROT Norte: .....	51
ANEXOS.....	58
I. Constituição da Comissão Consultiva do PROT Norte .....	58
II. Documentos integrais dos contributos dos membros da Comissão Consultiva do PROT Norte .....	65
Direção Geral do Território (DGT) .....	66

Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS) .....	79
Direção Geral de Política do Mar (DGPM) .....	82
Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) .....	83
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) – 2 documentos .....	84
Instituto da Mobilidade e Transportes, IP (IMT) - 2 documentos .....	87
Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) – 2 documentos.....	93
Património Cultural, IP .....	96
Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) .....	106
Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - 3 documentos.....	107
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) .....	136
Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) .....	142
Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) – 2 documentos .....	157
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) .....	159
Câmara Municipal de Amarante – 2 documentos .....	162
Câmara Municipal de Arouca .....	183
Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis .....	184
Câmara Municipal de Barcelos .....	185
Câmara Municipal de Espinho .....	190
Câmara Municipal de Felgueiras .....	193
Câmara Municipal de Gondomar .....	196
Câmara Municipal da Maia – 2 documentos .....	200
Câmara Municipal de Matosinhos - 2 documentos .....	202
Câmara Municipal de Penafiel.....	210
Câmara Municipal do Porto – 2 documentos .....	211
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira – 2 documentos.....	216
Câmara Municipal de Valongo.....	220
Câmara Municipal de Viana do Castelo.....	222
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia .....	227
Comunidade Intermunicipal do Cávado .....	229
Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL).....	233
Infraestruturas de Portugal – 2 documentos .....	235
Turismo de Portugal .....	240
Turismo do Porto e Norte de Portugal .....	250
Memorando da Reunião Setorial de articulação com o Turismo, e seguimento.....	256

Associação Empresarial de Portugal (AEP).....258

## 1. Âmbito e processo de acompanhamento do PROT Norte

O sistema de gestão territorial tem como referencial a revisão da Lei de Bases Gerais da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPOTU), aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, ambos na sua redação atual. Constituíram uma reforma estruturante pela distinção dos instrumentos de gestão territorial entre programas e planos territoriais, em que o plano regional de ordenamento do território (PROT) foi substituído pelo programa regional de ordenamento do território, mantendo a natureza estratégica e o conteúdo material e documental, reforçando a articulação com os programas operacionais regionais e a definição de indicadores de avaliação.

A elaboração do PROT da Região Norte foi determinada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17 de dezembro, no sentido de estabelecer a estratégia regional de desenvolvimento territorial, de acordo com as orientações patentes no PNPTOT e em articulação com os programas e estratégias de desenvolvimento nacionais, regionais, sub-regionais e municipais. Deve estar articulado com o Programa Nacional de Investimentos 2030, com o Plano de Recuperação e Resiliência — Recuperar Portugal 2021 -2026 e com o Programa de Estabilização Económica e Social, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, a Estratégia Portugal 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, e a preparação do período de programação estratégica dos fundos europeus 2021 -2027.

Como ponto de partida para o exercício de planeamento foram realizados Workshops prospetivos e temáticos, com peritos da comunidade científica e técnica, em torno dos principais problemas e desafios territoriais, e dos conteúdos dos diversos Sistemas desenvolvidos: Natural, Social, Económico, de Conectividades, Urbano, de Gestão do Território e de Governança Territorial:

- 12 reuniões com parceiros setoriais no âmbito do Sistema Natural e do Sistema Social;
- Cinco workshops temáticos (Sistema Urbano, Sistema Social, Recursos Naturais, Acessibilidades, Transportes e Mobilidade, e Gestão Territorial);
- Cinco workshops prospetivos (Inovação Territorial, Impactes Territoriais das Alterações Climáticas, Alterações Demográficas, Desenvolvimento Rural, Reflexão Estratégica e Desafios);
- Reuniões com Grupos de reflexão estratégica, para aprofundar os diagnósticos e as estratégias territoriais: com os municípios e suas associações (CIM/AMP), as instituições regionais e nacionais e os representantes da sociedade civil."

Estas interações foram retomadas em fase posterior, para debate e validação das opções estratégicas.

A elaboração do PROT Norte foi acompanhada pela Comissão Consultiva com a composição indicada na Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17 de dezembro, com a realização das seguintes reuniões:

- 1ª reunião da Comissão Consultiva 15.07.2022;
- 2ª reunião da Comissão Consultiva 31.03.2023;
- 3ª reunião da Comissão Consultiva 11.12.2023;
- 4ª reunião da Comissão Consultiva 31.07.2024.

Na 5ª reunião da Comissão Consultiva, realizada a 20.09.2024, foi apresentada a versão final do PROT Norte, refletindo os contributos das entidades que acompanharam a sua elaboração.

Foi, igualmente apresentada a metodologia e estrutura do parecer final a preparar pelo Grupo Relator, constituído DGT (que preside), Presidente da Câmara Municipal de Chaves, que preside ao Conselho Regional e pelo CNADS, a aprovar na 6ª e última reunião pela Comissão Consultiva.

Face à pronúncia e respetiva ponderação dos contributos já apresentados, designadamente pela CONFAGRI, FORESTIS, REN PortGás, SA, Comunidade Intermunicipal do DOURO, Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, Câmara Municipal de Bragança, Câmara Municipal de Santo Tirso, Câmara Municipal de Sernancelhe, Câmara Municipal de Vale de Cambra, Câmara Municipal de Valpaços e Câmara Municipal de Vila do Conde, estas entidades já não preencheram a ficha de apoio à elaboração do parecer final organizada em função da estrutura do mesmo.

## **2. Quadro de referência para o conteúdo do PROT Norte**

### **2.1. Lei da Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei nº 31/2014, de 30 de maio) na sua redação atual.**

#### **Artigo 37.º Objetivos da gestão territorial**

*A gestão territorial visa executar a política de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e garantir:*

- a) A melhoria das condições de vida e de trabalho das populações;*
- b) A correta distribuição e localização no território das atividades económicas, das funções de habitação, de trabalho, de cultura e de lazer;*
- c) A criação de oportunidades diversificadas de emprego como meio para a fixação das populações, particularmente nas áreas menos desenvolvidas;*
- d) A preservação e defesa de solos com potencialidade para aproveitamento com atividades agrícolas, pecuárias ou florestais, de conservação da natureza, de turismo e lazer, de produção de energias renováveis ou de exploração de recursos geológicos, de modo a que, a afetação daqueles solos a outros usos se restrinja às situações em que seja efetivamente necessária e se encontre devidamente comprovada;*
- e) A adequação de níveis de densidade urbana, impedindo a degradação da qualidade de vida, bem como o desequilíbrio da organização económica e social;*
- f) A rentabilização de infraestruturas, evitando a extensão desnecessária das redes e dos perímetros urbanos e racionalizando o aproveitamento das áreas intersticiais;*
- g) A aplicação de uma política de habitação que permita resolver as carências existentes;*
- h) A reabilitação e a revitalização dos centros históricos e dos elementos do património cultural classificados, bem como do respetivo parque habitacional em detrimento de nova construção;*
- i) Promover a acessibilidade de todos os cidadãos aos edifícios, bem como aos espaços públicos e de uso coletivo;*
- j) A recuperação e regeneração de áreas degradadas;*
- k) A prevenção e redução de riscos coletivos;*

#### **Artigo 41.º Âmbito regional**

*1 - Os programas regionais estabelecem:*

- a) As opções estratégicas de organização do território regional e o respetivo modelo de estruturação territorial, tendo em conta o sistema urbano, as infraestruturas e os equipamentos de utilização coletiva de interesse regional, bem como as áreas de interesse regional em termos agrícolas, florestais, ambientais, ecológicos e económicos,*

*integrando as redes nacionais de infraestruturas, de mobilidade e de equipamentos de utilização coletiva com expressão regional;*

*b) As grandes opções de investimento público, com impacte territorial significativo, suas prioridades e programação, em articulação com as estratégias definidas para a aplicação dos fundos europeus e nacionais.*

*2 - Os programas regionais constituem o quadro de referência estratégico para a elaboração dos programas intermunicipais e dos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal.*

#### **Artigo 44.º Relações entre programas e planos territoriais**

*(...)*

*2 - Os programas regionais prosseguem os objetivos de interesse regional e respeitam o disposto nos programas territoriais de âmbito nacional.*

*6 - Sempre que entre em vigor um programa territorial de âmbito nacional ou regional, é obrigatória a alteração ou atualização dos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, que com ele não sejam compatíveis, nos termos da lei.*

*7 - O programa ou o plano territorial posterior avalia e pondera as regras dos programas ou planos preexistentes ou em preparação, identificando expressamente as normas incompatíveis a alterar ou a revogar nos termos da lei.*

#### **Artigo 45.º Articulação de programas e planos territoriais com os planos de ordenamento do espaço marítimo**

*1 - Os programas e os planos territoriais asseguram a respetiva articulação e compatibilização com os planos de ordenamento do espaço marítimo nacional, sempre que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de planeamento.*

*2 - A articulação e a compatibilização dos programas e dos planos territoriais com os planos de ordenamento do espaço marítimo nacional são feitas nos termos da lei.*

#### **Artigo 46.º Vinculação**

*1 - Os programas territoriais vinculam as entidades públicas.*

*(...)*

*3 - O disposto no n.º 1 do presente artigo não prejudica a vinculação direta e imediata dos particulares relativamente a normas legais ou regulamentares em matéria de recursos florestais.*

*4 - Os programas territoriais que prossigam objetivos de interesse nacional ou regional, cujo conteúdo em função da sua incidência territorial urbanística deva ser vertido em plano diretor intermunicipal ou municipal e em outros planos territoriais estabelecem, ouvidos a associação*

*de municípios ou os municípios abrangidos, o prazo para a atualização destes planos e indicam expressamente as normas a alterar, nos termos da lei.*

### **Artigo 56.º Programação da execução**

*1 - Os programas e planos territoriais estabelecem as orientações sobre a forma da respetiva execução, incluindo, designadamente:*

- a) A explicitação dos respetivos objetivos e a identificação das intervenções consideradas estratégicas ou estruturantes;*
- b) A descrição e a estimativa dos custos individuais e da globalidade das ações previstas bem como dos respetivos prazos de execução;*
- c) A ponderação da respetiva sustentabilidade ambiental e social, da viabilidade jurídico-fundiária e da sustentabilidade económico-financeira das respetivas propostas;*
- d) A definição dos meios, dos sujeitos responsáveis pelo financiamento da execução e dos demais agentes a envolver;*
- e) A estimativa da capacidade de investimento público relativa às propostas do plano territorial em questão, tendo em conta os custos da sua execução.*

*2 - Os elementos referidos no número anterior integram, de forma autónoma, o programa de execução e o plano de financiamento dos programas e planos territoriais.*

*3 - A programação da execução dos programas e planos territoriais obedece às orientações referidas no n.º 1, estabelece as ações tendentes à sua execução, define o modo e os prazos em que estas se processam e identifica os responsáveis pela execução e respetivas responsabilidades.*

## **2.2. Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio) na sua redação atual**

### **Artigo 52.º Noção**

*Os programas regionais definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais.*

### **Artigo 54.º Conteúdo material**

*Os programas regionais definem um modelo de organização do território regional, estabelecendo, nomeadamente:*

- a) A estrutura regional do sistema urbano, das infraestruturas e dos equipamentos de utilização coletiva de interesse regional, assegurando a salvaguarda e a valorização das*

*áreas de interesse regional em termos económicos, agrícolas, florestais, de conservação da natureza, ambientais, paisagísticos e patrimoniais;*

- b) Os objetivos e os princípios assumidos a nível regional quanto à localização das atividades e dos grandes investimentos públicos, suas prioridades e programação;*
- c) A incidência espacial, ao nível regional, das políticas estabelecidas no programa nacional da política de ordenamento do território e nos planos, programas e estratégias setoriais preexistentes, bem como das políticas de relevância regional a desenvolver pelos planos territoriais intermunicipais e municipais abrangidos;*
- d) A política ambiental a nível regional, incluindo a estrutura ecológica regional de proteção e valorização ambiental, bem como a receção, ao nível regional, das políticas e das medidas estabelecidas nos programas e setoriais e especiais.*

#### **Artigo 55.º Conteúdo documental**

*1 - Os programas regionais são constituídos por:*

- a) Opções estratégicas, normas orientadoras e um conjunto de peças gráficas ilustrativas das orientações substantivas neles definidas;*
- b) Esquema, representando o modelo territorial proposto, com a identificação dos principais sistemas, redes e articulações de nível regional.*

*2 - Os programas regionais são acompanhados por um relatório do programa, que contém:*

- a) A avaliação das dinâmicas territoriais, incluindo a evolução do uso, transformação e ocupação do solo, as dinâmicas demográficas, a estrutura de povoamento e as perspetivas de desenvolvimento económico, social e cultural da região;*
- b) A definição de unidades de paisagem;*
- c) Os estudos relativos à caracterização da estrutura regional de proteção e valorização ambiental e patrimonial;*
- d) A identificação dos espaços agrícolas, florestais e pecuários com relevância para a estratégia regional de desenvolvimento rural;*
- e) A representação das redes de transporte e mobilidade e dos equipamentos;*
- f) O programa de execução, que inclui disposições indicativas sobre a realização das obras públicas a efetuar na região, a curto prazo ou a médio prazo, indicando as entidades responsáveis pela respetiva concretização;*
- g) A identificação das fontes e da estimativa de meios financeiros, designadamente dos programas operacionais regionais e setoriais.*

*3 - Os programas regionais são, ainda, acompanhados por um relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do programa e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos.*

4 - Os programas regionais incluem indicadores qualitativos e quantitativos que suportem a avaliação prevista no capítulo VIII.

## **2.3. Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17 de dezembro**

### **2.3.1. Objetivos específicos (comuns aos PROT Norte e Centro)**

- a) *Definir as opções estratégicas de base territorial para o desenvolvimento das regiões Norte e Centro em concretização dos cinco grandes desafios territoriais e das 15 opções estratégicas de base territorial identificados no PN POT*
- b) *Estabelecer o modelo de organização territorial, garantindo níveis de coesão adequados, a suportar por uma matriz de atividades e redes, potenciador dos recursos próprios e favorecedor da convergência regional, como resultado da aproximação conjunta dos diversos espaços sub-regionais;*
- c) *Definir o sistema urbano regional, desenvolvendo e completando o modelo territorial do PN POT, com a identificação das centralidades mais relevantes para a potenciação das inter-relações funcionais e organização e suporte dos respetivos subsistemas territoriais;*
- d) *Identificar os espaços sub-regionais relevantes para a operacionalização do programa regional, nomeadamente através de unidades territoriais específicas, desenvolvendo propostas estratégicas adequadas à valorização das suas características territoriais e do seu potencial endógeno, e à criação de complementaridades com vista ao reforço conjunto da competitividade e coesão regionais, diversificando a base económica e promovendo o aparecimento de novas atividades geradoras de valor e criadoras de emprego;*
- e) *Majorar sinergias na mobilidade metropolitana, regional e sub-regional, fomentando o transporte coletivo sustentável e a mobilidade suave e ponderando soluções de transporte coletivo flexível para as áreas suburbanas e/ou regiões de baixa densidade;*
- f) *Identificar medidas e ações para robustecer as centralidades e as redes de colaboração locais, nacionais e internacionais, alcançar uma maior equidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo uma melhor articulação entre a oferta de serviços urbanos e rurais e propondo novos serviços em rede, gerando economias locais e circuitos de proximidade com potencial de atratividade externa, promovendo, simultaneamente, organizações territoriais que potenciam produções e consumos de proximidade, nomeadamente fomentando a valorização e requalificação da infraestrutura de mercados e feiras;*
- g) *Dinamizar os potenciais locais e regionais articulando as políticas agrícolas, florestais e ambientais, densificando as diversas áreas de potencial e de sensibilidade, tendo em vista fomentar o adequado aproveitamento do solo e gestão das paisagens, garantindo sistemas sustentáveis e que valorizam o capital natural, promovendo reconversões de usos adequadas, prevenindo e reduzindo vulnerabilidades e riscos;*
- h) *Desenvolver abordagens integradas de sustentabilidade, designadamente nos domínios dos riscos e da adaptação às alterações climáticas, das estruturas ecológicas, da*

*paisagem e da valorização dos serviços dos ecossistemas, da economia circular, da descarbonização da economia, da mobilidade sustentável, das redes de energias renováveis, fornecendo quadros de referência para o planeamento de nível municipal e intermunicipal;*

- i) Definir orientações e propor medidas para o uso do solo e padrões de edificabilidade de suporte à habitação e atividades económicas que privilegiem a concentração do edificado e a rentabilização das infraestruturas e equipamentos, contendo o desperdício inerente à fragmentação da urbanização e da edificação dispersa, promovendo a reabilitação e a regeneração urbana, a mobilidade sustentável, a economia de partilha e os consumos de proximidade;*
- j) Considerar as dinâmicas de alteração demográfica e de envelhecimento da população, de evolução tecnológica e de transição digital e os potenciais regionais de especialização e diversificação económica, criando quadros de atratividade e competitividade sustentáveis;*
- k) Equacionar as necessidades, disponibilidades e dinâmicas de habitação, com base na informação produzida, designadamente, no programa nacional de habitação e nas estratégias locais ou nas cartas municipais de habitação, identificar os fatores territoriais relevantes e propor medidas, à escala regional, para promover o acesso à habitação, tendo presente os objetivos definidos nos instrumentos de política de habitação;*
- l) Identificar os projetos estruturantes e as opções prioritárias de nível regional a financiar pelos fundos estruturais que contribuam para a implementação do modelo territorial com opções informadas de mobilidade e transportes e, em particular, para robustecer o sistema de centralidades e as relações funcionais de coesão e competitividade, dinamizar o alargamento da base económica, integrar as novas abordagens da sustentabilidade e mitigar vulnerabilidades territoriais, assim como para estruturar os subsistemas territoriais;*
- m) Definir o modelo de governação, suportado em mecanismos de monitorização e avaliação da execução das disposições do programa, incluindo a identificação de indicadores qualitativos e quantitativos que suportem o processo de avaliação;*
- n) Considerar que a entrada em vigor dos Programas Regionais a elaborar deve ser seguida da preparação de um relatório do estado do ordenamento do território (REOT) base de âmbito regional, articulado com o REOT nacional, que se constitua como um relatório de partida para a futura monitorização e avaliação das dinâmicas territoriais e da implementação das medidas do programa regional, bem como do funcionamento e dos resultados do modelo de governação.*

### **2.3.2. Objetivos específicos PROT Norte**

**(Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, de 17 de dezembro)**

- a) Afirmar o sistema natural e cultural regional enquanto ativo estratégico para promover o desenvolvimento dos territórios rurais e urbanos da região: gerir as reservas naturais,*

*potenciar a eficácia no uso dos recursos naturais, valorizar o património singular, minimizar riscos, ordenar a paisagem, transformar e repor o equilíbrio ambiental dos territórios sob pressão;*

- b) Consolidar o sistema urbano regional, reforçar o policentrismo e potenciar os ativos territoriais e novas ruralidades locais valorando as especificidades, complementaridades e sinergias dos subsistemas territoriais, incluindo as transfronteiriças, para um desenvolvimento urbano mais sustentável e competitivo;*
- c) Agregar vontades na construção de um sistema social mais justo e equitativo contrariando as desigualdades sociais e territoriais e reforçando o acesso aos serviços de interesse geral, capacitados com tecnologias adequadas, às infraestruturas e aos equipamentos, aos transportes, à habitação, ao comércio, às iniciativas de inovação produtiva e social, visando a coesão territorial perspetivando o desenvolvimento de parcerias para a revitalização e capacitação do ecossistema económico em contexto urbano;*
- d) Fortalecer o sistema económico e de inovação, fomentando uma economia tecnologicamente mais verde, através de uma maior sustentabilidade e inovação industrial, turística e do comércio e serviços, bem como agrícola e florestal, do reforço do empreendedorismo e de novas oportunidades de emprego, de novos modelos económicos em rede, baseados no conhecimento, na transformação digital e na desburocratização, na internacionalização, sustentados na eficiência, reutilização, partilha e circularidade, promovendo uma economia de baixo carbono, uma maior eficiência do metabolismo regional atendendo, em particular, à autossuficiência e à segurança, dinamizando a nível regional o pacto ecológico europeu;*
- e) Propor um sistema de conectividades integrado e multimodal, assegurando o acesso a uma mobilidade mais articulada e sustentável, consolidando e modernizando as plataformas de transporte e de logística, favorecendo a proximidade relacional entre as pessoas e entre as organizações, nomeadamente através das redes digitais e a coesão territorial;*
- f) Dinamizar, através do PROT Norte, um processo de planeamento que contribua para responder aos desafios estruturais da região e que aumente a sua resistência às crises e/ou aos choques, fortalecendo e aumentando a sua capacidade de adaptação e transformação em prol de um território dinâmico e resiliente;*
- g) Reforçar o sistema de gestão territorial inovando nos instrumentos e práticas, promovendo a urbanidade do solo urbano, a contenção dos fenómenos de edificação dispersa e/ou difusa e o adequado ordenamento da paisagem agrossilvopastoril, a gestão integrada da zona costeira e o interface terra -mar;*
- h) Promover o sistema de governança territorial, através do acompanhamento da descentralização de competências e do reforço da cooperação intersectorial e multinível, da promoção de redes colaborativas de base territorial, do envolvimento das organizações e da sociedade civil nos processos de decisão e na construção de soluções inovadoras, numa ótica de processo participado, envolvente e colaborativo, reforçando a cultura territorial. É também fundamental promover o desenvolvimento inter-regional e transfronteiriço, nomeadamente através do reforço da cooperação transfronteiriça e transnacional.*



### **3. CONTEÚDO DA PROPOSTA DO PROT Norte**

#### **3.1. Estratégia e Modelo territorial**

##### **Metodologia**

O PROT Norte constituiu um exercício de construção conjugado e integrado das diferentes dimensões territoriais e expressa numa robusta representação gráfica, a construção do diagnóstico e do prognóstico de possíveis evoluções futuras, antecipando tendências, questões emergentes e as suas potenciais implicações e oportunidades, de forma estruturada e sistemática, de que resultaram os percursos de evolução ou transição possíveis, com respostas no âmbito intersectorial e orientadas numa nova lógica de pensamento.

O PROT Norte desenvolve uma análise integrada com forte envolvimento e participação institucional que contribui para uma abordagem *ex-novo* dos paradigmas mais recentes da economia do futuro. Neste processo de construção e cocriação adquiriu-se um conhecimento aprofundado e integrado do NORTE, capaz de ser operacionalizado no quotidiano da ação de cada entidade, mobilizados e envolvidos que foram os setores desconcentrados da Administração Central, as Comunidades Intermunicipais (CIM) e os centros de conhecimento do Norte.

O relevante conjunto de diagnóstico(s) de suporte, constituindo instrumentos que capacitam os próprios setores para um conhecimento específico territorializado, habilitando-os a uma melhor leitura espacial e integrada das opções do PROT Norte, foi elaborado articuladamente com a estratégia territorial e poderá constituir anexos de um capítulo síntese do relatório do programa.

##### **Referencial de abordagem**

A partir do modelo estrutural do PNPOT, o PROT Norte considera 5 Sistemas temáticos – Natural, Social, Económico, de Conectividades, Urbano, e o de Gestão e Governança Territoriais, aos quais foi alocada a ponderação de vulnerabilidades críticas.

O PROT Norte identifica 4 fatores distintivos - Água, Energia, Neutralidade carbónica e Desafio demográfico -, aos quais foi conferida uma particular centralidade na estratégia, nos projetos e medidas estruturantes, que consubstanciam os grandes desafios regionais.

A consolidação dos referidos Fatores Distintivos e declinando o referencial metodológico do PNPOT consubstanciando os seus sistemas, a nível regional, os seus sistemas, materializa a proposta das Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) do PROT Norte.

As OEBT e o tratamento dos Fatores distintivos contêm componentes relevantes de diagnóstico, incluindo gráficas, que correspondem à avaliação das dinâmicas territoriais e evidenciam, de forma efetiva, como contribuem para a Estratégia para as opções do modelo territorial e programa de execução do PROT Norte.

As OEBT, afirmando as especificidades e complexidade territoriais da Região Norte, colocando-as ao serviço da competitividade e coesão regionais, identificam os 10 Desafios para a mudança a que o PROT Norte pretende dar corpo e, em alinhamento com o PNPOT,

estruturam-se em Sistema Natural, Sistema Social, Sistema Económico, Sistema de Conetividades, Sistema Urbano, Sistema de Gestão e Governança.

### **Desafios e Opções Estratégicas de Base Territorial**

Identificam-se como Desafios transversais - Demografia, Migrações e Cultura; Água; Energia; Neutralidade carbónica e como Desafios setoriais – Sistema Natural, Sistema Social, Sistema Económico, Sistema de Conectividades, Sistema Urbano, Sistema de Gestão e Governança Territoriais.

Destaca-se no Sistema Natural a importante identificação da sua relação com os fatores distintivos, e no da Neutralidade carbónica a relação com os sistemas PROT Norte.

O Sistema Social constitui uma síntese para o Modelo Territorial face à coexistência de contextos territoriais de grande diversidade, onde emergem vulnerabilidades sociais com características e intensidades diferenciadas.

O Sistema Económico afirma a inovação e prosperidade económica com desafios territoriais diferenciados em perfis de atividades económicas com reflexo no emprego, num turismo sustentável e inclusivo e numa ruralidade de oportunidades, atribuindo uma nova centralidade à floresta.

O Sistema Urbano regional organiza-se em torno dos centros urbanos enquanto âncoras de inovação, de atratividade e de afirmação externa, dos subsistemas territoriais: a valorizar, que apostam na qualificação; a consolidar, que apostam no reforço da massa crítica e a estruturar, que apostam numa maior afirmação e das redes urbanas, que proporcionam oportunidades de cooperação interurbana e contribuem para reforçar a sustentabilidade regional e acelerar as transições urbanas.

No Sistema de Conetividades - Um Norte mais conectado, acessível, digital e descarbonizado, a componente da conetividade ecológica é tratada no capítulo Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e Cultural - ERPVAC.

Esta estrutura consubstancia uma abordagem integrada para a sustentabilidade que contribui para assegurar, a nível regional, a contenção dos riscos, a adaptação às alterações climáticas, a manutenção das estruturas ecológicas, a resiliência da paisagem e a valorização dos serviços de ecossistemas, entre outros.

É concretizada pela rede hidrográfica, pela Área de Excelência Natural (AEN), pelas áreas de conectividade ecológica – corredores ecológicos dos PROF, áreas de presença regular de lobo-ibérico e manchas de quercíneas –, e pelos territórios situados a cotas superiores a 700m. Configura, fundamentalmente, uma abordagem metodológica à macro escala, que assinala a significância e a representatividade desta Estrutura e que se perspetiva que possa constituir um guião para exercícios a escalas de maior pormenor, que incluirão outras estruturas ecológicas (REN), de proteção da aptidão dos solos (RAN) patrimoniais, e de delimitação, ainda que de âmbito eminentemente municipal.

### **Modelo Territorial**

O Modelo Territorial, religando o desenvolvimento dos centros urbanos de diversas dimensões com a sua envolvente industrial, agrícola e rural, desenvolve-se em torno de 3 Estratégias Territoriais:

- A qualificação da multifuncionalidade e do policentrismo do Noroeste;
- A valorização dos espaços de excelência natural e a consolidação do eixo de intermediação urbano-rural;
- A qualificação do sistema de agropecuária e a estruturação das redes urbanas do Nordeste.

O Modelo Territorial, em alinhamento com o PNPO, concretiza os 10 Desafios Territoriais e sustenta-se nos 5 Sistemas Territoriais, atendendo ao conjunto de Vulnerabilidades Críticas que o podem condicionar, e que foi construído em várias etapas:

- A partir do Sistema Natural, que assegura a boa função dos ciclos da água e do carbono, conciliando o aproveitamento e uso dos recursos de forma sustentável e perene, identifica os macro territórios, de contrastes de natureza biofísica, distinguindo três contextos territoriais, com oportunidades, riscos e vulnerabilidades próprias e diferenciadas para o desenvolvimento de diferentes abordagens estratégicas: uma área central de transição, em cota alta, constituída sobretudo Áreas de Excelência Natural (AEN), uma segunda área maioritariamente integrada na Área de Produção Agroalimentar e Florestal (APAF), correspondendo ao interior de Trás-os-Montes e Alto Douro, uma terceira área, Noroeste litoral;
- Enquadra os valores histórico culturais nestes três contextos territoriais;
- Inclui da Estrutura Urbana e Económica, de forma a desenhar o sistema urbano regional.

### **3.2. Agenda Transformadora**

A Agenda Transformadora, na presente estrutura, pretende dar resposta ao estabelecido no artigo 55º do RJIGT, no sentido de ser concretizada a plenitude do quadro em que se desenvolve o Sistema de Gestão Territorial (SGT), tal como se encontra consagrado na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBGPPSOTU) – Lei nº 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual.

Integra os seguintes elementos, que se interrelacionam e complementam:

- As Orientações e Diretrizes (O&D), contendo indicações específicas de rumo e de boas práticas para a ação que releva, fundamentalmente, para o nível regional e local;
- O Programa de Execução (PE), que identifica medidas de política e projetos estruturantes que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, constituídos por ações de diferentes âmbitos e natureza, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos de planeamento e de programação do financiamento;
- O Modelo de Governança Territorial (MGT);

- O Sistema de Monitorização e Avaliação (SMA), estruturado com base em indicadores integrados, para monitorizar/avaliar dinâmicas territoriais, criar a base referencial para a elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) à meso escala, e para informar o SGT.

### **Orientações e Diretrizes (O&D)**

Dão cumprimento ao estabelecido nos artigos 54º e 55º do RJIGT, na sua atual redação, e subdividem-se em três níveis em que o PROT Norte consagra Orientações e Diretrizes:

- Orientações e Diretrizes Estratégicas – o PROT Norte territorializa a Estratégia Norte 2030, consubstanciando a articulação multinível de políticas públicas, integrando e concertando, a nível regional, os interesses e os objetivos nacionais setoriais e municipais que sustentam o funcionamento do SGT e da política de desenvolvimento regional;
- Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração – o PROT Norte territorializa as estratégias e os instrumentos de âmbito nacional e setorial e de âmbito intermunicipal e local, imanando O&D de coordenação e integração, a considerar nos diferentes âmbitos e nos ciclos consequentes de planeamento e de ordenamento (exemplos das orientações 15. ERPVA; 43., 44.,45. PTP);
- Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão - o PROT Norte exime-se da replicação de diretrizes dirigidas ao PROT Norte pelo PNPOT (e.g., os requisitos para a classificação do solo como urbano, o carácter excepcional da construção em solo rústico, ou as limitações ao fracionamento do solo rústico) optando por consagrar O&D de conteúdo e de gestão que consubstanciam boas práticas, tendentes a granjear maior eficácia e melhores resultados, em alternativa ao estabelecimento de mais normativos, reconhecendo o esforço que tem vindo a ser requerido aos Municípios no sentido da adaptação (entendida em lato sensu) dos seus Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) às novas exigências decorrentes da lei.

O PROT Norte estabelece orientações e diretrizes de conteúdo e gestão a tomar em linha de conta nos planos territoriais (municipais e intermunicipais), para que possa atingir a sua vocação de quadro de referência estratégico para a elaboração destes planos à escala nacional e regional (exemplos das orientações 98 a 103); ao nível intermunicipal (exemplos das orientações 104 a 107) e à escala local e na fase da sua elaboração para o PDM (exemplos das orientações 108 a 129); à escala local, para a gestão territorial (exemplos das orientações 130 a 134); para a monitorização do PDM (exemplos das orientações 135 a 139).

### **Programa de Execução (PE)**

O PE é constituído por um conjunto de propostas de Medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, de distinta natureza, material e imaterial, que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos e dos programas de financiamento, e que se

destinam a todo o território da Região Norte ou a contextos, temáticas ou subespaços específicos.

Para a organização das propostas de Medidas do PE, dada a interdependência das 39 OEBT definidas para a resposta a alguns dos 10 Desafios – de que são exemplo as enunciadas para o Sistema Natural e para a agricultura e floresta, no âmbito do Sistema Económico ou a sua transversalidade a todos os Sistemas, como a neutralidade carbónica – optou-se por uma leitura mais integradora feita à luz de três realidades, distintas na sua génese, mas complementares na construção da Região do Norte:

- I. O seu domínio natural, no sentido do domínio rústico, enquanto território não impermeabilizado onde ocorrem os ciclos da água e do carbono, bem como os valores naturais relevantes para a conservação da natureza e biodiversidade, mas igualmente as atividades económicas relacionadas com o setor primário (agricultura, florestas e indústria extrativa);
- II. O seu domínio urbano, enquanto espaço construído, onde as componentes económica, social e cultural predominantemente se materializam;
- III. O seu domínio relacional, de interligação, suportada nas várias conectividades (digital, energética, mobilidade, transportes e logística) e, com absoluta transversalidade, na neutralidade carbónica.

A organização das Medidas segue basicamente dois formatos tipo:

- Para o domínio natural/rústico, em que a territorialidade dos problemas e das propostas é essencial e distintiva, as Medidas são apresentadas sob o formato de fichas de Medidas em que se pretendeu organizar a proposta segundo:
  - i) Um Fundamento da Medida que justifica e enquadra a razão de ser da Medida;
  - ii) Uma Descrição da Medida que explica sucintamente a natureza da proposta;
  - iii) Os Objetivos Operacionais relacionados com as OEBT a que a Medida pretende dar resposta;
  - iv) A Natureza das atividades, explicitando o seu carácter material ou imaterial;
  - v) O Âmbito Territorial, se e quando se aplica a toda a Região Norte ou preferencialmente a algum território específico;
  - vi) Promotor(es)/ Coordenador e Parceiro(s), identificando os principais intervenientes na Medida e os seus papéis expectáveis;
- Para o domínio urbano, dada a grande diversidade de temas e soluções e a inter-relação e abrangência das Medidas, optou-se por uma primeira sistematização das relações (preponderantes ou predominantes) entre as OEBT e as principais escalas geográficas (regional, intermunicipal e intraurbana) e as redes de implementação (urbano-rurais e interurbanas). Estabelecida esta lógica inter-relacional, define para cada OEBT e respetivas escalas e redes em que se aplicam as propostas de Medidas de Política e O&D;
- Para o domínio das conectividades, atendendo a que são de diversas naturezas e com problemáticas muito distintas, apresentam-se num modelo misto baseado numa das

duas tipologias utilizadas para os domínios predominantemente natural/rústico ou urbano.

**Programa de Execução - Fichas das Medidas:**

**DOMÍNIO NATURAL/ RÚSTICO**

1. CONSOLIDAR OS ATIVOS NATURAIS PRIORITÁRIOS DA AEN E GARANTIR UM CONTINUUM DE BIODIVERSIDADE;
2. CONSOLIDAR UMA REDE PERIURBANA DE ESPAÇOS NATURAIS;
3. VALORIZAR AS BACIAS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DISTINTIVAS E A SEGURANÇA ALIMENTAR;
4. AUMENTAR AS DISPONIBILIDADES DE ÁGUA E A EFICIÊNCIA NO SEU USO AGRÍCOLA;
5. MAIS E MELHOR FLORESTA;
6. ALDEIAS DO NORTE – TERRITÓRIOS ConVIDA;
7. PROMOVER A EFICIÊNCIA E GARANTIR AS DISPONIBILIDADES DE ÁGUA PARA AS UTILIZAÇÕES ATUAIS E FUTURAS;
8. MELHORAR A RESILIÊNCIA HÍDRICA DO TERRITÓRIO, PRESERVANDO E RENATURALIZANDO A REDE HIDROGRÁFICA;
9. MINIMIZAR OS EFEITOS DAS CHEIAS E INUNDAÇÕES FLUVIAIS, E PREVENIR E REDUZIR OS RISCOS COSTEIROS E A VULNERABILIDADE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS;
10. APROVEITAR OS RECURSOS MINERAIS PARA CRIAÇÃO DE CADEIAS DE VALOR E ECONOMIAS RESILIENTES;
11. REFORÇAR A PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE A PARTIR DE FONTES DE ENERGIA RENOVÁVEL;
12. EN@NORTE: UMA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN) À ESCALA REGIONAL.

**DOMÍNIO URBANO**

13. UM NORTE MAIS POLICÊNTRICO E UM SISTEMA TERRITORIAL MAIS COESO;
14. MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE;
15. EDUCAÇÃO PARA TODOS;
16. ACESSO EQUITATIVO A CUIDADOS DE SAÚDE DE QUALIDADE;
17. EQUIDADE DE OPORTUNIDADES E IGUALDADE DE DIREITOS - UM CAMINHO PARA A INCLUSÃO SOCIAL;

18. ROTAS REGIONAIS DE PATRIMÓNIO CULTURAL (“ROTAS DO NORTE”) – SALVAGUARDA, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE BENS CULTURAIS;
19. REDE DE PÓLOS ARQUEOLÓGICOS – AÇÃO PILOTO ESTRUTURANTE DE GESTÃO DE ESPÓLIOS ARQUEOLÓGICOS;
20. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DO PATRIMÓNIO CULTURAL - LABORATÓRIO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO;
21. NORTE: CULTURA EM REDE;
22. UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES COM BASE NA INOVAÇÃO E NO CAPITAL HUMANO;
23. REFORÇAR A REDE REGIONAL DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS;
24. VALORIZAÇÃO TURÍSTICA - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS ESPECÍFICOS;
25. PROMOVER A PRODUÇÃO DISTRIBUÍDA DE ELETRICIDADE E INTEGRAR A GERAÇÃO RENOVÁVEL NOS EDIFÍCIOS PARA AUTOCONSUMO;
26. PARA UMA GESTÃO CONVERGENTE E MAIS EFICIENTE DE RESÍDUOS.

#### **DOMÍNIO DE CONECTIVIDADES**

27. UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO;
28. DINAMIZAR O ARMAZENAMENTO DE ENERGIA E O REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS DE REDE;
29. INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO NORTE (IDE-Norte): GARANTIR INTEROPERABILIDADE NA INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA REGIONAL;
30. ACELERAR A CIRCULARIDADE A NORTE;
31. “ABC: ÁGUA, BIODIVERSIDADE E CARBONO”, UM PERCURSO CONJUNTO PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA.

#### **Modelo de Governança Territorial**

O Modelo de Governança Territorial (MGT), adota os órgãos existentes no quadro do novo modelo organizativo decorrente dos processos de descentralização e desconcentração: Conselho de Concertação Territorial, Conselho de Coordenação Intersectorial, Conselho Regional da CCDR-Norte, I.P. e Conselhos Regionais Temáticos, Conselho Regional de Inovação do Norte e as Plataformas Regionais de Especialização Inteligente.

A constituição de um MGT multinível permitirá assegurar a plena representação dos diferentes níveis de ação do Estado, fazendo corresponder, a um exercício de planeamento multiescalar uma governança que assegure a representação institucional de cada uma das escalas territoriais consideradas (local, sub-regional, regional e nacional).

Este MGT multinível deve dispor de capacidade de coordenação política e de coordenação técnica e, portanto, deve dispor também, pelo menos, de um órgão de cariz iminentemente político e de um órgão de pendor mais técnico.

O órgão de coordenação política é o Conselho de Concertação Territorial (CCT), no exercício das suas competências, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 35/2023, de 26 de maio. O órgão de coordenação técnica é o Conselho de Coordenação Intersectorial (CCInt) da CCDR-Norte, IP, no exercício das competências, estabelecidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio. O órgão de participação cívica e democrática é o Conselho Regional (CR) da CCDR-Norte, IP no exercício das competências detalhadas no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio.

### **Sistema de Monitorização e Avaliação (SMA)**

O SMA do PROT Norte identifica:

- I. Princípios basilares para definição dos Indicadores;
- II. Determinação e explicitação do contexto dos indicadores;
- III. Estabelece os Quadros referenciais do Sistema de Monitorização:
  - Área de Política Planeamento e Desenvolvimento Regional, Urbano e Rural;
  - Área de Política Ordenamento do Território;
  - Área de Política Conservação da Natureza;
  - Área de Política Economia;
  - Área de Política Cultura;
  - Área de Política Educação;
  - Área de Política Agricultura e Pescas;
  - Área de Política Gestão de Fogos Rurais.

O conjunto de indicadores procura fazer demonstrar o grau de territorialização dos ODS da Agenda 2030 na Região Norte, atendendo às O&D e às Medidas propostas para concretização da Estratégia e do Modelo Territorial do PROT Norte.

## **4. OBJETO DO PARECER**

O presente parecer da Comissão Consultiva do PROT Norte tem como objeto o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a adequação e conveniência das soluções propostas, tal como disposto no n.º 3 do art.º 57º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Assim:

### **4.1. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes**

#### **Direção Geral do Território (DGT)**

No que respeita ao alinhamento do PROT Norte com o PNPO, a DGT considera que a proposta de PROT N apresenta um forte alinhamento com as orientações do PNPO sem deixar de inovar na abordagem das matérias e nos conteúdos, incluindo, tal como recomendado por este instrumento de âmbito nacional, um quadro próprio de orientações regionais fundamentadas nas necessidades e oportunidades específicas da região.

No que se refere ao alinhamento com o quadro legal e regulamentar, a proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar nº 115/2015, de 19 de agosto e o PNPO suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional de Ordenamento do Território. Nesta formulação não haverá, assim, lugar à identificação de normas incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial preexistentes.

#### **Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS)**

Considera que os documentos apresentados traduzem um exercício adequado e pioneiro na perspetiva da transição de um Plano Regional de Ordenamento do Território para um Programa Regional que se encontra devidamente fundamentado no documento que identifica o “Quadro Normativo do PROT-NORTE”: “Os programas regionais definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais” (artigo 52 1º 1. RJIGT DL nº 80/2015 de 14 de maio).

Considera-se particularmente oportuna a produção de um documento de natureza estratégica - não normativa - como instrumento privilegiado para permitir a concretização de orientações políticas e de políticas públicas prioritárias, em particular as de base territorial.

#### **Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C)**

Sugere que se acrescentem ao “Quadro de Referência Estratégica PROT-Norte” as seguintes referências uma vez que as mesmas constam em diversos documentos, nomeadamente na “Agenda Transformadora PROT Norte”:

- Documentos de Referência Nacionais:

Referência ao Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia para o período de 2021-2027; Estratégia Portugal 2030;

- Documentos de Referência Regionais: Estratégias Sub-Regionais.

### **Património Cultural, IP**

Considera que não é apresentada uma estratégia consolidada para a salvaguarda e a valorização do património cultural (arquitetónico e arqueológico), a assegurar nos programas regionais, de acordo com o RJGT, afastando-se do definido na Lei de Bases do Património Cultural, tendo em conta que esta tarefa abrange todo o Estado.

### **Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

Considera que o PROT Norte deverá rever e referenciar de acordo com a Lei n.º 54/2015 de 22 de junho - Bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional – o conteúdo do seu artigo 1º que define “Recursos Geológicos”:

Depósitos minerais que são quaisquer ocorrências minerais que, pela sua raridade, alto valor específico ou importância na aplicação em processos industriais das substâncias nelas contidas, se apresentam com especial interesse económico;

Águas minerais naturais que são as águas bacteriologicamente próprias, de circulação subterrânea, com particularidades físico-químicas estáveis na origem dentro da gama de flutuações naturais, de que podem resultar eventuais propriedades terapêuticas ou efeitos favoráveis à saúde;

Águas minero industriais que são as águas de circulação subterrânea que permitem a extração económica de substâncias nelas contidas;

Recursos geotérmicos que são os fluidos e as formações geológicas do subsolo, cuja temperatura é suscetível de aproveitamento económico;

Massas minerais (Pedreiras), quaisquer rochas e outras ocorrências minerais que não apresentem as características necessárias à qualificação como depósitos minerais; águas de nascente, as águas naturais de circulação subterrânea, bacteriologicamente próprias, que não apresentem as características necessárias à qualificação como águas minerais naturais, desde que na origem se conservem próprias para beber.

Sendo apenas feita referência a potenciais águas minerais naturais, nada é referido quanto às largas dezenas de águas minerais naturais e águas de nascente qualificadas na Região Norte.

Deverá ter-se em consideração o contributo da DGEG para o Relatório e Componentes de Diagnóstico.

### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Considera que no alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes devem ser incluídos:

- I. Nos documentos de referência internacionais:

- Pacto Ecológico Europeu;
  - Estratégia da UE para a Biodiversidade 2030;
  - Estratégia Florestal da UE para 2030;
  - Lei do Restauro da Natureza da UE União Europeia;
  - Estratégia de Proteção do Solo da UE para 2030;
  - Estratégia de Infraestruturas Verdes da União Europeia;
  - Estratégia Europeia para o Desenvolvimento Sustentável;
  - Estratégia Europeia para a Bioeconomia;
  - Plano de Ação da União Europeia para a Economia Circular 2020;
  - REPowerEU;
  - Nova Estratégia da União Europeia para a adaptação às Alterações Climáticas – Criar uma Europa Resiliente às Alterações Climáticas (2021);
  - Carta Europeia de Turismo Sustentável.
- II. Nos documentos de referência nacionais (onde deverão constar o Programa Nacional de Habitação 2022-2026 e a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2025-2030 que se encontram listados nos documentos de referência internacionais):
- Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico em Portugal;
  - Plano de Ação para a Conservação das Aves Nectófagas;
  - Rede Regional para a Inovação Agroflorestal;
  - Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável;
  - Horizonte 2025;
  - Avaliação Nacional de Risco.
- III. Nos documentos de referência regionais os planos de gestão das ZEC existentes na Região Norte que se encontram em fase de conclusão.

#### **Direção Geral de Política do Mar (DGPM)**

Considera que o PROT Norte deve assegurar que a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) são incluídos como referências relevantes para a execução do Plano.

Deverá igualmente ser feita menção ao Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho 2024-2026, cuja consulta pública terminou recentemente e tem origem maioritariamente em terra, tal como à ameaça de acidificação do oceano, maioritariamente com causa e origem terrestre (poluição e emissão de gases de efeito de estufa), para os ecossistemas marinhos e para as economias costeiras que deles dependem.

### **Câmara Municipal de Barcelos**

Reitera, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento.

### **Turismo de Portugal**

No Quadro de Referência Estratégico deve substituir-se o link para o Plano de Ação Regional de Turismo do Porto e Norte 2030, uma vez que se refere a um documento diferente e já caducado (Estratégia Marketing Turístico do Porto e Norte de Portugal 2015-2020).

## **4.2. Adequação da Estratégia e modelo territorial**

### **4.2.1. Estratégia territorial**

#### **Direção Geral do Território (DGT)**

Considera que o PROT Norte reflete um trabalho aprofundado baseado em estudos e numa visão para o desenvolvimento regional, constituindo um documento estratégico e programático de base territorial, relevante para a concretização de opções e de modelos desenvolvimento alicerçados nos ativos do território e na valorização da diversidade territorial.

A Estratégia territorial afirma um sistema urbano policêntrico que assenta nas atividades económicas, desempenhando os centros urbanos o papel organizador de serviços de interesse geral e de nós de redes de inovação e de competitividade territorial, em lógicas interurbanas com vista à otimização das infraestruturas ambientais e de conectividade ecológica [e.g. corredores verdes], que promovam a acessibilidade e a mobilidade sustentável.

Atribui uma nova centralidade à floresta e à produção de bens públicos agroambientais e serviços de ecossistemas, associados a atividades produtivas em meio rural, como o turismo ou a indústria agroalimentar, a diversificação e resiliência económica e social, a promoção do emprego (e do emprego qualificado), a sustentação dos pequenos aglomerados e centros urbanos e, a gestão demograficamente equilibrada dos territórios, no contexto das transições ambiental e digital (e de acesso universal às redes de elevada capacidade).

A Orientação 15 relativa à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e as Orientações 43., 44 e 45., que se articulam com o Programa de Transformação da Paisagem, devem evidenciar, para além das valências ecológicas, as de resiliência ao fogo integrando as respetivas estruturas (Redes primária e secundária de faixas de gestão de combustíveis, incluindo a interface das áreas edificadas definidas na envolvente dos aglomerados; áreas de mosaicos estratégicos de gestão de combustível; valorização, plantação de galerias ripícolas da rede hidrográfica fundamental e de vegetação com especial interesse)

#### **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)**

Reitera a importância de serem consagradas nas Opções Estratégicas, a garantir nos diferentes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Desenvolver infraestruturas de apoio às comunidades e aos proprietários para a gestão do risco de incêndio, designadamente espaços de abrigo e/ou refúgio no interior dos aglomerados em áreas identificadas com risco de incêndio rural alto e muito alto;

- Adotar medidas de proteção relativas à resistência dos edifícios à passagem do fogo;
- Garantir a segurança dos espaços construídos face aos riscos de incêndio urbano, designadamente ao nível das características das vias de acesso, da adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, bem como da disponibilidade de água para serviço de incêndio;
- Garantir a efetividade da proibição de construir em leitos de cheia e áreas inundáveis, salvaguardando as devidas exceções;
- Garantir a segurança dos espaços construídos face ao risco de movimento de massa em vertentes;
- Desenvolver as ações inerentes à minimização dos riscos tecnológicos em especial os relacionados com estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto;
- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados;
- Desenvolver Planos de Evacuação para áreas exposta ao risco de inundação por rutura de barragem e ao risco de tsunamis e garantir os mecanismos de comunicação do risco (p.e. instalação de sinalética adequada e normalizada para o efeito).

### **Património Cultural, IP**

Considera que, embora o capital natural esteja claramente identificado, as referências ao Património Cultural (arquitetónico e arqueológico) nos Desafios e Opções Estratégicas de Base Territorial para o Norte são escassas, surgindo apenas pontualmente associado a rotas e aos valores naturais e paisagísticos.

### **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

Sinaliza a ausência de referência aos planos e programas especiais em vigor, também evidenciada nos documentos “Quadro de Referência Estratégico” e “Quadro de Referência Normativo”, que deveria ser colmatada.

Relativamente a alguns dos subcapítulos da Estratégia Territorial deverá atender-se aos seguintes aspetos:

- Correção dos textos do 3.º parágrafo do Enquadramento “A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água.” e do 4.º parágrafo do capítulo;
- 2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território “Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território (...) avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica;
- Inclusão no mapa sobre Vulnerabilidade e Riscos Naturais das Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA)., nomeadamente, Zonas designadas para a captação de água destinada à produção de água para consumo humano, Zonas designadas como águas de recreio (águas balneares) e Zonas de infiltração máxima;

- Inclusão de parágrafo no capítulo 2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos, relativamente a massas de água subterrâneas que são, consideradas a nível nacional reservas estratégicas, a proteger em termos de quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca e ser garantido que a captação das águas subterrâneas não excede a sua capacidade de recarga, assegurando a sua sustentabilidade a longo prazo;
- Inclusão, em 5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural, das Zonas Protegidas, no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) Sistema natural;
- Ponderação dos planos e programas especiais em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações e atualização dos documentos “Quadro de Referência Estratégico” e “Quadro de Referência Normativo” atendendo aos planos e programas especiais da responsabilidade da APA em vigor, em Gestão e Governança Territoriais D10. Um Norte que reforça o sistema de gestão territorial e a sua governança, 10.1. Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central.

#### **Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

Para melhoria da proposta de PROT Norte devem ser ponderadas as seguintes considerações:

- incluir uma referência aos vários projetos de produção de Hidrogénio e de Biometano previstos e detentores do respetivo título de registo prévio pela DGEG, com o objetivo de reforçar a utilização de energias renováveis, sobre os quais pode ser obtida informação no seguinte link:
- <https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/combustiveis/operadores-do-sng/produtor-de-gases-de-origem-renovavel-e-de-baixo-teor-de-carbono>;
- no documento Relatório e Componentes de Diagnóstico, no capítulo 2.6.4. Bioenergia, poderá ser incluído um subcapítulo relacionado com a produção de gases de origem renovável e de baixo teor de carbono com o objetivo de aprofundamento destas matérias;
- integrar um mapa atualizado, com a localização das áreas afetadas aos depósitos minerais, bens do domínio público do Estado (disponível no parecer detalhado da DGEG).

#### **Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**

Deveriam ser salientadas as áreas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos, os de iniciativa estatal com interesse regional (grupo II e III), quer os de interesse local, (grupo IV), cujas áreas beneficiadas são especialmente dedicadas para a produção agrícola de regadio e estão sujeitas ao regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola. Devem merecer, igualmente, referência as áreas com potencial para o desenvolvimento de novos perímetros hidroagrícolas.

### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Referencia no parecer detalhado, em anexo, a necessidade de clarificar aspetos relativos a áreas de ZEC e aspetos a completar (populações de polinizadores, raças autóctones, boas práticas agrícolas e silvícolas e adaptação de culturas às condições edafoclimáticas, turismo científico, produtos originados pela floresta, serviços de ecossistemas nas suas diversas vertentes: proteção dos solos, retenção da água, regulação dos recursos hídricos, aumento da resiliência das florestas aos incêndios rurais, promoção da biodiversidade e valorização da paisagem ou de textos a reformular), bem como clarificação pontual de texto.

Relativamente à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental seria importante uma explanação mais detalhada e aprofundada sobre a sua constituição e função, atendendo à sua importância e pertinência no contexto emergente de perda de biodiversidade e de alterações climáticas.

### **Câmara Municipal de Amarante**

Considera fundamental que o PROT Norte conjugue as opções estratégicas de aproveitamento do potencial hidroelétrico da região com a sua territorialização, avaliando as oportunidades e ameaças que se colocam às áreas afetadas, em particular, às ARPSI, como é o caso de Amarante, análise esta que apenas pode ser feita a nível supramunicipal, ou seja, regional. Propõe a alteração do objetivo específico da OEBT3.2., continuando o texto "(...) e, nessa medida, deverá ser junto um mapa com a identificação dos aproveitamentos hidroelétricos existentes, e a opção de aumento, alteração ou diminuição da exploração existente, prevendo a diminuição da cota de exploração, bem como serem indicadas outras propostas de compensação, de modo a combater impactes existentes como é o caso da ARPSI do Tâmega (tendo em conta nomeadamente o mapeamento de riscos e vulnerabilidades)".

O PROT Norte deve ainda articular a implementação da política setorial energética, necessariamente evolutiva, com a salvaguarda de valores ambientais e culturais a preservar, evitando ou minimizando situações de conflito, como a que se verifica, neste concelho, entre o traçado da Linha MAT Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar e a Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira. Nesta medida, sugere a inclusão de um mapa, com uma Proposta de redes de transporte de energia elétrica futuras que atenda aos interesses regionais, propondo alternativas e soluções para os problemas detetados, como é o caso da referida Linha MAT Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar que atravessa uma Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira, comprometendo os interesses regionais.

Considera essencial que o PROT Norte proponha, na sua estratégia, as redes de conectividades de elevado interesse regional, com introdução no mapa "Redes de conectividades na Região Norte" da Estratégia Territorial, das redes de conectividades de interesse estratégico para a Região Norte, entre as quais o corredor de altas prestações Porto Bragança/Zamora, destacando, por exemplo, o corredor ferroviário entre o Porto, Amarante, Vila Real, e Bragança e o reforço dos eixos designados como a consolidar no Modelo Territorial.

O PROT Norte deve apontar soluções de outra natureza que possam dar resposta a redes e serviços de transportes coletivos adequados aos modelos de ocupação territorial.

Propõe completar o texto do objetivo da OEBT 8.4.: Reforçar o transporte ferroviário suburbano, de modo a fortalecer e a aumentar a quota do transporte ferroviário nas deslocações interurbanas de maior distância (até 70 km), assim como o tráfego de mercadorias, acompanhada da criação de interfaces logísticos de rebatimento rodoferroviário em locais capazes de incrementarem a coesão territorial, a intermodalidade (abaixamento da quota do

transporte rodoviário de mercadorias), e o incremento da logística inversa, considerando uma economia gradualmente mais circular. Equacionar a criação, reativação e prolongamento de troços de canais ferroviários sub-regionais importantes para a garantia de uma maior Coesão Territorial.

Na OEBT 10.3. Qualificar a Gestão Territorial, a requalificação urbana não pode ser apenas mensurada pela eficiência energética, devendo ter-se em consideração outros fatores como o impacto visual e a necessidade de intervenção de natureza estrutural no planeamento territorial e nos programas de investimento.

Propõe texto de alteração relativo a “Agilizar a tramitação administrativa” para: Por fim, as inúmeras plataformas de transição digital e desmaterializada de processos carecem de convergência e de atualização decorrente das alterações legislativas, para a efetiva simplificação de procedimentos, bem como para a simplificação da utilização para os gestores últimos do território, impondo e incentivando procedimentos desmaterializados, de conhecimento automático de todos os intervenientes, reforçando a transparência funcional da governança territorial.

Destaca, neste âmbito, a promoção de uma plataforma única para todos os concelhos do Norte ao nível da submissão de Processos de obras particulares bem como a respetiva tramitação, em complementaridade com as iniciativas (ou ausência) a nível nacional.

#### **Câmara Municipal de Barcelos**

Reitera, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento.

#### **Câmara Municipal da Maia**

No documento Quadro de Referência Estratégico, o Programa nacional de habitação 2022-2026 e Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2025-2030 devem passar para a lista dos programas de âmbito nacional.

#### **Câmara Municipal de Matosinhos**

Sinaliza o entendimento da informação das áreas com menor sensibilidade ambiental e patrimonial e potencial eólico apenas como um mapa de referência, não vinculativo, em que se inclui toda a área norte litoral de Matosinhos (Lavra) com potencial para o reforço de novos parques eólicos e solares fotovoltaicos. A nível local não se considera uma opção por não corresponder ao modelo de paisagem pretendido, atendendo à relevância ambiental da bacia Douro/Minho litoral, cuja atividade bovina leiteira gera economia local e emprego, representativa da urbanidade do concelho, como paisagem e enquadramento de solo rústico periurbano. O Roteiro Matosinhos Neutralidade Carbónica 2030, aposta na captura ou sequestro do carbono alocada no solo urbano, de preferência no edificado existente.

#### **Câmara Municipal do Porto**

Sublinha que as diretrizes estratégicas do Modelo Territorial se apresentam como referencial estratégico para a política de desenvolvimento regional, com especial relevo no “princípio de subsidiariedade na gestão da rede rodoviária, no sentido de melhorar a intermediação regional

entre a rede rodoviária de elevada capacidade e as redes municipais”. Contudo não fica clarificada a problemática dos densos atravessamentos rodoviários na malha urbana da cidade do Porto.

### **Câmara Municipal de Viana do Castelo**

Salienta que a Economia do Mar assume um especial papel no município de Viana do Castelo, pelo que foi elaborada uma Agenda Mar incluindo o projeto de Viana das atividades náuticas nas escolas que intensifica relação dos vianenses com o Mar, que é único no mundo e é referência nacional e internacional.

O respetivo plano de ação, em fase de conclusão, define os Eixos Estratégicos da Agenda 20-30, dos quais realçam:

- Centro Tecnológico Internacional Energias Renováveis Offshore;
- Plataforma integrada de desenvolvimento sustentável e de aceleração da inovação azul, ancorada no porto marítimo;
- Alavanca da re-industrialização azul através da construção, reparação e conversão naval;
- Base-Ponto de Apoio Naval da Marinha;
- Destino de excelência de experiências náuticas sustentáveis de alto valor acrescentado. Aliança entre tecnológico, turismo, recreio, desporto, educação, literacia e cultura.

### **Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**

Considera desejável um novo atravessamento sobre o Douro em Avintes afeto à rede nacional, sem deixar de conectar com a rede rodoviária municipal.

Em face das dificuldades crescentes que existirão em termos da acessibilidade à estação ferroviária de Campanhã pela VCI, este eixo poderá ser encarado como uma alternativa para Gondomar, de acesso aos serviços rodoviários convencionais (em Valadares) e da Linha de Alta Velocidade (Santo Ovídio). Há, assim, uma possibilidade de fortalecer a centralidade urbana de Valadares através de um novo eixo de coesão territorial capaz de exercer atratividade para o interior do concelho que permitirá ainda ligar entre si três importantes zonas empresariais: a de Valadares (junto ao caminho de ferro), a da Rechousa (cruzamento com a GAIA 55) e a de Avintes estruturada pela N222/Gaia95.

### **Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL)**

Como responsável pela administração dos Portos do norte (Leixões e Viana) e via navegável do Douro considera que o Desafio 8 – Sistema de Conetividades, deveria eleger a ferrovia como transporte coletivo de pessoas e mercadorias, em detrimento da rodovia, sobretudo nas ligações regionais e municipais: o Desafio 10 - Sistema de Gestão e Governança, deveria também cuidar que regimes específicos, como os portuários, refletissem autonomia na ocupação do território, através de planos setoriais, como o Plano Portugal Logístico, almejado no passado (2006), mas nunca concretizado.

### **Infraestruturas de Portugal IP**

Considera a necessidade rever o texto do ponto 8.5. relativo à Rede Nacional Complementar, no que se refere ao capítulo do “Sistema de conectividades” uma vez que não se verifica a existência da categoria de “estradas complementares”, mas sim um grupo de estradas (EN e IC) que integram a Rede Nacional Complementar, em complemento à Rede Nacional Fundamental. Importa ainda esclarecer que as ER não são “EN excedentárias”, são estradas com interesse supramunicipal e complementares às EN, criadas no quadro do eventual processo de regionalização do País. Complementa-se que as ER não pertencem à Rede Rodoviária Nacional (onde só se encontram incluídos os IP, os IC e as EN), contrariamente ao mencionado.

### **Turismo de Portugal**

Considera que a Estratégia Territorial estabelecida para o turismo no âmbito da OEBT 7.3 “Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo”, embora reconheça o turismo como setor vital e transversal a todo o território do Norte, identifica linhas de orientação para o setor de caráter genérico.

## **4.2.2. Modelo territorial**

### **Direção Geral do Território (DGT)**

Salienta a adequação do Modelo Territorial, interligando o desenvolvimento dos centros urbanos de diversas dimensões com a sua envolvente industrial, agrícola e rural, que se desenvolve em torno de 3 Estratégias Territoriais:

- A qualificação da multifuncionalidade e do policentrismo do Noroeste;
- A valorização dos espaços de excelência natural, e a consolidação do eixo de intermediação urbano-rural;
- A qualificação do sistema de agropecuária e a estruturação das redes urbanas do Nordeste.

A sua expressão gráfica sistematiza o Capital Natural e Cultural, a Estrutura urbano-económica e a Estratégia territorial, identificando os contextos territoriais, arcos, eixos e ligações, e Infraestruturas de transporte.

Tendo por base de construção o Sistema Natural, assegura a boa função dos ciclos da água e do carbono, conciliando o aproveitamento e o uso dos recursos de forma sustentável e perene, diferenciada para o desenvolvimento da área central de transição, em cota alta, constituída sobretudo pela Área de Excelência Natural, de uma segunda área maioritariamente integrada na Área de Produção Agroalimentar e Florestal (APAF), correspondendo ao interior de Trás-os-Montes e Alto Douro e, de uma terceira área, Noroeste litoral, contextos territoriais, de contrastes de natureza biofísica, com oportunidades, riscos e vulnerabilidades próprias.

### **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

No contexto do Sistema natural D5. Um Norte que afirma o valor do seu capital natural, por inteiro 5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural, sinaliza a necessidade de

estabelecer uma nova leitura do capital natural incluindo na Área de Excelência Natural (AEN), para além da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da Rede Natura 2000 (RN 2000) e da Área Submetida a Regime Florestal (ASRF), as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) com inclusão de um mapa (a não ser que se entenda que este assunto deva ser só referido no capítulo 2.2.).

#### **Património Cultural, IP**

Considera importante a introdução no modelo territorial da ERPVAC, onde foi inserida a Cultura. Embora concorde com esta visão integrada do património natural e cultural, o carácter construído dos bens patrimoniais arquitetónicos e arqueológicos, especialmente no caso dos inseridos em ambientes puramente urbanos, e com diversos contextos de enquadramento, nem sempre poderão estar relacionados com o património natural.

#### **Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**

Considera que no Sistema Natural as áreas de aproveitamento hidroagrícola em exploração deveriam estar salientadas.

#### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Reitera as seguintes questões:

- Tornar claro, no mapa n.º 1 que representa o Capital Natural a delimitação da área do Parque Natural do Litoral Norte como Área de Excelência Natural;
- Reforçar o conceito de turismo de natureza sustentável, salvaguardando a capacidade de carga nos territórios de excelência natural, mais suscetíveis no que toca à conservação dos valores naturais e da biodiversidade;
- Reforçar a importância do restauro ecológico e da qualificação e recuperação paisagística das áreas afetadas de aproveitamento dos recursos mineiros;
- Mencionar a necessidade de minimizar os impactos das atividades da agropecuária no solo pela implementação de soluções inovadoras, mais consentâneas com os usos e eficazes no reforço da disponibilidade do recurso hídrico;
- Incluir referência à necessidade de projetos de recuperação e reabilitação do solo nas áreas mais suscetíveis à desertificação.

#### **Câmara Municipal de Amarante**

Considera, no geral, que no PROT Norte carece de aprofundamento o seu carácter programático ao nível de aspetos essenciais para o território como proposta de distribuição de níveis de serviços sociais e económicos e proposta de conetividades a conceber, de modo a ir além da mera representação do existente (mais característica dos mapas de diagnóstico e menos dos documentos finais de um programa territorial). Concretamente, verifica-se da leitura dos mapas de suporte de Informação ao Sistema Urbano do mapa que analisa os Perfis de Serviços Sociais e Económico (atual), a existência de desequilíbrios acentuados na oferta de serviços

uma vez que alguns municípios, como é o caso de Amarante, apesar de apresentarem níveis de oferta de serviços escassa e pouco diversificada, apresentam números de população residente bastantes superiores aos de municípios com nível de oferta de serviços superior (cor rosa). Esta leitura é ainda mais clarificada nos mapas de Sínteses dos serviços por tipologia. No Município de Amarante, o mais extenso do distrito do Porto, esta deficiência no acesso aos serviços é agudizada pela extensão de território que satisfaz e pelo isolamento das povoações que não têm outra oferta de serviços de qualidade a uma distância satisfatória. Da leitura combinada do Modelo Territorial com os mapas referidos, conclui-se que é proposta uma oferta de serviços sociais e económicos que mantém este problema existente com consequências para a qualidade de vida destas populações bem como para o saudável desenvolvimento local. Considerando o objetivo da Coesão, é importante equacionar a alteração destas deficiências de modo a melhorar a qualidade de vida da população e não acentuar os processos de desertificação destes territórios, num programa no sentido de alteração do modelo e não um mero diagnóstico.

O Modelo Territorial para a Região Norte deve propor a elevação do nível de oferta de serviços sociais e económicos em municípios onde esta oferta não se ajusta à população que servem, sinalizando-os graficamente como “a aumentar e diversificar a oferta de serviços”.

#### **Câmara Municipal de Arouca**

Considera necessária a conclusão do acesso de Arouca à A32 que une as duas zonas empresariais (e populacionais) relevantes deste município e da AMP, que contribuirá para a organização e gestão da rede rodoviária regional e para a criação de condições para que os municípios possam assumir a transferência de competências das vias desclassificadas.

#### **Câmara Municipal de Barcelos**

Entende que os documentos deverão reintegrar Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROTIN, e de forma expressa: quer gráfica, quer textualmente.

#### **Câmara Municipal de Gondomar**

Considera, atendendo à localização do concelho de Gondomar na área metropolitana do Porto e na base industrial que se começa a densificar no concelho, que o modelo territorial deveria prever e concretizar uma alternativa rodoviária à Ponte do Freixo, estabelecendo uma ligação entre a A20 (em Vila Nova de Gaia) e a A4 (em Valongo) atravessando o território de Gondomar, permitindo assim promover a implementação de uma rede robusta de áreas empresarias / plataformas de logística na zona metropolitana a montante da Ponte do Freixo e contribuir para o necessário descongestionamento da VCI com um impacto positivo na melhoria das condições de circulação/mobilidade, da qualidade do ar e da qualidade de vida urbana.

#### **Câmara Municipal de Matosinhos**

Considera que seria oportuno o modelo territorial traduzir a visão estruturante para o atravessamento Matosinhos/Gaia, sinalizando o corredor modal da A28 como de “normal capacidade”, desde o nó da A41 à confluência da A20 com a A1, em vez de atribuir “densa capacidade” a todo o eixo, não transpondo a situação atual, mas orientando a gestão da

acessibilidade regional no sentido da resolução do estrangulamento através da menor densidade deste troço.

#### **Câmara Municipal do Porto**

Refere que o modelo territorial continua omissivo quanto a uma proposta que reestruture todo o sistema de transportes de modo a eliminar o elevadíssimo fluxo de trânsito a que o território do Porto todos os dias é sujeito, causando um transtorno enorme para a cidade, para os cidadãos e para a economia da região metropolitana.

#### **Câmara Municipal de Viana do Castelo**

Refere que o porto de mar de Viana do Castelo tem de ser considerado como ponto de ligação internacional no Modelo territorial de acordo com a própria caracterização expressa no PROT Norte.

#### **Comunidade Intermunicipal do Cávado**

Considera que os documentos deverão reintegrar Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um o PROT Norte e de forma expressa: quer gráfica, quer textualmente.

#### **Turismo de Portugal**

Considera que o Modelo Territorial proposto, ainda que mencione o fomento do turismo da natureza em espaços de excelência natural e do “turismo rural” em espaços de excelência agroalimentar, em sintonia com a linha de atuação ‘Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação’ do Eixo 1 ‘Valorizar o território e as comunidades’ da ET27, não traduz o potencial turístico diversificado da região Norte, refletindo a opção por não ter sido definida uma estratégia concreta para o turismo ajustada às especificidades deste território. Mantém-se por clarificar o conceito de “turismo rural”, que não se encontra juridicamente balizado, devendo o mesmo ser claramente definido no PROT Norte, aceitando-se a adoção da definição de “produtos e serviços que turistas e visitantes dispõem aquando da estadia/visita aos territórios rurais do Norte”.

### **4.3. Adequação da Agenda Transformadora**

#### **4.3.1. Orientações e diretrizes**

##### **Direção Geral do Território (DGT)**

Regista que o PROT Norte estabelece orientações e diretrizes de conteúdo e gestão a tomar em linha de conta nos planos territoriais (municipais e intermunicipais), para que possa atingir a sua vocação de quadro de referência estratégico para a elaboração destes planos à escala nacional e regional (exemplos das orientações 98 a 103); ao nível intermunicipal (exemplos das orientações 104 a 107) e à escala local e na fase da sua elaboração para o PDM (exemplos das orientações 108 a 129); à escala local, para a gestão territorial (exemplos das orientações 130 a 134); para a monitorização do PDM (exemplos das orientações 135 a 139).

Para além do referido relativamente ao alinhamento com as diretrizes do PNPO, sublinha-se a visão assumida para a Região Norte e em linha com opções de base assumidas pela CCDR Norte, num conteúdo do PROT Norte eminentemente estratégico, privilegiando assumidamente a dimensão orientadora em detrimento da dimensão normativa.

A proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar 115/2015, de 19 de agosto e o PNPO suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional.

Reitera-se, portanto, a necessidade de densificação das diretrizes dedicadas a esta matéria, eventualmente no âmbito das diretrizes 95, 115, 118 e 120, bem como a necessidade de explicitação dos processos de acompanhamento e monitorização da tradução das diretrizes gerais do PROT Norte em normas vinculativas da competência dos planos municipais.

Em matéria de orientações e diretrizes do PROT Norte para a escala local, a DGT, estribada nas orientações do PNPO, considera de grande importância que seja explicitada uma orientação regional para que os PDM assumam e reforcem as dimensões do ordenamento do território rural, assumindo lógicas de organização da paisagem e pugnando pelo desenvolvimento integrado e multifuncional de base territorial das atividades agrícolas, florestais e agro-silvo-pastoris, tendo em vista fomentar novas economias rurais, valorizar os serviços dos ecossistemas e alcançar maior resiliência e sustentabilidade territorial.

### **Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS)**

No referencial da abordagem na proposta de “Estratégia e Modelo Territorial” (p. 12) e no enquadramento da “Agenda Transformadora” (p. 11) lê-se que: “A Agenda 2030 da ONU e o estabelecimento dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como a publicação, no mesmo ano de 2015, da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, designada “Fechar o Ciclo – Plano de Ação da EU para a economia circular”, estão na base desta conceção.” Considerando o timing da reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas no passado mês de setembro, entende-se que a Agenda Transformadora deveria referir o documento entretanto aprovado, no dia 22 de setembro de 2024, “The Pact for the Future, the Global Digital Compact, and the Declaration on Future Generations” e procurar ainda introduzir algum alinhamento ao nível das Opções estratégicas de base territorial, nomeadamente no respeitante aos conteúdos dos seus anexos: Global Digital Compact e DeclaraZon on Future Generations, mas também no respeitante ao financiamento do desenvolvimento, à ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital e de uma região ao encontro da transformação da governação global.

([https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/son-pact\\_for\\_the\\_future\\_adopted.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/son-pact_for_the_future_adopted.pdf)).

Nomeadamente, apontam-se as seguintes opções estratégicas:

- D1 – UM NORTE ATRATIVO QUE REFORÇA O EQUILÍBRIO GERACIONAL E PROMOVE A DIVERSIDADE CULTURAL;
- D6 – UM NORTE MAIS INCLUSIVO, JUSTO E EQUITATIVO PARA TODOS;
- D7 – UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES;
- D8 – UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO;
- D10 – UM NORTE QUE REFORÇA O SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E A SUA GOVERNANÇA.

O documento “Quadro de Referência Estratégico PROT-NORTE Documentos de referência às diversas escalas” deveria igualmente ser atualizado e integrar o Pacto para o Futuro.

#### **Património Cultural, IP**

Tendo o Património Cultural no seu todo (classificado e não classificado) grande representatividade, diversidade tipológica e cronológica, e, incidência no território da Região Norte, deverá ser considerado nas Orientações e Diretrizes do PROT Norte ao nível da sua salvaguarda, valorização e divulgação, até porque se trata de um recurso territorial com forte valor identitário, finito e não renovável. Desta forma, mantém-se o proposto ao nível das Orientações e Diretrizes nos anteriores pareceres emitidos (de 2024/07/30 e de 2024/09/20: pontos 4.1.3, 4.2.3., 4.3.3. e 2.3. a 2.7., respetivamente).

#### **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

Refere que a O&D “Promove a valorização do ciclo hidrológico e do recurso água” não traduz a prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação, pelo que reitera a proposta de inclusão de uma outra O&D Estratégica com a seguinte redação: Prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação.

#### **Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

Deve ser referida claramente a importância da valorização dos recursos geológicos, na qual cabe o investimento empresarial na sua valorização.

#### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Sugere a inclusão de uma diretriz em que se assuma o combate à perda de biodiversidade como uma prioridade regional, considerando a sua importância para a prevenção e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, bem como para a valorização, sustentabilidade e coesão socioeconómica do território.

#### **Câmara Municipal de Amarante**

Propõe a alteração do Objetivo 87 da OEBT 8.2 do ponto 5.1. para: pugnar pela concretização das principais infraestruturas de internacionalização, designadamente a concretização dos corredores ferroviários de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo e entre o Porto e Bragança/Zamora, a eliminação dos últimos constrangimentos de capacidade nas infraestruturas portuárias e aeroportuária, e o reforço das acessibilidades rodoferroviárias e fluvial.

#### **Câmara Municipal de Barcelos**

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento.

### **Câmara Municipal de Felgueiras**

De um modo geral, a CCDR-N deu resposta aos diversos contributos/comentários, mantendo-se, no entanto, algumas reservas sobre a possibilidade de aplicação prática de algumas das orientações, pelo menos no curto prazo. Note-se que estas reservas não incidem sobre a formulação das orientações (as quais, meritoriamente, têm essencialmente como foco promover a natureza estratégica dos IGT – particularmente do PDM, ajustar as práticas da gestão à dinâmica própria dos territórios, homogeneizar procedimentos e reforçar as abordagens intermunicipais), mas sim sobre a respetiva aplicabilidade face ao atual quadro legislativo. Sobre a ODCG 134 (“Conceber mecanismos de remuneração dos serviços de ecossistemas em sede do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU)”, crê-se pertinente o comentário efetuado, sobre a falta de prática e experiência nestas matérias, em face da relevância das mesmas.

### **Câmara Municipal de Gondomar**

Relativamente às “Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão” que “À escala local e na fase da sua elaboração, o PDM deverá:”, a expressão “deverá” será a substituir por outra que traduza inquestionavelmente a intenção de recomendação das orientações plasmadas nesse ponto.

### **Câmara Municipal de Matosinhos**

Considera indispensável a sistematização e a uniformização das normas de representação gráfica e também do modelo de dados dos PMOT constante da Diretriz 100.

Na Diretriz 104 sinaliza que não se percebe se é intenção excluir o espaço agrícola da abordagem integrada, ignorando o ordenamento agrícola ao nível intermunicipal.

Na Diretriz 129 não considera como vantagem a antecedência da publicação da REN pelo facto de os critérios de exclusão como colmatação do edificado, coerência de delimitação dos aglomerados ou áreas destinadas à satisfação de carências existentes, estarem associados às opções de planeamento, a não ser que o próprio PROT Norte promova a delimitação e publicação da REN bruta, em antecedência à elaboração dos PDM, para que, casuisticamente, município a município se possa discutir em sede das suas revisões da REN final, em detalhe, exclusões e limites.

### **Câmara Municipal do Porto**

Refere que não é apontada uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI, por todos reconhecido, por não estar suficientemente enquadrada na Opção Estratégica de Base Territorial: OEBT 8.5.

### **Câmara Municipal de Valongo**

Valoriza o conjunto de orientações apresentado, quer para a escala intermunicipal quer para a escala local, seja na fase de elaboração dos PDM's, seja para a fase subsequente da sua monitorização, contexto em que entende que o documento da Agenda Transformadora deveria apontar para a necessidade de elaboração, de um instrumento de gestão territorial, de escala

intermunicipal, para o território da Área Metropolitana do Porto, de forma a assegurar uma adequada gestão e planificação deste vasto território, ao nível dos seus diversos sistemas.

### **Câmara Municipal de Viana do Castelo**

Apesar da importância da economia do mar reconhecida na estratégia territorial, apenas existe 1 orientação e diretriz que enquadra a mesma: 87. Pugnar pela concretização das principais infraestruturas de internacionalização, designadamente a concretização do corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo, a eliminação dos últimos constrangimentos de capacidade nas infraestruturas portuárias e aeroportuária, e o reforço das acessibilidades rodoferrovíarias e fluvial. E existe outra que a contraria: 51. Reforçar a instalação de novos parques eólicos (*on shore*).

### **Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL)**

Como entidade responsável pela administração dos Portos do Norte (Leixões e Viana) e via navegável do Douro sinaliza a necessidade de dotar os portos de maior autonomia sobre as ações de ocupação e transformação do solo.

### **Turismo de Portugal**

Assinala muito positivamente a densificação das O&D de Coordenação e Integração (a considerar nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento), e das O&D de Conteúdo e Gestão (a considerar nos planos territoriais), tendo sido acauteladas as preocupações transmitidas no parecer do Turismo de Portugal, IP, relativas à garantia da sustentabilidade ambiental de equipamentos de índole turística, à sustentabilidade social dos empreendimentos turísticos, e ao acolhimento, em solo rústico, de infraestruturas de suporte ao turismo e de estruturas de suporte ao recreio e lazer e a atividades de animação turística. Foi também introduzida a temática da capacidade de carga e a menção à necessidade de monitorização da concentração turística.

No que concerne às O&D de Conteúdo e Gestão, propõe-se como redação das O&D 120 e 121:

- 120. Proporcionar o acolhimento, em solo rústico, de empreendimentos turísticos particularmente vocacionados para a aposta no turismo de natureza, no turismo rural e para a reabilitação de edificado existente, bem como de infraestruturas e equipamentos de apoio ao setor, nomeadamente ao recreio, lazer e animação turística, enquanto atividades que promovem o aproveitamento multifuncional do território, interpretando a matriz de povoamento presente e o perfil das atividades económicas existentes, considerando a capacidade de carga da oferta de alojamento turístico, e o enquadramento paisagístico, com programas que garantam a sustentabilidade social, económica e ambiental. Estes empreendimentos devem orientar-se prioritariamente para a valorização das identidades cultural e natural, potenciando sinergias com a proteção e valorização ambiental e com a revitalização económica e social locais.
- 121. Assegurar a implementação de sistemas de eficiência ambiental e de qualidade nos empreendimentos turísticos e nas infraestruturas e equipamentos de índole turística, conducentes a uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, apostando

em mecanismos de certificação de sustentabilidade (eficiência hídrica e energética, descarbonização e economia circular).

### **4.3.2. Programa de execução**

#### **Direção Geral do Território (DGT)**

Refere que o Programa de Execução do PROT Norte integrado na Agenda Transformadora, constitui-se como um caderno de orientações e de medidas de política e projetos estruturantes regionais, a integrar os elementos que constituem o PROT Norte e, como tal, constar, a par da Estratégia e do Modelo Territorial, do anexo da RCM que venha a aprovar o PROTN.

Tendo presente a relevância que o ordenamento do território e a gestão da paisagem assume nos territórios florestais vulneráveis e em alinhamento com desafios identificados e orientações emanadas do PNPT e do PTP, a DGT considera que a Medida de política “Mais e melhor Floresta” deve assumir num dos objetivos operacionais a definição e execução de estruturas de organização da paisagem, baseadas nas estruturas ecológicas e nas estruturas de resiliência ao fogo, em todos os instrumentos de planeamento e gestão e projetos públicos e privados a desenvolver nos territórios florestais.

#### **Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT)**

Sinaliza que nas medidas relativas às infraestruturas rodoviárias, à mobilidade e aos transportes, deverá ter-se em consideração:

- Na OEBT 8.5. “Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais” e respetivas Orientações e Diretrizes Estratégicas em interdependência com a medida “UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO”, definida para responder ao Desafio D8 - entende-se que algumas ações/objetivos interferem, com o previsto no Plano Rodoviário Nacional (PRN), e no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado em anexo, à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, em especial quanto às estradas desclassificadas e quanto às estradas regionais, e só poderá ser considerado, se o poder político assim o entender, no quadro de uma alteração legislativa do PRN e do próprio EERRN. Igual enquadramento legal estende-se à criação/concretização de novos nós de ligação nas autoestradas existentes, que deverá observar as disposições legais constantes do artigo 50.º do EERRN, e ainda assegurar, no caso desses novos nós de ligação se integrarem em concessões rodoviárias, o respeito pela aplicação do Regime Jurídico das Parcerias Público Privadas (Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio) – uma vez que não se trata de mera questão de saber como e quem financia a construção do nó, mas dos procedimentos necessários para concretizar a alteração de uma parceria público-privada, com regras e exigências processuais muito próprias e inultrapassáveis, para além das necessárias orientações do Governo;
- Relativamente à mobilidade e transportes, deverá ser fomentada a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável, nos padrões estabelecidos na Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão Europeia, de 8 de março de 2023, como instrumentos primordiais para implementar uma mobilidade sustentável, e dar resposta aos desafios que a mobilidade do futuro coloca.

### **Património Cultural, IP**

Considera importante haver uma medida destinada ao estudo e valorização dos elementos do património construído, arqueológico (terrestre e subaquático) e arquitetónico não classificado, conforme pareceres emitidos (de 2024/07/30 e de 2024/09/20: pontos 4.4.6.2. e 2.9., respetivamente).

### **Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)**

Sinaliza que algumas medidas podiam ser melhor explicadas (como a Medida 20 por exemplo, que é demasiado vaga).

### **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

Considera que o Programa de Execução deve ajustar a ficha “Promover a sustentabilidade da gestão da água” com os objetivos operacionais reformulados.

### **Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

Ao abrigo da regulamentação europeia, no que respeita a matérias-primas críticas, sugere-se incluir o seguinte texto ou similar, enquadrado na temática: Pelo disposto no Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) nº 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020 (REMPC), está prevista a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa nos próximos anos. O disposto no nº 1 do artigo 13º REMPC, referente ao planeamento de projetos de matérias-primas críticas, em que as autoridades nacionais, regionais e locais responsáveis pela elaboração dos planos, incluindo o zonamento, os planos de ordenamento do território e os planos de utilização do solo, devem ponderar incluir nesses planos, disposições para o desenvolvimento de projetos de matérias-primas críticas.

Caso se considere incluir essas disposições, deve ser dada prioridade às áreas artificializadas e construídas, às zonas industriais, aos espaços industriais abandonados e às minas ativas ou abandonadas, incluindo, se for caso disso, as ocorrências minerais identificadas.

Seria útil a integração de um mapa com a localização das áreas afetas aos depósitos minerais, bens do domínio público do Estado (anexado ao parecer integral da DGEG um mapa da Região Norte – NUT II com as áreas afetas aos pedidos concedidos das concessões mineiras (exploração e exploração experimental) e prospeção e pesquisa passíveis de divulgação externa - Fig. 2 do parecer detalhado da DGEG).

### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Considera na ficha de medida 5 – Mais e melhor floresta, para além de correções pontuais ao texto constantes do parecer detalhado do ICNF, de referir no que respeita aos respetivos objetivos operacionais:

- Quanto ao objetivo n.º 4 reitera-se que os modelos de silvicultura para o eucalipto e pinhal são os que se encontram preconizados nos PROF;

- No objetivo 5, seria importante identificar o alvo das ações de promoção do associativismo;
- A respeito do objetivo 11, entende-se que são inúmeras as referências à madeira, numa perspetiva aparentemente redutora do setor florestal, sendo importante expandir a dimensão dos produtos florestais para além desta, considerando a diversidade de outros produtos que estes espaços encerram.

No campo Promotor(es)/ Coordenador não se propõe uma autoexclusão do ICNF, I.P., na medida em que o ICNF, I.P. integra as entidades públicas com interesse específico no setor agroflorestal, não nos parecendo adequado dar enfoque a esta entidade, nomeando-a, em detrimento de outras entidades públicas com igual interesse no setor, como por exemplo, a FLORESTGAL, entre outras.

#### **Câmara Municipal de Amarante**

Sinaliza como fundamental que as várias medidas definam os intervenientes e as ações, e que essa qualificação seja pensada e realizada, bem como seja tida em conta a necessária sensibilização, fazendo considerandos relativamente às fichas de várias medidas, de acordo com o parecer detalhado em anexo, com propostas alternativas de redação de textos.

#### **Câmara Municipal de Arouca**

Considera que o PROT Norte deve constituir alternativas pedonais e cicláveis que complementem a oferta de transportes públicos e uma rede viária interurbana ajustada.

#### **Câmara Municipal de Barcelos**

Sinaliza que pela aplicação direta do modelo territorial do PROT Norte aos financiamentos no âmbito das Políticas de Cidades, no território da CIM Cávado, à semelhança do que se verificou aquando dos Contratos Programa, alguns Municípios estariam automaticamente excluídos.

#### **Câmara Municipal de Felgueiras**

Sugere-se a inclusão, enquanto ação imaterial, de projeto-piloto com efeitos demonstrativos no âmbito da ODCG 134, enquadrado pela OEBT 5.1, a integrar nas medidas NAT 01 ou NAT 02.

#### **Câmara Municipal de Gondomar**

Considera que uma vez que os objetivos operacionais associados à medida “UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO”, incidirão, certamente, em áreas de vários municípios, o texto apresentado deve ser densificado no que se refere às soluções perspetivadas para que os municípios envolvidos possam avaliar os impactos nos seus territórios.

#### **Câmara Municipal de Matosinhos**

Sugere que seja acrescentado no ponto MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - URB 14, pela importância da obtenção de recursos públicos para a habitação: definir valores mínimos de cedência para equipamentos, áreas verdes e habitação pública de custos controlados ou para arrendamento acessível, em sintonia

com a Portaria n.º 75/2024, de 29 de fevereiro. Em complemento à questão do contexto de integração social e espacial da habitação, e tal como plasmado na Lei de Bases da Habitação, deve ser especificado que as políticas de habitação devem localizar-se em contexto territorial e social (habitat) competente em infraestruturas e equipamentos coletivos, acesso a serviços públicos essenciais e redes de transportes e comunicações.

Reforça a importância de o objetivo “Promover o acesso fácil a dados SIG conferindo à CCDR Norte, IP o estatuto de fornecedor de referência dos mesmos, incluindo para dados cuja manutenção não seja da sua responsabilidade” para os municípios, que se quer, não só no âmbito da REN, mas alargado às temáticas do território, como por exemplo, o acesso aos dados do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo.

### **Câmara Municipal de Penafiel**

Considera de reforçar na proposta, a importância da concretização do investimento relativo à construção do troço em falta do IC35, IC35 – Troço Rans/Entre-os-Rios que trará imensos benefícios para a região do Tâmega e Sousa, nomeadamente, ao nível do escoamento mais rápido e seguro dos produtos desta região destinado a exportação. Permitirá também melhorar a segurança rodoviária, a qualidade do ar e reduzir o ruído em locais próximos de estradas, melhorar a fluidez do tráfego / redução do congestionamento; e, sobretudo contribuir para a coesão económica e social no território nacional.

### **Câmara Municipal do Porto**

Refere que o Programa de Execução aponta para conjunto de propostas de medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado mas, no caso do Porto, não identifica as medidas necessárias para resolver a questão de estrangulamento urbano.

### **Câmara Municipal de Viana do Castelo**

Não existe nenhuma ação em concreto para a economia do mar, como também foi referido pelo representante da DGPM - Direção-Geral de Política do Mar. É importante que exista uma ação, quer no domínio natural, no que diz respeito à captação de carbono (florestas marinhas) mas sobretudo no domínio do urbano, que integre os diferentes aspetos da economia do mar: Energias Renováveis Offshore, desenvolvimento sustentável e de aceleração da inovação azul ancorada no porto marítimo, construção naval, logística (porto seco), pesca, turismo (experiências náuticas sustentáveis de alto valor), aprofundar e integrar as novas oportunidades: biotecnologia marinha, energia marinha, aquacultura sustentável.

### **Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**

Considera de incluir um novo atravessamento sobre o Douro nos objetivos operacionais do Programa de Execução, enquadrado nas estratégias da OEBT 8.2 (Reforçar as infraestruturas para a internacionalização) e OEBT 8.5 (Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede).

### **Comunidade Intermunicipal do Cávado**

Sinaliza que pela aplicação direta do modelo territorial do PROTN aos financiamentos no âmbito das Políticas de Cidades, no território da CIM Cávado, à semelhança do que se verificou aquando dos Contratos Programa, alguns Municípios estariam automaticamente excluídos.

#### **Associação Empresarial de Portugal (AEP)**

Elenca como um possível fator de preocupação o facto de este programa não ter um financiamento direto assegurado, ficando a sua concretização fortemente dependente de múltiplos instrumentos de financiamento, especialmente dos municípios, fragilizando o impacto global (positivo) que uma ação (mais) integrada, no espaço e no tempo, poderia alcançar.

#### **4.3.3. Modelo de governança territorial**

##### **Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS)**

O modelo proposto determina que as funções de coordenação, técnica e política, e de participação cívica do MGT encontram-se asseguradas pelos órgãos da CCDR Norte I.P. e a Estratégia e Modelo Territorial tem como órgão executivo o seu Conselho Diretivo, prevendo-se a delegação no Vice-Presidente coadjuvado pela Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade que é também responsável pela coordenação do processo de elaboração dos REOT. Não havendo, nada a opor ou a propor relativamente a este modelo, porém, considera-se que ele não assegura a individualidade e a continuidade do PROT. Se, por um lado, a sua total assimilação pela estrutura existente faz sentido, por outro, arrisca-se a ficar diluído na estrutura regional. Não temos propriamente uma sugestão alternativa, mas pelo menos sugere-se/apela-se a que a execução, acompanhamento, avaliação e monitorização do PROT Norte tenham uma tradução autónoma no orçamento da CCDRN IP/ Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade e que se assegure a sua transversalidade a todas as Unidades da CCDRN IP.

##### **Património Cultural, IP**

Considera que na operacionalização do Modelo de governança territorial, seja promovida a execução e a monitorização de medidas para a salvaguarda e valorização do Património Cultural.

##### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Deve ser clarificado qual o modelo que será adotado para a implementação de um roteiro para a participação pública no acompanhamento da implementação do PROT Norte.

##### **Câmara Municipal de Barcelos**

Reitera, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento.

##### **Câmara Municipal do Porto**

Sinaliza como necessária na região metropolitana do Porto uma articulação dos programas e projetos qualificando a gestão territorial integrada e colaborativa aos diversos níveis de modo a aprofundar a sua operacionalização, para travar a clivagem entre níveis de planeamento, atendendo a que a política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no Sistema de Gestão Territorial.

#### **4.3.4. Sistema de monitorização e avaliação**

##### **Património Cultural, IP**

O único indicador para o Património Cultural é apenas para intervenções em imóveis classificados, sendo muito baixo, pelo que deverá ser revisto. Deverão ainda ser introduzidos outros indicadores no âmbito do património arqueológico e do não classificado, de forma a haver um seguimento dos efeitos das ações programáticas do PROT Norte, conforme pareceres emitidos (de 2024/07/30 e de 2024/09/20: pontos 4.5.3. e 2.10., respetivamente).

##### **Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**

Sinaliza que na identificação da fonte para o Indicador “Peso da superfície declarada Pedido Único (PU) com MAA”, deverá ser incluído o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.).

##### **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**

Reitera a necessidade de reformular os indicadores relacionais ou de resultado previstos para a Área de Política da Conservação da Natureza tendo em vista monitorizar e avaliar a efetiva implementação das medidas relativas à conservação da natureza e biodiversidade e florestas, passando a incluir indicadores específicos quanto à área/número de ecossistemas restaurados e conservados; habitats e espécies monitorizados/intervencionados (número e área); estudos, publicações; material didático e promocional elaborado; ações e relatórios de monitorização realizados; ações de capacitação e sensibilização desenvolvidas.

Também no que se refere à floresta, importa considerar indicadores mais específicos, relativos à área florestal gerida/gestão agrupada; áreas atingidas por agentes bióticos e abióticos; ações de capacitação para gestores, produtores e associações; certificações; entre outros.

Dá nota que o indicador macro ou de contexto para a Área de Política Gestão de Fogos Rurais - Incêndios rurais com duração superior 24 horas, deveria ser reformulado alinhando-o com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

##### **Câmara Municipal de Barcelos**

Reitera, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento.

##### **Câmara Municipal de Gondomar**

Relativamente às metas estabelecidas para os indicadores “Proporção de área territorial com informação cadastral” e “Taxa anual de artificialização do solo”, que se vê como positivamente ambiciosas, assinala que deverá ser dada uma nota sobre o necessário envolvimento dos municípios para que as mesmas sejam atingidas.

##### **Turismo de Portugal**

Sinaliza que não foram incorporadas as sugestões efetuadas sobre os indicadores do Sistema de Monitorização e Avaliação, pelo facto de este sistema estar já “montado”, embora seja

manifestada concordância com as mesmas, sendo acautelado que o robustecimento dos indicadores ocorrerá após a aprovação do PROT Norte.

**Associação Empresarial de Portugal (AEP)**

Sublinha que é da maior importância haver dados (sobre temas económicos, sociais, tecnológicos, etc.) relativos à evolução da região desagregados por sub-regiões ou por municípios, para que consiga obter uma ideia clara dos avanços (ou não) em termos de coesão territorial, que no limite é o que este programa pretende assegurar.

## 5. RELATÓRIO AMBIENTAL

### **Património Cultural, IP**

Refere não existir uma análise efetiva e consistente dos efeitos positivos e negativos do programa no Património Cultural, o estabelecimento de Recomendações para a sua proteção e valorização, e de Indicadores de Monitorização, pelo que estas devem ser vertidas para o Relatório Ambiental, conforme expresso no último parecer (ponto 7.7). Saliencia-se que as alterações climáticas têm impactes negativos no Património Cultural, causando perdas irreparáveis, propondo-se que se equacione também a sua integração nos Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas (ponto 7.8).

### **Agência Portuguesa do Ambiente (APA)**

Envia os seguintes contributos:

- Deve ser efetuado um esforço de síntese, de forma a manter o foco estratégico deste exercício de AAE. Acresce que vários dos documentos de referência internacionais já têm transposição para o direito nacional, pelo que devem ser esses os documentos a considerar, evitando sobreposições e excesso de instrumentos;
- O QRE deve garantir a utilização da versão mais atualizada de todos os documentos e contemplar adicionalmente a Lei de Bases do Clima (LBC) e o Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100);
- O PROT Norte deve articular-se com as Estratégias e/ou Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas, Planos Intermunicipais (e Metropolitanos) de Adaptação às Alterações Climáticas e Planos Regionais ou Municipais de Ação Climática disponíveis, ponderando a forma como o Programa a implementar atenua ou intensifica os efeitos das alterações climáticas sobre os territórios abrangidos;
- Devem ser referidos os Planos de Gestão de Região Hidrográfica do 3º ciclo de planeamento, para o período 2022-2027, aprovados pela RCM n.º 62/2024, de 3 de abril;
- Os critérios de avaliação e indicadores associados aos FCD definidos, devem estar em consonância com o “Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental”, limitados a dois/três por indicador (com as respetivas unidades de medida, valores de referência, ano base e metas a atingir, preferencialmente quantitativas) e FCD, de modo que seja possível manter o carácter estratégico da AAE;
- Os critérios de avaliação e respetivos indicadores definidos no âmbito do FCD1 consideram aspetos relevantes no âmbito da vertente mitigação, adequando-se, de modo geral, aos objetivos estabelecidos para o Programa. Não obstante, considera-se que devem ser integrados os seguintes indicadores:
  - Emissões de GEE do setor dos resíduos, transportes e energia (tCO<sub>2</sub>eq/ano);
  - Capacidade de sequestro de CO<sub>2</sub> (tCO<sub>2</sub>/ha.ano);
  - No FCD5 – Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas, que pretende avaliar de que forma o Programa contribui para a prevenção e/ou minimização dos riscos naturais

potencialmente existentes e para a adaptação e resiliência do território face às Alterações Climáticas (identificar e antecipar as suscetibilidades e os impactos decorrentes das alterações climáticas), devem ser integrados indicadores adicionais que contribuam para avaliar os aspetos relacionados com a eficiência hídrica. Deve igualmente adicionar-se um indicador de avaliação do risco de incêndio rural, nomeadamente: Evolução das áreas ardidadas em incêndios rurais por classe de dimensão de incêndios, sazonalidade e severidade (ha; % da área total da Região Norte);

- Conclui que a temática da prevenção de acidentes graves foi devidamente considerada no RA, bem como na Estratégia e Modelo Territorial, no âmbito do estudo dos riscos associados à atividade industrial e comercial, através do FCD “Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas” e respetivos indicadores. Disponibiliza a geolocalização dos estabelecimentos abrangidos pelo regime PAG e zonas de perigosidade para integração no PROT Norte. Sugere alterar o nome do FCD para “Riscos ambientais e tecnológicos”, com o critério de avaliação “Acidentes industriais”, e com o objetivo de sustentabilidade associado “Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências”, de forma a ser coerente com outros instrumentos de gestão territorial já existentes e propõe novos indicadores;
- As tendências de evolução sem a elaboração do PROT Norte devem ser sistematizadas num quadro;
- Devem ser priorizadas e calendarizadas (curto, médio e longo prazo) as recomendações efetuadas, em número elevado, de forma a garantir o efetivo cumprimento das mesmas;
- Deve ser explícito de que forma é que a AAE contribuiu para o mesmo e que medidas, recomendações e contributos é que decorreram da AAE do PROT Norte;
- Deve ser adicionalmente mencionado na bibliografia o guia de melhores práticas publicado pela APA e referenciado na página 2 do RA;
- Os FCD, enquanto aspetos determinantes para a decisão, deverão permitir avaliar o grau de alinhamento e de compromisso do Programa em causa com os objetivos e metas nacionais e europeias.

### **Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)**

No que respeita ao Quadro de Referência Estratégico (capítulo 5), salienta que a listagem de documentos de referência internacionais não menciona o Ato das Matérias-Primas Críticas (AMPC), tal como seria expectável.

No âmbito das questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade (QEAS) em particular na QEAS 5, dá-se nota de que deve considerar-se que as matérias-primas críticas são essenciais para tecnologias de energia renovável. No contexto do Ato das Matérias-primas críticas, considera ainda importante referir que a sua aplicação colocará desafios operacionais que devem ser futuramente equacionados identificar, alinhando-os com os conteúdos do subcapítulo 6.1.2 - Mitigação das alterações climáticas – Descarbonização e transição energética.

No que respeita ao subcapítulo 6.2.1.3 - Situação atual (Recursos geológicos), recomenda a alteração do seguinte texto: “Apesar de não se possuir dados sobre as áreas de exploração licenciadas, destaca-se a importância da definição de áreas para as quais existem maiores potencialidades para a ocorrência de recursos geológicos, a fim de que elas sejam devidamente consideradas a nível local, ou seja, onde se deverá preconizar que os usos dominantes sejam compatíveis com a exploração de recursos geológicos”, uma vez que é possível representar as áreas sobre as quais recaem direitos de exploração. (recomenda a utilização da Figura 1 constante do anexo 1 do parecer da DGEG).

A referência a recursos hidrogeológicos e geotérmicos deve incluir a utilização em unidades industriais de engarrafamento das águas minerais naturais e das águas de nascente, bem como os recursos geotérmicos e atualizar o mapa apresentado.

### **Câmara Municipal do Porto**

Considera que não é acautelado o enorme impacto do ruído no eixo VCI, para além da poluição provocada pelas gigantescas colunas de veículos que todos os dias “entopem” este eixo viário. Para um melhor ambiente é necessário classificar a VCI como arruamento urbano.

## 6. CONCLUSÕES

Emitem parecer favorável à proposta de PROT Norte:

- **Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS)**
- **Agência de Desenvolvimento e Coesão**
- **Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil**
- **Instituto da Mobilidade e Transportes, IP (IMT)**
- **Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional (DGRDN)**
- **Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)**
- **Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**
- **Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)**, esclarecendo que o LNEG não integra as CC dos PDM, sendo apenas pontualmente chamado a pronunciar-se sobre os processos de revisão dos PDM de alguns municípios, na sua fase final, para verificação da conformidade com os instrumentos legais.
- **Câmara Municipal de Arouca**
- **Câmara Municipal de Espinho**
- **Câmara Municipal de Felgueiras**
- **Câmara Municipal de Gondomar**, com a nota de que estabelecendo o PROT Norte “orientações e diretrizes a tomar em linha de conta nos planos territoriais (municipais e intermunicipais), para que possa atingir a sua vocação de quadro de referência estratégico para a elaboração destes planos” deverá ser tido em consideração que, face ao estado avançado de desenvolvimento dos trabalhos de revisão dos PDM, o alinhamento com as orientações plasmadas poderá levar a algum atraso nos processos de revisão em curso e alguma dificuldade na articulação com os IGT de concelhos vizinhos já revistos e em vigor.
- **Câmara Municipal da Maia**
- **Câmara Municipal de Matosinhos**
- **Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**
- **Câmara Municipal de Penafiel**
- **Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**

- **Câmara Municipal de Valongo**, entendendo que o documento da Agenda Transformadora deveria apontar para a necessidade de elaboração, de um instrumento de gestão territorial de escala intermunicipal para o território da Área Metropolitana do Porto, de forma a assegurar uma adequada gestão e planificação deste vasto território, ao nível dos seus diversos sistemas.
- **Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**
- **Associação Empresarial de Portugal (AEP)**

**Emitem parecer favorável condicionado à proposta de PROT Norte:**

- **Direção Geral do Território (DGT)** conclui que a proposta de PROT Norte apresenta um forte alinhamento com as orientações do PNPT sem deixar de inovar na abordagem das matérias e nos conteúdos, incluindo, tal como recomendado por este instrumento de âmbito nacional, um quadro próprio de orientações regionais fundamentadas nas necessidades e oportunidades específicas da região.

O conteúdo do PROT Norte reflete um trabalho aprofundado baseado em estudos e numa visão para o desenvolvimento da região, territorializa a Estratégia Regional 2030 e constitui um documento estratégico e programático de base territorial, focado na promoção dos ativos do território e na valorização da diversidade territorial.

Apresenta uma agenda transformadora que identifica projetos estratégicos e fornece um quadro orientador para a formação de decisões sobre ações e investimentos a realizar na região, nos vários âmbitos e escalas de decisão, assumindo o Modelo Territorial como referencial para a identificação de prioridades de intervenção e de qualificação do mérito de projetos, o que se oferece como uma valia muito significativa para a qualidade do processo de decisão e para o objetivo último do desenvolvimento equilibrado e sustentável da região. Os vários contributos dados pela DGT no âmbito do acompanhamento da elaboração do PROT Norte e constantes das atas da Comissão Consultiva foram globalmente acolhidos na proposta final.

Não obstante e pese embora reconhecendo a evolução positiva da proposta de PROT, nesta sua última versão, emite **parecer favorável condicionado** sinalizando três aspetos a ter em conta:

- A proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar 115/2015, de 19 de agosto e o PNPT suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional. Reitera-se, portanto, a necessidade de densificação das diretrizes dedicadas a esta matéria, eventualmente no âmbito das diretrizes 95, 115, 118 e 120, bem como a necessidade de explicitação dos processos de acompanhamento e monitorização da tradução das diretrizes gerais do PROT Norte em normas vinculativas da competência dos planos municipais. Em suma, sem desvirtuar o carácter estratégico da proposta do PROT Norte, na ausência de normas objetivas e passíveis de aplicação imediata no âmbito dos mecanismos articulação e compatibilidade entre IGT importa definir orientações e diretrizes

suficientemente claras e configurar mecanismos transparentes de verificação da sua tradução prática e do cumprimento dos seus objetivos ao longo do tempo;

- Em matéria de orientações e diretrizes para a escala local, a DGT, estribada nas orientações do PNPOP, considera de grande importância que seja explicitada uma orientação regional para que os PDM assumam e reforcem as dimensões do ordenamento do território rural, assumindo lógicas de organização da paisagem e pugnando pelo desenvolvimento integrado e multifuncional de base territorial das atividades agrícolas, florestais e agro-silvo-pastoris, tendo em vista fomentar novas economias rurais, valorizar os serviços dos ecossistemas e alcançar maior resiliência e sustentabilidade territorial;
  - Tendo presente a relevância que o ordenamento do território e a gestão da paisagem assume nos territórios florestais vulneráveis e em alinhamento com desafios identificados e orientações emanadas do PNPOP e do PTP, a DGT considera que a Medida de política “Mais e melhor Floresta” deve assumir num dos objetivos operacionais a definição e execução de estruturas de organização da paisagem, baseadas nas estruturas ecológicas e nas estruturas de resiliência ao fogo, em todos os instrumentos de planeamento e gestão e projetos públicos e privados a desenvolver nos territórios florestais.
- **Património Cultural, IP: emite parecer favorável condicionado** à consideração do património cultural, no seu todo, a incluir no Modelo Territorial e nas Orientações e Diretrizes, promovendo ações que o salvaguardem, valorizem e divulguem esta herança identitária territorial junto da comunidade.
  - **Agência Portuguesa do Ambiente (APA): emite parecer favorável condicionado a:**
    - Ponderação dos planos e programas especiais em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações e atualização dos documentos “Quadro de Referência Estratégico” e “Quadro de Referência Normativo” atendendo aos planos e programas especiais da responsabilidade da APA em vigor, em Gestão e Governança Territoriais D10. Um Norte que reforce o sistema de gestão territorial e a sua governança, 10.1. Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central.
    - Serem corrigidos os textos do 3.º parágrafo do Enquadramento “A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água.” e do 4.º parágrafo do capítulo 2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território “Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território (...) avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica”; serem incluídas no mapa sobre Vulnerabilidade e Riscos Naturais as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA); incluir no capítulo 2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos, que as massas de água subterrâneas são, a nível nacional, consideradas reservas estratégicas, pelo que devem ser protegidas em termos de quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca; incluir no capítulo 5.1. Estabelecer uma nova leitura

do capital natural, as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) Sistema natural.

- Em matéria de Orientações e Diretrizes Estratégicas, ser incluída uma nova O&D Estratégica com a seguinte redação: - Prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação.
- Ser incluída a ficha de Medida no Programa de Execução, sob o título “Promover a sustentabilidade da gestão da água”, com os objetivos operacionais oportunamente reformulados. Alternativamente, acrescentar à O&D Estratégica nº 9. a seguinte redação:
  - Promove a valorização do Ciclo Hidrológico, do recurso Água e da Biodiversidade, em particular através da avaliação dos ecossistemas e dos seus serviços. Transformar a biodiversidade num fator de compensação económica e incorporar o benefício dos serviços dos ecossistemas na valorização do território; e acrescentar duas novas O&D de Coordenação e Integração com a seguinte redação:
  - Promover a análise e revisão do sistema de financiamento dos serviços associados ao ciclo urbano da água, com o objetivo de assegurar maior equidade nas tarifas, considerando as assimetrias regionais. Estas diferenças territoriais têm reflexos na viabilidade, na acessibilidade e consequentemente na eficiência da utilização dos recursos hídricos. Pelo que, devem aperfeiçoar-se dos mecanismos de imputação de custos, de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e financeira do setor, no sentido de refletir o valor real da água.
  - Promover a avaliação, revisão e adaptação do regime financeiro aplicável ao uso da água no setor agrícola, de modo a integrar as exigências comunitárias relativas à internalização de custos e assegurar a sustentabilidade dos usos em função das disponibilidades hídricas. Os valores estabelecidos devem ser suficientes para cobrir os custos operacionais e de manutenção, garantindo a viabilidade económica do serviço, ao mesmo tempo que devem transmitir ao consumidor a importância e o custo real do recurso hídrico.
- **Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG): emite parecer favorável condicionado** à consideração das questões elencadas referentes à Estratégia e Modelo Territorial e à Agenda Transformadora.
- **Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF): emite parecer favorável condicionado** à introdução dos aspetos elencados, relativos aos elementos que constituem o PROT Norte.
- **Direção Geral de Política do Mar (DGPM): emite parecer favorável condicionado** à menção do Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho 2024-2026 e à Aliança Internacional de Combate à Acidificação dos Oceanos (OA Alliance), por forma a assegurar que o PROT Norte se constitui como uma política complementar relevante para a gestão da orla costeira e do espaço marítimo adjacente, conforme determinado pelo PNPO quanto à articulação e compatibilidade dos programas e dos planos territoriais com os instrumentos do espaço

marítimo quando incidam na mesma área ou em áreas que pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos necessitem de uma coordenação integrada.

O PROT Norte deve assegurar que a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) são incluídos como referências relevantes para a execução do Plano.

- **Câmara Municipal de Amarante: emite parecer favorável condicionado** ao melhoramento em alguns domínios centrais do desenvolvimento territorial, nomeadamente:
  - Proposta das infraestruturas de internacionalização do Norte que sejam mais eficazes para a região, nas áreas atualmente menos desenvolvidas, como é o caso dos corredores de altas prestações ferroviárias;
  - Proposta de infraestruturas de transporte sub-regional que melhor promovam a coesão territorial sustentável como é o caso da reativação/prolongamento de troços de ferrovia existentes;
  - Melhoria dos níveis de serviços socio económicos onde estes se encontram desajustados de acordo com os mapas “Perfis de serviços sociais e económicos”
  - Gestão efetiva das consequências negativas das grandes infraestruturas de energia, ao nível do impacto das redes de transporte nos valores naturais reconhecidos da região, e ao nível dos impactos e riscos económicos, ambientais e de segurança da exploração dos aproveitamentos hidroelétricos, que engloba a melhor avaliação dos prós e contras da sua concretização para a região bem como afirmação de limites à sua exploração;
  - Melhor definição do que são as ações destinadas, por exemplo, a Território de Baixa Densidade, nomeadamente na eventual gestão de candidaturas, visto que há ações a concretizar em territórios que não são exatamente de baixa densidade mas que pela sua localização e relação têm um efeito difusor para as demais áreas de baixa densidade conforme frequentemente sucede em municípios que não são classificados de baixa densidade mas que integram diversos territórios de baixa densidade ou conforme sucede com municípios na fronteira das duas realidades;
  - Maior foco na territorialização das ações preconizadas para o território, inserindo além de mapas que retratam a realidade mapas que proponham alterá-la;
  - Maior foco na proposta objetivos de interesse regionais que não se encontrem nos programas de escala nacional de modo a “prosseguir os objetivos de interesse regional” (artigo 26 ° do RJGT) bem como a contribuir para futuras revisões desses mesmos programas.
- **Câmara Municipal de Barcelos emite parecer favorável condicionado:**
  - À inclusão no texto e no grafismo final, de forma expressa, que Barcelos é Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROT Norte, enquadrado nas finalidades e nos objetivos específicos estabelecidos para o Programa, de acordo com o determinado na RCM nº177/2021. Para o efeito, a proposta do PROT Norte deverá ainda identificar as disposições de âmbito nacional preexistentes incompatíveis com a estrutura regional proposta, bem

como consagrar as formas e os prazos para a alteração dos programas preexistentes, dando cumprimento ao plasmado no artigo 60º do RJIGT;

- À sistematização das questões anteriormente levantadas relativas à ferrovia, até porque se encontra em discussão o traçado da linha do TGV, cuja implementação se considera ter impacto na linha existente bem como nos serviços, horários, tarifário e material circulante a que a população Barcelense terá acesso, no sentido de garantir uma efetiva intermodalidade e constituindo uma orientação estratégica clara e objetiva para esta infraestrutura, prevendo:
    - Intervenções e investimentos cirúrgicos na rede rodoviária que permitam a necessária acessibilidade de para a manutenção de um tecido produtivo competitivo, e para um território atrativo para a instalação de novas atividades de relevo para a região;
    - Articulação das redes e serviços;
    - Cobertura e serviço ferroviário adequado para se tornar uma alternativa ao transporte individual;
    - Reavaliação da cobertura dos serviços urbanos e investimento na rede e material circulante na Linha do Minho.
  - À designação da rede urbana para a competitividade e a inovação como “Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e Internacionalização” tendo em conta a força e dimensão estratégica que esta rede de cidades assume no contexto regional, procurando assim valorizar o território, bem como as atividades diferenciadoras que nele se verificam;
  - À apresentação de medidas com orçamentação e calendarização, obviando o risco de se tornar ao longo do tempo um documento vazio, dependente da administração central, sem operacionalização, sem reflexo no território, tornando-se apenas um relatório descritivo de um conjunto de intenções. Qualquer documento estratégico, tem sempre de vincular as ações quer ao nível temporal, quer ao nível financeiro. Aliás, prova disso mesmo, é a exigência ao nível dos PDM da apresentação do Programa de Execução e Plano de Financiamento que é exigido pela normativa legal e, por conseguinte, pela própria CCDR a todos os Municípios que possuem os seus PDM em fase final de revisão.
- **Câmara Municipal de Bragança: emite parecer favorável condicionado** a que o documento final faça menção à importância dos projetos de alta velocidade, aeroporto do Norte e IP2 até à fronteira.
  - **Câmara Municipal do Porto: emite parecer favorável condicionado** a uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI, à definição na Agenda Transformadora de áreas de potencial instalação de âmbito empresarial e/ou logística na região, devidamente articuladas com a infraestrutura de transporte rodoviário/ferroviário/marítimo/fluviál/aéreo que exista ou possa ser perspectivada no âmbito do PROT Norte, de acordo com a proposta de 05/09/2024.
  - **Câmara Municipal de Viana do Castelo: emite parecer favorável condicionado** ao reforço da Economia do Mar através de uma ação, quer no domínio natural no que diz respeito à captação de carbono (florestas marinhas) mas sobretudo no domínio do urbano,

que integre os diferentes aspetos da economia do mar: Energias Renováveis Offshore, desenvolvimento sustentável e de aceleração da inovação azul ancorada no porto marítimo, construção naval, logística (porto seco), pesca, turismo (experiências náuticas sustentáveis de alto valor), aprofundar e integrar as novas oportunidades: biotecnologia marinha, energia marinha, aquacultura sustentáveis.

- **Comunidade Intermunicipal do Cávado, alinhado com o parecer emitido pelo Município de Barcelos, emite parecer favorável condicionado** à proposta do Programa:
  - À inclusão no texto e no grafismo final, de forma expressa, de Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROT Norte, enquadrado nas finalidades e nos objetivos específicos estabelecidos para o Programa, de acordo com o determinado na RCM nº 177/2021;
  - À identificação das disposições de âmbito nacional preexistentes incompatíveis com a estrutura regional proposta, bem como consagrar as formas e os prazos para a alteração dos programas preexistentes, dando cumprimento ao plasmado no artigo 60º do RJIGT;
  - À apresentação de medidas com orçamentação e calendarização, de forma que o PROT Norte não se torne ao longo do tempo um documento vazio, dependente da administração central, sem operacionalização, sem reflexo no território, tornando-se apenas um relatório descritivo de um conjunto de intenções. Qualquer documento estratégico, tem sempre de vincular as ações quer ao nível temporal, quer ao nível financeiro, tal como é exigida, pela normativa legal e, por conseguinte, pela própria CCDR a apresentação do Programa de Execução e Plano de Financiamento a todos os Municípios que possuem os seus PDM em fase final de revisão.
- **Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL): emite parecer favorável condicionado** ao reforço da necessidade de dotar os portos de maior autonomia sobre as ações de ocupação e transformação do solo.
- **Infraestruturas de Portugal, IP: emite parecer favorável condicionado** reiterando as condicionantes mencionadas nos pareceres anteriores no que respeita às infraestruturas sob sua jurisdição da IP, S.A. e na área territorial abrangida pelo PROT Norte.
- **Turismo de Portugal: emite parecer favorável condicionado** aos acertos de redação das O&D de Conteúdo e Gestão 120 e 121, que visam o aperfeiçoamento da abordagem à atividade turística em solo rústico e da terminologia turística adotada.

**Em síntese:**

A proposta traduz uma visão territorializada e diferenciadora para o desenvolvimento da região, identifica prioridades e fornece um quadro orientador, quer para as decisões de política nos níveis de ação - nacional, regional e local, - quer para as iniciativas privadas, e consequente execução de investimentos públicos e privados.

A Comissão Consultiva reconhece o posicionamento da CCDR Norte, IP enquanto agente mobilizador dos atores regionais - entidades públicas, academia, organizações da sociedade civil e setor empresarial - para a prossecução dos objetivos estratégicos e operacionais do PROT Norte e para afirmação do território enquanto ativo e fator de desenvolvimento e coesão.

Assim, sem prejuízo dos condicionamentos identificados neste parecer, a Comissão Consultiva emite parecer globalmente favorável à proposta do PROT Norte, relevando o seu carácter inovador e o seu conteúdo eminentemente estratégico e programático.

A Presidente da Comissão Consultiva,

(Fernanda do Carmo)

## **ANEXOS**

### **I. Constituição da Comissão Consultiva do PROT Norte**

(De acordo com a RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio)

<b>Alínea do nº 7 da RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio</b>	<b>Entidade</b>
a) Um representante da área governativa da economia e da transição digital	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
b) Um representante da área governativa da PCM	Alto Comissariado para as Migrações
	Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P. (AGIF)
	Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS)
c) Um representante da área governativa da defesa nacional	Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
d) Um representante da área governativa da administração interna	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)
e) Um representante da área governativa da justiça	Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça
f) Um representante da área governativa da modernização do Estado e da administração pública	Agência para a Modernização Administrativa, I. P.
g) Um representante da área governativa do planeamento (Min. da presidência)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.
h) Um representante da área governativa da cultura	Património Cultural, I.P.
i) Um representante da área governativa da ciência, tecnologia e ensino superior	Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.
	Agência Nacional de Inovação (ANI)
j) Um representante da área governativa da educação	(DGESTE) Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares – Direção de Serviços da Região Norte
	Conselho Nacional da Juventude
k) Um representante da área governativa do trabalho, solidariedade e segurança social	Instituto de Segurança Social, I.P.
l) Um representante da área governativa da saúde	Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.
m) Cinco representantes da área governativa do ambiente e ação climática	Direção-Geral de Energia e Geologia
	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.
	Laboratório Nacional de Energia e Geologia
	Instituto da Conservação da Natureza e Florestas - Direção Regional do Norte
	Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA)

Alínea do nº 7 da RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio	Entidade
n) Um representante da área governativa das infraestruturas e da habitação	Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT)
o) Um representante da área governativa da coesão territorial	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.
p) Um representante da área governativa da agricultura	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)
q) Um representante da área governativa do mar	Direção-Geral de Política do Mar (DGPM)
r) Um representante de cada um dos municípios territorialmente competentes	ALFÂNDEGA DA FÉ ALIJÓ AMARANTE AMARES ARCOS DE VALDEVEZ ARMAMAR AROUCA BAIÃO BARCELOS BOTICAS BRAGA BRAGANÇA CABECEIRAS DE BASTO CAMINHA CARRAZEDA DE ANSIÃES CASTELO DE PAIVA CELORICO DE BASTO CHAVES CINFÃES ESPINHO ESPOSENDE FAFE FELGUEIRAS FREIXO E ESPADA À CINTA GONDOMAR GUIMARÃES LAMEGO LOUSADA MACEDO DE CAVALEIROS MAIA MARCO DE CANAVESES MATOSINHOS MELGAÇO MESÃO FRIO MIRANDA DO DOURO

Alínea do nº 7 da RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio	Entidade
	MIRANDELA MOGADOURO MOIMENTA DA BEIRA MONÇÃO MONDIM DE BASTO MONTALEGRE MURÇA OLIVEIRA DE AZEMÉIS PAÇOS DE FERREIRA PAREDES PAREDES DE COURA PENAFIEL PENEDONO PESO DA RÉGUA PONTE DA BARCA PONTE DE LIMA PORTO PÓVOA DE LANHOSO PÓVOA DE VARZIM RESENDE RIBEIRA DE PENA SABROSA SANTA MARIA DA FEIRA SANTA MARTA DE PENAGUIÃO SANTO TIRSO SÃO JOÃO DA MADEIRA SÃO JOÃO DA PESQUEIRA SERNANCELHE TABUAÇO TAROUCA TERRAS DE BOURO TORRE DE MONCORVO TROFA VALE DE CAMBRA VALENÇA VALONGO VALPAÇOS VIANA DO CASTELO VIEIRA DO MINHO VILA DO CONDE VILA FLOR VILA NOVA DE CERVEIRA VILA NOVA DE FIMALICÃO VILA NOVA DE FOZ CÔA

Alínea do nº 7 da RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio	Entidade
	VILA NOVA DE GAIA VILA POUCA DE AGUIAR VILA REAL VILA VERDE VIMIOSO VINHAIS VIZELA
s) Um representante de cada CCDR dos territórios contíguos	CCDR Centro
t) Um representante do Conselho Regional	Conselho Regional do Norte
u) Um representante de cada uma das comunidades intermunicipais territorialmente competentes	Área Metropolitana do Porto
	CIM Alto Minho
	CIM Alto Tâmega
	CIM do Ave
	CIM do Cávado
	CIM do Douro
	CIM do Tâmega e Sousa CIM das Terras de Trás-os-Montes
v) Um representante designado pelas entidades gestoras dos portos comerciais e um representante das entidades gestoras dos portos de pesca da região	Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo S.A.
	DOCAPESCA Portos e Lotas, S.A.
w) Um representante designado pelas entidades gestoras dos aeroportos da região	ANA, Aeroportos de Portugal S.A
x) Um representante da Infraestruturas de Portugal, I. P., e um representante designado pelas entidades concessionárias de estradas da região	Infraestruturas de Portugal, S. A -Direção de Planeamento
	Ascendi Norte, Autoestradas do Norte, S.A.
y) Um representante da entidade concessionária da rede de transporte de eletricidade e um representante designado pelas entidades concessionárias da rede de distribuição de eletricidade da região	EDP - Energias de Portugal, S.A.
	E-REDES - Distribuição de eletricidade, S.A. - Concessão do Norte
z) Um representante da entidade concessionária da rede de transporte de gás e um representante designado	REN - Rede Elétrica Nacional

<b>Alínea do nº 7 da RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio</b>	<b>Entidade</b>
pelas entidades concessionárias da rede de distribuição de gás da região	REN Portgás Distribuição, S.A.
aa) Um representante do Turismo de Portugal, I.P.	Turismo de Portugal, I.P.
bb) Um representante da entidade regional de turismo	Turismo do Porto e Norte de Portugal – Entidade Regional
cc) Um representante das associações regionais de empresários do setor do turismo ou, quando não existam, um representante designado pelas associações nacionais de empresários do referido setor	Associação de Turismo de Porto e Norte
dd) Um representante da Direção-Geral das Atividades Económicas	Direção-Geral das Atividades Económicas
ee) Um representante de cada associação empresarial e agência de desenvolvimento de âmbito regional	AEP - Associação Empresarial de Portugal
ff) Um representante de cada associação de agricultores de âmbito regional	CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal
	CAP - Confederação de agricultores de Portugal
	CNA – Confederação Nacional da Agricultura
	AJAP – Associação dos Jovens Agricultores de Portugal
	FERA – Federação Nacional das Associações de Raças Autóctones
gg) Um representante de cada associação de produtores florestais de âmbito regional ou, quando não existam, de âmbito nacional	FORESTIS – Associação Florestal de Portugal
	BALADI-Federação Nacional de Baldios
hh) Um representante designado pelas associações de pescadores e pelas organizações de produtores do setor da pesca, de âmbito regional	AAPN – Associação de Armadores de Pesca do Norte
	APAq - Associação Portuguesa de Aquacultores
ii) Um representante de cada uma das universidades da região	Universidade do Minho
	Universidade do Porto
	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
	Universidade Católica Portuguesa – Núcleo Regional do Porto (Escola Superior de Biotecnologia)
jj) Um representante de cada um dos institutos politécnicos da região	Instituto Politécnico de Bragança
	Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
	Instituto Politécnico do Porto
	Instituto Politécnico de Viana do Castelo

---

<b>Alínea do nº 7 da RCM nº 177/2021, 17 dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022, 9 de maio</b>	<b>Entidade</b>
kk) Um representante das associações culturais e sociais ou de desenvolvimento local da região	Minha Terra-Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local
ll ) Um representante das organizações não governamentais do ambiente, a indicar pela respetiva confederação nacional	Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA)

**II. Documentos integrais dos contributos dos membros da Comissão Consultiva do PROT Norte**

**Direção Geral do Território (DGT)**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Direção Geral do Território

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Fátima Bacharel e DSOT

**3. Contacto de e\_mail**

fbacharel@dgtterritorio.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

O conteúdo material e documental da proposta de PROT Norte responde globalmente ao estabelecido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, sendo constituído pelos elementos previstos para a figura do Programa Regional, organizados em dois documentos:

- i) Estratégia e Modelo Territorial que inclui a análise de dinâmicas territoriais, a identificação de desafios e a definição de opções estratégicas, com tradução no modelo territorial;
- ii) Agenda Transformadora que inclui orientações e diretrizes, um programa de execução com medidas de política, o modelo de governança territorial e o sistema de monitorização e avaliação.

O conteúdo do PROT é eminentemente estratégico, privilegiando assumidamente a dimensão orientadora em detrimento de uma dimensão normativa. Esta opção tem repercussões na formulação de alguns dos elementos do Programa, designadamente:

A proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar 115/2015, de 19 de agosto e o PNPOT suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional. Nesta formulação não haverá lugar à identificação de normas incompatíveis com os instrumentos de gestão territorial preexistentes. O programa de execução fundamenta e define objetivos operacionais para as medidas de política e projetos propostos, identificando fontes de financiamento e não detalhando estimativas de meios financeiros. Nesta formulação e enquanto parte essencial da Agenda Transformadora o programa de execução terá de integrar os elementos constituintes do PROT Norte, ou seja, merecer publicação.

A proposta de PROT Norte apresenta um forte alinhamento com as orientações do PNPOT sem deixar de inovar na abordagem das matérias e nos conteúdos, incluindo, tal como recomendado por este instrumento de âmbito nacional, um quadro próprio de orientações regionais fundamentadas nas necessidades e oportunidades específicas da região.

Para melhor explicitação do alinhamento apresenta-se seguidamente a análise dos conteúdos do PROT à luz das orientações do PNPOR para os Programas regionais.

**Diretriz PNPOT 27.** As mudanças críticas, os princípios da coesão territorial e os desafios territoriais identificados na Estratégia do PNPOT, assim como os Sistemas e o Modelo Territorial são desenvolvidos e objetivados nos PROT no âmbito da definição de um quadro de referência estratégico regional, orientador para os planos territoriais e para os instrumentos de programação estratégica e operacional de âmbito regional.

O PROT NORTE no âmbito da definição do seu quadro de referência estratégico regional, desenvolve e objetiva as mudanças críticas, os princípios da coesão territorial e os desafios identificados na Estratégia do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT). Afirma a sua natureza estratégica, em detrimento da normativa, e a sua orientação de articulação com a Estratégia e o Programa Regional NORTE, assim como com alguns dos seus Planos de Ação Regionais temáticos, colocando ainda o foco na sua governança.

O PROT Norte territorializa as estratégias e os instrumentos de âmbito nacional e setorial e de âmbito intermunicipal e local, imanando orientações e diretrizes de coordenação e integração, a considerar nos diferentes âmbitos e nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento.

**Diretriz PNPOT 28.** (...) os PROT mantêm a sua natureza estratégica e o anterior conteúdo material e documental, reforço da sua articulação com os programas operacionais regionais e na definição de indicadores de avaliação.

O PROT Norte, considera os princípios de natureza estratégica dos instrumentos de ordem superior, construindo em simultâneo o diagnóstico, a estratégia e o modelo territorial. Organiza o conteúdo documental em 2 cadernos: Estratégia e Modelo Territorial e Agenda Transformadora que contém o Programa de Execução.

O PROT Norte territorializa a Estratégia Norte 2030, consubstanciando a articulação multinível de políticas públicas, integrando e concertando, a nível regional, os interesses e objetivos nacionais setoriais e municipais que sustentam o funcionamento do Sistema de Gestão Territorial e da política de desenvolvimento regional.

O Sistema de Monitorização e Avaliação (SMA), estrutura-se em indicadores integrados, para monitorizar/avaliar dinâmicas territoriais, criar a base referencial para a elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) à meso escala, e para informar o Sistema de Gestão Territorial.

**Diretriz PNPOT 30.** Relevando a orientação legal que aponta para o reforço da articulação dos PROT com os programas operacionais, a Estratégia, o Modelo Territorial e o Programa de Execução dos PROT constituem-se como peças fundamentais da programação estratégica e operacional do período 2030.

O PROT Norte constitui uma peça fundamental da programação estratégica e operacional em linha com a Estratégia Norte 2030, contribuindo ainda para o futuro exercício de reprogramação intercalar do NORTE 2030 por via do Modelo Territorial atualizado para a região.

O Programa de Execução é constituído por um conjunto de propostas de Medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, de distinta natureza, material e imaterial, que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos e programas de financiamento, e que se destinam a todo o território da Região Norte ou a contextos, temáticas ou subespaços específicos.

**Diretriz PNPOT 31.** Os PROT desenvolvem estratégias e modelos territoriais regionais atualizados que enquadrem o desenvolvimento socioeconómico regional e a definição dos futuros programas operacionais (...).

O PROT Norte apresenta três contextos territoriais do Modelo Territorial com estratégias próprias e diferenciadas.

Num exercício de construção conjugado e integrado das diferentes dimensões territoriais, o Modelo Territorial expressa, numa robusta representação gráfica, a construção do diagnóstico e do prognóstico de possíveis evoluções futuras, antecipando tendências, questões emergentes e as suas potenciais implicações e oportunidades, de forma estruturada e sistemática.

Considera as dinâmicas das instituições da região, tirando partido do atual modelo de competências da CCDR, que resultam numa nova lógica de pensamento e orientação dos percursos de evolução ou transição possíveis, com respostas no âmbito intersectorial.

**Diretriz PNPOT 32.** A elaboração do PROT é orientada pela necessidade de facultar a montante e/ou em paralelo, a estratégia regional que permita orientar a programação estratégica e operacional 2030, nomeadamente no que se refere ao sistema urbano regional.

O Sistema urbano regional organiza-se em torno dos centros urbanos enquanto âncoras de inovação, atratividade e afirmação externa, e dos subsistemas territoriais: a valorizar, que apostam na qualificação; a consolidar, que apostam no reforço da massa crítica e a estruturar, que apostam numa maior afirmação e das redes urbanas, que proporcionam oportunidades de cooperação interurbana e contribuem para reforçar a sustentabilidade regional e acelerar as transições urbanas.

Para além da abordagem policêntrica ao desenvolvimento urbano e à articulação entre territórios, no Modelo territorial, que religa o desenvolvimento dos centros urbanos de diversas dimensões com a sua envolvente industrial, agrícola e rural, sobressai uma abordagem que reforça a cooperação interurbana, urbano-rural e urbano-industrial, enquanto fator de coesão interna e de atenuação das desigualdades socioeconómicas, nomeadamente através da estruturação de subsistemas territoriais que religam os centros urbanos, nas suas diferentes dimensões, com as áreas agrícolas adjacentes.

**Diretriz PNPOT 33.** Os programas de ação que acompanham os PROT devem incluir mecanismos de dinâmica que permitam adaptar-se aos ciclos e programas de financiamento comunitários. O Programa de Execução do PROT Norte identifica medidas de política e projetos estruturantes que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, constituídos por ações de diferentes âmbitos e natureza, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos de planeamento e programação do financiamento.

A execução ao nível regional do PROT Norte considera o conjunto de instrumentos referenciais dos níveis estratégicos suprarregionais, especificamente os contextos setoriais e os que decorrem do âmbito nacional e imana Orientações e Diretrizes Estratégicas de Coordenação e Integração, a considerar nos diferentes níveis e nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento.

Enquanto Programa-charneira entre as estratégias e os instrumentos de âmbito nacional e setorial e de âmbito intermunicipal e local, o PROT Norte vai ao encontro da tradicional lógica em cascata da declinação multinível.

Num contexto de necessidade imperativa de uma maior fluidez dos processos de coordenação e integração dos Instrumentos de Gestão Territorial face aos ciclos de planeamento, o caráter predominantemente estratégico do PROT Norte, permite dinâmicas de adequação das pretensões de desenvolvimento económico, social e ambiental, garantindo em simultâneo a adequada dinâmica do Sistema de Gestão Territorial.

**Diretriz PNPOT 34.** Os PROT estabelecem orientações e diretrizes específicas para a definição dos regimes de ocupação, uso e transformação do solo, tendo em consideração preocupações relevantes de interesse nacional e regional, nomeadamente a minimização de vulnerabilidades e salvaguarda de riscos, o combate à edificação dispersa e isolada e à fragmentação da propriedade, a mobilidade sustentável, o uso eficiente dos recursos e a sua valorização.

A CCDD NORTE afasta o cariz normativo do PROT Norte e assume que este exercício de planeamento não segue uma matriz pré-definida ou um guião e que dá corpo a uma nova forma de ordenamento do território inspirado no novo modelo de CCDD IP e no reforço das suas competências setoriais e de coordenação com outras entidades. Nesta lógica, o conteúdo material do PROT afasta-se dos conteúdos normativos e, consequentemente, da formação de incompatibilidades com normas de outros instrumentos de gestão territorial pré-existentes, designadamente planos territoriais.

Em matéria de orientações e diretrizes para a ocupação, uso e transformação do solo o PNPOT densifica o previsto no DR nº 15/2015, de 19 de agosto, quanto ao caráter excecional e limitado

da edificação em solo rústico, mas não se substitui ao PROT, enquanto quadro de referência para os planos territoriais. Assim, o PNPOT atribui aos PROT:

- o estabelecimento de orientações e diretrizes específicas para a definição de regimes de uso, ocupação e transformação do solo, tendo em consideração preocupações relevantes de interesse nacional e regional, nomeadamente a minimização de vulnerabilidades e salvaguarda de riscos, o combate à edificação dispersa e isolada e à fragmentação da propriedade, a mobilidade sustentável, o uso eficiente dos recursos e a sua valorização (diretriz 34);
- considerar no modelo territorial as especificidades do povoamento e da estrutura fundiária regional, estabelecendo diretrizes para o uso do solo e padrões de edificabilidade de suporte à habitação e atividades económicas que privilegiem a concentração do edificado e a rentabilização das infraestruturas e equipamentos, contendo o desperdício inerente à fragmentação da urbanização e da edificação dispersa (diretriz 61).

Atentas as orientações do PNPOT, suportadas pelo DR 115/2015, de 19 de agosto, e pese embora reconhecendo a evolução positiva da proposta de PROT, nesta sua última versão, a DGT considera que a mesma não é ainda suficiente face ao disposto no quadro regulamentar, deixando dúvidas sobre a aplicação do estabelecido no nº3, do artigo 16º do DR 115/2015, e sobre o entendimento das orientações do PNPOT para os PDM na ausência de uma clarificação suficiente do PROT Norte.

Reitera-se, portanto, a necessidade de densificação das diretrizes dedicadas a esta matéria, eventualmente no âmbito das diretrizes 95, 115, 118 e 120, bem como a necessidade de explicitação dos processos de acompanhamento e monitorização da tradução das diretrizes gerais do PROT Norte em normas vinculativas da competência dos planos municipais. Em suma, sem desvirtuar o carácter estratégico da proposta do PROT Norte, na ausência de normas objetivas e passíveis de aplicação imediata no âmbito dos mecanismos articulação e compatibilidade entre IGT importa definir orientações e diretrizes suficientemente claras e configurar mecanismos transparentes de verificação da sua tradução prática e do cumprimento dos seus objetivos ao longo do tempo.

**Diretriz PNPOT 38.** A entrada em vigor do PROT deve ser seguida da preparação de um REOT base de âmbito regional, articulado com o Relatório do Estado do Ordenamento do Território nacional, que se constitua como um relatório de partida para a futura monitorização e avaliação das dinâmicas territoriais e da implementação das medidas do PROT, bem como do funcionamento e dos resultados do modelo de governação.

Reforçando a criação da base referencial sobre a qual se elaborará o REOT do PROT Norte, o Sistema de Monitorização e Avaliação assegurará uma abordagem adaptativa, temporal e substancial, traduzindo-se na integração, por via de diversas origens e fontes de informação, de indicadores e respetivos resultados que possam robustecer o processo com avaliação de dinâmicas de escala regional.

O exercício de monitorização e elaboração do REOT do PROT Norte deverão demonstrar o grau de territorialização da Agenda 2030 das Nações Unidas e, igualmente, o desempenho da CCDR Norte, IP na qualidade de Instituto Público que agora configura.

**Diretriz PNPOT 39.** O PROT, enquanto instrumento de planeamento estratégico de âmbito regional, tem um papel fundamental na articulação horizontal e vertical de políticas públicas, pelo que a concertação a nível regional dos interesses e objetivos nacionais setoriais e municipais é um fator crítico do funcionamento do sistema de gestão territorial e da política de ordenamento do território. A elaboração do PROT deverá constituir uma oportunidade para criar um fórum intersectorial e multinível de articulação e concertação de políticas públicas ao nível regional.

O PROT Norte afirma a sua natureza regional pela integração vertical e horizontal das políticas públicas tendo o território e as suas especificidades como quadro de referência, integrando diferentes níveis de ação e diferentes escalas de execução territorial. A sua elaboração configura um exercício de interpretação e síntese territorial, participada e consequente da estratégia de desenvolvimento NORTE 2030, especializada numa visão estratégia coletiva e atual de prioridades de políticas, integrando e concertando, a nível regional, os interesses e objetivos nacionais setoriais e municipais que sustentam o funcionamento do SGT e da política de desenvolvimento regional.

O PROT Norte constitui um exercício de construção conjugado e integrado das diferentes dimensões territoriais, representando uma concertação de esforços e de vontades entre atores do território, da economia, da ação social, do conhecimento e das comunidades, em torno de uma visão de futuro partilhado e socialmente mais justo. Desenvolve uma análise integrada com forte envolvimento e participação institucional que contribui para desenvolver competências para a especialização inteligente, a transição industrial e o empreendedorismo, a concertação estratégica e coordenação de atores, a dinamização do planeamento e programação integrada de investimentos, a promoção de plataformas de inovação, governação e internacionalização.

O próprio Modelo de Governança Territorial (MGT), adota os órgãos existentes, quer os intrínsecos à CCDR Norte, IP, e que decorrem da sua orgânica (Conselho Regional do Norte – CRN, e Conselho de Coordenação Intersectorial – CCI), quer exteriores à CCDR Norte, IP (Conselho de Coordenação Territorial – CCT).

Diretriz PNPOT 56. Estabelecer o modelo territorial de organização da macroestrutura de referência para as grandes opções económicas e sociais, garantindo níveis de coesão adequados, a suportar por uma matriz de atividades e redes, potenciadora dos recursos próprios e favorecedora da convergência regional, como resultado da aproximação conjunta dos diversos espaços sub-regionais.

O PROT Norte contribui para a convergência e coesão entre territórios da região, tirando partido dos ativos e recursos locais e dando resposta ao forte défice de infraestruturas de inovação em alguns territórios, considerando a Estratégia e Modelo Territorial as três dimensões fundamentais do desenvolvimento regional:

(1) a competitividade territorial, remetendo para o desempenho económico da região e a sua capacidade de criar um ecossistema empresarial centrado na inovação e no aumento da produtividade;

(2) a coesão territorial, remetendo para o equilíbrio entre os diversos territórios que compõem a região, a inclusão dos segmentos mais vulneráveis da população e as sub-regiões mais desfavorecidas no processo de desenvolvimento e a justa distribuição de oportunidades e recursos;

(3) e a atratividade territorial, remetendo para os atributos da região que contribuem para a fixação de pessoas, atividades e investimento, incluindo não apenas parâmetros estritamente económicos como o emprego e os salários, como também os diversos fatores ambientais e sociais que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, dos serviços públicos à habitação, da mobilidade à dotação de espaços verdes.

A convergência entre estas três dimensões do desenvolvimento regional é evidenciada na complementaridade dos contextos territoriais do Modelo Territorial que estabelece a aproximação conjunta dos diversos espaços sub-regionais, articulando a dimensão económica com os fatores mais determinantes para o reforço da coesão e da atratividade territoriais.

**Diretriz PNPOT 57.** Identificar as opções prioritárias de nível regional para as quais deve ser direcionado o investimento que contribuam para a implementação do modelo territorial e, em particular, para robustecer o sistema de centralidades e as relações funcionais de coesão e competitividade, dinamizar o alargamento da base económica, integrar as novas abordagens da sustentabilidade e mitigar vulnerabilidades territoriais, assim como para estruturar os subsistemas territoriais.

É apresentado no Programa de Execução um conjunto das medidas, a executar a curto ou médio prazo, sem considerar a sua priorização ou orçamentação individualizada, como opção resultante da concretização da visão e ambição regional, num quadro do exercício das competências da CCDRN, IP no atual modelo.

Identifica as que são suscetíveis de financiamento no presente período de programação das políticas da União Europeia [2021-27], nomeadamente através do Acordo de Parceria [PORTUGAL 2030] e respetivos Programas, incluindo o Programa Regional do Norte 2021-27 [NORTE 2030].

**Diretriz PNPOT 58.** Definir o sistema urbano regional, desenvolvendo e completando o modelo territorial do PNPOT com a identificação das centralidades mais relevantes para a potenciação das inter-relações funcionais e organização e suporte dos respetivos subsistemas territoriais.

O PROT Norte evidencia o policentrismo do sistema urbano através da inter-conecção dos diferentes centros urbanos, constituindo sistemas e subsistemas que se ligam entre si em diferentes escalas e redes (verticais e horizontais) multipolares, em complementaridades funcionais multi-escalares e multidimensionais, isto é, que pressupõem não só ligações e redes interurbanas e urbano-rurais em contextos diversos, mas também escalas geográficas distintas. Atende em particular às especificidades dos serviços de interesse geral, ganhando progressiva relevância no planeamento da respetiva provisão, em função da escala interurbana ou intermunicipal, conforme se caminha para os Territórios do Nordeste e a escala intraurbana em municípios dos Territórios do Noroeste, bem como à complementaridade da oferta de serviços que constituem oportunidades para o reforço das relações funcionais à escala das sub-regiões (NUTS III).

Defende a promoção, a estruturação ou a consolidação de diferentes eixos urbanos, como: Vila Real-Mirandela-Macedo de Cavaleiros, Bragança, Vila Real-Carrazeda de Ansiães-Vila Flor-Alfândega da Fé-Miranda do Douro, Armamar-Vila Nova de Foz Côa-Freixo de Espada à Cinta, Chaves-Vila Real-Peso da Régua-Lamego-[Viseu] ou Macedo de Cavaleiros, Alfândega da Fé, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa.

Os eixos urbanos do Modelo Territorial constituem redes urbanas fundamentais para a construção de um modelo regional policêntrico em que as complementaridades funcionais e a mobilidade interurbana permitem a constituição de massas críticas relevantes a partir da proximidade geográfica dos centros urbanos de pequena e média dimensão populacional.

**Diretriz PNPOT 59.** Identificar medidas e ações para robustecer as centralidades e as redes de colaboração nacionais e internacionais, alcançar uma maior equidade no acesso aos serviços de interesse geral, (...) e potenciar as relações urbano-rurais, gerando economias locais e circuitos de proximidade com potencial de atratividade externa.

O PROT Norte sistematiza as relações (preponderantes ou predominantes) entre as OEBT e principais escalas geográficas (regional, intermunicipal e intraurbana) e redes de implementação (urbano-rurais e interurbanas), numa lógica inter-relacional, a partir da qual se aplicam as propostas de Medidas de Política e Orientações e diretrizes correspondentes a uma determinada escala ou rede.

As redes urbanas ou interurbanas horizontais resultam fundamentalmente de associações temáticas ou sectoriais em áreas ou desafios urbanos comuns, sem a obrigatoriedade de sequência ou contiguidade geográfica dos centros urbanos. Pretende-se promover a cooperação interurbana e inter-regional em áreas temáticas como mobilidade sustentável e neutralidade carbónica, metabolismo urbano e preservação ambiental, património histórico, cultural e artístico e transição digital nos centros urbanos e cidades inteligentes, centros urbanos e bairros culturais ou criativos, (re)industrialização, espaços industriais e excelência urbana, água, saúde e qualidade de vida urbana, cidades competitivas e ecossistemas de inovação, economia circular e gestão inteligente de resíduos.

Nas redes verticais ou urbano-rurais de articulação, pretende-se desenvolver ou dinamizar a atividade agroflorestal, a produção de bens públicos agroambientais ou os serviços de ecossistemas indispensáveis à promoção de outras atividades produtivas em meio rural, como o turismo ou a indústria agroalimentar, a diversificação e resiliência económica e social, a promoção do emprego (e do emprego qualificado), a sustentação dos pequenos aglomerados e centros urbanos e, assim, a gestão demograficamente equilibrada dos territórios, no contexto das transições ambiental e digital (e acesso universal às redes de elevada capacidade).

O PROT Norte propõe constituir e adensar redes periurbanas de espaços naturais e agroflorestais que proporcionem a fruição da natureza em contexto de proximidade ou a produção de alimentos frescos (cadeias curtas), reduzindo os efeitos das ilhas de calor, aumentando a capacidade de retenção e infiltração da água, diminuindo riscos de extremos meteorológicos e, assim, melhorando o balanço de carbono em territórios com emissões elevadas.

O aumento da capacitação da CCDR Norte, IP, permite uma maior integração dos atores regionais enquanto condição necessária para a qualificação dos territórios numa lógica colaborativa e de constituição de parcerias relativas a infraestruturas e redes.

**Diretriz PNPOT 60.** Articular as políticas agrícolas, florestais e ambientais e densificar as diversas áreas de potencial e de sensibilidade, tendo em vista fomentar o adequado aproveitamento do solo e gestão das paisagens, garantindo sistemas sustentáveis e criação de capital natural, acautelando reconversões de usos adequadas, prevenindo e reduzindo vulnerabilidades e riscos e contribuindo para a descarbonização.

O PROT Norte, numa ótica de desenvolvimento integrado e sustentável, dinamiza a articulação intersectorial em termos de concertação estratégica, de ordenamento do território e de planeamento das intervenções de natureza económica, social e ambiental da região.

Pretende, à escala da paisagem, criar as condições para promover a multifuncionalidade, gestão e sustentabilidade dos sistemas agroflorestais e sistemas mais extensivos, com uma gestão ativa do território rural, contribuindo para o aumento da competitividade e da produção de determinados setores associados às principais bacias agropecuárias e para a sua ocupação sustentável e promotora de serviços de ecossistemas a valorizar.

Na realidade regional diversificada do Norte, a exploração do solo tem frequentemente uma base agroflorestal, que combina os setores da agricultura, pecuária e floresta. As principais bacias de produção agropecuária identificadas no PROT Norte desenham as centralidades de uma área de produção que é 23% da área total da região, e representam mais de mil milhões de euros de valor de produção. Compreendem produtos com Denominação de Origem Protegida (DOP) e Indicação Geográfica Protegida (IGP) que, além de contribuírem para a segurança alimentar, são essenciais para a preservação da paisagem, a dinamização do turismo (nas suas múltiplas variantes) e de uma economia rural contribuindo, assim, para a manutenção das populações nestes territórios.

Sinaliza o planeamento, ordenamento, investimento e gestão (agrupada), dos territórios de floresta e baixa densidade, marcados por fortes fragilidades sociais e económicas, associadas à

pequena propriedade, que se reflete em elevados custos de exploração e numa diminuta rentabilidade.

Identifica a criação de um programa de capacitação e incentivo (imaterial) à gestão, certificação e investimento Florestal Sustentável em privados e áreas comunitárias, através da contratualização de indicadores de realização e impacto com as Organizações de Produtores Florestais. Esta certificação deve atestar, igualmente, a gestão florestal sustentável, atribuindo-lhe, assim, valor económico.

**Diretriz PNPOT 61.** Considerar no modelo territorial as especificidades do povoamento e da estrutura fundiária regional, estabelecendo diretrizes para o uso do solo e padrões de edificabilidade de suporte à habitação e atividades económicas que privilegiem a concentração do edificado e a rentabilização das infraestruturas e equipamentos, contendo o desperdício inerente à fragmentação da urbanização e da edificação dispersa, promovendo a reabilitação e a regeneração urbana, a mobilidade sustentável a economia de partilha e os consumos de proximidade.

Idem diretriz 34.

**Diretriz PNPOT 62.** Integrar dinâmicas de alteração demográfica e de envelhecimento da população, de evolução tecnológica e de transição digital e potenciais regionais de especialização e diversificação económica, criando quadros de atratividade e competitividade sustentáveis.

O Sistema Social da Região Norte reflete as dinâmicas e as estruturas sociodemográficas, considerando não só as tendências de perda e o envelhecimento demográfico, mas também a existência de estruturas populacionais mais jovens e os potenciais de atração de população residente. Por outro lado, identifica e territorializa os perfis de vulnerabilidade social existentes e reflete as diferentes configurações dos problemas sociais, cada vez mais heterogéneos e complexos. Considera a oferta e a qualidade dos serviços de interesse geral, atendendo às alterações das estruturas populacionais e à importância de melhorar os níveis de qualidade de vida e bem-estar de todos os cidadãos.

Aposta na disponibilização de bens coletivos ou públicos que melhorem as condições de competitividade e a redução dos custos de contexto dos territórios, aumentando a sua atratividade e contribuindo para a fixação de pessoas, atividades e investimento. Elege como fundamental o investimento em infraestruturas digitais de banda larga (fixa e móvel) seguras, eficientes e sustentáveis em todos os territórios, prioritariamente nos de baixa densidade populacional, do interior ou rurais.

**Diretriz PNPOT 63.** Desenvolver à escala regional estratégias e abordagens integradas de sustentabilidade, designadamente nos domínios dos riscos e da adaptação às alterações climáticas, das estruturas ecológicas, da paisagem e da valorização dos serviços dos ecossistemas, da economia circular, da descarbonização, da mobilidade sustentável, das redes de energias renováveis, fornecendo quadros de referência para o planeamento de nível municipal e intermunicipal.

O PROT Norte tem como foco os ativos regionais que constituem a base territorial a valorizar. O reforço da dimensão preventiva do ordenamento do território integrando o princípio da precaução, as vulnerabilidades e os riscos previstos nos respetivos instrumentos específicos, levam à consideração do sistema natural numa perspetiva de inclusão das atividades económicas existentes e que se pretendem inovar e diversificar.

Tendo presente as competências transferidas para as CCDR, IP nas áreas da cultura e da agricultura e a importância atribuída à floresta na ocupação do território e reconhecendo as funções estruturantes que, conjuntamente, estas atividades desempenham no sentido de assegurar a sustentabilidade, a resiliência, a inovação e a prosperidade dos territórios, integra as políticas públicas da agricultura, da gestão da água, das florestas e conservação da natureza com fortíssima tradução no território, com o fito de prevenir e reduzir os riscos, melhor gerir, dar valor e perenidade aos ativos territoriais da região contribuindo para a sua coesão e desenvolvimento.

Assume, ainda, como basilar uma abordagem territorial dirigida à ação climática e à resiliência, através do aumento dos espaços verdes urbanos, que contribuam para reduzir as inundações urbanas, atenuar os efeitos das vagas de frio e das ondas de calor, e aumentar a biodiversidade, diminuindo assim a exposição aos riscos e aumentando o bem-estar da população.

## 5. Estratégia e modelo territorial

### 5.1. Estratégia territorial

O PROT Norte reflete um trabalho aprofundado baseado em estudos e numa visão para o desenvolvimento regional, constituindo um documento estratégico e programático de base territorial, relevante para a concretização de opções e de modelos desenvolvimento alicerçados nos ativos do território e na valorização da diversidade territorial.

Desenvolve uma análise integrada com forte envolvimento e participação institucional que contribui para uma abordagem ex-novo dos paradigmas mais recentes da economia do futuro, numa estratégia que dá suporte ao modelo territorial, e se associa à opção regulatória que privilegia as boas práticas de governança e responsabilidade social, considerada imprescindível para a estabilidade e segurança/redução de risco dos investimentos.

A Estratégia territorial aposta no alargamento da base territorial de valorização de recursos endógenos, promovendo a diversificação dos setores de atividade económica e aumentando a resiliência e a competitividade territorial, nomeadamente nos setores agroalimentares mais representativos na região (como a carne, os laticínios e o vinho, entre outros), do turismo, das indústrias de base florestal ou das atividades ligadas ao ciclo da água.

Afirma um sistema urbano policêntrico que assenta nas atividades económicas, desempenhando os centros urbanos o papel organizador de serviços de interesse geral e de nós de redes de inovação e de competitividade territorial, em lógicas interurbanas com vista à otimização das infraestruturas ambientais e de conectividade ecológica [e.g. corredores verdes], que promovam a acessibilidade e a mobilidade sustentável.

Para o desenvolvimento e dinamização da atividade agroflorestal, atribui uma nova centralidade à floresta e à produção de bens públicos agroambientais e serviços de ecossistemas, associados a atividades produtivas em meio rural, como o turismo ou a indústria agroalimentar, a diversificação e resiliência económica e social, a promoção do emprego (e do emprego qualificado), a sustentação dos pequenos aglomerados e centros urbanos e, a gestão demograficamente equilibrada dos territórios, no contexto das transições ambiental e digital (e de acesso universal às redes de elevada capacidade).

A Orientação 15 relativa à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e as Orientações 43., 44.,45., que se articulam com o Programa de Transformação da Paisagem, devem evidenciar, para além das valências ecológicas, as de resiliência ao fogo integrando as respetivas estruturas (Rede primária e secundária de faixas de gestão de combustíveis, incluindo a interface das áreas edificadas definidas na envolvente dos aglomerados; Áreas de mosaicos estratégicos de gestão de combustível; valorização, plantação de galerias ripícolas da rede hidrográfica fundamental e de vegetação com especial interesse).

## 5.2. Modelo territorial

O Modelo Territorial, interligando o desenvolvimento dos centros urbanos de diversas dimensões com a sua envolvente industrial, agrícola e rural, desenvolve-se em torno de 3 Estratégias Territoriais:

- A qualificação da multifuncionalidade e do policentrismo do Noroeste.
- A valorização dos espaços de excelência natural, e a consolidação do eixo de intermediação urbano-rural.
- A qualificação do sistema de agropecuária e a estruturação das redes urbanas do Nordeste.

A sua expressão gráfica sistematiza o Capital Natural e Cultural, a Estrutura urbano-económica e a Estratégia territorial identificando os contextos territoriais, arcos, eixos e ligações, e Infraestruturas de transporte.

Tendo por base de construção o Sistema Natural, assegura a boa função dos ciclos da água e do carbono, conciliando o aproveitamento e uso dos recursos de forma sustentável e perene, diferenciada para o desenvolvimento da área central de transição, em cota alta, constituída sobretudo pela Área de Excelência Natural, de uma segunda área maioritariamente integrada na Área de Produção Agroalimentar e Florestal (APAF), correspondendo ao interior de Trás-os-Montes e Alto Douro, e de uma terceira área, Noroeste litoral, contextos territoriais, de contrastes de natureza biofísica, com oportunidades, riscos e vulnerabilidades próprias.

## 6. Agenda Transformadora

### 6.1. Orientações e diretrizes

O PROT Norte estabelece orientações e diretrizes de conteúdo e gestão a tomar em linha de conta nos planos territoriais (municipais e intermunicipais), para que possa atingir a sua vocação de quadro de referência estratégico para a elaboração destes planos à escala nacional e regional (exemplos das orientações 98 a 103); ao nível intermunicipal (exemplos das orientações 104 a 107) e à escala local e na fase da sua elaboração para o PDM (exemplos das orientações 108 a 129); à escala local, para a gestão territorial (exemplos das orientações 130 a 134); para a monitorização do PDM (exemplos das orientações 135 a 139).

Para além do referido relativamente ao alinhamento com as diretrizes do PNPOT, sublinha-se a visão assumida para a região Norte e em linha com opções de base assumidas pela CCDR Norte, num conteúdo do PROT Norte eminentemente estratégico, privilegiando assumidamente a dimensão orientadora em detrimento da dimensão normativa.

A proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar 115/2015, de 19 de agosto e o PNPOT suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional.

Reitera-se, portanto, a necessidade de densificação das diretrizes dedicadas a esta matéria, eventualmente no âmbito das diretrizes 95, 115, 118 e 120, bem como a necessidade de explicitação dos processos de acompanhamento e monitorização da tradução das diretrizes gerais do PROT Norte em normas vinculativas da competência dos planos municipais.

Em matéria de orientações e diretrizes do PROT Norte para a escala local, a DGT, estribada nas orientações do PNPOT, considera de grande importância que seja explicitada uma orientação regional para que os PDM assumam e reforcem as dimensões do ordenamento do território rural, assumindo lógicas de organização da paisagem e pugnando pelo desenvolvimento integrado e multifuncional de base territorial das atividades agrícolas, florestais e agro-silvo-pastoris, tendo em vista fomentar novas economias rurais, valorizar os serviços dos ecossistemas e alcançar maior resiliência e sustentabilidade territorial.

## 6.2. Programa de execução

O Programa de Execução do PROT Norte é constituído por um conjunto de propostas de Medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, de distinta natureza, material e imaterial, que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos e programas de financiamento, e que se destinam a todo o território da Região Norte ou a contextos, temáticas ou subespaços específicos.

Integrado na Agenda Transformadora, constitui-se como um caderno de orientações e de medidas de política e projetos estruturantes regionais, não detalhando estimativas de meios financeiros. Pelo seu conteúdo e natureza considera-se que esta Agenda Transformadora deverá integrar os elementos que constituem o PROT Norte e, como tal, constar, a par da Estratégia e do Modelo Territorial, do anexo da RCM que venha a aprovar o PROT Norte.

Tendo presente a relevância que o ordenamento do território e a gestão da paisagem assume nos territórios florestais vulneráveis e em alinhamento com desafios identificados e orientações emanadas do PNPOT e do PTP, a DGT considera que a Medida de política “Mais e melhor Floresta” deve assumir num dos objetivos operacionais a definição e execução de estruturas de organização da paisagem, baseadas nas estruturas ecológicas e nas estruturas de resiliência ao fogo, em todos os instrumentos de planeamento e gestão e projetos públicos e privados a desenvolver nos territórios florestais.

## 6.3. Modelo de governança territorial

A operacionalização do modelo de governança preconizado, no quadro do novo modelo organizativo decorrente dos processos de descentralização e desconcentração, utiliza, para o modelo de governança territorial, os mecanismos e os órgãos existentes: Conselho de Concertação Territorial, Conselho de Coordenação Intersectorial, Conselho Regional da CCDR-NORTE, I.P. e Conselhos Regionais Temáticos, Conselho Regional de Inovação do Norte e as Plataformas Regionais de Especialização Inteligente.

## 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

## 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

## 8. CONCLUSÕES

A proposta de PROT Norte apresenta um forte alinhamento com as orientações do PNPOT sem deixar de inovar na abordagem das matérias e nos conteúdos, incluindo, tal como recomendado por este instrumento de âmbito nacional, um quadro próprio de orientações regionais fundamentadas nas necessidades e oportunidades específicas da região.

O conteúdo do PROT reflete um trabalho aprofundado baseado em estudos e numa visão para o desenvolvimento da região, territorializa a Estratégia Regional 2030 e constitui um documento estratégico e programático de base territorial, focado na promoção dos ativos do território e na valorização da diversidade territorial.

Apresenta uma agenda transformadora que identifica projetos estratégicos e fornece um quadro orientador para a formação de decisões sobre ações e investimentos a realizar na

região, nos vários âmbitos e escalas de decisão, assumindo o Modelo Territorial como referencial para a identificação de prioridades de intervenção e de qualificação do mérito de projetos, o que se oferece como uma valia muito significativa para a qualidade do processo de decisão e para o objetivo último do desenvolvimento equilibrado e sustentável da região.

Os vários contributos dados pela DGT no âmbito do acompanhamento da elaboração do PROT Norte e constantes das atas da Comissão Consultiva foram globalmente acolhidos na proposta final. Não obstante e pese embora reconhecendo a evolução positiva da proposta de PROT, nesta sua última versão, sinalizam-se ainda três aspetos determinantes a melhorar:

- A proposta não desenvolve normas para a ocupação, uso e transformação do solo, com o relevo que o Decreto Regulamentar 115/2015, de 19 de agosto e o PNPOT suportado neste diploma, reservam para a figura do Programa Regional. Reitera-se, portanto, a necessidade de densificação das diretrizes dedicadas a esta matéria, eventualmente no âmbito das diretrizes 95, 115, 118 e 120, bem como a necessidade de explicitação dos processos de acompanhamento e monitorização da tradução das diretrizes gerais do PROT Norte em normas vinculativas da competência dos planos municipais. Em suma, sem desvirtuar o carácter estratégico da proposta do PROT Norte, na ausência de normas objetivas e passíveis de aplicação imediata no âmbito dos mecanismos articulação e compatibilidade entre IGT importa definir orientações e diretrizes suficientemente claras e configurar mecanismos transparentes de verificação da sua tradução prática e do cumprimento dos seus objetivos ao longo do tempo;
- Em matéria de orientações e diretrizes para a escala local, a DGT, estribada nas orientações do PNPOT, considera de grande importância que seja explicitada uma orientação regional para que os PDM assumam e reforcem as dimensões do ordenamento do território rural, assumindo lógicas de organização da paisagem e pugnando pelo desenvolvimento integrado e multifuncional de base territorial das atividades agrícolas, florestais e agro-silvo-pastoris, tendo em vista fomentar novas economias rurais, valorizar os serviços dos ecossistemas e alcançar maior resiliência e sustentabilidade territorial;
- Tendo presente a relevância que o ordenamento do território e a gestão da paisagem assume nos territórios florestais vulneráveis e em alinhamento com desafios identificados e orientações emanadas do PNPOT e do PTP, a DGT considera que a Medida de política "Mais e melhor Floresta" deve assumir num dos objetivos operacionais a definição e execução de estruturas de organização da paisagem, baseadas nas estruturas ecológicas e nas estruturas de resiliência ao fogo, em todos os instrumentos de planeamento e gestão e projetos públicos e privados a desenvolver nos territórios florestais.

A DGT emite parecer favorável à proposta de PROT Norte, condicionado à consideração dos três aspetos acima referidos.

Assinatura



Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

**Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CNADS)**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT  
Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS)

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Teresa Andresen

**3. Contacto de e\_mail**

andresenteresa@gmail.com

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Considera-se que os documentos apresentados traduzem um exercício adequado e pioneiro na perspetiva da transição de um Plano Regional de Ordenamento do Território para um Programa Regional que se encontra devidamente fundamentado no documento que identifica o “Quadro Normativo do PROT-NORTE”: “Os programas regionais definem a estratégia regional de desenvolvimento territorial, integrando as opções estabelecidas a nível nacional e considerando as estratégias sub-regionais e municipais de desenvolvimento local, constituindo o quadro de referência para a elaboração dos programas e dos planos intermunicipais e dos planos municipais” (artigo 52.º 1.º RJIGT DL nº 80/2015 de 14 de maio).

Considera-se particularmente oportuna a produção de um documento de natureza estratégica - não normativa - como instrumento privilegiado para permitir a concretização de orientações políticas e de políticas públicas prioritárias, em particular as de base territorial.

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

—

##### 5.2. Modelo territorial

—

#### 6. Agenda Transformadora

##### 6.1. Orientações e diretrizes

No referencial da abordagem na proposta de “Estratégia e Modelo Territorial” (p. 12) e no enquadramento da “Agenda Transformadora” (p. 11) lê-se que: “A Agenda 2030 da ONU e o estabelecimento dos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), bem como a publicação, no mesmo ano de 2015, da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, designada “Fechar o Ciclo – Plano de Ação da EU para a economia circular”, estão na base desta conceção.”

Considerando o *timing* da reunião da Assembleia Geral das Nações Unidas no passado mês de setembro, entende-se que a Agenda Transformadora deveria referir o documento entretanto aprovado, no dia 22 de setembro de 2024, “The Pact for the Future, the Global Digital Compact, and the Declaration on Future Generations” e procurar ainda introduzir algum alinhamento ao nível das Opções estratégicas de base territorial, nomeadamente no respeitante aos conteúdos dos seus anexos: **Global Digital Compact** e **Declaration on Future Generations**, mas também no respeitante ao financiamento do desenvolvimento, à ciência, tecnologia e inovação e cooperação digital e de uma região ao encontro da transformação da governação global.

[https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/sotf-pact\\_for\\_the\\_future\\_adopted.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/sotf-pact_for_the_future_adopted.pdf)

Nomeadamente apontam-se as seguintes opções estratégicas:

D1 – UM NORTE ATRATIVO QUE REFORÇA O EQUILÍBRIO GERACIONAL E PROMOVE A DIVERSIDADE CULTURAL

D6 – UM NORTE MAIS INCLUSIVO, JUSTO E EQUITATIVO PARA TODOS

D7 – UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES

D8 – UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO

D10 – UM NORTE QUE REFORÇA O SISTEMA DE GESTÃO TERRITORIAL E A SUA GOVERNANÇA

O documento “Quadro de Referência Estratégico PROT-NORTE Documentos de referência às diversas escalas” deveria igualmente ser atualizado e integrar o Pacto para o Futuro.

6.2. Programa de execução

6.3. Modelo de governança territorial (MGT)

O modelo proposto determina que as funções de coordenação, técnica e política, e de participação cívica do MGT encontram-se asseguradas pelos órgãos da CCDR Norte I.P. e a Estratégia e Modelo Territorial tem como órgão executivo o seu Conselho Diretivo prevendo-se a delegação no Vice-Presidente coadjuvado pela Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade que é também responsável pela coordenação do processo de elaboração dos REOT.

Não havendo, nada a opor ou a propor relativamente a este modelo, porém, considera-se que ele não assegura a individualidade e a continuidade do PROT. Se, por um lado, a sua total assimilação pela estrutura existente faz sentido, por outro, arrisca-se a ficar diluído na estrutura regional. Não temos propriamente uma sugestão alternativa mas pelo menos sugere-se/apela-se a que a execução, acompanhamento, avaliação e monitorização do PROT Norte tenham uma tradução autónoma no orçamento da CCDRN I.P./ Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade e que se assegure a sua transversalidade a todas as Unidades da CCDRN I.P.

6.4. Sistema de monitorização e avaliação

7. **Relatório Ambiental** (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)  
(entidades com responsabilidade ambiental específica)

8. Observações

Assinatura

Assinado por: **Maria Teresa Lencastre de Melo  
Brelner Andresen**  
Num. de Identificação: 03439629  
Data: 2024.10.04 09:28:40 +0100



**Direção Geral de Política do Mar (DGPM)**



**PARECER**

**ASSUNTO:** Parecer DGPM ao parecer final do Programa de Ordenamento Regional do Norte (PROT Norte)

Tendo sido considerada, na elaboração do Programa de Ordenamento Regional do Norte, a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM2030) e respetivo Plano de Ação, aprovados através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2021, de 4 de junho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 120/2021, de 1 de setembro, e atendendo que um dos 10 compromissos para o território determinados pelo Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) é o reforço da eficiência territorial nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), no âmbito do qual se prevê que o PNPOT se articula com o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM), considera-se que o PROT Norte deve assegurar que a Lei de Bases do Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM) e o Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo (PSOEM) são incluídos como referências relevantes para a execução do Plano.

Da mesma forma, deverá igualmente ser feita menção ao Plano de Ação Nacional para o Lixo Marinho 2024-2026, cuja consulta pública terminou recentemente e, como é sabido, tem origem maioritariamente em terra.

Simultaneamente e, considerando a recente adesão de Portugal à Aliança Internacional de Combate à Acidificação dos Oceanos (OA Alliance), o país irá, até 2025, coincidindo o lançamento com a Conferência Mundial dos Oceanos (UNOC), elaborar o Plano Nacional de Prevenção e Combate à Acidificação do Oceano. Dado que a acidificação do oceano tem, maioritariamente, causa e origem terrestre (poluição e emissão de gases de efeito de estufa), propõe-se ainda que seja feita referência à ameaça que a acidificação dos oceanos representa para os ecossistemas marinhos e para as economias costeiras que deles dependem.

Face ao exposto, considera-se que a menção a estes instrumentos de política no contexto do PROT Norte se deve repercutir no parecer final por forma a assegurar que o PROT Norte se constitui como uma política complementar relevante para a gestão da orla costeira e do espaço marítimo adjacente. Ou seja, conforme determinado pelo PNPOT deve ser garantida a articulação e a compatibilidade dos programas e dos planos territoriais com os instrumentos do espaço marítimo quando incidam na mesma área ou em áreas que pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos necessitem de uma coordenação integrada.

Assinado por: **Ricardo Jorge Veloso de Carvalho**  
Num. de Identificação: 10342788  
Data: 2024.09.27 17:09:00+01'00'

Ricardo Veloso Carvalho  
atuando enquanto Representante da DGPM na CC PROT NORTE

## Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C)

Para: **SecTecnicoCC\_PROTN**

Cc: Nuno Romao <Nuno.Romao@adcoesao.pt>

qua, 02/10/2024 09:13

Caro Secretariado Técnico do PROT Norte,

No seguimento da 5ª reunião da Comissão Consultiva (CC) de dia 20.09.2024, e em relação à documentação partilhada pela referida Comissão, a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. sugere que se acrescentem as seguintes referências no documento “Quadro de Referência Estratégica PROT-Norte”, uma vez que as mesmas constam em diversos documentos, nomeadamente na “Agenda Transformadora PROT Norte”:

- Documentos de Referência Nacionais:
  - Referência ao Acordo de Parceria estabelecido entre Portugal e a Comissão Europeia para o período de 2021-2027;
  - Referência à Estratégia Portugal 2030.
- Documentos de Referência Regionais:
  - Estratégias Sub-Regionais.

Pedimos desde já desculpa por não termos conseguido cumprir o prazo estabelecido para envio dos mesmos.

Com os melhores cumprimentos,

Membros designados da Agência Para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

Nuno Romão e Catarina Portela

### Catarina Portela

Unidade de Política Regional | *Regional Policy Unit*

Coordenadora do Núcleo de Instrumentos Territoriais | *Territorial Instruments center Coordinator*

Agência para o Desenvolvimento e Coesão | *Cohesion and Development Agency*

+351 218 814 000 | [adcoesao.pt](mailto:adcoesao.pt)



**AD&C**

Agência para o  
Desenvolvimento  
e Coesão, I.P.

**10º** aniversário  
2014 – 2024

**Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) – 2 documentos**

**De:** Elsa Costa <elsa.costa@prociv.pt>

**Enviada:** 16 de setembro de 2024 16:36

**Para:** SecTecnicoCC\_PROTN@dgterritorio.pt

**Cc:** Américo Duarte <Americo.Duarte@prociv.pt>; Paulo Sacadura <paulo.sacadura@prociv.pt>

**Assunto:** RE: PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) - Elaboração - Convocatória para reunião da Comissão Consultiva

Exmos. Senhores,

No seguimento do email infra, devido a sobreposição de compromissos anteriormente assumidos, os representantes ANEPC não têm disponibilidade para comparecer na reunião da CC a realizar dia 20/09.

Não obstante, vimos desde já manifestar a nossa concordância com a proposta de ata da 4ª reunião, salvaguardando que o representante da ANEPC presente na referida reunião foi apenas o Dr. Américo Duarte (representante suplente), devendo ser eliminado como representante da ANEPC “Fernando Pinheiro”.

Relativamente à Proposta do PROT-Norte, considera-se que se encontram genericamente vertidas as recomendações enunciadas no n/ OF/2402/DRO/2023, de 05 de abril, no que diz respeito à prevenção e minimização de riscos, pelo que a ANEPC nada tem a opor. Contudo, reiterasse a importância de serem consagradas nas Opções Estratégicas, a garantir nos diferentes IGT, as sugestões anteriormente mencionadas, a saber:

- ü *Desenvolver infraestruturas de apoio às comunidades e aos proprietários para a gestão do risco de incêndio, designadamente espaços de abrigo e/ou refúgio no interior dos aglomerados em áreas identificadas com risco de incêndio rural alto e muito alto.*
- ü *Adotar medidas de proteção relativas à resistência dos edifícios à passagem do fogo.*
- ü *Garantir a segurança dos espaços construídos face aos riscos de incêndio urbano, designadamente ao nível das características das vias de acesso, da adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, bem como da disponibilidade de água para serviço de incêndio.*
- ü *Garantir a efetividade da proibição de construir em leitos de cheia e áreas inundáveis, salvaguardando as devidas exceções.*
- ü *Garantir a segurança dos espaços construídos face ao risco de movimento de massa em vertentes.*
- ü *Desenvolver as ações inerentes à minimização dos riscos tecnológicos em especial os relacionados com estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei nº 150/2015..*
- ü *Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.*

ü *Desenvolver Planos de Evacuação para áreas exposta ao risco de inundaçãõ por rutura de barragem e ao risco de tsunami e garantir os mecanismos de comunicaçãõ do risco (p.e. instalaçãõ de sinalética adequada e normalizada para o efeito).*

Com os melhores cumprimentos,

Elsa Costa

**Técnica Superior**

**Divisãõ de Riscos e Ordenamento/Direçãõ de Serviçõs de Riscos e Planeamento**

Direçãõ Nacional de Prevençãõ e Gestãõ de Riscos



---

**AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide | Portugal

Tel.: +351 214 247 100 | [www.prociv.pt](http://www.prociv.pt)





AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

## Contributo ANEPC

---

### 6ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT Norte

---

Sobre a documentação disponibilizada para aprovação na 6ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT Norte (ata da 5ª reunião da CC e proposta de Parecer Final da CC), a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil não se pronuncia quanto à ata da 5ª reunião, uma vez que não esteve presente nenhum dos seus representantes.

Relativamente ao Ponto 3. "Apresentação da proposta de parecer final da Comissão Consultiva", concordamos com a proposta disponibilizada, uma vez que nela se encontra vertido o n/ parecer, oportunamente emitido, no que diz respeito à prevenção e minimização de riscos.

Carnaxide, 16 de outubro de 2024

A representante nomeada,

Assinado por: **ELSA CRISTINA BONACHO COSTA**  
Num. de Identificação: 09139277  
Data: 2024.10.16 10:08:42+01'00'



**Instituto da Mobilidade e Transportes, IP (IMT) - 2 documentos**



Enviado exclusivamente em formato eletrónico através da plataforma PCGT e email para: SecTecnicoCC\_PROTN@dgterritorio.pt

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251  
4150-304 Porto

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Antecedente	N/Referência	Data
e-mail: PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) - Elaboração - Convocatória para reunião da Comissão Consultiva	06/09/2024	S/23/97085 S/24/6440 S/24/58383	<u>S/24/69863</u> Proc. 150.10.400/2023/17	

**Assunto: Elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – PCGT- ID 773 (Ex-1)**  
Convocatória para a 5.ª reunião da Comissão Consultiva

Na sequência da V. notificação acima referenciada, enviada a este Instituto, na qualidade de entidade integrante da Comissão Consultiva (CC), para a 5.ª reunião da Comissão Consultiva da elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT - NORTE), para aprovação da ata da 4.ª reunião e emissão de contributos sobre os documentos disponibilizados na PCGT, referentes à proposta do PROT-NORTE, o IMT, I.P., apresenta os seguintes considerandos.

1. Sobre a proposta do PROT-NORTE em apreço, o IMT, I.P., apresentou contributos e considerandos, nos termos do conteúdo constante nos ofícios referenciados, em epígrafe, nos nossos antecedentes, respeitantes à análise dos Sistemas Territoriais (Estratégia e Modelo territorial) e da Proposta de metodologia para a Agenda Transformadora, no âmbito da 3.ª Reunião da Comissão Consultiva, e posteriormente sobre a "Agenda Transformadora do PROT-NORTE", no âmbito da 4.ª reunião da Comissão Consultiva.
2. À presente data e no âmbito dos trabalhos definidos para a 5.ª Reunião da Comissão Consultiva<sup>1</sup> (CC), é apresentada a "Proposta do PROT- NORTE", tendo sido disponibilizados na PCGT, os documentos do programa, dos quais se destacam o Relatório e Componentes de Diagnóstico, a Agenda Transformadora PROT-NORTE e a Estratégia e Modelo Territorial / Proposta (setembro de 2024).
3. Neste contexto, e no seguimento dos anteriores contributos remetidos por este Instituto, após apreciação dos documentos agora disponibilizados, relativos à "Proposta do PROT- NORTE", considera-se, relativamente às questões setoriais da estrita competência do IMT, I.P., que:

<sup>1</sup> A 5.ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT-N tem dois objetivos : a aprovação da ata da 4.ª reunião plenária da Comissão Consultiva do PROT Norte, e a Apresentação da Agenda Transformadora do PROT-NORTE, para parecer da CC.

3.1. A Agenda Transformadora, que visa dar resposta ao estabelecido no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (RJIGT), pretende concretizar o quadro em que se desenvolve o Sistema de Gestão Territorial (SGT), tal como se encontra consagrado na Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (LBGPPSOTU) – Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, integrando os seguintes elementos, que se interrelacionam e complementam:

- As Orientações e Diretrizes (O&D), contendo indicações específicas de rumo e de boas práticas para a ação que releva, fundamentalmente, para o nível regional e local;
- O Programa de Execução (PE), que identifica medidas de política e projetos estruturantes que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, constituídos por ações de diferentes âmbitos e natureza, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos de planeamento e programação do financiamento;
- O Modelo de Governança Territorial (MGT), que adota os órgãos existentes, quer os intrínsecos à CCDR Norte, IP, e que decorrem da sua orgânica (Conselho Regional do Norte – CRN, e Conselho de Coordenação Intersectorial – CCI), quer exteriores à CCDR Norte, IP (Conselho de Coordenação Territorial – CCT);
- O Sistema de Monitorização e Avaliação (SMA), estruturado com base em indicadores integrados, para monitorizar/avaliar dinâmicas territoriais, criar a base referencial para a elaboração do Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT) à mesoescala, e para informar o SGT.

3.2. Pretende-se assim que o PROT-NORTE, no âmbito da definição do seu quadro de referência estratégico, desenvolva os princípios da coesão territorial e os desafios identificados na Estratégia do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT), para a região norte, reforçando a sua natureza estratégica e a sua orientação de articulação com a Estratégia e o Programa Regional NORTE, assim como com alguns dos seus Planos de Ação Regionais temáticos, colocando ainda foco na sua governança, identificando 5 Sistemas a que acrescentou 4 Fatores Distintivos, delineando 10 Desafios de carácter eminentemente territorial.

Dos 10 desafios, e no âmbito da estrita competência deste Instituto, destaca-se o D8 - Sistema de Conectividade – *Um Norte mais conectado, Acessível, Digital e Descarbonizado*, que contém 5 Opções Estratégicas de Base Territorial:

- Promover a transição tecnológica melhorando a acessibilidade digital e as telecomunicações, tendo com objetivos:
- Reforçar as infraestruturas para a internacionalização;
- Organizar redes e serviços de transportes colectivos rodoviários adequados aos modelos de ocupação territorial;
- Diminuir a dependência dos cidadãos do transporte individual motorizado nas deslocações de proximidade e nas ligações interurbanas.

- Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais;

3.3. Neste contexto e da análise efetuada aos documentos disponibilizados integrantes do PROT-Norte, verifica-se que as medidas estão alinhadas com as Opções Estratégicas de Base Territorial definidas, e com o diagnóstico traçado para a Região Norte.

**Existe um alinhamento dos objetivos e medidas com as estratégias nacionais e internacionais para a mobilidade e transportes, nomeadamente através do enfoque na promoção e dinamização das redes de transporte público, na promoção de modos de transporte mais sustentáveis e na descarbonização.** As medidas propostas visam contribuir para alcançar uma mobilidade mais sustentável, justa, equilibrada, e promotora de coesão territorial, com ênfase no reforço das conexões regionais/intermunicipais.

Verifica-se ainda que a Estratégia e Modelo territorial Proposta prevê a nível de sistema de conectividades, que a componente acessibilidades, transporte e mobilidade deverá constituir um referencial<sup>2</sup> para a região Norte, assente em vertentes estruturantes<sup>3</sup>, onde se inclui o planeamento e gestão de uma rede regional de estradas capaz de absorver o que está a mais no PRN, e ainda a infraestrutura municipal que desempenha um papel relevante na escala supramunicipal;

3.4. Pelo exposto e no seguimento das anteriores comunicações remetidas, no que respeita às questões setoriais da estrita competência deste Instituto, reitera-se que o PROT-NORTE, nas suas medidas relativamente às infraestruturas rodoviárias, à mobilidade e aos transportes, deverá ter em consideração que:

- a. Relativamente às infraestruturas rodoviárias, a apreciação do IMT, I.P., no conjunto de contributos e considerandos, anteriores e atuais, rege-se e encontra-se subordinada ao atual enquadramento legislativo e regulamentar das infraestruturas rodoviárias.

Neste quadro, relativamente às Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT), designadamente a OEBT 8.5. *“Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais”*<sup>4</sup> e respetivas

<sup>2</sup> (i) a formação de um pensamento/estratégia próprio da Região;

(ii) a revisão dos planos setoriais e dos planos das entidades que gerem as principais infraestruturas que garantem a internacionalização da economia regional;

(iii) a revisão dos planos de ordenamento municipais.

<sup>3</sup> (i) Planeamento e gestão de uma rede regional de estradas capaz de absorver o que está a mais no PRN, e ainda a infraestrutura municipal que desempenha um papel relevante na escala supramunicipal;

(ii) Uma gestão integrada rodoferroviária de corredores estratégicos para o sistema urbano e para a diversidade/complexidade territorial em presença;

(iii) Uma atuação de planeamento que respeite a escala territorial de cada modo e meio de transporte, sob pena de se criar em serviços de difícil sustentação económico-financeira por desadequação da oferta à procura potencial, ou por insuficiente bilateralidade na alimentação entre modos de transporte distintos.

<sup>4</sup> Definir um nível regional de estradas, consolidando uma rede de “estradas nacionais”, tutelada pela Infraestruturas de Portugal (IP), e a sua articulação com uma rede supramunicipal.

Elaborar o Plano da Rede Regional de Estradas, que considere os pontos de vista da IP, dos Municípios e das Entidades Intermunicipais. Definir o tomador e a dotação orçamental próprios, equacionando a criação de uma dotação orçamental própria para a manutenção e gestão da RRE, e constituindo um tomador capaz de garantir a sua gestão e manutenção no espaço regional.

Libertar os Municípios de custos de manutenção e gestão de estradas de importância regional, devendo os Municípios poder passar a rede municipal de nível superior para a RRE.

A proposta apresentada para o PROT considera “prioritária (e essencial) a organização/gestão dos serviços de transportes num quadro de oferta multimodal adequada a diferentes escalas territoriais, em prevalência sobre a construção de infraestrutura de transporte quando esta não é acompanhada pela correta dotação e organização dos serviços capazes de correrem nessa infraestrutura.”<sup>4</sup> É reforçada a importância que o transporte flexível poderá desempenhar para a redução do custo com o transporte público e para a redução do transporte individual.

Sede: Avenida Elias Garcia, 103 - 1050-096 Lisboa – Portugal

Call Center 210 488 488 - imt@imt-ip.pt - [www.imt-ip.pt](http://www.imt-ip.pt)

Contribuinte n.º 508 195 446

Orientações e Diretrizes Estratégicas<sup>5</sup>, em interdependência com a medida “UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO” (CON 27), definida para responder ao Desafio D8, no Programa de Execução, entende-se que algumas ações/objetivos interferem, conforme o já anteriormente referido<sup>6</sup>, com o previsto no Plano Rodoviário Nacional (PRN), e no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado em anexo, à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, em especial quanto às estradas desclassificadas e quanto às estradas regionais, e só poderá ser considerado, se o poder político assim o entender, no quadro de uma alteração legislativa do PRN e do próprio EERRN.

Igual enquadramento legal estende-se à criação/concretização de novos nós de ligação nas autoestradas existentes, que deverá observar as disposições legais constantes do artigo 50.º do EERRN, e ainda assegurar, no caso desses novos nós de ligação se integrarem em concessões rodoviárias, o respeito pela aplicação do Regime Jurídico das Parcerias Público Privadas (Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio) – uma vez que não se trata de mera questão de saber como e quem financia a construção do nó, mas dos procedimentos necessários para concretizar a alteração de uma parceria público-privada, com regras e exigências processuais muito próprias e inultrapassáveis -, para além das necessárias orientações do Governo.

- b. Relativamente à mobilidade e transportes, deverá ser fomentada a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana Sustentável, nos padrões estabelecidos na Recomendação (UE) 2023/550 da Comissão Europeia, de 8 de março de 2023, como instrumentos primordiais para implementar uma mobilidade sustentável, e dar resposta aos desafios que a mobilidade do futuro coloca.

Mais se informa que, por razões de agenda dos nossos serviços, o IMT, I.P. não se fará representar na 5.ª Reunião da Comissão Consultiva a realizar no próximo dia 20 de setembro de 2024, correspondendo a presente comunicação aos contributos desta entidade, em resposta à V. comunicação em referência.

comunicação em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Velasco Martins  
Diretor de Serviços  
Estudos, Avaliação e Prospetiva - DSEAP

Assinado por:  
RUI MIGUEL AMORIM DE VELASCO MARTINS  
20/09/2024 10:11

DSEAP / CO  
DSGCC / SG

<sup>5</sup> Reclamar a melhoria da infraestrutura rodoviária de intermediação regional, priorizando a acessibilidade a polos relevantes de atividade económica ou equipamentos de hierarquia superior, a concretização de ligações em falta no quadro do Plano Rodoviário Nacional 2000 (PRN2000), assim como a acessibilidade a territórios desprovidos de adequados limiares de acessibilidade.

<sup>6</sup> contributos e considerandos sobre os Sistemas Territoriais e às Opções Estratégicas de Base Territorial, através do Ofício \_SI/23/97085, de 11/12/2023.

*(...) 4.1.1. Assim, e quanto aos objetivos do Sistema de Conetividades, designadamente a nível da componente acessibilidades, transporte e mobilidade e à proposta de ser instituído o “planeamento e gestão de uma rede regional de estradas capaz de absorver o que está a mais no PRN, e ainda a infraestrutura municipal que desempenha um papel relevante na escala supramunicipal”, envolvendo “organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais”, nomeadamente incluindo algumas estradas desclassificadas e as estradas regionais, entende-se que a mesma – para além de exigir todo um novo enquadramento legislativo próprio, em que necessariamente haveria que, com importância crítica, definir que entidade ou entidades assume(m) a natureza de “tomador” da “manutenção e gestão da RRE” – interfere diretamente com o previsto no Plano Rodoviário Nacional<sup>3</sup> (PRN), e no Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado em anexo, à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, em especial quanto às estradas desclassificadas e quanto às estradas regionais, e só poderá ser considerado, se o poder político assim o entender, no quadro de uma alteração legislativa do PRN e do próprio EERRN. Neste contexto, na apreciação realizada neste conjunto de contributos e considerandos, o IMT, I.P., considera apenas o atual enquadramento legislativo e regulamentar das infraestruturas rodoviárias.(...)”*

Enviado exclusivamente em formato  
eletrónico através da plataforma  
PCGT e mail para  
SecTecnicoCC\_PROTN@dgterritorio.pt

Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Norte

Rua Rainha D. Estefânia, 251  
4150-304 Porto

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Antecedente	N/Referência	Data
e-mail: PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) - Elaboração - Convocatória para reunião da Comissão Consultiva	04/10/2024	S/23/97085 S/24/6440 S/24/58383 S/24/69863	<u>S/24/77045</u> Proc. 150.10.400/2023/17	

**Assunto: Elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte)  
– PCGT- ID 773 (Ex-1)**

Convocatória para a 6.ª reunião da Comissão Consultiva, dia 21/10/2024, pelas 11h:00

Na sequência da V. notificação acima referenciada, enviada a este Instituto, na qualidade de entidade integrante da Comissão Consultiva (CC), para a 6.ª reunião da Comissão Consultiva da elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT NORTE), o IMT, I.P. apresenta os seguintes considerandos.

1. Atendendo à ordem do dia<sup>1</sup> para a 6.ª Reunião da Comissão Consultiva, designadamente no que respeita ao ponto 2, aprovação da ata da 5.ª reunião, o IMT abstém-se, por não ter estado presente na reunião, conforme antecipadamente transmitido.
2. Relativamente ao ponto 3 da referida ordem do dia, respeitante à **apresentação da proposta de parecer final da Comissão Consultiva**, da análise do documento disponibilizado na PCGT, apresenta-se as seguintes considerações:

- a) O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), não se encontra identificado no Anexo, relativo à Constituição Consultiva do PROT Norte, de acordo com a RCM n.º 177/2021, de 17 de dezembro e Decreto-Lei n.º 32/2022 de 9 de maio.

De facto, o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., só passou a integrar e acompanhar os trabalhos de elaboração do PROT Norte, após a realização da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva, no seguimento de uma atualização das entidades que deveriam estar representadas, solicitada pela Secretaria de Estado das Autarquias Locais e Ordenamento do Território (SEALOT).

Neste contexto, foi solicitado ao IMT, I.P., pela Direção-Geral do Território<sup>2</sup>, em 28/07/2023, para proceder à nomeação dos representantes deste Instituto na Comissão Consultiva do PROT Norte, na PCGT, designação que se realizou em 18/08/2023, nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do RJIGT.

<sup>1</sup> \*1. Abertura;  
2. Aprovação da ata da 5ª reunião;  
3. Apresentação da proposta de parecer final da Comissão Consultiva;  
4. Deliberação do parecer final;  
5. Apresentação do programa da discussão pública (CCDR-N).\*

<sup>2</sup> *Independentemente do estágio de desenvolvimento dos trabalhos dos PROT, com a realização de 2 reuniões plenárias das respetivas CC, a Secretaria de Estado das Autarquias Locais e Ordenamento do Território (SEALOT) informou recentemente a DGT sobre a atualização das entidades que devem estar representadas, tendo indicado o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. - IMT.\**

Neste seguimento e na sequência da convocatória para as seguintes reuniões plenárias, o IMT, I.P. apresentou atempadamente os respetivos contributos e considerandos<sup>3</sup>, através da submissão, até à data das respetivas reuniões, na PCGT, dos ofícios \_S/23/97085, de 11/12/2023, \_S/24/6440, de 22/01/2024, \_S/24/58383, de 29/07/2024 e \_S/24/69863, de 20/09/2024, pelo que se considera que este Instituto, deverá constar nas entidades integrantes da CC, sem prejuízo do exposto.

- b) No que diz respeito ao restante conteúdo proposto, verifica-se que os contributos indicados no âmbito do decurso do desenvolvimento/acompanhamento dos trabalhos de elaboração do PROT Norte, por parte do IMT, encontram-se referenciados no Programa de execução do PROT Norte, nomeadamente na Agenda Transformadora, que integra, a par, da Estratégia e do Modelo Territorial, os elementos que constituem o respetivo Programa Territorial, e que consubstanciará a sua eficácia, com a publicação no *Diário da República*.

A Agenda Transformadora, trata-se de um caderno de orientações e medidas de política e projetos estruturantes para a região.

Verifica-se, contudo, que no ponto 6. do referido parecer – conclusões -, o IMT, I.P., não aparece indicado nas Entidades que emitiram parecer. Sobre este assunto, considera-se relevante esclarecer que embora o conteúdo das comunicações acima referenciadas, não indiquem de forma clara e expressa o sentido do parecer do IMT, I.P., relativamente à Proposta do PROT-Norte, face à natureza e especificidade dos considerandos/contributos elencados, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, estabelecidas na atual legislação, referente ao Plano Rodoviário Nacional (PRN2000), instrumento estratégico e jurídico de política nacional para o setor rodoviário, e ao Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (Lei n.º 34/2015 de 27 de abril), bem como às diretrizes e orientações nacionais sobre questões setoriais no âmbito da estrita competência deste Instituto, **refere-se que é parecer favorável, condicionado à observância das considerações/recomendações apresentadas.**

3. Pelo exposto, e reiterando o conteúdo das anteriores comunicações, oficiadas por este Instituto e disponibilizadas antecipadamente na PCGT, o IMT, I.P., **nada tem a opor quanto à proposta de parecer final do PROT Norte, registando-se, contudo, as situações indicadas nas alíneas a) e b) do ponto anterior.**

Com os melhores cumprimentos,

Rui Velasco Martins  
Diretor de Serviços  
Estudos, Avaliação e Prospetiva - DSEAP

Assinado por:  
RUI MIGUEL AMORIM DE VELASCO MARTINS  
18/10/2024 15:44

DSEAP / CO  
DSGCC / SG

<sup>3</sup> Respeitantes à análise dos Sistemas Territoriais (Estratégia e Modelo territorial) e da Proposta de metodologia para a Agenda Transformadora, (3.ª Reunião Plenária sobre a "Agenda Transformadora do PROT-NORTE" (4.ª Reunião Plenária), e da Proposta do PROT- NORTE", em particular do Relatório e Componentes de Diagnóstico, e da Agenda Transformadora PROT-NORTE e da Estratégia e Modelo Territorial / Proposta (5.ª Reunião plenária).

**Direção Geral dos Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) – 2 documentos**



Exm.<sup>a</sup>. Senhora

Dra. Fernanda do Carmo  
Direção-Geral do Território  
Rua Artilharia Um, Nº 107,  
1099-052 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
V/email de 09.09.2024

NOSSA REFERÊNCIA  
N.º: 5875/ DPTM-AF  
DATA: 19 de Setembro de 2024

ASSUNTO: PROT-Norte\_ID-773-ex001 Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte  
Contributos para a 5.<sup>a</sup> reunião da CC

Em relação assunto em título e correspondendo ao solicitado no v/mail em referência, após análise dos documentos enviados sobre a Proposta de Plano, nada mais existe a acrescentar pela Defesa Nacional.

De referir que a Proposta de Estratégia e Modelo Territorial do PROT Norte prima pela sua transversalidade e integração das diversas áreas de atuação, e pelo trabalho de fundo que desenvolveram para identificar os desafios da Região Norte. Ao nível ambiental, referem todas as áreas pertinentes de atuação, reconhecendo os grandes desafios (Água, Energia e Neutralidade Carbónica), as vulnerabilidades dos sistemas naturais e as oportunidades que a implementação do Programa de Execução da Agenda Transformadora do PROT Norte trará à região, nomeadamente a economia circular, a transição energética e digital pela relevância que têm numa região tão industrializada como o Norte.

Cabe ainda referir que o conteúdo dos documentos se alinha em vários pontos com as prioridades expressas na Estratégia da Defesa Nacional para o Ambiente, Segurança e Alterações Climáticas, sendo que poderão existir oportunidades de parceira, nomeadamente ao nível da economia circular dos têxteis pela representação que a indústria têxtil tem no Norte.

No que respeita a aprovação da ata da 4.<sup>a</sup> reunião da CC, concorda-se com o teor da mesma.

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
Av. Ilha da Madeira, 1, 2.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> pisos, 1400-204 Lisboa, Portugal  
TEL + 351 21 303 85 00 FAX + 351 21 302 72 21  
EMAIL [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt) URL [dgrdn.gov.pt](http://dgrdn.gov.pt)

conceicao.ezequiel

Página 1 de 2



Como solicitado, informa-se que o Arqt.º António Ghira foi o representante desta Direção-Geral, nome ilegível na proposta de ata da 4ª reunião da CC do PROT Norte.

Com os melhores cumprimentos e *elevada consideração*,

Vasco Hilário

Vasco  
Hilário

Assinado de forma digital por Vasco Hilário  
Dados: 2024.09.19 16:37:10 +01'00'

Diretor-Geral

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
Av. Ilha da Madeira, 1, 2.ª e 4.ª pisos, 1400-204 Lisboa, Portugal  
TEL + 351 21 303 85 00 FAX + 351 21 302 72 21  
EMAIL [dgrdn@defesa.pt](mailto:dgrdn@defesa.pt) URL [dgrdn.gov.pt](http://dgrdn.gov.pt)

Página 2 de 2

conceicao.ezequiel



Exm.ª Senhora

Dra. Fernanda do Carmo  
Diretora-Geral do Território  
Rua Artilharia Um, N.º 107,  
1099-052 Lisboa

---

**SUA REFERÊNCIA**

V/email de 04.10.2024

**NOSSA REFERÊNCIA**

N.º: 6499/ DPTM-AF

DATA: 11 de Outubro de 2024

---

**ASSUNTO:** PROT-Norte\_ID-773-ex001

Plano Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte)  
6ª reunião da CC - Convocatória

---

Em relação assunto em título e correspondendo ao solicitado no v/mail em referência, após análise dos documentos disponibilizados na Plataforma da PCGT para a 6.ª Reunião da Comissão Consultiva (CC), nada existe a opor pela Defesa Nacional.

No que respeita a aprovação da ata da 5.ª reunião da CC, nada há a opor.

Com os melhores cumprimentos e *elevada consideração*,

Vasco Hilário

**Vasco  
Hilário**

Assinado de forma  
digital por Vasco  
Hilário  
Dados: 2024.10.14  
145427 401007

Diretor-Geral

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional  
Av. Ilha da Madeira, 1, 2.º e 4.º pisos, 1400-204 Lisboa, Portugal  
TEL + 351 21 303 85 00 FAX + 351 21 302 72 21  
EMAIL dgrdn@defesa.pt URL dgrdn.gov.pt

## Património Cultural, IP

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOZO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL  
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV-PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV-PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1349-021 LISBOA, PORTUGAL  
T. +351 226 000 454  
T. +351 213 014 200



### Despacho Conselho Diretivo

*Aprovo condicionado nos termos propostos.*

Assinado por: **ANGELO LUÍS COSTA SILVEIRA**  
Num. de identificação: 07899178

Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Vice-Presidente do Conselho**  
**Diretivo - Património Cultural, I.P.**

### Despacho Diretor Departamento

Proponho a aprovação condicionada nos termos do Chefe da DSMS.  
À consideração superior.

Paulo Lebre Duarte  
Diretor do Departamento dos Bens Culturais (DBC)  
19.09.2024

### Despacho Chefe Divisão

Concordo. Proponho a emissão de parecer favorável condicionado à revisão da proposta nos termos do ponto 8. do parecer técnico conjunto.  
À consideração superior.

Jorge Rua Fernandes  
Chefe da Divisão de Salvaguarda de Monumentos e Sítios (DSMS)  
19.09.2024

Assinado por: **JORGE MANUEL RUA FERNANDES**  
Num. de identificação: 10992897  
Data: 2024.09.19 17:35:35+01'00'

CS	Informação	Data
GP - 26375		2024/09/19

Assunto  
**PCGT - ID 773  
(ex-1) - PROT-  
NORTE  
- 5ª Reunião  
da Comissão  
Consultiva**

Mensagem  
A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos.
- Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, procede à criação do Património Cultural, I. P., e aprova a respetiva orgânica.
- Portaria n.º 388/2023 de 23 de novembro, aprova os Estatutos do Património Cultural, I. P.
- Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOZO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T. +351 226 000 454  
T. +351 213 614 200



- Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação, na sua redação atualizada.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, estabelecidas pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, definindo o regime de coordenação dos âmbitos nacional, regional, intermunicipal e municipal do sistema de gestão territorial, o regime geral de uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial, na sua redação atualizada.
- Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio - Estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente.

#### PARECER TÉCNICO CONJUNTO DE ARQUITETURA E ARQUEOLOGIA

##### ANTECEDENTES

2023.04.24 - Parecer da DRC-Norte relativo à análise da documentação disponibilizada para a 2.ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT - Norte, salientando-se:

2024.07.30 - Despacho de aprovação condicionada da documentação disponibilizada para a 4.ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT - Norte, nomeadamente da "Agenda Transformadora do PROT-Norte" (julho 2024).

##### ANÁLISE TÉCNICA

###### 1. Programa Regional de Ordenamento do Território - PROT-Norte

1.1. Através de correio eletrónico remetido pela PCGT no dia 06.09.2024 foi marcada a 5ª reunião da Comissão Consultiva (CC) para o dia 20.09.2024 pelas 11h.00 no Auditório Municipal do Peso da Régua, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1- Abertura;
- 2- Aprovação da ata da 4ª reunião;
- 3- Apresentação da Proposta do PROT-NORTE, para parecer da CC;
- 4- Apresentação da estrutura do parecer final da CC e termos da elaboração e calendário;
- 5- Programação sequente.

1.2. Desta forma, no presente parecer constam os contributos e orientações do Património Cultural, I.P. no âmbito da análise dos documentos enviados, nomeadamente:

- Relatório de Ponderação dos Contributos da 4ª reunião plenária da Comissão Consultiva (60 páginas)
- Agenda Transformadora PROT-Norte (setembro 2024, 152 páginas)
- Estratégia e Modelo Territorial - Proposta (setembro 2024, 190 páginas)
- Relatório e Componentes de Diagnóstico PROT-Norte (setembro 2021 a dezembro 2023, 1442 páginas)

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL  
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1349-021 LISBOA, PORTUGAL  
T. +351 226 000 454  
T. +351 213 614 200



- Quadro de Referência Estratégica PROT-Norte (8 páginas)
- Quadro de Referência Normativo PROT-Norte (24 páginas)
- Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica do PROT-Norte (setembro 2024, 351 páginas)

## 2. Relatório de Ponderação dos Contributos da 4ª reunião plenária da Comissão Consultiva

2.1. Neste relatório foram feitas algumas observações sobre os vários contributos recebidos da CC, onde se incluíam os do Património Cultural, IP, com indicação da decisão da CCDR Norte, IP que consistiu em:

- CAC - Comentário Aceite, em que o comentário foi aceite, tido por procedente e deu origem a um novo texto do PROT-NORTE, e identificando-se onde foi transcrito;
- CJC - Comentário Já Contemplado, em que o comentário foi considerado como estando já contemplado no atual texto do PROT-NORTE, ainda que com uma redação distinta e identificando-se onde;
- TBN - Tomamos Boa Nota, em que o comentário foi registado, concordando-se com o mesmo mas sem, contudo, ter havido necessidade de alteração do atual texto do PROT-NORTE;
- FAP - Fora do Âmbito do PROT-NORTE, sempre que a proposta ou o comentário extravasa o âmbito legal do PROT-NORTE. Nele se incluem ainda os comentários incompletos em que não foi possível identificar com precisão a natureza do comentário, impedindo a sua avaliação e decisão;

2.2. A informação elaborada pelo Património Cultural, incidiu sobre a "Agenda Transformadora do PROT-Norte" (julho 2024) onde para além da análise do documento foram levantadas diversas questões.

2.3. Na sequência do descrito nos antecedentes, ainda relativo ao parecer da DRC-Norte, onde se considerou que existia uma aparente desvalorização do património cultural como recurso estratégico para a boa gestão territorial da Região Norte, não coerente com a importância e influência real que este fator tem, nomeadamente nalguns dos principais centros urbanos, foi considerado CAC - Comentário Aceite e incluída uma nova "Orientação e Diretriz de Conteúdo e Gestão": "*Adotar a abordagem metodológica da ERPVAC, com as devidas adaptações, para a delimitação e definição das funções da Estrutura Ecológica Municipal.*"

Todavia, considera-se que o património cultural construído sendo incluído nesta orientação para a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental, fica diluído numa estrutura essencialmente natural e ecológica, não correspondendo totalmente ao solicitado. (ver também ponto 4.3)

2.4. No anterior parecer, no seu ponto 4.1.3 foi referido sobre as "Orientações e Diretrizes Estratégicas" que "*seria, portanto, importante que o património cultural no seu todo, isto é, o património da UNESCO e o restante o património cultural classificado e em vias de classificação, mas também o património arqueológico e o arquitetónico não classificado, que têm bastante representatividade e grande dispersão no território da Região Norte, fossem considerados na orientações e diretrizes estratégicas do PROT-Norte, até porque se trata de um recurso territorial com forte valor identitário, finito e não renovável.*"

No relatório recebeu a decisão de TBN - Tomamos Boa Nota, referindo-se que "*o PROT-N na sua AT e, em particular, no seu PE, não exclui, apenas pretende fazer as escolhas e indicar as prioridades de atuação que entende como as mais relevantes para que se atinja a visão do Norte nesta matéria.*"

Ainda assim, e reforçando o referido no ponto anterior 2.3. e considerando o património cultural um fator relevante na identidade do território, mantém-se que deveria haver uma orientação específica nas "Orientações e Diretrizes Estratégicas" relativo a esta matéria.

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL

GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV-PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV-PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1349-021 LISBOA, PORTUGAL

T: +351 226 000 454  
T: +351 213 014 200



Salienta-se que no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), instrumento de desenvolvimento territorial estratégico, de referência para os restantes programas e planos, o património cultural é um valor inerente ao território, integrando os princípios territoriais<sup>1</sup>, sendo a sua salvaguarda e valorização objetivo em diversas medidas.

Também a Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP), que constitui igualmente um documento de referência nacional, tem entre os seus objetivos contribuir para "a proteção e valorização do património cultural e natural português".

Refere-se ainda que outros PROTs têm como opções estratégicas específicas a salvaguarda e valorização do Património Cultural, com diversas diretrizes e objetivos operativos próprios<sup>2</sup>.

2.5. Nas "Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração" foi referido que não havia um ponto específico para a salvaguarda, divulgação e valorização do património classificado, ao contrário do que acontecia para o Património Imaterial.

Esta observação recebeu um CAC - Comentário Aceite, tendo-se revisto a redação da orientação passando de "Promover a salvaguarda, divulgação e valorização do *Património Cultural Imaterial* e, nesse contexto, da *Língua Mirandesa*, enquanto património único e distintivo da região Norte" para a seguinte redação: "Promover a salvaguarda, divulgação e valorização do *Património Cultural Material e Imaterial* e, nesse contexto, da *Língua Mirandesa*, enquanto património único e distintivo da região Norte."

2.6. Relativamente às propostas constantes no ponto 4.2.3 do parecer anterior, de acréscimo às Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração, as mesmas foram consideradas FAP - Fora do Âmbito do PROT-NORTE, referindo-se que "o conteúdo material e substantivo dos PDM encontra-se em legislação própria não podendo por isso ser objeto do PROT."

Todavia, são apenas orientações e não conteúdo material, tais como as restantes 84, considerando-se ser de as manter, com ajustes:

- Promover a salvaguarda e estudo dos elementos do património cultural arqueológico e arquitetónico não classificado (através da realização de trabalhos de levantamento histórico-arqueológicos para atualização da informação, e proceder à sua avaliação científica e patrimonial, com vista à elaboração de cartas de património arquitetónico e arqueológico e sua identificação nas peças gráficas dos IGT, assim como integração de normas no Regulamento tendo em vista a sua proteção);
- Promover a valorização e divulgação dos elementos do património cultural arqueológico e arquitetónico que se constituem como um recurso de desenvolvimento dos territórios, através de projetos de musealização de sítios arqueológicos, núcleos expositivos, roteiros patrimoniais, etc.

2.7. Sobre as propostas constantes no ponto 4.3.3 do parecer anterior, de acréscimo às Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão as mesmas também foram consideradas FAP - Fora do Âmbito do PROT-NORTE referindo-se que "é matéria que decorre já da legislação, e que versa regulamentos municipais, não o Regulamento do PDM" e que "é matéria que deverá configurar medida de política e/ou ação, encontrando-se fora do âmbito das O&D de conteúdo e gestão".

<sup>1</sup> PNPOT: "Promover a Sustentabilidade da Utilização dos Recursos nos diversos Territórios, assumindo a pressão da escassez e do desperdício dos recursos e delapidação do património natural, paisagístico e cultural, e a importância do fomento de uma economia mais verde e circular, de uma energia mais limpa e eficiente, da descarbonização da sociedade e da contenção e reversão das perdas de património natural, paisagístico e cultural"

<sup>2</sup> PROT-Algarve: Opções estratégicas: "5 - Salvaguarda e Valorização do Património Cultural Histórico-Arqueológico, que traduz o reconhecimento do potencial de aproveitamento deste recurso territorial;" com diversos objetivos operativos específicos (ponto 1.5).

PROT-Alentejo: "3.2 - Os Desafios do Ordenamento Territorial no Alentejo (...) Valorizar e preservar o património natural, paisagístico e cultural;" com normas específicas para o património cultural (pontos 197 a 199 e respetivas alíneas).

SEDE - PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL  
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1349-021 LISBOA, PORTUGAL  
T. +351 226 000 454  
T. +351 213 614 200



Todavia, são apenas orientações para a realização de planos de nível inferior, também estabelecidas noutros PROT's em vigor, conforme já referido em 2.4., tais como as restantes 37, considerando-se ser de as manter, com ajustes:

- Assegurar a proteção e salvaguarda do património cultural arquitetónico e arqueológico classificado, em vias de classificação e não classificado, através da sua identificação, caracterização, espacialização e da introdução de normas específicas para a sua proteção e salvaguarda, para que possam posteriormente ser vertidas nos regulamentos municipais.
- Promover a valorização e musealização dos elementos do património cultural arquitetónico e arqueológico não classificado, privilegiando a sua integração em redes patrimoniais temáticas e encarando-os como recursos territoriais capazes de promover o desenvolvimento do território.

**2.8.** A medida "Rotas Regionais de Património Cultural ("Rotas do Norte") - Salvaguarda, Valorização e Promoção de Bens Culturais" (atual pág. 99) sobre a qual no anterior parecer se referiu que "apesar das vantagens da integração dos imóveis em rotas, como seja o seu conhecimento e divulgação, ou gestão e conservação, assim como articulação, não se deverá esquecer o valor intrínseco dos bens, que levou à sua classificação, correndo-se assim o risco de se preterir aqueles que por algum motivo não se enquadrem em qualquer tipo de rota mas que sejam de valor relevante e necessitem de intervenções" recebeu apenas a decisão de TBN - Tomamos Boa Nota.

**2.9.** Sobre o exposto no anterior parecer no seu ponto 4.4.6.2, onde se considerou importante que o Programa de Execução integrasse "uma medida destinada ao estudo e valorização dos elementos do património construído, arqueológico (terrestre e subaquático) e arquitetónico não classificado", o relatório indica que TBN - Tomamos Boa Nota mas "o PROT-N não deve ser um repositório das leis e regulamentos que regulam as distintas atividades na Região" e que o "PROT-N na sua AT e em particular no seu PE, não exclui, apenas pretende fazer as escolhas e indicar as prioridades de atuação que entende como as mais relevantes para que se atinja a visão do Norte nesta matéria".

Ora, não havendo Orientações e Diretrizes Estratégicas para o Património Cultural, conforme referido em 2.3. e 2.4., o comentário indicando não ser uma prioridade relevante para a visão do Norte é consentâneo, lamentando-se, e, reiterando-se a sua integração no Programa de Execução.

**2.10.** Sobre o Sistema de Monitorização e Avaliação (SMA) na área da Política da Cultura, apenas consistindo no número de intervenções em património cultural previstas no Programa de Investimentos para o Património Cultural, para além de se considerar muito reduzida a meta de 15 intervenções em imóveis classificados, dentro de um universo de 1300 (região Norte), até 2029, e de se sugerir outros indicadores de medida tais como o número de imóveis classificados de interesse municipal (tendo por base os estudos de caracterização efetuados no âmbito das revisões dos PDMs, que levaram à identificação e inventariação de imóveis relevantes dos concelhos) e o número de novos elementos do património arqueológico não classificado identificados / registados, no relatório recebeu a indicação de CAC - Comentário Aceite, concordando-se com a amplificação dos referenciais de monitorização.

Todavia referem que o "SMA está montado, nesta proposta, tendo por base a monitorização a que este IP está obrigado, por um lado, por via do Contrato-Programa e, por outro, ao que decorreu do procedimento de AAE que, em primeira instância, constituiu termos de referência do caderno de encargos para a sua elaboração, impostos por este mesmo IP - o cumprimento da Agenda 2030 da ONU e dos seus 17 ODS. O robustecimento do SMA ocorrerá após a aprovação do PROT-Norte, e terá como fito o aperfeiçoamento do processo em si mesmo já em sede de seguimento e follow-up. No sentido de uma clarificação do caráter biotápico deste SMA será acrescida nota explicativa no capítulo referente ao SMA."

Considera-se assim ser aguardar estas alterações.

Apesar deste argumento, na AAE consideramos essencial estes indicadores serem integrados para uma efetiva monitorização do Património Cultural.

### 3. Agenda Transformadora do PROT-Norte (setembro 2024)

3.1. A versão da Agenda Transformadora do PROT-Norte é similar à anterior sendo os aspetos relacionados com o Património Cultural descritos no anterior parecer e abordados no ponto 2. Relatório de Ponderação dos Contributos da 4ª reunião plenária da Comissão Consultiva.

3.2. Dos aspetos não abordados salienta-se apenas a junção no Programa de Execução de duas anteriores medidas, "Rede regional de museus de identidade territorial" e "Rede de arte e arquitetura contemporânea do Norte de Portugal" numa só denominada "21 - Norte: Cultura em rede", o que não se considera relevante para apreciação.

### 4. Estratégia e Modelo Territorial - Proposta (setembro 2024)

4.1. A Proposta de Estratégia e Modelo Territorial segue a anterior proposta, apresentando os mesmos 10 Desafios e 39 Opções Estratégicas de forma mais completa.

No desenvolvimento destes desafios e opções estratégicas, as referências ao património cultural construído são escassas, surgindo pontualmente associado a rotas, aos valores naturais e paisagísticos assim como à qualificação do edificado e espaço público.

4.2. No Modelo Territorial, acrescenta-se agora a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e Cultural - ERPVAC.

A partir da ERPVA, que é "concretizada, no Norte, pela rede hidrográfica, pela AEN, pelas áreas de conectividade ecológica - corredores ecológicos dos PROF, áreas de presença regular de lobo-ibérico e manchas de quercíneas -, e pelos territórios situados a cotas superiores a 700m" o PROT-Norte associa o Património Cultural mapeado numa figura (que compreende o património classificado e sítios arqueológicos), acrescentando o património imaterial, criando assim a ERPVAC.

Esta opção baseia-se na Convenção do Património Cultural e Natural da UNESCO que considera o património natural agregado ao cultural e que no Norte em que "a quase totalidade dos espaços naturais resultam de uma ação conjugada entre o Homem e a Natureza, e dependem das pessoas e das atividades económicas que desenvolvem, tendo a agropastorícia também ela um forte pendor e identidade culturais por via dos «saber fazer»".

4.3. Na sequência do referido em 2.3. e 2.4. embora se concorde com esta visão integrada do património natural e cultural, o caráter construído dos bens patrimoniais arquitetónicos e arqueológicos, especialmente no caso dos inseridos em ambientes puramente urbanos, e com diversos contextos de enquadramento, nem sempre poderão estar relacionados com o património natural, razão pela qual se considera importante que a salvaguarda e valorização do Património Cultural, enquanto bem identitário da região tivesse lugar nas orientações e diretrizes estratégicas do PROT-Norte.

Regista-se que uma das 4 etapas de construção do Modelo Territorial foi a integração sobre os três contextos territoriais identificados dos valores histórico-culturais, salientando-se os diversos conjuntos inseridos na Lista do Património Mundial da Unesco, a que se seguiram a inclusão da estrutura urbana e económica e por fim do sistema de conectividades.

### 5. Relatório e Componentes de Diagnóstico PROT-Norte

5.1. Constata-se que não é apresentado qualquer documento relativo ao Património Cultural, apenas do dossier 08. Relatório Fase Desenvolvimento FLUP (outubro 2022) consta o ponto 3.4 Domínio da Cultura, mas com uma breve indicação a equipamentos de âmbito local, públicos ou privados, acrescentando-se que "Esta base está neste momento a ser completada com informação relativa ao

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL  
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV-PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV-PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1349-021 LISBOA, PORTUGAL  
T: +351 226 000 454  
T: +351 213 614 200



património cultural e outros eventos culturais”(p.20), e, no ponto 3.7 Em Curso “Estamos neste momento a avançar no capítulo da Cultura e do Património.”(p.24).

Não é, pois, efetuada qualquer referência ao património material (arquitetónico e arqueológico) e imaterial, e, reflexão sobre a sua importância enquanto valor identitário, recurso finito e não renovável, e, também estratégico para o desenvolvimento sustentável da região Norte, considerando-se que tal deverá ser concretizado em sede de Capítulo específico, tendo em conta o seu valor inegável, carácter identitário, diferenciador e valorizador neste território.

## 6. Quadro de Referência Normativo PROT-Norte

**6.1.** Relativamente ao PNPOP, são enumeradas algumas diretrizes de coordenação e articulação.

O património cultural enquanto recurso e a sua valorização poderá integrar-se na 34 que determina que “Enquanto instrumentos de desenvolvimento regional e quadro de referência para os planos territoriais, os PROT estabelecem orientações e diretrizes específicas para a definição dos regimes de ocupação, uso e transformação do solo, tendo em consideração preocupações relevantes de interesse nacional e regional, nomeadamente a minimização de vulnerabilidades e salvaguarda de riscos, o combate à edificação dispersa e isolada e à fragmentação da propriedade, a mobilidade sustentável, o uso eficiente dos recursos e a sua valorização”

É referido que essa diretriz já decorre do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e SRUPs (Serviços e Restrições de utilidade Pública) e se encontra traduzida nas Orientações & Diretrizes Estratégicas, de Integração e Coordenação, e de Conteúdo e Gestão.

Conforme expresso neste parecer, considera-se que a salvaguarda e valorização do Património Cultural não se encontra especificada de forma afirmativa nas Orientações e Diretrizes, tanto mais que o património não classificado não constitui SRUPs.

**6.2.** Do articulado referente ao RJIGT salienta-se a alínea c) do ponto 2 do artigo 55º “2 - Os programas regionais são acompanhados por um relatório do programa, que contém: (...) c) Os estudos relativos à caracterização da estrutura regional de proteção e valorização ambiental e patrimonial.”

Embora refiram que “A definição da estrutura regional de proteção e valorização ambiental e patrimonial (ERPVA) resulta dos estudos desenvolvidos no âmbito do Sistema Natural (patrimonial na aceção de património natural)” no “Relatório e Componentes de Diagnóstico”, o qual nunca foi submetido a parecer, não consta qualquer documentação sobre o Património Cultural.

**6.3.** No mesmo artigo é ainda dada nota ao ponto 3 “Os programas regionais são, ainda, acompanhados por um relatório ambiental, no qual se identificam, descrevem e avaliam os eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do programa e as alternativas razoáveis, tendo em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos” referindo que o “Relatório Ambiental (AAE), submetido em anexo ao PROT-Norte na convocatória da 5ª reunião plenária da CC”.

Ora, conforme análise infra a este documento (ponto 7) constata-se que o Património Cultural não foi considerado como FCD, nem como Critério, havendo apenas algumas referências ao mesmo dispersas ao longo do Relatório Ambiental.

**6.4.** Embora não seja referido, chama-se a atenção para o artigo 17º do RJIGT que estabelece, para além da identificação, que “os programas e os planos territoriais estabelecem as medidas indispensáveis à proteção e à valorização do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, acautelando o uso dos espaços envolventes”

Neste sentido, reitera-se mais uma vez que esta resolução deveria estar claramente plasmada nas Orientações e Diretrizes Estratégicas, com Medidas mais abrangentes e Sistema de Monitorização e Avaliação mais robusto.

## 7. Avaliação Ambiental Estratégica - Relatório Ambiental (setembro de 2024)

7.1. Verifica-se que apesar da densidade, diversidade e importância científica e monumental do Património Cultural da Região Norte, algum do qual classificado como Património Mundial da Unesco, com intrínseco valor identitário, o qual constitui um recurso territorial finito e não renovável, que como tal deve ser protegido e valorizado, o Património Cultural não surge autonomizado no Relatório Ambiental.

Ainda que seja integrado na Questão Estratégica Ambiental e de Sustentabilidade 3 (QEAS) – “Assegurar a efetiva proteção e valorização dos espaços destinados à reconversão da natureza, da paisagem e dos elementos do património cultural.” (p.20), continua completamente secundarizado no Relatório Ambiental, não se tendo considerado o exposto no parecer da DRC-Norte emitido no âmbito da 2ª reunião e da análise do Relatório de Definição do Âmbito.

7.2. Apesar da Figura 6.1.3.1 – *Proposta de FCD para a AAE do PROT-Norte* (p.43) indicar o FCD “Valorização do Capital Natural e Cultural” e como um dos Critérios os “Valores Culturais e patrimoniais”, o que consta do Relatório Ambiental é o FCD “Valorização do Capital Natural” analisado no subcapítulo 6.2.1, onde não está integrado o Património Cultural.

7.2.1. Consta-se que não há uma identificação dos efeitos positivos e negativos das opções do plano sobre o Património Cultural (arquitetónico e arqueológico) e uma efetiva avaliação dos contributos do PROT-Norte para a proteção e valorização do Património Cultural que é transversal a todo este território, aliás como se constata na Tabela 6.2.1.16 Principais características da paisagem, por grandes grupos de unidades de paisagem integrada no Critério Paisagem, e, a definição de Recomendações e Indicadores de Monitorização do Programa.

7.2.2. Genericamente apenas consta na Tabela 6.2.1.38. *Avaliação ambiental estratégica da proposta de PROT-NORTE, para o FCD “Valorização do Capital Natural”* a indicação de “Potenciais efeitos positivos na proteção de recursos naturais, patrimoniais e paisagísticos” (p.93), e, ainda no item “Orientações, e Diretrizes e Medidas” as seguintes: Rotas Regionais de Património Cultural (“Rotas do Norte”) – Salvaguarda, Valorização e Promoção de Bens Culturais [URB 18]; Rede de Polos Arqueológicos da Região Norte – Ação Piloto Estruturante de Gestão de Espólios Arqueológicos [URB 19] com uma reflexão desajustada; Infraestrutura Tecnológica do Património Cultural – Laboratório de Conservação e Restauro [URB 20] com uma análise também desajustada, e, Norte: Cultura em Rede [URB 21] (p.100). Na Tabela 6.2.1.40 das Recomendações e na senda da análise apresentada também nada é indicado para o Património Cultural.

7.3. Saliente-se que no FCD “Atratividade Territorial”, indica-se que a Região Norte se distingue “...por um património cultural diferenciador e notável...” (p.121) e na Tabela 6.2.2.3 relativo aos Efeitos Ambientais neste FCD volta a indicar-se as [URB18], [URB19], [URB20] e [URB21] identificando-se os efeitos positivos (p.124) numa análise que deveria ser integrada no âmbito específico do Património Cultural.

7.4. Já no FCD “Competitividade, Inovação e internacionalização” um dos Objetivos propostos consiste em “Valorizar economicamente o capital natural, patrimonial e cultural promovendo o empreendedorismo e a capacidade empresarial em territórios carenciados de atração de investimento, emprego e residentes;” (p.130), estabelecendo-se uma clara associação dos valores culturais e patrimoniais ao Turismo Sustentável e Inclusivo (p.131), e, na Tabela 6.2.3.3. relativa aos Efeitos Ambientais neste FCD volta a indicar-se as [URB18], [URB19], [URB20] e [URB21] identificando-se os efeitos positivos (p.142).

7.5. Aliás, na senda do acima exposto, verifica-se que a Tabela 7.2. *Quadro de Governança para a Ação para concretização das recomendações da AAE do PROT-NORTE* não integra Recomendações para a proteção e valorização do Património Cultural (p.230), nem a Tabela 8.1. *Indicadores de monitorização ou seguimento no âmbito do PROT-NORTE* (p.235) apresenta quaisquer Indicadores. Acresce que no Quadro de Governança (p.228) está ausente o Património Cultural, IP, que a par da CCDR-Norte através

da sua Unidade de Cultura tem um papel importante no acompanhamento e fornecimento de dados para a fase de monitorização e avaliação do programa.

**7.6.** Apenas na Tabela 9.1. Síntese de efeitos do PROT-NORTE, por Critérios do FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural" (p.241) no item Orientações e Diretrizes/Programa de Execução se integram a [URB18], [URB19], [URB20] e [URB21] assinalando-se como "Responde / assegura as preocupações do FCD, em função aos critérios determinados" nos "Valores culturais e patrimoniais", quando na prática estes nem sequer integraram o FCD "Valorização do Capital Natural e Cultural".

Na Tabela 9.7. Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD (p.250) é no FCD "Atratividade Territorial" que se refere como Efeitos Positivos o seguinte:

- Promover a preservação e reabilitação do património cultural classificado ou em vias de classificação, com destaque para os bens com forte potencial de atração turística e cultural, com base no reconhecimento formal do seu interesse na adesão a uma ou mais rotas patrimoniais regionais.

- Dinamização de uma rede regional de estruturas agregadoras de equipamentos e serviços na área da Arqueologia, com competências de acomodação, conservação, inventário, gestão, investigação, interpretação e mediação de espólios arqueológicos, permite promover os espólios arqueológicos não só como bens patrimoniais a salvaguardar, mas também como recursos potenciadores de projetos, ações e produtos de valorização, mediação e promoção do território.

- Para além de colmatar uma lacuna muito relevante na Região Norte, esta infraestrutura tecnológica potenciará a radicação de competências de conservação e restauro de bens patrimoniais e artísticos na Região Norte, com especial destaque para as dimensões do Património Integrado e do Património móvel;

- Dotar a região de infraestrutura tecnológica capaz de responder a necessidades de conservação, restauro e investigação aplicada ao Património Integrado e do Património móvel.

- De acordo com os objetivos, programas e linhas de ação do Plano de Ação Regional Para a Cultura NORTE 2030, apoiar operações de qualificação e capacitação de serviços culturais, infraestruturas e equipamentos técnicos de espaços museológicos na categoria de "Museus de Identidade Territorial"; (...)

Promover o desenvolvimento de ações de articulação de sítios de Património Cultural e Natural com a Arte e Arquitetura Contemporâneas;" (p.256).

**7.7.** Em síntese não existe uma análise efetiva e consistente dos efeitos positivos e negativos dos efeitos do programa no Património Cultural, o estabelecimento de Recomendações para a sua proteção e valorização, e, de Indicadores de Monitorização, pelo que se considera que estas devem ser vertidas para o Relatório Ambiental.

**7.8.** Salienta-se, ainda, que as alterações climáticas (incêndios rurais, inundações, subida do nível médio do mar, erosão das zonas costeiras) têm impactes negativos no Património Cultural (arquitetónico e arqueológico), causando perdas irreparáveis, propondo-se que se equacione também a sua integração nos Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas, preconizando-se como Recomendação, por exemplo, o fomento da elaboração de Cartas de Risco do Património Cultural, destacando-se sobre esta matéria que o PNPOT determina que "O Modelo Territorial estabelece um compromisso de organização do território reconhecendo o valor dos recursos e da diversidade territorial e antevendo a necessidade de adaptação às mudanças críticas emergentes. Deve por isso traduzir os desafios territoriais enunciados, contribuindo para aumentar a capacidade de resiliência dos diferentes territórios num quadro de coesão territorial." (p.95).

SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN  
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175  
4150-081 PORTO, PORTUGAL  
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL-GOV.PT  
WWW.PATRIMONIOCULTURAL-GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA  
LARGO DA AJUDA  
1348-021 LISBOA, PORTUGAL  
T. +351 226 000 454  
T. +351 215 614 200



### 8. Conclusão

Pelo exposto, considera-se ser de emitir parecer favorável condicionado nos termos dos pontos 2.3., 2.4., 2.6., 2.7., 2.9., 2.10., 3.1., 4.3., 5.1., 6.1. a 6.4., 7.7., 7.8.-

À consideração superior

Assinado por: **SANDRA CLARA ALVES LOURENÇO**  
Num. de identificação: 10642893  
Data: 2024.09.19 17:11:49+01'00'

Sandra Lourenço

Técnica Superior (Arqueóloga)

Assinado por: **MARIA JOÃO DE JESUS PARREIRA**  
Num. de identificação: 07659732  
Data: 2024.09.19 16:56:35+01'00'

Maria João Parreira

Técnica Superior (Arquiteta)

19.09.2024

## Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT)



Lisboa, 18 de setembro de 2024

Assunto: Contributos para a revisão da Agenda Transformadora PROT Norte (versão 05.09.2024)

Caro Secretariado Técnico do PROT Norte,

Após análise cuidada dos documentos partilhados, pensamos que a nova versão da Agenda Transformadora está bastante melhorada no que diz respeito ao detalhe de algumas questões, melhor contextualização entre as Medidas e as Opções Estratégicas, e respetivas orientações de financiamento. A descrição de algumas medidas torna mais claro o que e como se pretende alcançar os objetivos das ações. Na secção “Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração”, as O&Ds podiam estar sub-agrupadas de alguma maneira, para permitir uma leitura mais estruturada.

Algumas medidas podiam ser melhor explicadas (como a Medida 20 por exemplo, que é demasiado vaga).

Mantemos a nossa disponibilidade sempre que acharem útil.

Muito obrigada e com os melhores cumprimentos,

Equipa PROT Norte da FCT,

Sandra Fernandes

Maria João Sequeira

Agência Portuguesa do Ambiente (APA) - 3 documentos



CCDR Norte - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.  
Rua Rainha Dona Estefânia 251  
Porto  
4150-304 - PORTO  
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S055018-202409- ARHN.DPI</b>	19/09/2024

Assunto: Re: PCGT - ID 773 - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – Proposta do PROT-NORTE. Parecer no âmbito da quinta reunião da CC.

Na sequência da solicitação de parecer no âmbito da quinta reunião da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte), e dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vimos por este meio remeter o parecer da APA/ARH do Norte, que segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe da Divisão de Planeamento e Informação

José João Fernandes Mamede

(Por subdelegação de competências – Despacho nº 7790/2022, DR 2ª Série nº 69, de 24 de Junho 2022)

**Anexos:** o referido parecer e ficha de medida para a Agenda transformadora.

A pronúncia sobre o Relatório Ambiental relativamente à AAE do PROT, será remetido oportunamente.

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



**Anexo 1:**

**Assunto:** PCGT - ID 773 - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – Proposta do PROT-NORTE. Parecer no âmbito da quinta reunião da CC.

**Apreciação técnica**

**Introdução**

No âmbito do procedimento de elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROTN), em 06-09-2024 foi solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), pronúncia sobre os documentos disponibilizados na PCGT (datados de 05 de setembro de 2024) tendo em vista a 5.ª reunião da Comissão Consultiva agendada para 20-09-2024.

Tendo presentes as responsabilidades específicas da APA e a natureza do Programa Regional em causa, emite-se o presente parecer com a análise dos assuntos relacionados com os Recursos Hídricos.

**Aspetos de Conteúdo**

Relativamente aos documentos apresentados na PCGT em setembro de 2024, e de acordo com o já referido nos pareceres da APA de 03/04/2023, emitido na 2.ª reunião da Comissão Consultiva (CC), de 07/12/2023, emitido na 3.ª reunião da Comissão Consultiva (CC) e de 30/07/2024, emitido aquando da 4.ª reunião da Comissão Consultiva (CC), considera-se pertinente referir o seguinte:



#### **-Estratégia e Modelo Territorial-**

**Água D2.** “Um Norte que reafirma a água como garante da identidade e perenidade”

#### **Enquadramento**

O 3.º parágrafo “A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água.” não está correto, devendo, para melhor compreensão e para abranger todo o tipo de massas de água, ser reescrito, passando a referir: “(...) associando uma classe de qualidade a cada massa de água.”

#### **2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território**

Entende-se que o 4.º parágrafo “Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território (...) avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica.” deverá ser reescrito da seguinte forma:

“Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território diz respeito ao estado global das massas de água, superficiais e subterrâneas. O estado global das massas de água superficiais rios, albufeiras, transição (estuários) e costeiras, integra a avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica, os quais são um indicador indireto em termos quantitativos. No caso das águas subterrâneas, o estado global integra o estado quantitativo e químico.”

Como já foi referido nos pareceres anteriores, neste capítulo é apresentado um mapa sobre ‘Vulnerabilidade e Riscos Naturais’, sendo que, sobre estas matérias, da competência da APA, por serem sensíveis para a saúde humana e ambiente, as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) também devem ser incluídas. Neste contexto, salienta-se a importância, nomeadamente:

- Zonas designadas para a captação de água destinada à produção de água para consumo humano;
- Zonas designadas como águas de recreio (águas balneares);
- Zonas de infiltração máxima, são zonas que requerem proteção especial ao abrigo da legislação comunitária e nacional, no que respeita à proteção das águas superficiais e subterrâneas para



garantir o abastecimento público de água de qualidade às populações e/ou à conservação dos habitats e das espécies diretamente dependentes da água.

## **2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos**

Reiteramos, tal como já foi feito em pareceres anteriores, a importância de mencionar, eventualmente com a inclusão de uma nova medida, que as massas de água subterrâneas são, a nível nacional, consideradas reservas estratégicas, pelo que devem ser protegidas em termos de quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca. De referir ainda as relações entre a escorrência superficial e subterrânea, as quais são determinantes para entender muitos aspetos que se relacionam com a circulação hidrológica, particularmente em períodos de seca e/ou territórios onde os índices de escassez são mais elevados. Deve, assim, ser garantido que a captação das águas subterrâneas não excede a sua capacidade de recarga, assegurando a sua sustentabilidade a longo prazo.

### **5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural**

Reiteramos, tal como já foi feito em pareceres anteriores, que na delimitação da Área de Excelência Natural (AEN), para além da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da Rede Natura 2000 (RN 2000) e da Área Submetida a Regime Florestal (ASRF), deveriam também estar incluídas as **Zonas Protegidas** no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA), com inclusão de um mapa, uma vez que "zonas protegidas" são zonas que requerem proteção especial ao abrigo da legislação comunitária e nacional, a não ser que se entenda que este assunto deva ser só referido no capítulo 2.2.. A relevância das Zonas Protegidas definidas na DQA e LA integra uma visão holística sobre dos recursos hídricos, ao definir também a RN 2000 e a sua relação com a preservação e a conservação dos habitats e da biodiversidade, bem como outras zonas que importa salvaguardar face à importância que apresentam para atividade humana (saúde, economia, lazer, etc.).

### **10.1. Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central**

No que diz respeito aos planos especiais foi referido nos pareceres anteriores que "(...) não é evidenciada a ponderação dos planos especiais da responsabilidade da APA, constatando-se ainda que a CCDRN os considera desatualizados, seja por que a dinâmica histórica disso se



encarregou, seja ainda por estarem já desprovidos da vinculatividade com que foram pensados. A APA não pode concordar com esta interpretação, dado que os planos especiais em vigor continuam a vincular diretamente e imediatamente as entidades públicas e, em virtude da incorporação do seu conteúdo nos planos territoriais, passaram agora a vincular indiretamente os particulares. Neste sentido, e considerando a estreita articulação institucional, não parece apropriado que o PROTN seja o lugar para considerações de opinião”.

Neste contexto foi apresentada uma listagem de planos e programas especiais em vigor e dos programas especiais em elaboração, bem com uma descrição dos objetivos e conteúdos destas figuras de ordenamento. Na sequência desses pareceres, a APA entendeu que o PROTN integraria a ponderação dos instrumentos de gestão territorial (IGT) em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.

O PROTN mantém a abordagem efetuada no documento inicial e não efetuou uma adequada ponderação desses IGT, o que teria permitido verificar que os planos especiais tiveram em consideração os objetivos de proteção e valorização dos recursos hídricos associados às albufeiras, bem como do respetivo território envolvente.

Relativamente aos programas especiais, será de mencionar que o POC-CE não foi ponderado nem é evidenciada a compatibilidade do PROTN com este IGT. Entende-se ainda que seria de referir no PROTN que se encontram em elaboração, designadamente, os programas especiais das albufeiras da Régua e do Carrapatelo, de Crestuma-Lever, da Caniçada, do Ermal, de Venda Nova, Salamonde e Paradela, de Vilarinho das Furnas e do Torrão.

A ausência de referência aos planos e programas especiais em vigor é também evidenciada nos documentos “Quadro de Referência Estratégico” e “Quadro de Referência Normativo”, que deveria ser colmatada.

#### **-Agenda Transformadora-**

Relativamente ao que foi referido nos contributos remetidos previamente à 4.ª reunião da CC em Leça do Balio, em matéria de **Orientações e Diretrizes Estratégicas**, foi sugerido pela APA incluir a prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação, tendo sido apenas considerada a integração de mais uma O&D Estratégica com a seguinte redação: “- Promove a valorização do ciclo hidrológico e do recurso água.”. Concordamos com a inclusão desta O&D, no entanto, e apesar de ser relevante e dever ser mantida, esta não traduz a prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação, pelo que reiteramos a proposta de inclusão de uma outras O&D Estratégica com a seguinte redação: - *Prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação.*



Das 4 **fichas de medidas propostas** pela APA, foram consideradas apenas 3, verificando-se que a ficha que não surge neste documento, relativa a “Promover a sustentabilidade (...) da gestão da água”, deverá agora ser considerada, com os fundamentos referidos na mesma e que se transcrevem:

*Os ecossistemas são formas de capital natural renovável e, para diminuir os riscos de degradação, a exploração dos mesmos deve ser eficiente e ter em atenção a sua capacidade de renovação natural, sendo o desafio constituir a biodiversidade como fator de valorização económica e incorporar o valor dos serviços dos ecossistemas nas contas públicas.*

*O PENSAARP 2030 traça as grandes linhas gerais orientadoras dos serviços urbanos de águas para a próxima década e apela ao alinhamento de todos os seus atores, numa convergência de esforços e de ambição, materializada em quatro objetivos estratégicos globais que se desdobram em objetivos específicos e medidas, nomeadamente: A) Eficácia dos serviços; B) Eficiência dos serviços; C) Sustentabilidade dos serviços; D) Valorização económica, ambiental e societal dos serviços.*

Fazemos uma proposta renovada desta ficha, que se apresenta em anexo, sob o título “Promover a sustentabilidade da gestão da água” e com os objetivos operacionais reformulados, que se anexa.

### **Conclusão**

Relativamente à proposta da Estratégia e Modelo Territorial, entende a APA que deverá ser efetuada, tal como já referido em pareceres anteriores, a ponderação dos planos e programas especiais em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações. Neste sentido, deverá ainda ser promovida a atualização dos documentos “Quadro de Referência Estratégico” e “Quadro de Referência Normativo” atendendo aos planos e programas especiais da responsabilidade da APA em vigor.

Face ao exposto, propõe-se que no documento final da Proposta do PROTN, sejam tidos em consideração os aspetos atrás focados, reforçando-se a importância de na proposta de Plano e na AAE, dever ser apresentada a ponderação da globalidade dos pareceres emitidos anteriormente e a indicação clara dos contributos integrados no Programa. Neste pressuposto, emite-se parecer **favorável condicionado** à Proposta do PROTN.

Agência Portuguesa do Ambiente, 19 de setembro de 2024



**Anexo 2:**

**FICHA DE MEDIDA PARA A AGENDA TRANSFORMADORA**

PROMOVER A SUSTENTABILIDADE DA GESTÃO DA ÁGUA.

<p><b>Fundamento da Medida</b></p>	<p>Os ecossistemas são formas de capital natural renovável e, para diminuir os riscos de degradação, a exploração dos mesmos deve ser eficiente e ter em atenção a sua capacidade de renovação natural, sendo o desafio constituir a biodiversidade como fator de valorização económica e incorporar o valor dos serviços dos ecossistemas nas contas públicas.</p> <p>O PENSAARP 2030 traça as grandes linhas orientadoras dos serviços urbanos de águas para a próxima década e apela ao alinhamento de todos os seus atores, numa convergência de esforços e de ambição, materializada em quatro objetivos estratégicos globais que se desdobram em objetivos específicos e medidas, nomeadamente: A) Eficácia dos serviços; B) Eficiência dos serviços; C) Sustentabilidade dos serviços; D) Valorização económica, ambiental e societal dos serviços.</p> <p>Impõe-se, assim, que seja dada continuidade à revisão e adequação dos tarifários aplicados no setor urbano, promovendo tendencialmente a equidade, a eficiência no uso dos recursos hídricos e a melhoria dos mecanismos de imputação de custos, em linha com o previsto no PENSAARP2030.</p> <p>Por outro lado, impõe-se também a revisão e adequação do regime financeiro (taxas) praticado no setor agrícola para o uso da água, de forma a integrar as exigências comunitárias em matéria de internalização de custos. A revisão deverá incluir a análise e proposta de solução para integração de parte dos custos de capital (Taxa de Beneficiação, Taxa de Conservação, Fundo de Reserva, entre outros). Deverá, também, ser definido o intervalo de valores de NRC tarifário (Nível de Recuperação de Custos) adequado a assegurar a sustentabilidade financeira e a transmissão do valor da água ao cliente final. Ou seja, os valores definidos devem ser suficientes para cobrir os custos operacionais e de manutenção, assegurando que o serviço continue a ser viável economicamente, enquanto comunicam ao consumidor a importância e o custo real do recurso hídrico.</p>
<p><b>Descrição da Medida</b></p>	<p>Pretende-se com esta medida o desenvolvimento e a implementação de metodologias para a revisão e adequação dos tarifários aplicados no setor urbano, promovendo a equidade, tendo em conta as assimetrias regionais, a eficiência no uso dos recursos hídricos e a melhoria dos mecanismos de imputação de custos. De igual forma, preconiza-se a revisão e adequação do regime financeiro praticado no setor agrícola, de modo a integrar as exigências comunitárias em matéria de internalização de custos e garantir a sustentabilidade de usos em função das disponibilidades.</p>



	A presente medida concorre para a concretização das OEBT 2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território e 4.3. Assegurar a conservação do solo e uma gestão sustentável dos recursos hídricos e geológicos.
Objetivos operacionais	<p>No sentido de melhorar a resiliência hídrica do território, deve-se promover a valorização do ciclo hidrológico, do recurso água e da biodiversidade associada, através da:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Promoção da elaboração e aprovação de um Regulamento Tarifário dos Serviços de Águas que contenha regras de definição, fixação, revisão e atualização dos tarifários de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas e industriais. Tal Regulamento deverá: 1. Harmonizar as regras tarifárias; 2. Garantir que as tarifas a aplicar pelas entidades gestoras permitem o equilíbrio entre a acessibilidade económica dos utilizadores e a recuperação económica e financeira dos custos dos serviços; 3. Garantir a preservação dos recursos naturais e promoção de comportamentos eficientes pelos consumidores; 4. Harmonizar os procedimentos de reporte das entidades gestoras.</li> </ul> <p>Revisão e adequação do regime financeiro praticado no setor agrícola, de forma a integrar as exigências comunitárias em matéria de internalização de custos. Esta medida envolve as seguintes etapas: a avaliação da eficácia do regime tarifário implementado; o estudo de adaptação do regime tarifário agrícola; a proposta de revisão dos diplomas legais relevantes.</p> <p>Aplicação de coeficientes de escassez diferenciados por sub-bacia e massa de água na TRH, nas tarifas dos serviços públicos de águas e nos contratos-programa em matéria de gestão dos recursos hídricos, de modo a garantir que a resiliência na gestão das zonas com escassez seja alcançada de forma justa e equitativa.</p> <p>Aplicação de eventuais medidas de compensação relativamente aos territórios que prestem serviços de ecossistemas, nomeadamente através do levantamento e avaliação dos ecossistemas e respetivos serviços em áreas que estejam sujeitas a salvaguardas ambientais, na perspetiva dos Recursos Hídricos, tais como captações de água e respetivos perímetros de proteção, zonas de reserva e/ou recarga de aquíferos ou zonas reservadas das albufeiras.</p>
Natureza das atividades	Ações imateriais.
Âmbito Territorial	Regional.
Promotor(es)/ Coordenador	APA-Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., ERSAR
Parceiro(s)	CCDR Norte, I.P., ICNF- Instituto de Conservação da Natureza, I.P., DGADR - Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural; EIM e Municípios.



CCDR Norte - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.  
Rua Rainha Dona Estefânia, 251  
4150-304 - PORTO

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		S055107-202409-DAIA.DAP DAIA.DAPP.00087.2023	20/09/2024

**Assunto:** PCGT - ID 773 - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) - Proposta do PROT-NORTE.  
Parecer no âmbito da quinta reunião da CC. Adenda

Na sequência da solicitação de parecer no âmbito da quinta reunião da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte), e dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vimos por este meio remeter adenda ao parecer já emitido por esta Agência, no que diz respeito às restantes matérias da sua competência.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora do Departamento de Avaliação Ambiental da APA, I.P.,

Maria do Carmo Figueira

(No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5178/2024, de 10 de maio publicado no Diário da República n.º 91/2024, Série II de 2024-06-10)

Anexos: o mencionado

PL



## **PLANO METROPOLITANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA**

- Parecer ao Relatório de Definição do Âmbito -

### **1. ENQUADRAMENTO**

A CCDR Norte encontra-se a elaborar o Programa Regional de Ordenamento do território do Norte (PROT Norte). A 5ª reunião da Comissão Consultiva deste Programa vai ocorrer a 20/09/2024, encontrando-se na ordem de trabalhos, entre outros, a emissão de parecer sobre o Relatório Ambiental (RA), de setembro de 2024.

No âmbito do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do PROT Norte, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, foi solicitada pronúncia sobre o RA.

Importa referir que a APA já se tinha pronunciado anteriormente relativamente ao relatório de definição do âmbito desta AAE.

Desta forma, considera-se oportuno emitir o seguinte parecer sobre o RA disponibilizado, no que diz respeito a aspetos gerais e metodológicos, às alterações climáticas e à articulação com o regime jurídico de prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas.

### **2. ANÁLISE DO RELATÓRIO AMBIENTAL**

#### **2.1. Aspetos gerais e metodológicos**

Analisado o Relatório Ambiental (RA) apresentado, de setembro de 2024, julgam-se oportunos os seguintes comentários/recomendações.

Verifica-se positivamente que o RA considerou a maioria das recomendações constantes do anterior parecer da APA, emitido na fase de definição do âmbito desta AAE, apresentando em anexo uma tabela de ponderação com a sistematização dos contributos recebidos das entidades consultadas e fundamentação para as sugestões não totalmente acolhidas. A próxima versão do RA, a desenvolver para discussão pública, deverá igualmente apresentar uma tabela de ponderação com os contributos da presente fase de consulta institucional.

O RA apresentado encontra-se bem identificado, com contextualização adequada relativamente ao Programa em causa e à fase do procedimento de AAE em que se encontra, apresentando a equipa técnica responsável pela avaliação ambiental do PROT Norte.

Na generalidade, a estrutura do Relatório e a metodologia adotada estão alinhadas com as exigências legais e com as boas práticas existentes em matéria de avaliação ambiental, cumprindo assim o objetivo para esta fase do procedimento de AAE. Contudo, salientam-se no presente parecer alguns aspetos que devem ser completados e/ou corrigidos de forma a obter um documento mais completo e robusto a sujeitar a discussão pública.

Constata-se positivamente que o Quadro de Referência Estratégico (QRE) apresentado se encontra atualizado nas matérias da competência da APA. No

entanto, julga-se que o mesmo se encontra muito extenso, dado o carácter estratégico de um instrumento como a avaliação ambiental de planos e programas. As boas práticas existentes recomendam que os instrumentos do QRE não devem ultrapassar os 30 documentos. Desta forma, sugere-se que seja ainda efetuado um esforço de síntese, de forma a manter o foco estratégico deste exercício de AAE.

Acresce que vários dos documentos de referência internacionais já têm transposição para o direito nacional, pelo que devem ser esses os documentos a considerar, evitando sobreposições e excesso de instrumentos.

Em matéria de alterações climáticas, o QRE deve contemplar adicionalmente a Lei de Bases do Clima (LBC) e o Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), este último premente no contexto da adaptação às alterações climáticas.

O PROT Norte deve articular-se com as Estratégias e/ou Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas, Planos Intermunicipais (e Metropolitanos) de Adaptação às Alterações Climáticas e Planos Regionais ou Municipais de Ação Climática disponíveis, ponderando a forma como o Programa a implementar atenua ou intensifica os efeitos das alterações climáticas sobre os territórios abrangidos.

Concretamente no que diz respeito aos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, são referidos os planos para o período 2016-2021, mas devem ser considerados os PGRH do 3º ciclo de planeamento, para o período 2022-2027, aprovados pela RCM n.º 62/2024, de 3 de abril.

De salientar a pertinência de ser feita referência aos diplomas legais que publicam ou aprovam todos os instrumentos listados no QRE, no sentido de garantir a utilização da versão mais atualizada de todos os documentos. Esta referência poderá ser efetuada no corpo do RA ou em anexo.

No que se refere à temática das alterações climáticas, será de destacar a correlação da QEAS1 com todos os DT identificados no RA, a relação da QEAS5 com os desafios associados à energia (D3), à neutralidade carbónica (D4) e ao sistema económico (D7) e a ligação da QEAS 2 aos D5 - sistema natural, uma vez que a recuperação das florestas e de áreas naturais degradadas podem contribuir para o aumento da capacidade de sequestro de carbono.

Sendo apresentados no RA os critérios de avaliação e indicadores associados a cada um dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD) definidos, recomenda-se, em consonância com o "Guia das Melhores Práticas para a Avaliação Ambiental", que os critérios de avaliação sejam limitados a dois/três por FCD e que os indicadores sejam, por sua vez, também limitados a dois ou três por critério de avaliação, de modo que seja possível manter o carácter estratégico. Lembra-se que o exercício de AAE é um exercício estratégico e não deve ser exaustivo, mas sim focar-se nos pontos principais de decisão. Desta forma, sugere-se reagrupar os critérios apresentados, de forma a diminuir o seu número, e ponderar se alguns dos indicadores dão informação útil para a avaliação.

Por outro lado, muitos dos indicadores de caracterização da situação atual, apresentados nas tabelas por critérios, não apresentam as unidades de medida, aspeto a completar.

Julga-se que as tendências de evolução sem a elaboração do PROT Norte poderiam ser sistematizadas em quadro. Em alguns casos encontram-se excessivamente descritivas e noutros muito resumidas.

No caso em que os efeitos do PROT Norte conflituam com as orientações e diretrizes, devia ficar explícito o que está previsto fazer nesses casos.

Relativamente aos indicadores adotados para a monitorização desta AAE, são apresentados mais de 60 indicadores. A experiência mostra que Planos/Programas que definiram muitos indicadores de monitorização não conseguiram concretizar a

2

avaliação e controlo da AAE, pelo que se julga que o plano de monitorização deveria ser reformulado.

Para além da periodicidade dos indicadores e das fontes de informação, também devem ser apresentados valores de referência, ano base e metas a atingir (preferencialmente quantitativas), determinantes para a avaliação dos efeitos significativos decorrentes da implementação do Programa, as quais devem encontrar-se em consonância com as metas constantes nos documentos hierarquicamente superiores e referenciados no QRE, aspeto que deve ser completado na versão seguinte deste RA.

Em termos de recomendações efetuadas, uma vez que são apresentadas em número elevado, sugere-se que estas sejam priorizadas e calendarizadas (curto, médio e longo prazo), de forma a garantir o efetivo cumprimento das mesmas.

Relembra-se que deve ser clara a articulação da proposta de PROT com a AAE realizada. No Programa deve ser explícito de que forma é que a AAE contribuiu para o mesmo e que medidas, recomendações e contributos é que decorreram da AAE do PROT.

Por fim, na bibliografia deve ser mencionado adicionalmente o guia de melhores práticas publicado pela APA e referenciado na página 2 do RA.

## 2.2. Alterações climáticas

A realização de uma AAE do PROT Norte reveste-se de grande importância com a integração dos aspetos relacionados com as alterações climáticas no processo de decisão, não só do ponto de vista da mitigação das alterações climáticas, como também ao nível da adaptação.

Constata-se que o RA em estudo se enquadra, na sua generalidade, com os objetivos da política climática e energética e com os objetivos da prevenção e/ou redução da exposição a riscos resultantes dos efeitos das alterações climáticas.

De seguida abordam-se aspetos específicos, divididos por mitigação e adaptação às alterações climáticas.

### ➤ Aspetos Relacionados com a Mitigação das Alterações Climáticas

O compromisso de atingir a neutralidade climática em 2045 assenta na promoção da descarbonização da economia e da transição energética, de modo a assegurar uma trajetória sustentável de redução das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) nos mais diversos setores de atividade, atentando não só à vertente emissora de carbono, mas também à de sumidouro. Isto é, a mitigação das alterações climáticas concretiza-se não só pela componente de redução de emissões de GEE, mas também, pela gestão e promoção da capacidade de armazenamento e sumidouro de carbono nos mais diversos tipos de ecossistemas, revestindo-se de elevada importância para a vertente de mitigação das alterações climáticas.

O RA em apreço apresenta, no que concerne à Política Climática Nacional e em matéria de mitigação, a referência ao [Plano Nacional Energia e Clima 2030](#) (PNEC 2030) e o [Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050](#) (RNC2050), aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional.

O QRE não considera, no entanto, a [Lei de Bases do Clima](#) (LBC), Lei n.º 98/2021, em vigor desde 1 de fevereiro de 2022, tendo em conta as metas nacionais e setoriais

estipuladas neste instrumento, bem como, o seu papel orientador na descarbonização de diversos setores de atividade.

Os FCD, enquanto aspetos determinantes para a decisão, deverão permitir avaliar o grau de alinhamento e compromisso do Programa em causa com os objetivos e metas nacionais e europeias, identificados nos diversos documentos de planeamento estratégico em matéria de mitigação das alterações climáticas, mais concretamente, avaliar o seu contributo para a redução das emissões de GEE, para o aumento do sequestro de carbono, incorporação de energias renováveis, melhoria da eficiência energética, minimizar os impactos ambientais e diminuir as externalidades negativas do sistema de acessibilidades, mobilidade e transporte.

Assim, destaca-se a seleção do FCD4 – **Qualificação Territorial e Qualidade Ambiental** no qual são diretamente incorporados aspetos relacionados com a vertente de mitigação das alterações climáticas, o que se considera relevante.

No âmbito deste FCD foram criados oito critérios de avaliação, dos quais se destacam os critérios *Ciclo urbano da água, Gestão de resíduos, Recursos e Eficiência Energética e Acessibilidades e Mobilidade Sustentável*, que pretendem avaliar de que forma o Programa em causa promove a sustentabilidade e qualificação dos diversos usos de água; o encaminhamento adequado dos resíduos urbanos numa perspetiva de valorização e reutilização, contribuindo para a criação de uma economia circular; a eficiência no consumo e no uso de recursos energéticos; a incorporação de energias renováveis na produção de eletricidade; e de forma contribui para a sustentabilidade das deslocações urbanas e periurbanas e implementação de mobilidade suave.

O RA apresentou diversos indicadores no âmbito dos critérios de avaliação identificados, dos quais se destacam os seguintes:

- ✓ Quantidade de águas residuais tratadas ou pluviais que são encaminhadas para reutilização em outros usos menos exigentes (l/dia; %) (NUT III);
- ✓ Quantidades de resíduos urbanos recolhidos por via indiferenciada e seletiva por tipo de resíduo (kg/hab; %) (NUT III);
- ✓ Quantidades de resíduos urbanos preparados para reutilização e reciclagem (kg/hab; %) (NUT III);
- ✓ Quantidades de resíduos urbanos depositados em aterro por tipo de resíduo (kg; %) (NUT III);
- ✓ Proporção da produção de energia elétrica a partir de energias renováveis na Região relativamente ao consumo regional (%) (NUT III);
- ✓ Potência instalada na Região por tipo de fonte renovável (MW) (NUT III);
- ✓ Consumo de energia obtida por fonte ou recurso natural (energia primária) e consumo por forma de energia final (eletricidade, combustíveis, etc.) (tep; %) (NUT III);
- ✓ Consumo regional de eletricidade por setor ou atividade (kWh; %) (NUT III);
- ✓ Consumo regional de combustíveis por setor ou atividade (t; tep; %) (NUT III);

4

- ✓ Penetração de combustíveis alternativos nos transportes públicos, através da aferição do número e percentagem de veículos movidos por tipo de fonte de energia (p.e. biodiesel, elétricos, H<sub>2</sub>, etc) (n.º; %) (NUT III);
- ✓ Meios de transporte utilizados nas deslocações modais (casa-trabalho ou casa-escola) (%) (NUT III);
- ✓ Quilómetros de ciclovias urbanas implementadas e equipamentos de mobilidade suave disponibilizados, tais como, bicicletas, trotinetes, ou outros projetos que promovam a mobilidade suave (km; n.º) (NUT III).

Destaca-se, igualmente a seleção do **FCD1 – Valorização do Capital Natural**, no qual são diretamente incorporados aspetos relacionados com a vertente de sumidouro de carbono, o que se considera relevante.

A análise deste FCD terá como base os seguintes critérios de avaliação: *conservação da natureza e biodiversidade, solos e florestas*. Neste contexto, o RA apresentou diversos indicadores no âmbito dos critérios de avaliação identificados, dos quais se destacam os seguintes:

- ✓ Áreas classificadas ou protegidas (n.º, ha; % da AI)
- ✓ Ações e/ou projetos concretizados para a gestão e conservação da natureza e biodiversidade (nº);
- ✓ Usos do solo, por classe de ocupação (ha; %) (NUT III);
- ✓ Ações ao nível dos solos que contribuam para a capacidade de adaptação e resiliência às alterações climáticas e combate à erosão e desertificação a nível regional (Análise a ações com incidência direta em proposta de medidas para reforço da adaptação às Alterações Climáticas) (NUT III);
- ✓ Evolução do coberto florestal nos últimos 10 anos (ha) (NUT III).

Face ao exposto, considera-se que os critérios de avaliação e respetivos indicadores definidos no âmbito do FCD1 consideram aspetos relevantes no âmbito da vertente mitigação, adequando-se, de modo geral, aos objetivos estabelecidos para o Programa em causa. Não obstante, considera-se que deve ser integrado um indicador adicional, nomeadamente:

- ✓ Contributo do PROT-NORTE para o reforço da fixação de carbono ou aumento do potencial sumidouro de carbono (ha, t CO<sub>2</sub>eq).

Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - *National Inventory Report*), relatório que pode ser encontrado no [Portal da APA](#). No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em t CO<sub>2</sub>eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em:

[https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FE\\_GEE\\_Eletricidade\\_2\\_024\\_final.pdf](https://apambiente.pt/sites/default/files/Clima/Inventarios/FE_GEE_Eletricidade_2_024_final.pdf)

As emissões associadas à afetação de zonas húmidas e ecossistemas hídricos deverão ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 *Wetlands Supplement*, em

5

particular as do capítulo 4 *Coastal Wetlands*: [https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands\\_separate\\_files/WS\\_Chp4\\_Coastal\\_Wetlands.pdf](https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands_separate_files/WS_Chp4_Coastal_Wetlands.pdf)

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

De destacar que, as linhas de atuação identificadas no PNEC 2030 devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos em termos de emissões de GEE, a ter em conta em função da tipologia dos projetos a desenvolver.

#### ➤ **Aspetos relacionados com a adaptação às alterações climáticas**

Portugal, pela sua localização, é um dos países europeus potencialmente mais afetado pelas alterações climáticas, sendo de realçar a vulnerabilidade ao aumento da temperatura média anual, em especial das máximas, em todas as regiões do país, a redução da precipitação durante a primavera, verão e outono, o aumento da frequência e intensidade de ondas de calor e o aumento do número de dias com risco de incêndio e por outro lado, o aumento do número de dias em que ocorrem fenómenos extremos de precipitação e vento forte.

O RA em apreço apresenta, no que concerne à Política Climática Nacional e em matéria de adaptação às alterações climáticas, a referência à Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), aprovada pela RCM n.º 56/2015, de 30 de julho e prorrogada até 31 de dezembro de 2025 pela RCM n.º 53/2020, de 10 julho 2020, que constitui o instrumento central da política de adaptação em alterações climáticas e que se encontra estruturado sob os seguintes objetivos: informação e conhecimento; reduzir a vulnerabilidade e aumentar a capacidade de resposta; participar, sensibilizar, divulgar e cooperar a nível internacional.

O QRE integra, igualmente o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas (P-3AC), aprovado pela RCM n.º 130/2019 de 2 de agosto, que constitui um documento estratégico no quadro da Política Climática Nacional, que complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAC 2020), tendo em vista o seu segundo objetivo, o de implementar medidas de adaptação, essencialmente identificando as intervenções físicas com impacto direto no território. O P-3AC abrange diversas medidas integradas em nove linhas de ação, como a proteção contra inundações, o uso eficiente da água, a prevenção das ondas de calor, a prevenção de incêndios rurais, entre outras.

À semelhança do que foi indicado no âmbito da vertente mitigação, o QRE não considera igualmente a Lei de Bases do Clima (LBC), Lei n.º 98/2021, em vigor desde 1 de fevereiro de 2022, com diversas orientações a respeito da componente de adaptação a par da mitigação das alterações climáticas.

Ainda no âmbito do QRE, deve ser ainda considerado o Roteiro de Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação.

O RA reconhece a importância do efeito das alterações climáticas no Programa em causa, situação que se traduz na seleção da QEAS1 que pretende a integração dos princípios de prevenção e/ou minimização dos riscos naturais e tecnológicos e promoção da mitigação e da capacidade adaptativa às Alterações Climáticas. Este aspeto é evidenciado no **FCD5 – Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas**, que pretende avaliar de que forma o Programa contribui para a prevenção e/ou minimização dos riscos naturais potencialmente existentes e de que forma o

6

Programa contribui para a adaptação e resiliência do território face às Alterações Climáticas (identificar e antecipar as suscetibilidades e os impactos decorrentes das alterações climáticas).

Foram selecionados dois critérios de avaliação para este FCD - *Riscos Naturais e Adaptação às Alterações Climáticas*, com vista a analisar de que forma o Programa contribui para a prevenção e/ou minimização dos riscos naturais potencialmente existentes e para a adaptação às Alterações Climáticas. Neste contexto, o RA apresentou diversos indicadores no âmbito dos critérios de avaliação identificados, dos quais se destacam os seguintes:

- ✓ Análise dos custos, número de pessoas ou área afetadas, por ano, resultantes da ocorrência de eventos naturais extremos, nos últimos 10 anos (NUT III);
- ✓ Análise da área e percentagem de território da área de intervenção do PROT-NORTE suscetível e em risco de cheias, galgamentos oceânicos e inundações movimentos de vertentes, por classe de suscetibilidade e risco, referente ao ano de 2022, ou ao ano mais recente disponível;(NUT III)
- ✓ Análise aos estudos e/ ou projetos no domínio do ordenamento do território, do urbanismo e da requalificação ambiental com análise de vulnerabilidade aos riscos naturais, dos últimos 10 anos, na área de intervenção do PROT-NORTE. (NUT II)
- ✓ Identificação dos planos, programas e/ou projetos com incidência no PROT-NORTE com orientações no que se refere a medidas de adaptação às Alterações Climáticas, nos últimos 10 anos, na área de intervenção do PROT-NORTE (NUT III);
- ✓ Análise aos projetos de construção ou reforço de infraestruturas de prevenção contra riscos naturais extremos, dos últimos 10 anos, na área de intervenção do PROT-NORTE (NUT III).

Sendo objetivos estratégicos do PROT-NORTE melhorar a resiliência hídrica do território, reforçar as disponibilidades e as reservas de água em função dos usos e a promoção da melhoria da eficiência do uso da água, considera-se fundamental que seja assegurada uma gestão eficiente do ciclo urbano da água através da resolução de práticas desajustadas que permitam atingir uma maior eficiência hídrica nos sistemas de abastecimento e no consumidor.

Face ao exposto, considera-se que devem ser integrados indicadores adicionais que contribuam para avaliar os aspetos relacionados com a eficiência hídrica.

Salienta-se que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC devem ser consideradas como referencial para efeitos de implementação de eventuais medidas de minimização dos impactos das alterações climáticas a ter em conta em função da tipologia dos projetos.

Adicionalmente, importa referir que o [Portal do Clima](#) disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo disponível face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos.

7

### **2.3. Prevenção de acidentes graves envolvendo substâncias perigosas**

A Diretiva Seveso encontra-se transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, que visa a prevenção de acidentes graves (PAG) que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e o meio ambiente.

Compete à APA, promover a integração dos objetivos de prevenção de acidentes graves ao nível dos instrumentos de planeamento e uso do solo, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto (Regime PAG). Nesse âmbito, devem ser mantidas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos abrangidos pelo RPAG e as zonas residenciais, locais de utilização pública, vias de comunicação e zonas ambientalmente sensíveis (cf. n.º 1 do artigo 7.º do RPAG).

Nesse sentido, esta Agência tem vindo a efetuar a validação das zonas de perigosidade propostas pelos operadores dos estabelecimentos abrangidos pelo RPAG e comunicado o resultado aos proponentes e Câmaras Municipais, para figurarem nas plantas dos Planos Territoriais e respetivos regulamentos, devendo os planos impor regras para disciplinar a utilização do solo nas áreas abrangidas por estas distâncias de segurança.

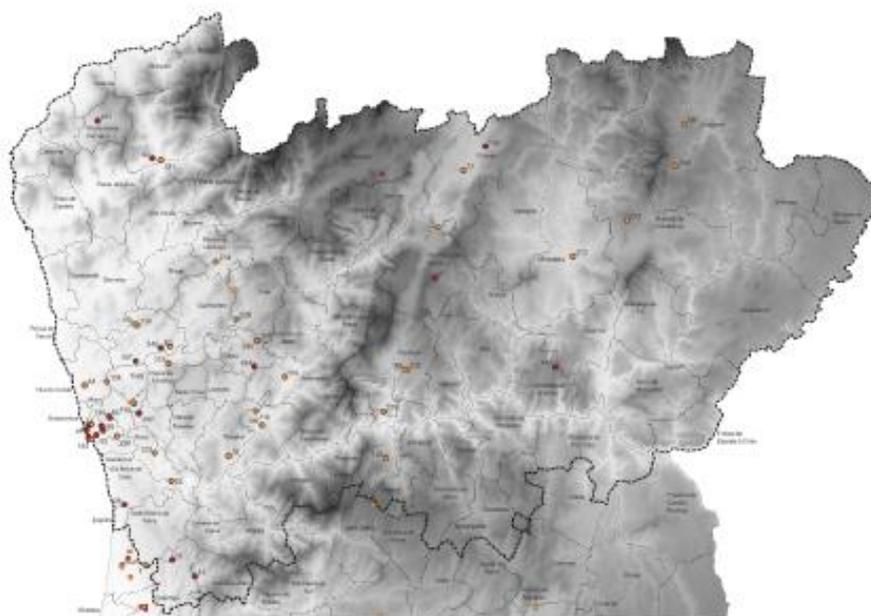
As câmaras municipais devem tomar em consideração, na avaliação ambiental estratégica de PMOT, entenda-se planos territoriais (municipais e intermunicipais), segundo o RJIGT em vigor, a presença de estabelecimentos e as zonas de perigosidade que lhes estão associadas (cf. n.º 3 do artigo 10.º do RPAG), em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

A definição de zonas de perigosidade tem como objetivo a limitação de eventuais consequências de acidentes graves, através de um planeamento e gestão eficazes do território. Estas devem ser consideradas pelas Câmaras Municipais não só na elaboração, revisão e alteração dos planos territoriais, como também no licenciamento, autorização ou aceitação de comunicação prévia de operações urbanísticas na zona envolvente aos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Refira-se, também, que segundo o n.º 5 do artigo 3.º do RJIGT «As normas dos programas territoriais que, em função da sua incidência territorial urbanística, condicionem a ocupação, uso e transformação do solo são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais».

As zonas de perigosidade associadas aos estabelecimentos em causa deverão ser integradas nas plantas de condicionantes dos instrumentos de gestão territorial, designadamente os planos territoriais (à escala municipal) em observância pelo disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Na área de intervenção do PROT-Norte estão presentes 54 estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, dos quais 35 estão enquadrados no nível inferior e 19 no nível superior, conforme representação e lista seguintes.



**Estabelecimentos abrangidos - DL 150/2015:**

- Nível Inferior
- Nível Superior

*Fig. 1 - Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto na área de intervenção do PROT*

N.º	Concelho	Enquadramento - DL 150/2015	Estabelecimento	Código APA
110	Amarante	Nível Inferior	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A (UAG Amarante)	APA00356592
62	Arcos de Valdevez	Nível Superior	SARRELIBER - Transformação de Plásticos e Metais, S.A.	APA00039620
121	Arcos de Valdevez	Nível Inferior	Sonorgás, S.A. - UAG Arcos de Valdevez	APA00356603
184	Bragança	Nível Inferior	Unidade Autónoma de Gás Natural Liquefeito de Bragança (UAG Bragança)	APA00086347
204	Bragança	Nível Inferior	Moura Silva & Filhos - Paiol de Bragança	APA00996223
150	Carrazeda de Ansiães	Nível Superior	PROPYRO – Produtos Pirotécnicos, Lda	APA00966743
72	Chaves	Nível Inferior	Unidade Autónoma de Gás Natural Liquefeito de Chaves (UAG Chaves)	APA00086346
119	Chaves	Nível Inferior	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. (UAG Vidago/Oura - Chaves)	APA00356601
156	Chaves	Nível Superior	AM Pirotécnica (Vila Verde de Raia)	APA00966903

26	Espinho	Nível Superior	Eurospuma-Sociedade Industrial de Espumas Sintéticas, S.A.	APA00043245
229	Fafe	Nível Inferior	Pirotecnia António Vieira & Filhos Lda.	APA06331343
224	Felgueiras	Nível Superior	Macedos Pirotecnia, Lda. - Oficina de Pirotecnia	APA00832903
241	Felgueiras	Nível Inferior	Temopainel, S.A.	APA06356563
245	Felgueiras	Nível Inferior	IRMALEX- Centro de Serviços Siderúrgicos, S.A.	APA09023563
52	Gondomar	Nível Inferior	Central da Tapada do Outeiro	APA00121705
233	Gondomar	Nível Inferior	Pirotecnia Resende de Rui Ferreira Resende (APA08623103)	APA08623103
103	Lamego	Nível Inferior	Unidade Autónoma de Gás Natural Liquefeito de Lamego	APA00356585
212	Macedo de Cavaleiros	Nível Inferior	Sonorgás, S.A. - UAG de Macedo de Cavaleiros	APA01556142
95	Maia	Nível Inferior	Sociedade Portuguesa do Ar Líquido - Maia	APA00058776
190	Maia	Nível Inferior	CIN Maia - Fábrica	APA00085810
191	Maia	Nível Superior	CIN Maia - Centro de Distribuição	APA00085811
198	Maia	Nível Inferior	SN-Maia, Siderurgia Nacional S.A.	APA00051990
210	Maia	Nível Inferior	Sociedade Portuguesa de Oxigénio, Lda	APA00040502
109	Marco de Canaveses	Nível Inferior	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A (UAG Marco Canaveses)	APA00356591
118	Marco de Canaveses	Nível Inferior	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A. (UAG Vila Boa de Quires)	APA00356600
10	Matosinhos	Nível Superior	CEPSA - Instalações de Matosinhos	APA00039640
33	Matosinhos	Nível Inferior	GASIN II - Gases Industriais, Lda.	APA00039235
48	Matosinhos	Nível Superior	Terminal Petrolero de Leixões	APA00122585
49	Matosinhos	Nível Superior	Parque Logístico de Matosinhos (PLM)	APA00040260
86	Matosinhos	Nível Superior	Fater Portugal Unipessoal, Lda.	APA00048886
134	Matosinhos	Nível Inferior	Repsol - Instalação de Leixões	APA00135052
206	Matosinhos	Nível Superior	Parque de Perafita - Pergás	APA00937263
209	Matosinhos	Nível Superior	Luis Simões Logística Integrada_Leixões	APA00368875
238	Matosinhos	Nível Inferior	STCP, S.A. - Estação de Recolha da Via Norte	APA00050582
213	Mirandela	Nível Inferior	Sonorgás, S.A. - UAG de Mirandela	APA01557002
211	Paredes de Coura	Nível Superior	Doureca - Produtos Plásticos, Lda. - Unidade II	APA00168281
76	Penafiel	Nível Inferior	GJR - Pirotecnia e Explosivos, S.A.	APA00039893

215	Peso da Régua	Nível Inferior	Sonorgás, S.A. - UAG de Peso da Régua	APA01575542
214	Póvoa de Lanhoso	Nível Inferior	Sonorgás, S.A. - UAG de Póvoa de Lanhoso	APA01575382
1	Santa Maria da Feira	Nível Inferior	Acail Gás, S.A.	APA00043024
226	Santo Tirso	Nível Inferior	Pirotecnia Melro Armando & Filhos, Lda.	APA03880823
31	São João da Madeira	Nível Superior	Flexipol - Espumas Sintéticas, S.A.	APA00036168
12	Vale de Cambra	Nível Superior	Colep Consumer Products Portugal, S.A.	APA08401283
257	Valongo	Nível Superior	Sameca - PQ ALFENA	APA00159480
38	Vila do Conde	Nível Inferior	H.B. Fuller Portugal - Produtos Químicos, S.A.	APA00073198
124	Vila do Conde	Nível Inferior	Bettencourt & Filho, Lda. (Parque de Garrafas do Canidelo)	APA00356606
80	Vila Nova de Famalicão	Nível Inferior	RNM - Produtos Químicos,S.A.	APA00097073
138	Vila Nova de Famalicão	Nível Inferior	Clorosol, Lda.	APA00125253
193	Vila Nova de Famalicão	Nível Inferior	Lígio Teixeira, Lda.- Instalação de Famalicão	APA00086414
197	Vila Nova de Famalicão	Nível Superior	Continental Mabor, Indústria Pneus S.A.	APA00039444
246	Vila Nova de Famalicão	Nível Superior	RNM Landim - Sede	APA00361429
97	Vila Pouca de Aguiar	Nível Superior	MaxamPor - Estabelecimento de Armazenagem de Produtos Explosivos de Jales	APA00356577
100	Vila Real	Nível Inferior	Instalação de Vila Real - Rubis Energia	APA00356582
186	Vila Real	Nível Inferior	Unidade Autónoma de Gás Natural Liquefeito de Vila Real (UAG Vila Real)	APA00086349

A Região Norte do país, em particular a sub-região noroeste, evidencia uma forte polaridade urbana, com grandes e médias cidades e um número elevado de pequenos centros urbanos. É um território muito pressionado pelos processos de urbanização e pela multifuncionalidade de usos, onde o espaço construído coabita com os sistemas ecológicos. Este cenário coloca diversos desafios do ponto de vista da sustentabilidade e resiliência urbana e em matéria de prevenção de acidentes graves com substâncias perigosas.

Importa considerar que os estabelecimentos abrangidos pelo regime PAG e zonas de perigosidade sejam tidas em conta na elaboração e revisão dos Planos Territoriais da Região Norte. As zonas de perigosidade da vasta área de intervenção do PROT-Norte encontram-se em validação por esta Agência, constatando-se que o processo ainda não foi concluído para a totalidade dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto.

Para efeitos de integração do PROT-Norte disponibiliza-se em anexo, a geolocalização dos estabelecimentos abrangidos e à medida que o processo de validação das zonas de perigosidade for evoluindo estas serão enviadas à CCDR-Norte para os devidos efeitos.

Da análise aos documentos disponibilizados, conclui-se que a temática da prevenção de acidentes graves foi devidamente considerada no RA submetido, bem como na Estratégia e Modelo Territorial do PROT-Norte, no âmbito do estudo dos riscos associados à atividade industrial e comercial, através do FCD "Riscos e Adaptação às Alterações Climáticas" e seguintes indicadores:

- «Ocorrência de acidentes tecnológicos nos últimos 10 anos (n.º e localização)»;
- «Áreas de riscos tecnológicos com suscetibilidade elevada (área e % de território) (referente ao ano 2022 ou ano mais recente)».

Assim, com o devido enquadramento no referido regime PAG, em sede da AAE de Planos e Programas, coloca-se à consideração alterar o nome do FCD para "Riscos ambientais e tecnológicos", com o critério de avaliação "Acidentes industriais", e com o objetivo de sustentabilidade associado "Prevenir a ocorrência de riscos tecnológicos e minimizar as suas consequências", de forma a ser coerente com outros instrumentos de gestão territorial já existentes.

Também por uma questão de harmonização dos indicadores com outros Planos e Programas, esta Agência propõe que sejam considerados os seguintes indicadores:

- N.º de estabelecimentos enquadrados no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto;
- N.º de pessoas residentes nas zonas de perigosidade;
- N.º de locais com elevada concentração de pessoas, nas zonas de perigosidade.

Para efeito de aplicação dos referidos indicadores consideram-se locais que contribuem para a elevada concentração de pessoas, os que a seguir se listam:

- Creches, jardins-de-infância, estabelecimentos de ensino pré-escolar ou básico e centros de atividades de tempos livres;
- Estabelecimentos de ensino secundário e superior.
- Centros de dia, de convívio e de atividades ocupacionais para idosos ou pessoas com deficiência;
- Lares e estruturas residenciais para idosos, pessoas com deficiência ou crianças e jovens em perigo;
- Hospitais e outras unidades de prestação de cuidados de saúde com internamento;
- Estabelecimentos prisionais;
- Colónias de férias, parques de campismo e de caravanismo;
- Locais de prestação de cuidados de saúde sem internamento.
- Habitação (em edifícios de habitação coletiva e em moradias) e Alojamento local.
- Empreendimentos turísticos (Estabelecimentos hoteleiros, Aldeamentos turísticos, Apartamentos turísticos, Conjuntos turísticos, Turismo de habitação, Turismo no espaço rural);
- Residências de estudantes.

Nota: Em anexo encontra-se a localização pontual dos estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no sistema de georreferência PT-TM06/ETRS89 (EPSG: 3763), no formato GeoPackage.

### 3. FASES SEGUINTE DO PROCEDIMENTO DE AAE

Relativamente aos passos seguintes deste exercício de AAE alerta-se para os seguintes aspetos:

1. Os comentários acima efetuados deverão ser tidos em consideração no desenvolvimento da próxima versão do RA e também na elaboração do RNT, a sujeitar a consulta pública.
2. A ponderação dos contributos das entidades relativamente ao RA de setembro de 2024 deve constar, em tabela própria, com justificação dos contributos eventualmente não considerados. Esta tabela pode constar em anexo.
3. Em simultâneo com a versão final do Programa deverá ser elaborado o Relatório Ambiental final, que incorpore o resultado das consultas institucional e pública. Este Relatório e respetivo RNT deverão ser enviados às entidades consultadas aquando do envio da Declaração Ambiental e disponibilizados no site da entidade responsável pela elaboração do Programa, neste caso a CCDR Norte.
4. Os resultados das consultas institucional e pública deverão igualmente ser vertidos no Programa, sempre e quando pertinente.
5. Posteriormente, deverá ser elaborada e enviada a esta Agência e às restantes ERAE consultadas a Declaração Ambiental (DA), de acordo com o Artigo 10º do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. De lembrar que a DA a disponibilizar no site da CCDR deverá ser assinada, datada e referir o cargo do responsável pela sua emissão, de acordo com a nota técnica da APA, disponível no site desta Agência.
6. Sugere-se ainda que, aquando da publicação do PROT em Diário da República, seja feita alusão ao facto de a mesma ter sido sujeita a um procedimento de AAE.
7. Por fim, alerta-se para a obrigação legal de avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do Plano, verificando a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos (n.º 1 do art. 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007). Os resultados do controlo devem ser divulgados pela entidade responsável pelo Programa, através de meios eletrónicos, e atualizados com uma periodicidade mínima anual, devendo ainda ser remetidos à APA. Existe igualmente um documento orientador sobre esta fase da AAE disponível no site da APA.
8. Mais se informa que toda a informação relevante sobre a AAE encontra-se sistematizada no site da APA na seguinte hiperligação:

<https://apambiente.pt/avaliacao-e-gestao-ambiental/avaliacao-ambiental-estrategica>.

### 4. CONCLUSÕES

Face ao exposto, considera-se que a serem atendidas as sugestões e recomendações apresentadas no presente parecer, encontram-se reunidas as condições para o desenvolvimento de uma nova versão do RA, mais atualizada e completa, que

acompanhe a proposta de revisão do plano na fase de consulta pública. A acompanhar o RA deverá ser disponibilizado um RNT.

Entende-se que os aspetos de melhoria identificados poderão servir para que este processo de avaliação se venha a assumir como um contributo estruturante para os objetivos de mitigação e de adaptação às alterações climáticas, incorporando plenamente os compromissos nacionais em matéria de ação climática.

Relembra-se que deve ser clara a articulação da proposta de Programa com a AAE realizada. As medidas de controlo previstas no RA devem estar refletidas na proposta de PROT e respetivas peças. Deve ficar claro quais as medidas, recomendações e contributos que o procedimento de AAE deu para a proposta de Programa.

APA, setembro de 2024

**Errata ao parecer constante do ofício S055107-202409-DAIA.DAP, submetido na PCGT e enviado por e-mail à CCDR Norte a 20/09/2024**

Por lapso, o título do parecer anexo ao ofício com a referência S055107-202409-DAIA.DAP, de 20/09/2024 foi errado, querendo esta Agência referir obviamente o Programa Regional de Ordenamento do território do Norte (PROT-NORTE).

Relativamente às matérias relacionadas com as Alterações climáticas, solicita-se que sejam considerados adicionalmente as seguintes observações:

**1. No que diz respeito aos aspetos relacionados com a mitigação das Alterações Climáticas:**

Considera-se que os critérios de avaliação e respetivos indicadores definidos no âmbito do FCD4 e FCD1 consideram aspetos relevantes no âmbito da vertente mitigação, adequando-se, de modo geral, aos objetivos estabelecidos para o Programa em causa. Não obstante, considera-se que devem ser integrados dois indicadores adicionais, para os FCD4 e FCD 1, respetivamente:

- ✓ Emissões de GEE do setor dos resíduos, transportes e energia (tCO<sub>2</sub>eq/ano);
- ✓ Capacidade de sequestro de CO<sub>2</sub> (tCO<sub>2</sub>/ha.ano);

**2. Relativamente aos aspetos relacionados com a adaptação às Alterações Climáticas:**

O RA refere que, de acordo com a Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, um dos principais riscos naturais com incidência na região NORTE é o risco extremo de incêndios rurais e ondas de calor, pelo que se considera, igualmente relevante adicionar um indicador de avaliação do risco de incêndio rural, nomeadamente:

- ✓ Evolução das áreas ardidas em incêndios rurais por classe de dimensão de incêndios, sazonalidade e severidade (ha; % da área total da Região Norte);

Por fim, considerando que o âmbito de alguns dos indicadores sugeridos no parecer da APA é transversal a várias áreas, nomeadamente sistemas ecológicos ou recursos hídricos, considera-se que a sua apreciação e integração poderá requerer igualmente a apreciação por parte das entidades com competência nessas matérias.

APA-DAIA, setembro de 2024



CCDR Norte - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.  
Rua Rainha Dona Estefânia 251  
Porto  
4150-304 - PORTO  
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		<b>S060139-202410- ARHN.DPI</b>	18/10/2024

Assunto: Re: PCGT - ID 773 - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – Proposta de parecer final da Comissão Consultiva. Parecer no âmbito da sexta reunião da CC.

Na sequência da solicitação de parecer no âmbito da sexta reunião da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte), e dando cumprimento ao estipulado no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, vimos por este meio remeter o parecer da APA/ARH do Norte, que segue em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe da Divisão de Planeamento e Informação

José João Fernandes Mamede

(Por subdelegação de competências – Despacho nº 7790/2022, DR 2ª Série nº 69, de 24 de junho 2022)

(Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento)



Anexos: o referido parecer.

#### Anexo 1:

**Assunto:** PCGT - ID 773 - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) –Proposta de parecer final da Comissão Consultiva. Parecer no âmbito da sexta reunião da CC.

No âmbito do procedimento de elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROTN), foi, em 04-10-2024, solicitado à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), pronúncia sobre o documento relativo à proposta de parecer final da Comissão Consultiva, disponibilizado na PCGT (datado de 07 de outubro de 2024) tendo em vista a 6.ª reunião da Comissão Consultiva agendada para 21-10-2024.

Tendo presente as responsabilidades específicas da APA e a natureza do Programa Regional em causa, faz-se a seguinte apreciação relativamente à **proposta de parecer final da Comissão Consultiva:**

**A) Relativamente ao capítulo 4.2. Adequação da Estratégia e modelo territorial**  
**4.2.1. Estratégia territorial**

É referido que a Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

*Sinaliza a ausência de referência aos planos e programas especiais em vigor, também evidenciada nos documentos "Quadro de Referência Estratégico" e "Quadro de Referência Normativo", que deveria ser colmatada.*

No entanto, esta referência está incompleta face ao que foi apontado no parecer relativamente a alguns dos subcapítulos da Estratégia Territorial, pelo que deverá ser dito que a APA sinaliza o seguinte:

- 1) **Correção dos textos** do 3.º parágrafo do Enquadramento "A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água." e do 4.º parágrafo do capítulo 2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território "Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território (...) avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica; **inclusão no mapa** sobre Vulnerabilidade e Riscos Naturais das **Zonas Protegidas** no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA)., nomeadamente, Zonas designadas para a captação de água destinada à produção de água para consumo humano, Zonas designadas como águas de recreio (águas balneares) e Zonas de infiltração máxima; **inclusão de parágrafo** no capítulo 2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos, relativamente a massas de água subterrâneas que são, consideradas a nível nacional reservas estratégicas, a proteger em termos de

Rua Formosa, 254 2  
4049-030 Porto  
Tel: (+351) 223 400 000 | Fax: (+351) 223 400 010  
email: [arhn.geral@apambiente.pt](mailto:arhn.geral@apambiente.pt)  
[apambiente.pt](http://apambiente.pt)



*quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca e ser garantido que a captação das águas subterrâneas não excede a sua capacidade de recarga, assegurando a sua sustentabilidade a longo prazo; inclusão, em 5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural, das Zonas Protegidas, no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) Sistema natural.*

- 2) Ponderação dos planos e programas especiais em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações e atualização dos documentos "Quadro de Referência Estratégico" e "Quadro de Referência Normativo" atendendo aos planos e programas especiais da responsabilidade da APA em vigor, em Gestão e Governança Territoriais D10. Um Norte que reforça o sistema de gestão territorial e a sua governança, 10.1. Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central.

#### **B) Relativamente ao subcapítulo 4.2.2. Modelo territorial**

é referido que a Agência Portuguesa do Ambiente:

*Sinaliza a necessidade de estabelecer uma nova leitura do capital natural incluindo na Área de Excelência Natural (AEN), para além da Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da Rede Natura 2000 (RN 2000) e da Área Submetida a Regime Florestal (ASRF), as Zonas Protegidas no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) com inclusão de um mapa (a não ser que se entenda que este assunto deva ser só referido no capítulo 2.2.).*

Ora isto foi dito no contexto do Sistema natural D5. Um Norte que afirma o valor do seu capital natural, por inteiro 5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural.

#### **C) Relativamente ao subcapítulo 4.3. Adequação da Agenda Transformadora**

##### **4.3.2. Programa de execução.**

é mencionado que a Agência Portuguesa do Ambiente considera que o Programa de Execução deve:

*Incluir nova medida de proteção às massas de água subterrâneas, consideradas a nível nacional reservas estratégicas, a proteger em termos de quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca e ser garantido que a captação das águas subterrâneas não excede a sua capacidade de recarga, assegurando a sua sustentabilidade a longo prazo; Incluir ficha "Promover a sustentabilidade da gestão da água" com os objetivos operacionais reformulados.*

De facto, a APA apresentou uma ficha com os objetivos operacionais reformulados relativamente ao anterior parecer sob o título "Promover a sustentabilidade da gestão da água"; no entanto, não apresentou qualquer nova medida específica de proteção às massas de água subterrâneas, apesar do que foi referido a propósito do capítulo 2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos, pelo que deve ser retirado o primeiro ponto do Programa de execução.



#### D) No capítulo das **Conclusões**

É apenas referido que a:

*Agência Portuguesa do Ambiente (APA): emite parecer favorável condicionado à ponderação dos planos e programas especiais em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações e atualização dos documentos "Quadro de Referência Estratégico" e "Quadro de Referência Normativo" atendendo aos planos e programas especiais da responsabilidade da APA em vigor.*

Ora isto não corresponde integralmente ao que foi dito, pelo que se considera que deveria ser considerado o seguinte texto:

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) *emite parecer favorável condicionado a:*

1) **Serem corrigidos os textos** do 3.º parágrafo do **Enquadramento** "A delimitação das massas de água (...) associando um único estado ecológico a cada massa de água." e do 4.º parágrafo do capítulo **2.1. Melhorar a resiliência hídrica do território** "Outra dimensão relacionada com a resiliência hídrica do território (...) avaliação de elementos de qualidade biológica, química, físico-química e hidromorfológica"; **serem incluídas** no mapa sobre Vulnerabilidade e Riscos Naturais as **Zonas Protegidas** no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA); **incluir no capítulo 2.2. Reforçar as disponibilidades e as reservas estratégicas da água em função dos usos**, que as massas de água subterrâneas são, a nível nacional, consideradas reservas estratégicas, pelo que devem ser protegidas em termos de quantidade e de qualidade, com o objetivo de poderem ser utilizadas para abastecimento público, caso seja necessário, em períodos de seca; **incluir no capítulo 5.1. Estabelecer uma nova leitura do capital natural**, as **Zonas Protegidas** no contexto da Diretiva Quadro da Água (DQA) e da Lei da Água (LA) Sistema natural.

2) Ser feita uma ponderação dos planos e programas especiais em vigor e em elaboração, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações e atualização dos documentos "Quadro de Referência Estratégico" e "Quadro de Referência Normativo" atendendo aos planos e programas especiais da responsabilidade da APA em vigor, em **Gestão e Governança Territoriais D10. Um Norte que reforça o sistema de gestão territorial e a sua governança, 10.1. Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central.**

3) Em matéria de **Orientações e Diretrizes Estratégicas**, ser incluída uma nova O&D Estratégica com a seguinte redação: - *Prevenção e redução dos riscos costeiros e de inundação.*

4) Ser incluída a ficha de Medida no **Programa de Execução**, sob o título "Promover a sustentabilidade da gestão da água", com os objetivos operacionais oportunamente reformulados.

Rua Formosa, 254  
4049-030 Porto  
Tel: (+351) 223 400 000 | Fax: (+351) 223 400 010  
email: [arhn.geral@agambiente.pt](mailto:arhn.geral@agambiente.pt)  
[agambiente.pt](http://agambiente.pt)

4



**Alternativamente**, acrescentar à O&D Estratégica nº 9. a seguinte redação: Promove a valorização do Ciclo Hidrológico, do recurso Água e da Biodiversidade, em particular através da avaliação dos ecossistemas e dos seus serviços. Transformar a biodiversidade num fator de compensação económica e incorporar o benefício dos serviços dos ecossistemas na valorização do território; e acrescentar duas novas O&D de Coordenação e Integração com a seguinte redação:

- Promover a análise e revisão do sistema de financiamento dos serviços associados ao ciclo urbano da água, com o objetivo de assegurar maior equidade nas tarifas, considerando as assimetrias regionais. Estas diferenças territoriais têm reflexos na viabilidade, na acessibilidade e consequentemente na eficiência da utilização dos recursos hídricos. Pelo que, devem aperfeiçoar-se dos mecanismos de imputação de custos, de forma a garantir a sustentabilidade ambiental e financeira do setor, no sentido de refletir o valor real da água.
- Promover a avaliação, revisão e adaptação do regime financeiro aplicável ao uso da água no setor agrícola, de modo a integrar as exigências comunitárias relativas à internalização de custos e assegurar a sustentabilidade dos usos em função das disponibilidades hídricas. Os valores estabelecidos devem ser suficientes para cobrir os custos operacionais e de manutenção, garantindo a viabilidade económica do serviço, ao mesmo tempo que devem transmitir ao consumidor a importância e o custo real do recurso hídrico.

Mais se refere que na conclusão do parecer final não é clarificada a dispensa de eventual concertação com as entidades, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Verificou-se ainda que foi publicado o Aviso n.º 21700-A/2024/2, de 30 de setembro que procede à abertura do período de discussão pública com início 15 dias úteis após a data da publicação do Aviso em Diário da República, e que terá a duração de 30 dias úteis. Assim, o período de discussão pública tem início dia 22 de outubro, imediatamente a seguir à reunião da Comissão Consultiva.

Desta forma, atendendo à ordem de trabalhos da reunião da CC e ao prazo estabelecido para o início da discussão pública, não parece que a CCDR Norte preveja um período de concertação. Neste contexto a APA, I.P. considera que o parecer final deverá expressar que serão consideradas as questões colocadas nos pareceres de cada entidade e que as mesmas constarão da versão final do PROT Norte a submeter a discussão pública.

Agência Portuguesa do Ambiente, 18 de outubro de 2024

Rua Formosa, 254 5  
4049-030 Porto  
Tel: (+351) 223 400 000 | Fax: (+351) 223 400 010  
email: [arhn.geral@apambiente.pt](mailto:arhn.geral@apambiente.pt)  
[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

**Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Sandra Sarmento, Sónia Faceira, Ana Margarida Fernandes

**3. Contacto de e\_mail**

[Sandra.sarmento@icnf.pt](mailto:Sandra.sarmento@icnf.pt); [sonia.faceira@icnf.pt](mailto:sonia.faceira@icnf.pt); [anam.fernandes@icnf.pt](mailto:anam.fernandes@icnf.pt)

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

O conteúdo documental e programático do PROT-NORTE tem enquadramento normativo nos documentos elencados.

Relativamente ao referencial estratégico constata-se o seguinte:

Documentos de Referência Internacionais

Apesar do Pacto Ecológico Europeu ser referenciado no documento Agenda Transformadora, o mesmo não consta da lista de documentos de referência internacionais, pelo que deverá ser incluído.

Dá-se nota de que os documentos Programa Nacional de Habitação 2022-2026 e Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2025-2030 se encontram listados nos documentos de referência internacionais. Tratando-se de documentos nacionais deverão passar para a respetiva lista.

Deverão ainda ser incluídos os seguintes documentos:

- Estratégia da UE para a Biodiversidade 2030
- Estratégia Florestal da UE para 2030
- Lei do Restauro da Natureza da UE União Europeia
- Estratégia de Proteção do Solo da UE para 2030
- Estratégia de Infraestruturas Verdes da União Europeia
- Estratégia Europeia para o Desenvolvimento Sustentável
- Estratégia Europeia para a Bioeconomia
- Plano de Ação da União Europeia para a Economia Circular 2020
- REPowerEU
- Nova Estratégia da União Europeia para a adaptação às Alterações Climáticas – Criar uma Europa Resiliente às Alterações Climáticas (2021)
- Carta Europeia de Turismo Sustentável
- Documentos de Referência Nacionais

Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- Plano de Ação para a Conservação do Lobo-Ibérico em Portugal;
- Plano de Ação para a Conservação das Aves Nocrófagas;
- Rede Regional para a Inovação Agroflorestal;
- Plano de Ação para a Bioeconomia Sustentável — Horizonte 2025
- Avaliação Nacional de Risco

Documentos de Referência Regionais

- Incluir os planos de gestão das ZEC existentes na região Norte que se encontram em fase de conclusão

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

Sugere-se uma reformulação do parágrafo em que as ASRF são identificadas como áreas subalternizadas e desvalorizadas (pág. 74).

Deverá confirmar-se se o mapa da Rede Natura 2000 (pág. 75) inclui a nova delimitação da ZPE do Douro Internacional e Vale do Águeda, de acordo com a publicação do Decreto-Lei n.º 93/2023, de 12 de outubro, uma vez que a escala do referido mapa não permite tal aferição.

O mapa relativo à RNAP (pág. 75) deverá ser reformulado (com eventual alteração das cores) de forma a dar visibilidade ao PNLN.

O enquadramento do capítulo 5.2. Promover uma natureza sustentável valorizada por todos (pág. 76) apresenta a expressão territorial da Rede Natura 2000, importando clarificar se a percentagem apresentada já inclui o acréscimo de área da ZPE do Douro Internacional e Vale do Águeda e se foi considerada a ZEC Maceda – Praia da Vieira, que também abrange a região Norte.

No ponto “restaurar habitats e promover a conectividade da flora e fauna”, (pág. 76) reitera-se, pela sua importância e pertinência, acrescentar uma referência à necessidade de reverter o declínio das populações de polinizadores até 2030 e alcançar uma tendência crescente das mesmas, bem como de desenvolver uma estratégia de erradicação de espécies exóticas invasoras.

No ponto “promover uma agro-silvo-pastorícia sustentável” (pág. 76) seria importante referenciar também as raças autóctones ovinas e caprinas atendendo ao papel que desempenham no âmbito da pastorícia e como fonte de rendimento imprescindível às comunidades rurais.

No ponto relativo a “conter os processos de desertificação do solo” (pág. 78) sugere-se incluir uma referência às boas práticas agrícolas e silvícolas e a adaptação de culturas às condições edafoclimáticas de cada local.

Nos pontos que se referem a “reforçar a capacidade de visitação dos espaços naturais” e “desenvolver uma maior oferta de serviços de suporte à visitação” (pág. 80) deverá ser salvaguardada a perspetiva de turismo sustentável, podendo incluir-se também o turismo científico, bem como a regulação da capacidade de carga em áreas mais sensíveis do ponto de vista da conservação da natureza e biodiversidade, dentro da AEN.

Relativamente à opção estratégica – 7.5 Atribuir uma nova centralidade à floresta (pág. 108), no enquadramento, poderá haver alguma imprecisão nas áreas e percentagens apresentadas, sugerindo-se a revisão das mesmas.

No ponto “gerir com eficiência a área florestada, os produtos nela originados e o seu valor” considera-se importante acrescentar o seguinte:

- Madeira de qualidade de folhosas autóctones.
- Outros produtos/atividades tais como resina, cogumelos, cortiça, medronho; pastorícia, apicultura, atividade cinegética, pesca em águas interiores, entre outros, numa perspetiva de valorização destes produtos e uso múltiplo destas áreas, enquanto elementos essenciais para uma floresta mais rentável.
- Deverá ainda ser referida a promoção da erradicação de exóticas invasoras, bem como o restauro ambiental de povoamentos florestais inadaptados, através da utilização de árvores autóctones.

Por último deveria ser incluída uma referência aos serviços de ecossistemas nas suas diversas vertentes: proteção dos solos, retenção da água, regulação dos recursos hídricos, aumento da resiliência das florestas aos incêndios rurais, promoção da biodiversidade e valorização da paisagem.

Relativamente ao ponto “priorizar a intervenção no espaço florestal das Áreas Submetidas a Regime Florestal (ASRF) e reconhecer os Baldios como as maiores empresas agroflorestais do Norte” sugere-se substituir o termo empresas por entidades, ou manter “empresas” mas entre aspas.

Alerta-se ainda que a referência ao estatuto legal dos baldios deve ser efetuada nos termos da legislação em vigor e não como “empresas sociais”.

Relativamente à Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (pág. 175) entende-se que seria importante uma explanação mais detalhada e aprofundada sobre a sua constituição e função atendendo à sua importância e pertinência no contexto emergente de perda de biodiversidade e de alterações climáticas.

## 5.2. Modelo territorial

No que concerne à estratégia territorial “A valorização dos espaços de excelência natural e a consolidação do eixo de intermediação urbano-rural”, reiteram-se algumas questões:

O mapa n.º 1 que representa o Capital Natural não é perceptível a delimitação da área do Parque Natural do Litoral Norte como Área de Excelência Natural.

No ponto relativo ao turismo (pág. 182), importa reforçar o conceito de turismo de natureza sustentável, salvaguardando a capacidade de carga nos territórios de excelência natural, mais suscetíveis no que toca à conservação dos valores naturais e da biodiversidade.

Relativamente ao aproveitamento dos recursos mineiros (pág. 182), sugere-se reforçar a importância do restauro ecológico e da qualificação e recuperação paisagística das áreas afetadas.

Para além do referido, quanto à “qualificação do sistema de agropecuária e a estruturação urbana do Nordeste” (pág. 183), sugere-se menção à necessidade de minimizar os impactos dessas atividades no solo, pela implementação de soluções inovadoras, mais consentâneas com os usos e eficazes no reforço da disponibilidade do recurso hídrico; bem como projetos de recuperação e reabilitação do solo nas áreas mais suscetíveis à desertificação.

## 6. Agenda Transformadora

### 6.1. Orientações e diretrizes

Apesar da conservação da natureza e biodiversidade ser transversal ao documento e objeto de uma ficha de medida, no capítulo “Orientações e Diretrizes Estratégicas” (pág. 26) sugere-se a inclusão de um ponto 14 em que se assuma o combate à perda de biodiversidade como uma prioridade regional, considerando a sua importância para a prevenção e mitigação dos efeitos das alterações climáticas, bem como para a valorização, sustentabilidade e coesão socioeconómica do território.

### 6.2. Programa de execução

Na generalidade foram acolhidas as propostas/contributos apresentados, no entanto, relativamente à ficha de medida 5 – Mais e melhor floresta, entende-se reiterar o seguinte:

No texto de fundamento da medida corrigir o termo “pequenas pesqueiras” (pág. 59) para “pesqueiras fixas”.

No parágrafo 5 (pág. 59) refere-se “(...) às grandes áreas comunitárias geridas pelos baldios integrados nas ASRF”, sugerindo-se uma clarificação da redação uma vez que as áreas comunitárias correspondem aos baldios e que são geridos pelos compartes em modelos de gestão em exclusividade ou em co-gestão com o ICNF, I.P.

No parágrafo 7 reitera-se proposta de alteração do texto para “Como se disse, o potencial de crescimento do setor é muito grande e deve assentar na gestão ou na reconversão de matos (...)” considerando que os matos encerram um potencial agrosilvopastoril importante, nomeadamente para as raças autóctones, para além de um papel relevante para a conservação da natureza e biodiversidade.

Relativamente ao quadro dos objetivos operacionais (pág. 61), refere-se que:

- Quanto ao objetivo n.º 4 reitera-se que os modelos de silvicultura para o eucalipto e pinhal são os que se encontram preconizados nos PROF.
- No objetivo 5, seria importante identificar o alvo das ações de promoção do associativismo.
- A respeito do objetivo 11, entende-se que são inúmeras as referências à madeira, numa perspetiva aparentemente redutora do setor florestal, sendo importante expandir a dimensão dos produtos florestais para além desta, considerando a diversidade de outros produtos que estes espaços encerram.

No campo Promotor(es)/ Coordenador não se propõe uma autoexclusão do ICNF, I.P., na medida em que o ICNF, I.P. integra as entidades públicas com interesse específico no setor agroflorestal, não nos parecendo adequado dar enfoque a esta entidade, nomeando-a, em detrimento de outras entidades públicas com igual interesse no setor, como por exemplo, a FLORESTGAL, entre outras.

### 6.3. Modelo de governança territorial

Foi acolhida a sugestão de implementação de um roteiro para a participação pública no acompanhamento da implementação do PROT-NORTE, devendo ser clarificado qual o modelo que será adotado para o efeito.

### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

Apesar da justificação apresentada, reitera-se a necessidade de reformular os indicadores relacionais ou de resultado previstos para a Área de Política Conservação da Natureza tendo em vista monitorizar e avaliar a efetiva implementação das medidas relativas à conservação da natureza e biodiversidade e florestas, passando a incluir indicadores específicos quanto à área/número de ecossistemas restaurados e conservados; habitats e espécies monitorizados/intervencionados (número e área); estudos, publicações; material didático e promocional elaborado; ações e relatórios de monitorização realizados; ações de capacitação e sensibilização desenvolvidas.

Também no que se refere à floresta importa considerar indicadores mais específicos, relativos à área florestal gerida/gestão agrupada; áreas atingidas por agentes bióticos e abióticos; ações de capacitação para gestores, produtores e associações; certificações; entre outros.

O indicador macro ou de contexto para a Área de Política Gestão de Fogos Rurais - Incêndios rurais com duração superior 24 horas, deveria ser reformulado alinhando-o com as metas estabelecidas no Programa Nacional de Ação de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

**7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)**

Será efetuada pronúncia aquando da consulta enquanto entidade ERAE.

**8. Observações**

Em termos globais, refere-se a necessidade de conferir melhor leitura aos mapas e tabelas apresentadas nos documentos.

Assinatura

Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG)



Exmo. Senhor,  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Norte

Rua da Rainha Dona Estefânia n.º 251  
4150-304 Porto

Sua referência:  
PROT Norte  
Email de 06.09.2024

Processo:

Nossa referência:  
DSMP/DPN/1174  
2024/09/27

**Assunto: Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – PCGT- ID 773 (Ex 1)**

Na sequência da V. notificação acima referenciada, enviada a esta Direção Geral, na qualidade de entidade integrante da Comissão Consultiva (CC), para a 5.ª reunião dessa CC, considera-se importante reiterar o seguinte enquadramento relativamente às áreas setoriais a salvaguardar no âmbito das competências da DGEG:

Na área dos recursos energéticos, as bases da organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (SEN) estão definidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/944 e a Diretiva (UE) 2018/2001. Existe ainda um conjunto alargado de diplomas legislativos que regulamentam a atividade energética nacional.

Na área dos recursos geológicos, a Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, estabelece as bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes em território nacional, encontrando-se a atividade extrativa regulamentada por legislação específica no âmbito da gestão do território e da preservação e valorização dos diversos usos do solo.

No Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, encontra-se prevista a possibilidade do seu exercício em diversas classes de espaço, nomeadamente rústico, sendo objetivo do diploma, entre outros, a “*preservação e defesa de solos com potencialidade para aproveitamento de exploração de recursos geológicos*” (alínea d) do artigo 37º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, pelo que esta Direção-Geral procurará salvaguardar essa compatibilidade.

Assim, sobre as áreas da tutela da Direção Geral de Energia e Geologia, informa-se o seguinte:

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício  
Sta. Maria)  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 217 922 700/800  
Linha Azul: 217 922 861  
Email: geral@dgeg.gov.pt  
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:  
Rua Manuel Pacheco da  
Miranda, 29G  
4200 - 804 Porto  
Telef.: 226 192 000

Área Centro:  
Rua Câmara Pestana, 74  
3030 - 163 Coimbra  
Telef.: 239 700 200

Área Sul – Alentejo:  
Zona Industrial de Almeirim,  
lote 18  
7005-639 Évora  
Telef.: 266 750 450

Área Sul – Algarve:  
Rua Prof. António Pinheiro e  
Rosa, 1  
8005 - 546 Faro  
Telef.: 289 896 600

1/15

## I. Energia

### I.1. Eficiência Energética

A Direção de Serviços de Sustentabilidade Energética - DSSE refere o seguinte:

Este conjunto de documentos é de natureza estratégica e vocacionado para o ordenamento do território, faz sentido que o foco esteja mais na oferta de energia e na infraestrutura energética e não tanto na densificação de medidas operacionais focadas exclusivamente na eficiência energética.

De facto, a transição para energias renováveis e a criação de uma rede sustentável de geração e distribuição de energia são cruciais para assegurar o desenvolvimento sustentável e atingir a neutralidade carbónica.

Assim e no contexto do ordenamento, a forma como o território se organiza para acolher projetos energéticos é determinante para a descarbonização, afetando diretamente o uso do solo e o desenvolvimento regional.

Em consequência, o documento foca principalmente na expansão de projetos de energia renovável (eólico e solar), bem como no armazenamento de energia, como parte da transição para a neutralidade carbónica.

### I.2. Combustíveis

A Direção de Serviços de Combustíveis - DSC refere o seguinte:

Analisados os elementos facultados sobre os contributos a emitir sobre o Programa Regional de Ordenamento do Território do NORTE [PROT-NORTE], verifica-se, na presente data, a ausência de elementos suscetíveis de condicionar as opções estratégicas de base territorial na área dos combustíveis, nomeadamente no que respeita à Proposta de Estratégia e Modelo Territorial, Relatório Final do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte, Proposta de Agenda Transformadora, Proposta de Opções Estratégicas de Base Territorial e Relatório e Componentes de Diagnóstico, bem como a definição de objetivos de sustentabilidade e de indicadores presentes no Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Sugere-se que, a título de melhoria, sejam ponderadas as seguintes considerações:

- No documento Proposta de Estratégia e Modelo Territorial, no capítulo D3. Um Norte mais eficiente e eletrificado com energias renováveis, no subcapítulo Energia, e atendendo que o território do PROT Norte se afigura como de fulcral relevância para os objetivos nacionais de descarbonização e de transição energética, e estando previsto o desenvolvimento de vários projetos de produção de Hidrogénio e de Biometano detentores do respetivo título de registo prévio pela Direção-Geral de Energia e Geologia, com o objetivo de reforçar a utilização de energias renováveis, considera-se que este documento poderá incluir uma referência aos mesmos. A informação relativa aos mesmos pode ser obtida no seguinte link <https://www.dgeg.gov.pt/pt/areas-setoriais/energia/combustiveis/operadores-do-sng/produtor-de-gases-de-origem-renovavel-e-de-baixo-teor-de-carbono/>.
- No documento Relatório e Componentes de Diagnóstico, no capítulo 2.6.4. Bioenergia, poderá ser incluído um subcapítulo relacionado com a produção de gases de origem renovável e de baixo teor de carbono com o objetivo de aprofundamento destas matérias.



## II. Recursos Geológicos

### Definições a ter em consideração:

De acordo com a Lei n.º 54/2015 de 22 de junho - Bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional no seu art.º 1.º considera "Recursos Geológicos" os bens naturais designados por:

Depósitos minerais que são quaisquer ocorrências minerais que, pela sua raridade, alto valor específico ou importância na aplicação em processos industriais das substâncias nelas contidas, se apresentam com especial interesse económico;

Águas minerais naturais que são as águas bacteriologicamente próprias, de circulação subterrânea, com particularidades físico-químicas estáveis na origem dentro da gama de flutuações naturais, de que podem resultar eventuais propriedades terapêuticas ou efeitos favoráveis à saúde;

Águas mineroindustriais que são as águas de circulação subterrânea que permitem a extração económica de substâncias nelas contidas;

Recursos geotérmicos que são os fluidos e as formações geológicas do subsolo, cuja temperatura é suscetível de aproveitamento económico;

Massas minerais (Pedreiras), quaisquer rochas e outras ocorrências minerais que não apresentem as características necessárias à qualificação como depósitos minerais;

Águas de nascente, as águas naturais de circulação subterrânea, bacteriologicamente próprias, que não apresentem as características necessárias à qualificação como águas minerais naturais, desde que na origem se conservem próprias para beber;

O documento em análise deverá ser revisto e referenciar as várias categorias de "Recursos Geológicos" de acordo com a definição legal anteriormente referida.

### II.1. Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos

A Direção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos – DSRHG, da análise aos documentos em apreciação tem a referir o seguinte:

Verifica-se que os documentos em apreciação, apresentam incorreções e omissões no que aos recursos hidrogeológicos e geotérmicos diz respeito. Assim, somos levados a dar um parecer desfavorável que apenas poderá ser suprido com a inclusão de novos subcapítulos que façam a devida caracterização dos recursos hidrogeológicos (águas minerais naturais e águas de nascente) e dos recursos geotérmicos, nos vários documentos que constituem o PROT Norte. Para o efeito, deverão consultar a plataforma DGE SIG, na camada Recursos hidrogeológicos e geotérmicos e proceder às necessárias correções (informação incorreta e omissões), que se dá alguns exemplos:

#### Relatório e Componentes de Diagnóstico

##### Ponto 1.1.2.5. – Águas minerais Naturais e águas de nascente

Neste ponto apenas é feita referência a potenciais águas minerais naturais, no entanto nada é referido quanto às largas dezenas de águas minerais naturais e águas de nascente qualificadas na região Norte.

Na figura 5, que mostra as ocorrências de potenciais recursos hidrogeológicos, não identifica a fonte da informação prestada.

#### Ponto 1.2 – Recursos geológicos

Neste capítulo apenas é feita referência aos recursos minerais (depósitos minerais e massas minerais) e ao património geológico.

Tendo em consideração que os recursos geológicos, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei 54/52015, de 22 de junho, são: os depósitos minerais; as águas minerais naturais; as águas minero industriais; os recursos geotérmicos; as massas minerais; e as águas de Nascente, considera-se que este capítulo se encontra muito incompleto ao não ter um ponto dedicado às dezenas de águas minerais naturais e águas de nascente qualificadas na região Norte.

#### Ponto 2.5. – Salvaguarda dos recursos geológicos

Mais uma vez, neste ponto não é feita qualquer referência às dezenas de perímetros de proteção de águas minerais naturais, fixados por portaria do governo, focando-se apenas nos recursos minerais (massas e depósitos minerais).

Assim, considera-se que este ponto se encontra igualmente muito incompleto, devendo ser aditada a informação respeitante aos referidos perímetros de proteção.

#### Relatório Ambiental

Na página 83 é referido o seguinte:

“Na região Norte encontram-se 43% das estâncias termais do país, correspondendo a um total de 20 unidades termais. No contexto desta distribuição, a sub-região do Tâmega e Sousa concentra 5 estâncias, enquanto o Alto Tâmega possui 4. As sub-regiões do Douro e do Cávado abrigam cada uma 3 estâncias termais. No Alto Minho e no Ave, encontram-se duas estâncias em cada sub-região. Por outro lado, a Área Metropolitana do Porto (AMP) possui apenas uma estância termal, enquanto na sub-região de Terras de Trás-os-Montes não se regista a presença de nenhuma estância termal.”

Este parágrafo contém vários erros e incorreções, bem como limita a referência a recursos hidrogeológicos e geotérmicos apenas à utilização de água mineral natural em estabelecimentos termais (não confundir com estâncias termais como é feito erradamente no texto acima reproduzido). Desta forma ficam de fora desta caracterização a utilização em unidades industriais de engarrafamento das águas minerais naturais e das águas de nascente, bem como os recursos geotérmicos.

Note-se ainda, que para a informação prestada (apenas estabelecimentos termais) o mapa apresentado está desatualizado. Estranha-se o facto da DGEG não ter sido consultada, dado que é a entidade que tutela os recursos geológicos, nomeadamente os recursos hidrogeológicos (águas minerais naturais e águas de nascente) e os recursos geotérmicos.

#### Tabela Avaliação Estratégica de Efeitos Ambientais – FCD “Valorização do Capital Natural”

Nesta tabela é por muitas vezes utilizado o termo “recursos geológicos” associado a ações onde não se compreende como é que estas podem interferir na exploração de recursos geológicos, nomeadamente dos recursos hidrogeológicos e geotérmicos. A título de exemplo, na página 95 é referido o seguinte:

“- A modernização e a eficiência dos sistemas de rega podem reduzir a necessidade de construção de infraestruturas hidráulicas extensivas, como grandes barragens, diminuindo a exploração intensiva dos recursos geológicos.

- A reclassificação das infraestruturas hidráulicas para usos múltiplos pode contribuir para uma gestão mais sustentável dos recursos geológicos e minimizar a necessidade de novas extrações.”



Poder-se-ia dar mais exemplos, sendo que o uso do termo “recursos geológicos” cria dúvidas relativamente ao recurso geológico específico que se pretende enumerar, devendo o texto ser mais claro e explícito.

Esta situação repete-se na Tabela 9.7\_ Síntese de principais efeitos positivos e efeitos negativos, por FCD.

## II.2. Pedreiras (Massas Minerais)

Analisados os elementos, a Direção de Serviços de Minas e Pedreiras - DSMP considera o seguinte:

O PROT NORTE ressalva a importância dos Recursos Geológicos. A sua fundamentação surge no Caderno II – OPÇÕES ESTRATÉGICAS DE BASE TERRITORIAL - OEBT (Proposta), Ponto “1.3 - Assegurar a conservação da água e do solo e uma gestão sustentável dos recursos geológicos”, ressaltando a Gestão Sustentável dos Recursos Geológicos, sua importância e princípios de sustentabilidade no que diz respeito ao aproveitamento de massas minerais.

A atual legislação que regulamenta a utilização do solo rústico (agrícola e florestal), na “prevenção e defesa de solos com potencialidade para aproveitamento de exploração de recursos geológicos” é um documento essencial que a DGEg pretende fazer valer nos Planos Diretores Municipais (PDMs), em revisão.

A importância da criação de “reservas de água” para armazenamento, também referida no mesmo item, principalmente no solo, podem ter eco em algumas das depressões criadas pela exploração de recursos geológicos (massas minerais).

Noutra perspetiva, considera-se também a Economia Circular, relacionada com a utilização de produtos naturais de utilização não primária, ou seja, recicláveis e outros como os RCD's, fundamental para a “Transição Energética”, encontrando-se estritamente ligados com a preservação e o racional aproveitamento dos recursos geológicos.

Estas bases também são fundamentais na perspetiva da economia nacional não depender da importação de recursos minerais.

Relativamente ao Setor das Pedreiras de Rochas Ornamentais, refira-se que Portugal ocupa a sétima posição dos principais produtores e extratores de pedra natural a nível mundial.

No que respeita ao setor das Pedreiras de Rocha Industrial (pedreiras produtoras de inertes), trata-se de um setor integrado no capítulo das matérias-primas essenciais, encontrando-se a montante de todas as cadeias produtivas. A sua importância é fulcral sendo reconhecida pelo seu papel estratégico na sociedade. A extração, processamento e reciclagem de matérias-primas, está alinhada com os objetivos de conseguir não apenas reduzir a dependência de importações, mas também fomentar uma indústria extrativa pioneira em práticas sustentáveis e tecnologias avançadas ao serviço das indústrias da cadeia de valor e de todos os cidadãos.

Na Figura 1, estão representados os principais núcleos de exploração de massas minerais de rochas ornamentais e industriais.

Na tabela 1, estão indicadas o número de pedreiras existentes na Região Norte.

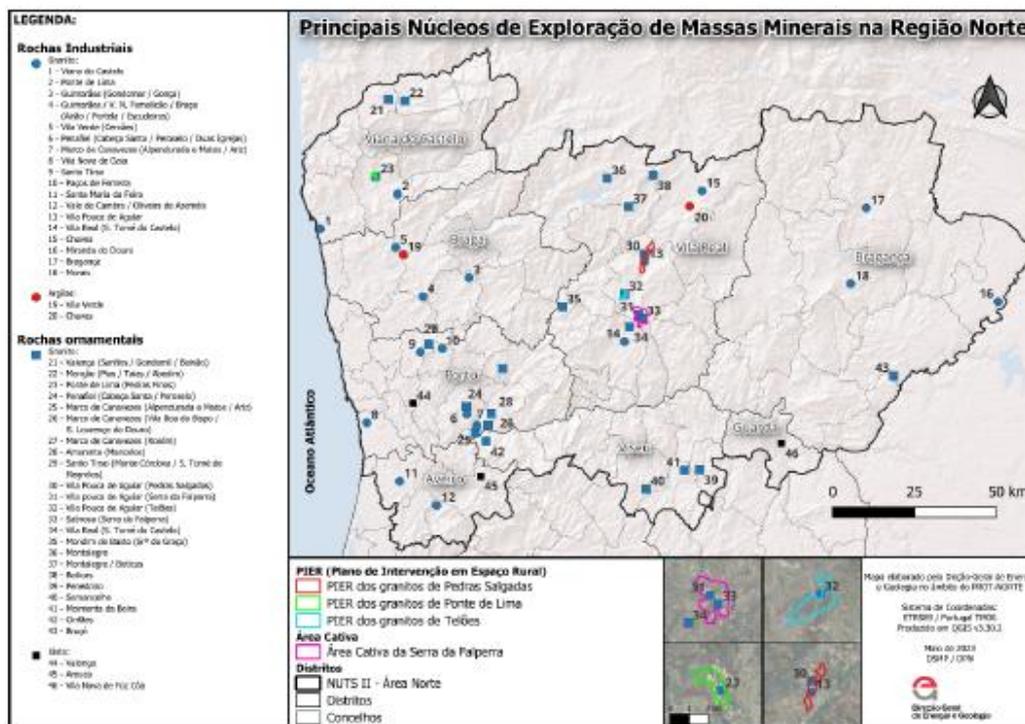
Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício  
Sta. Maria)  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 217 922 700/800  
Linha Azul: 217 922 861  
Email: geral@dgeg.gov.pt  
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:  
Rua Manuel Pacheco de  
Miranda, 29G  
4200 - 804 Porto  
Telef.: 226 192 000

Área Centro:  
Rua Câmara Pestana, 74  
3030 - 163 Coimbra  
Telef.: 239 700 200

Área Sul - Alentejo:  
Zona Industrial de Almissirim,  
lote 18  
7005-639 Évora  
Telef.: 266 750 450

Área Sul - Algarve:  
Rua Prof. António Pinheiro  
Rosa, 1  
8005 - 546 Faro  
Telef.: 289 896 600



**Fig. 1** – Principais núcleos de exploração de massas minerais na Região Norte. Mapa elaborado pela DGEG/DPN no QGIS v3.20.2.

**Tabela 1** – Número de pedreiras na Região Norte. Fonte: DGEG

Número de pedreiras – Região Norte	
Vila Real	149
Porto	137
Braga	72
Viana do Castelo	64
Bragança	39
Viseu	37
Aveiro	18
Guarda	12
<b>Total Geral</b>	<b>528</b>

A informação presente na figura 1 pode ser visualizada através de consulta ao SIG desta Direção Geral (website: [www.dgeg.pt](http://www.dgeg.pt)), onde pode ser visualizada e/ou descarregada a informação usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shapefiles (\*.shp).

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício Sta. Maria)  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 217 922 700/800  
Linha Azul: 217 922 861  
Email: [geral@dgeg.gov.pt](mailto:geral@dgeg.gov.pt)  
[www.dgeg.gov.pt](http://www.dgeg.gov.pt)

Área Norte:  
Rua Manuel Pacheco de Miranda, 29G  
4200 - 804 Porto  
Telef.: 226 192 000

Área Centro:  
Rua Câmara Pestana, 74  
3030 - 163 Coimbra  
Telef.: 239 700 200

Área Sul – Alentejo:  
Zona Industrial de Alentejo, lote 18  
7005-639 Évora  
Telef.: 266 750 450

Área Sul – Algarve:  
Rua Prof. António Pinheiro e Rota, 1  
8003 - 546 Faro  
Telef.: 289 896 600

### II.3. Depósitos Minerais (Minas)

Na sequência da análise efetuada aos documentos disponibilizados indica a Direção de Serviços de Estratégia e Fomento dos Recursos Geológicos – DSEFRG o seguinte:

#### 1. Documento: “Agenda transformadora – Proposta (5 de setembro de 2024)”

- Orientações e Diretrizes de Coordenação e Integração (pág. 28 – 34)

No âmbito do referido capítulo, não é referida claramente a importância da valorização dos recursos geológicos, mas sim os recursos endógenos, nos quais não cabem o investimento empresarial na valorização dos recursos geológicos, como se lê no seguinte o texto:

76. Apoiar o investimento empresarial em territórios de baixa densidade, apostando na valorização de recursos endógenos, promovendo a diversificação dos setores de atividade económica e aumentando a resiliência e a competitividade territoriais, nomeadamente nos setores agroalimentares mais representativos na região, no turismo, nas indústrias de base florestal ou nas atividades ligadas ao ciclo da água

- Programa de execução (pág. 43)

É referido no documento:

O PE é constituído por um conjunto de propostas de Medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, de distinta natureza, material e imaterial, que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial, identificadas de forma a enquadrar a sua adaptação à evolução dos ciclos e programas de financiamento, e que se destinam a todo o território da Região Norte ou a contextos, temáticas ou subespaços específicos (...)

(...) Com efeito, dada a interdependência das 39 OEBT definidas para a resposta a alguns dos 10 Desafios - de que são exemplo as enunciadas para o Sistema Natural e para a agricultura e floresta, no âmbito do Sistema Económico -, ou a sua transversalidade a todos os Sistemas - de que é exemplo a neutralidade carbónica -, optou-se por uma leitura mais integradora feita à luz de três realidades, distintas na sua génese, mas complementares na construção do Norte:

- i) o seu domínio natural, no sentido do domínio rústico, enquanto território não impermeabilizado onde ocorrem os ciclos da água e do carbono, bem como os valores naturais relevantes para a conservação da natureza e biodiversidade, mas igualmente as atividades económicas relacionadas com o setor primário (agricultura, florestas e indústria extrativa);

No que respeita ao domínio Natural/Rústico, o documento apresenta uma ficha para a medida número 10, denominada:

#### 10 – Aproveitar os recursos minerais para criação de cadeias de valor e economias resilientes

Esta ficha espelha bem os fundamentos da medida, na medida em que são salvaguardados os interesses setoriais, nomeadamente quando é referido que:

“O Norte é uma região rica em minerais metálicos e não-metálicos. Dos primeiros, alguns são de importância primordial para atingir os objetivos da transição energética (ex. lítio) existindo um potencial para outros minerais metálicos que constam na lista de matérias-primas críticas da Europa (ex. tungsténio e arsénio). Dos segundos destacam-se os granitos ornamentais e industriais e os caulinos, entre outros de

relevância que alimentam uma indústria dirigida para o mercado interno e externo, este em muitos casos já bem consolidado e com crescimento contínuo (...).

É por isso primordial garantir em sede de ordenamento do território, a manutenção das condições que permitam o estudo dos depósitos minerais atualmente conhecidos e assegurar a acessibilidade aos locais onde existem fortes potencialidades num regime de compatibilidade com outros usos. ”

Não obstante o referido no documento e ao abrigo da regulamentação europeia, no que respeita a matérias-primas críticas, sugere-se incluir o seguinte texto ou similar, enquadrado na temática:

Pelo disposto no Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) nº 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020 (REMPC), está prevista a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa nos próximos anos.

O disposto no nº 1 do artigo 13º REMPC, referente ao planeamento de projetos de matérias-primas críticas, em que as autoridades nacionais, regionais e locais responsáveis pela elaboração dos planos, incluindo o zonamento, os planos de ordenamento do território e os planos de utilização do solo, devem ponderar incluir nesses planos, disposições para o desenvolvimento de projetos de matérias-primas críticas. Caso se considere incluir essas disposições, deve ser dada prioridade às áreas artificializadas e construídas, às zonas industriais, aos espaços industriais abandonados e às minas ativas ou abandonadas, incluindo, se for caso disso, as ocorrências minerais identificadas.

Relativamente às medidas descritas na ficha, destacam-se de forma afirmativa as seguintes:

“- Investir na prospeção, mapeamento geológico, aplicado para avaliação dos recursos minerais disponíveis na região, como medida primeira para o estabelecimento de espaços ou áreas de salvaguarda de recursos minerais.

- Fomentar o estabelecimento de planos integrados de exploração especialmente em áreas onde existem núcleos de atividade extrativa.

- Adotar a inovação tecnológica como via crucial para aumentar a eficiência e sustentabilidade da potencial mineração, através da aplicação das melhores técnicas disponíveis, nalguns segmentos já praticada.

- Tornar mandatária a adoção de práticas de mineração responsáveis, que minimizem o impacto ambiental e utilizem técnicas de extração mais limpas e seguras.

- Generalizar o desenvolvimento de tecnologias de reciclagem e reaproveitamento de resíduos minerais complementando esta abordagem, promovendo uma economia circular que maximiza o uso de recursos disponíveis reduzindo a criação e dependência de novas fontes de extração.

- Adotar mecanismos que motivem as empresas do setor extrativo a promover, em todas as fases do processo, uma relação saudável com as comunidades locais (“Social Licence to Operate” - SLO).”

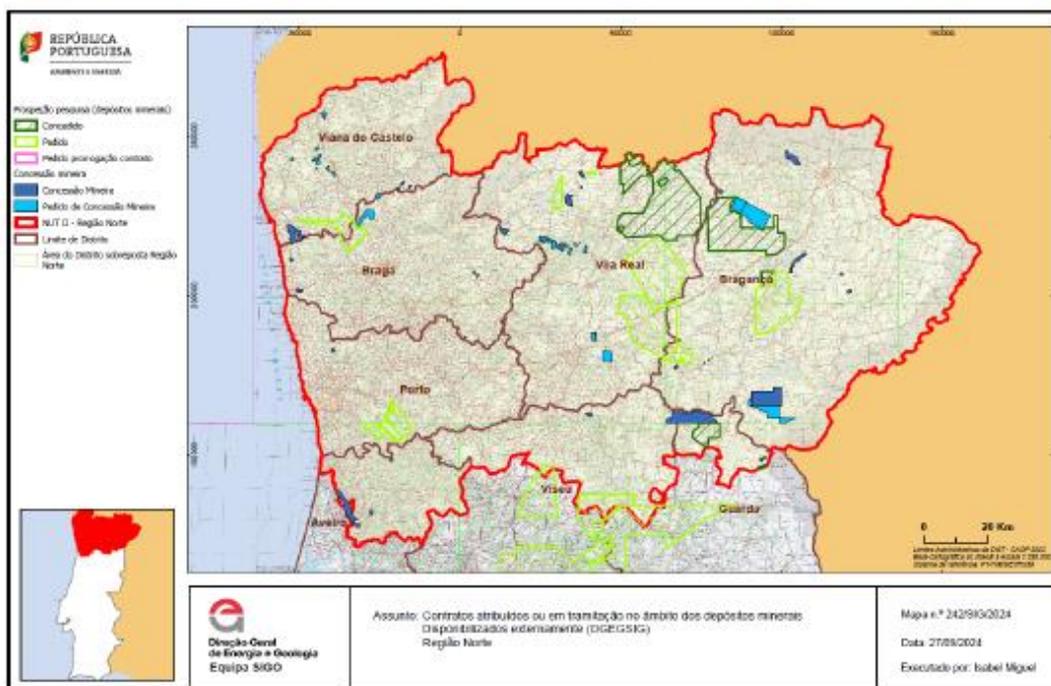
#### . Apreciação global

No documento é salientado que os recursos geológicos são fundamentais para o desenvolvimento da Zona Norte do país. Sublinha-se o reconhecimento muito significativo da importância da exploração dos recursos geológicos como recurso económico e fator de desenvolvimento.

Além das observações realizadas relativamente à necessidade de materializar no documento o contexto do ato legislativo da EU sobre matérias-primas críticas, considera-se que seria útil a integração de um mapa com a localização das áreas afetas aos depósitos minerais, bens do domínio público do Estado, pelo que se anexa um mapa da região norte – NUT II com as áreas afetas aos pedidos concedidos das concessões

mineiras (exploração e exploração experimental) e prospeção e pesquisa passíveis de divulgação externa (Fig. 2 – anexo 1).

Estas áreas estão também elencadas numa tabela com a listagem das áreas assinaladas na Fig.2, que integra o anexo 2.



**Fig.2 – Áreas afetadas aos depósitos minerais na região Norte (NUT II). (Fonte: SIG, set. 2024)**  
Anexo 1

## 2. Documento: “Estratégia e Modelo Territorial– Proposta (5 de setembro de 2024)”

### . Apreciação global

No capítulo Sistema Natural, D5. Um Norte que afirma o valor do seu capital natural, por inteiro, o sistema natural encontra-se bem enquadrado. É dado relevo aos processos naturais, ciclos de materiais, ciclos da água e do carbono, os quais detêm importância capital para o processo de desenvolvimento regional. Assegurar a conservação do solo e uma gestão sustentável dos recursos hídricos e geológicos são objetivos da proposta, no que respeita, em particular, à salvaguarda do potencial de exploração de recursos geológicos e minerais considerados estratégicos, assegurando as condições de viabilização para o aproveitamento sustentável dessas ocorrências. Na sequência da identificação destes objetivos, é apresentado um mapa das áreas potenciais em recursos minerais e suas principais ocorrências (LNEG). No entanto considera-se, uma vez mais, necessária a integração de um mapa atualizado, com a localização das áreas afetadas aos depósitos minerais, bens do domínio público do Estado. Para o efeito anexa-se um mapa da região norte – NUT II com as áreas afetadas aos pedidos/concedidos das concessões mineiras

(exploração e exploração experimental) e prospeção e pesquisa passíveis de divulgação externa (Fig. 2 – Anexo 1).

Estas áreas estão também elencadas, como anteriormente referido, numa tabela com a listagem das áreas assinaladas na Fig.2, que integra o anexo 2.

3. Documento: “Avaliação Ambiental Estratégica do PROT-Norte – Relatório Ambiental – setembro de 2024”

#### . Apreciação global

No que respeita ao Quadro de Referência Estratégico (capítulo 5), é apresentado no quadro 5.1. (página 23) uma listagem de documentos de referência internacionais. Não é observável a menção ao Ato das Matérias-Primas Críticas (AMPC), tal como seria expectável.

O AMPC é uma proposta legislativa da EU que visa garantir um acesso sustentável, seguro e resiliente a matérias-primas fundamentais para a transição verde e digital, através de metas que implicam a exploração de recursos minerais de forma ambientalmente sustentável. O AMPC visa simultaneamente minimizar o desperdício de recursos, prolongar o ciclo de vida dos produtos e reduzir a dependência de matérias-primas, estando fortemente alinhado com os princípios de uma economia circular.

No âmbito das questões estratégicas ambientais e de sustentabilidade (QEAS), elencadas no documento (página 20), em particular na QEAS 5 (Promoção de uma economia de baixo teor de carbono assente na penetração de soluções alternativas de energia e promoção da eficiência energética, contribuindo para a diversificação e autossuficiência energética, redução do consumo energético, nomeadamente aquelas provenientes de fontes fósseis, e redução das emissões de GEE), deve considerar-se que as matérias-primas críticas são essenciais para tecnologias de energia renovável e que o Ato, em si, procura a impulsionar a transição para energias mais limpas e reduzir as emissões de carbono. Nesta medida, importa realçar que este é essencial para a segurança económica e tecnológica dos estados-membros. No contexto do Ato das Matérias-primas críticas, é ainda importante referir que a sua aplicação colocará desafios operacionais que devem ser futuramente equacionados identificar, alinhando-os com os conteúdos do sub-capítulo 6.1.2 - Mitigação das alterações climáticas – Descarbonização e transição energética.

No que respeita ao sub-capítulo 6.2.1.3 - Situação atual (Recursos geológicos), e tal como é salientado no texto da página 82, recomenda-se a alteração do seguinte texto: “Apesar de não se possuir dados sobre as áreas de exploração licenciadas, destaca-se a importância da definição de áreas para as quais existem maiores potencialidades para a ocorrência de recursos geológicos, a fim de que elas sejam devidamente consideradas a nível local, ou seja, onde se deverá preconizar que os usos dominantes sejam compatíveis com a exploração de recursos geológicos”, uma vez que é possível representar as áreas sobre as quais recaem direitos de exploração. De modo a integrarem o documento em análise, recomenda-se a utilização da Figura 1 (anexo 1).

4. Documento: “Relatório e Componentes de Diagnóstico”

Este documento encontra-se seccionado em vários outros documentos parcelares. Deverá ter-se em consideração o contributo da DGEG na elaboração destes documentos. Neste sentido, foi realizada uma análise aos conteúdos das seguintes secções (documentos parcelares):

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício  
Sta. Maria)  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 217 922 700/800  
Linha Azul: 217 922 861  
Email: geral@dgeg.gov.pt  
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:  
Rua Manuel Pacheco de  
Miranda, 29G  
4200 - 804 Porto  
Telef.: 226 192 000

Área Centro:  
Rua Câmara Pestana, 74  
3030 - 163 Coimbra  
Telef.: 239 700 200

Área Sul – Alentejo:  
Zona Industrial de Almissim,  
lote 18  
7005-639 Évora  
Telef.: 266 750 450

Área Sul – Algarve:  
Rua Prof. António Pinheiro  
Rosa, 1  
8005 - 546 Faro  
Telef.: 289 896 600

**. RELATÓRIO PRE PROT - SISTEMA NATURAL  
ARHN - CCDRN – DRAPN - ICNF – LNEG, DEZEMBRO 2021**

No que respeita ao capítulo:

**II – SISTEMA NATURAL**

**1. Componentes Naturais – recursos naturais: adaptação e sustentabilidade**

**1.1. Geodiversidade**

**1.1.3.1. Recursos minerais**

“(…) Destaque merece ser dado às ocorrências de tungsténio, a que muito frequentemente se associam mineralizações de estanho, as quais, por vezes, chegam a prevalecer sobre as primeiras. O destaque é merecido pela quantidade de ocorrências conhecidas, num total de 338 que se distribuem um pouco por todo o território da Região Norte, mas também pelo facto de o tungsténio integrar a lista das matérias-primas minerais consideradas críticas para a Europa.”

Propõe-se a seguir ao texto transcrito, o seguinte texto complementar:

“Para elas, no disposto do Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável de matérias-primas críticas e que altera os Regulamentos (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1724 e (UE) 2019/1020 (REMP), está prevista a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa nos próximos anos.”

**2.5. Salvaguarda dos recursos geológicos**

Considera-se pertinente, neste capítulo, incluir um sub-ponto, que denominamos “Depósitos minerais”, com o seguinte desenvolvimento e texto introdutório:

A Lei n.º 54/2015, de 22 de junho, estabeleceu um novo marco jurídico para o aproveitamento dos recursos geológicos em território nacional, priorizando uma abordagem integradora dos interesses públicos envolvidos. Dada a relevância dos depósitos minerais para o país, a sua gestão deve estar fundamentada numa estratégia nacional que promova o crescimento competitivo do setor extrativo e maximize o retorno económico. Essa gestão deve alinhar-se com o planeamento das necessidades de matérias-primas, de forma integrada em políticas públicas, especialmente aquelas voltadas para a transição energética, além de instrumentos estratégicos nacionais como o Plano Nacional de Energia e Clima e o Roteiro para a Neutralidade Carbónica.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, que regulamenta a referida Lei, esta atividade é um vetor importante para alcançar os objetivos de política pública da transição energética, tanto no que diz respeito ao fornecimento de matérias-primas críticas, para as quais o Regulamento (UE) 2024/1252 do Parlamento europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, estabelece um regime para garantir um aprovisionamento seguro e sustentável, o qual prevê a obrigatoriedade de todos os Estados Membros executarem programas nacionais de prospeção e pesquisa num futuro próximo, quer na implementação de projetos de autoconsumo, sejam eles individuais ou coletivos, de energias renováveis e comunidades de energia.

Tendo em conta a elevada potencialidade da região norte, no que respeita aos recursos geológicos, acresce identificar sectorialmente as atividades de prospeção e pesquisa e aproveitamento através da exploração de depósitos minerais, exemplares de bens públicos do Estado, cujos direitos estão atualmente conferidos ou se encontram em tramitação [remeter para a figura 1 – anexo 1].

**. RELATÓRIO PRE PROT - SISTEMA NATURAL  
LNEG , FEVEREIRO 2022**

**. Apreciação global**

Releva-se a qualidade na apresentação da temática dos recursos minerais, tal como se encontra plasmada no documento analisado no ponto anterior. Como se trata de um documento de uma componente de diagnóstico individualizada, não se reportam comentários. Apenas se destaca a necessidade de identificar a área setorial enquadrada no regime de revelação e aproveitamento de depósitos minerais que, como atrás referido, é do nosso entendimento que seja incluído no documento que integra as diferentes componentes de diagnóstico.

Em anexo, a documentação atualizada e preparada no âmbito desta consulta e que deve ser incluída na documentação afeta ao PROT Norte:

Anexo 1 – Áreas afetas aos depósitos minerais na região Norte (NUT II)

Anexo 2 – Listagem das áreas afetas aos depósitos minerais na região Norte (NUT II)



Anexo 2

Tipologia área	Nº de Cadastro	Denominação
Exploração Concessão Mineira	MNC000020	CAULINOS VISTA ALEGRE
Exploração Concessão Mineira	MNC000026	QUINTA DO COVO
Exploração Concessão Mineira	MNC000033	QUELHA DAS BORRALHAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000036	VALVERDE
Exploração Concessão Mineira	MNC000037	BOUÇA DA GUELHA
Exploração Concessão Mineira	MNC000045	MATA DA GALINHEIRA
Exploração Concessão Mineira	MNC000046	SETE FONTES
Exploração Concessão Mineira	MNC000049	ALVARÃES
Exploração Concessão Mineira	MNC000054	QUINTA DA ANTÓNIA
Exploração Concessão Mineira	MNC000058	SALSELAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000059	VALE DA PORCA
Exploração Concessão Mineira	MNC000060	PRADO
Exploração Concessão Mineira	MNC000061	TALHAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000062	TALHINHAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000064	BAJOCA
Exploração Concessão Mineira	MNC000080	CAMPADOS
Exploração Concessão Mineira	MNC000091	FRAGUIÇAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000100	MINA DO BARROSO
Exploração Concessão Mineira	MNC000108	GONDIÃES
Exploração Concessão Mineira	MNC000110	LOUSAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000111	ALIJO
Exploração Concessão Mineira	MNC000123	FORMIGOSO
Exploração Concessão Mineira	MNC000124	PORTO VIEIRO
Exploração Concessão Mineira	MNC000134	SEIXALVO
Exploração Concessão Mineira	MNC000136	MONCORVO
Exploração Concessão Mineira	MNC000146	MINA DE PASSOS
Exploração Concessão Mineira	MNC000151	ALTO DAS FORCADAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000152	ROMANO
Exploração Concessão Mineira	MNC000153	CARQUEIJAS
Exploração Concessão Mineira	MNC000154	REBOROSA
Exploração Concessão Mineira	MNC000156	ALTO DO FACHO
Exploração Concessão Mineira	MNC000162	CAPELO
Exploração Concessão Mineira	MNC000167	BORRALHA
Exploração Concessão Mineira	MNC000169	VILA SECA SANTO ADRIÃO
Exploração Concessão Mineira	MNC000184	CHÃO DA VEIGA
Exploração Concessão Mineira	MNPC000114	CABANAS
Exploração Concessão Mineira	MNPC000214	LEDO
Exploração Concessão Mineira	MNPC000314	VILARINHO
Exploração Concessão Mineira	MNPC000414	ALDEIA

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício  
Sta. Maria)  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 217 922 700/800  
Linha Azul: 217 922 861  
Email: geral@dgeg.gov.pt  
www.dgeg.gov.pt

Área Norte:  
Rua Manuel Pacheco de  
Miranda, 29G  
4200 - 804 Porto  
Telef.: 226 192 000

Área Centro:  
Rua Câmara Pestana, 74  
3030 - 163 Coimbra  
Telef.: 239 700 200

Área Sul - Alentejo:  
Zona Industrial de Almeirim,  
lote 18  
7005-639 Évora  
Telef.: 266 750 450

Área Sul - Algarve:  
Rua Prof. António Pinheiro e  
Rosa, 1  
8005 - 546 Faro  
Telef.: 289 896 600



Exploração Concessão Mineira	MNPC00611	CARVIÇAIS 2
Exploração Concessão Mineira	MNPC01214	PEDRIANES
Exploração Concessão Mineira	MNPC01413	VILA VERDE
Exploração Concessão Mineira	MNPC01507	REBORDELO-MURÇÓS
Exploração Concessão Mineira	MNPC01507	ERVEDOSA
Exploração Concessão Mineira	MNPC03512	CANEDO-COVAS
Exploração Concessão Mineira	MNPC04112	BASTELOS
Exploração Concessão Mineira	MNPC12007	ADAGÓI
Exploração Concessão Mineira	MNPC20103	VERAL
Exploração Concessão Mineira	MNPC20308	MAROUÇO
Exploração Concessão Mineira	MNPC51604	BOUÇA DO CARVALHAL
Período Exploração Experimental	MNCE00149	NUMÃO
Período Exploração Experimental	MNPCE4712	MARRANCOS

Tipologia de área	Nº de Cadastro	Denominação
Prospecção e pesquisa	MNPPP00121	CIRCO
Prospecção e pesquisa	MNPPP00222	SEIXO
Prospecção e pesquisa	MNPPP00320	GRIJÓ
Prospecção e pesquisa	MNPPP00323	MARIOLA
Prospecção e pesquisa	MNPPP00520	ALTO DE SANTO AMARO
Prospecção e pesquisa	MNPPP0294	SANTA BÁRBARA
Prospecção e pesquisa	MNPPP0382	MURÇA
Prospecção e pesquisa	MNPPP0405	CARVALHA MOURA
Prospecção e pesquisa	MNPPP0410	CALVELO
Prospecção e pesquisa	MNPPP0431A	MALHÃO 2
Prospecção e pesquisa	MNPPP0464	CARQUEUAIS 2
Prospecção e pesquisa	MNPPP0489	CABECINHA
Prospecção e pesquisa	MNPPP0509	TAROUCA-MÕES
Prospecção e pesquisa	MNPPP0519	VILARIÇA
Prospecção e pesquisa	MNPPP0530	VALONGO

Nota: O setor dos recursos geológicos/depósitos minerais é um setor dinâmico, revelando-se como particularmente importante a atualização da informação existente relativamente a atividades de revelação e de aproveitamento destes recursos naturais, que pode ser realizada através de consulta ao SIG desta Direção Geral (website: [www.dgeg.pt](http://www.dgeg.pt)), onde pode ser visualizada e/ou descarregada a informação usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shapefiles (\*.shp)."

### III. Consideração final

Face ao exposto, a DGEG considera necessário que o PROT deverá ter em atenção as questões referidas nos pontos I e II, devendo o documento em análise proceder às correções neles indicadas, sublinhando o aludido no ponto II.1.

Com os melhores cumprimentos

Paulo Pita  
Gilberto Mariz  
Sérgio Ferreira

### Referências

A informação referente aos recursos energéticos e recursos geológicos encontra-se disponível através de serviços Web, no site desta Direção Geral ([www.dgeg.gov.pt](http://www.dgeg.gov.pt) - Serviços online).

Atendendo a que a informação relativamente aos recursos energéticos e aos recursos geológicos que consta no DGECSIG é uma informação dinâmica e em permanente atualização, aconselha-se a informação fornecida neste ofício seja confirmada/atualizada por parte da entidade/equipa responsável, através de consulta ao SIG desta Direção-Geral, que poderá ser visualizada e/ou descarregada usando o mesmo software utilizado para visualização/manipulação de Shape files (\*.shp).

Os dados estatísticos encontram-se em "Estatística".

Para informações referentes a servidões relacionadas com a rede elétrica (para além da informação que se encontra disponível através de serviços web), oleodutos e gasodutos deverão ser consultadas as entidades concessionárias responsáveis pelo transporte e distribuição de energia.

Quanto a informações atualizadas sobre eventuais áreas de valor geológico e/ou geomorfológico (incluindo as áreas potenciais) na área do concelho em estudo, deverá ser consultado o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

Quanto a informações atualizadas sobre eventuais áreas de "recuperação ambiental" deverá ser consultada a Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM).

Av. 5 de Outubro, 208 (Edifício  
Sta. Maria)  
1069-039 Lisboa  
Tel.: 217 922 700/800  
Linha Azul: 217 922 861  
Email: [geral@dgeg.gov.pt](mailto:geral@dgeg.gov.pt)  
[www.dgeg.gov.pt](http://www.dgeg.gov.pt)

Área Norte:  
Rua Manuel Pacheco de  
Miranda, 29G  
4200 - 804 Porto  
Telef.: 226 192 000

Área Centro:  
Rua Câmara Pestana, 74  
3030 - 163 Coimbra  
Telef.: 239 700 200

Área Sul - Alentejo:  
Zona Industrial de Almeirim,  
lote 18  
7005-639 Évora  
Telef.: 266 750 450

Área Sul - Algarve:  
Rua Prof. António Pinheiro e  
Rosa, 1  
8005 - 546 Faro  
Telef.: 289 896 600

**Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) – 2 documentos**



**Contributo LNEG ao PROT Norte**

**Agenda Transformadora (v. 05Set2024) e restante documentação que integra o PROT-N**

Desde meados de 2021 o LNEG tem vindo a prestar colaboração para a elaboração do PROT-N, nessa altura através de contributos específicos para o Relatório de Diagnóstico numa fase de trabalho e discussão denominada informalmente por pré-PROT Norte.

Os contributos do LNEG continuaram-se no contexto da sua participação na Comissão Consultiva do PROT-N desde a sua primeira reunião em julho de 2022.

No âmbito da 4ª Reunião da CC e num tempo em que se encontra em vigor o Regulamento Europeu para as Matérias-Primas Críticas, o LNEG apresentou uma proposta concreta para o PROT-N considerar na sua Agenda Transformadora a promoção da compatibilidade de todo o solo rústico com o aproveitamento dos recursos minerais a fim de lhes garantir o acesso.

No Relatório de Ponderação apresentado no âmbito da 5ª reunião da CC justifica-se a não adoção de tal medida por se considerar fora do âmbito do PROT-N e por as questões operacionais de compatibilidade de usos deverem ser abordadas no âmbito da participação do LNEG nas CC dos PDM. Durante a 5ª reunião da CC foi transmitido que a não adoção de muitas das medidas e ações propostas se prende com o facto de se pretender um PROT-N puramente estratégico.

Primeiro, esclarece-se que o LNEG não integra as CC dos PDM. Apenas pontualmente é chamado a pronunciar-se sobre os processos de revisão dos PDM de alguns municípios, na sua fase final, para verificação da conformidade com os instrumentos legais.

Segundo, embora o LNEG considere que a medida proposta seja de carácter estratégico, atende-se à visão da equipa responsável pela elaboração do PROT-N, pelo que se emite parecer favorável à documentação apresentada para integrar o PROT-Norte.

LNEG, Alfragide, 26 de setembro de 2024.

Assinado por: **Jorge Manuel Ferreira de Carvalho**  
Data: 2024.09.27 17:14:01+01'00'



Estrada da Portela, Bairro do Zambujal  
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal  
Tel: +351 210 924 600/1  
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt  
www.lneg.pt





2013-2023  
10 ANOS DO LCOO IBS4  
DE EXCELÊNCIA EM RECURSOS  
HUMANOS DE INVESTIGAÇÃO

## Contributo LNEG

### 6ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT Norte

Sobre a documentação disponibilizada para aprovação na 6ª Reunião da Comissão Consultiva do PROT Norte (ata da 5ª reunião da CC e proposta de Parecer Final da CC), o Laboratório Nacional de Energia e Geologia, IP nada tem a opor.

Alfragide, 14 de outubro de 2024

O representante nomeado,

Jorge MF  
Carvalho

Digitally signed  
by Jorge MF  
Carvalho  
Date: 2024.10.14  
12:16:53 +01'00'

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal  
Apartado 7586 – Alfragide, 2610-999 AMADORA, Portugal  
Tel: +351 210 924 600/1  
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt  
www.lneg.pt



**Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)**



**E-mail:**  
geral@ccdm.pt

À  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional do Norte  
Exmo. Senhor Presidente da Comissão Consultiva  
(CC) do Programa Regional de Ordenamento do  
Território do Norte (PROT Norte)

Sua Referência	Sua Data	Nossa Referência	Data
N.º PCGT – ID 773 (Ex-1) Proc.º	2024.09.06	N.º Of_DSTAR_DOER_DOC00022019_2024 Proc.º: 7204_2024	2024.09.18

**ASSUNTO:** PROT Norte - 5ª Reunião da CC  
Contributos para a Proposta do PROT Norte

Na sequência da convocatória para a 5ª reunião da Comissão Consultiva (CC) do PROT Norte, no dia 20 de setembro próximo, com a ordem de trabalhos indicada no email de 2024.09.06 da PCGT, atentos os documentos da Proposta do Programa, designadamente, a Estratégia e o Modelo Territorial, o Programa de Execução, as Orientações e Diretrizes, o Modelo de Governança e o Sistema de Monitorização e Avaliação, esta Direção-Geral informa o seguinte:

**1 - Estratégia e ao Modelo Territorial**

De acordo com as prioridades plasmadas na presente estratégia e nos seus 10 *Desafios Territoriais* para a mudança, designadamente, o Desafio relativo à Água - "Um Norte que Reafirma a Água como Garante da Identidade e Perenidade", onde se enquadram, as opções para a sua concretização, como melhorar a resiliência hídrica do território, reforçar as disponibilidades e reservas de água em função dos usos, e promover a melhoria da eficiência do uso da água, considera-se que as mesmas estão em linha com a Estratégia para o Regadio Público, 2014-2020 e com o atual quadro comunitário, PEPAC 2023-2027, bem como, com o Regadio 2030 – Levantamento do Potencial de Desenvolvimento do Regadio de Iniciativa Pública no Horizonte de uma Década, Dez 2021.

A concretização do desenvolvimento do regadio público depende da iniciativa, da participação e do envolvimento dos interessados, os agricultores regantes, através de organizações representativas

1

para a gestão dos regadios públicos, sendo relevante a iniciativa dos municípios, das CCDR e das organizações de agricultores regantes.

Neste contexto, considera-se que deveriam ser salientadas as áreas dos aproveitamentos hidroagrícolas coletivos, os de iniciativa estatal com interesse regional (grupo II e III), quer os de interesse local, (grupo IV), cujas áreas beneficiadas são especialmente dedicadas para a produção agrícola de regadio. Tais áreas estão sujeitas ao regime jurídico das obras de aproveitamento hidroagrícola. Trata-se de áreas que foram objeto de avultados investimentos públicos tendo em vista a sua adaptação ao regadio. São áreas nas quais deverá ser salvaguardado o uso e função agrícola produtiva, que deve ser a atividade económica dominante, orientada para a produção de bens alimentares e a sua colocação nos mercados, respeitando as boas práticas agrícolas e a sustentabilidade dos recursos solo, água e biodiversidade. Devem merecer, igualmente, referência as áreas com potencial para o desenvolvimento de novos perímetros hidroagrícolas.

Assim, no Modelo Territorial afigura-se que, no Sistema Natural as áreas de aproveitamento hidroagrícola em exploração deveriam estar salientadas. Relevamos os seguintes aproveitamentos hidroagrícolas (AH):

- Veiga de Chaves, Macedo de Cavaleiros, Alfândega da Fé, Vale da Vilarça e Burgães, todos eles obras de interesse regional com elevado interesse para o desenvolvimento agrícola da região e
- Sabariz-Cabanelas, Rego do Milho, Vale Madeiro, e Temilobos, obras de interesse local com elevado impacto coletivo, para além dos outros AH coletivos de interesse local.

As áreas dos AH destinam-se à produção agrícola e agropecuária em modo de regadio, nas quais se deverá potenciar uma agricultura moderna e competitiva, potenciada pela disponibilidade hídrica em qualidade e quantidade.

Refira-se ainda, que os AH, para além de áreas privilegiadas para a produção agrícola competitiva têm importante impacto socioeconómico, designadamente, na promoção do emprego e fixação das populações nos territórios rurais. Proporcionam ainda, uma descontinuidade húmida relevante na compartimentação da paisagem e no combate aos fogos rurais, a que se associam as reservas estratégicas proporcionadas pelas barragens hidroagrícolas de fins múltiplos, tanto para o abastecimento às populações, como para atividades turísticas e fins recreativos.

## 2- Modelo de Governança e Programa de Execução e Sistema de Monitorização e Avaliação

Sobre estes documentos esta Direção-Geral nada tem a opor, dando como nota, no que se refere aos indicadores macro ou de contexto, na *Área de Política Agricultura e Pescas*, do Sistema de Monitorização e Avaliação, que na identificação da fonte para o Indicador "*Peso da superfície declarada Pedido Único (PU) com MAA*", deverá ser incluído o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.).

## 3 – Conclusão

Face ao exposto, esta Direção-Geral emite parecer favorável à proposta de Programa apresentado.

Com os melhores cumprimentos.

A Subdiretora-Geral

Catarina  
Cunha  Assinado de forma digital  
por Catarina Cunha  
Dados: 2024.09.19  
1629213 +01'00'

(Catarina Cunha)

**Câmara Municipal de Amarante – 2 documentos**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal Amarante

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Catarina Rosa Ribeiro Lima

**3. Contacto de e\_mail**

Catarina.lima@cm-amarante.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

Note-se que:

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Nada a referir

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

###### OEFT 3.2. DINAMIZAR O ARMAZENAMENTO DE ENERGIA E O REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS DE REDE

Relativamente ao objetivo específico: *Desenvolver soluções de armazenamento de energia*, a "cascata" de albufeiras do Tâmega é uma formidável bateria hídrica, como referiu o Presidente da CCDR-N na 2.ª reunião da CC.

Como qualquer bateria, esta induz também impactes e riscos, sobretudo ambientais e de segurança, e, ainda, o risco da incerteza que resulta da volubilidade das decisões relativas ao aproveitamento energético dos recursos hídricos (como aconteceu com a implementação do PNBEPH), com consequências económicas.

Considera-se, por isso, que é fundamental que o PROT-N conjugue as opções estratégicas de aproveitamento do potencial hidroelétrico da Região com a sua territorialização, avaliando as oportunidades e ameaças que se colocam às áreas afetadas, em particular, às ARPSI, como é o caso de Amarante, análise esta que apenas pode ser feita a nível supramunicipal, ou seja, regional.

Proposta de alteração: continuar o texto supra com o seguinte "(...) e, nessa medida, deverá ser junto um mapa com a identificação dos aproveitamentos hidroelétricos existentes, e a opção de aumento, alteração ou diminuição da exploração existente, prevendo a diminuição da cota de exploração, bem como serem indicadas outras propostas de compensação, de modo a combater impactes existentes como é o caso da ARPSI do Tâmega (tendo em conta nomeadamente o mapeamento de riscos e vulnerabilidades)".

Relativamente ao objetivo específico: *Reforçar as redes de distribuição e transmissão de eletricidade*, refere o relatório, que *"As redes de transporte necessitam, por sua vez, de ser expandidas e reforçadas para veicular volumes crescentes de produção de base renovável e satisfazer a crescente procura de eletricidade, devendo ser geridas com critérios de gestão dinâmica de maneira a acomodar de forma eficiente produção renovável variável no tempo."*

As "autoestradas" de transporte de energia elétrica, que são os corredores de linhas de MAT, têm, contudo, um impacte territorial – na paisagem, no ambiente e na qualidade de vida e segurança das populações – que o PROT-N não pode deixar de tratar. Como referiu o Presidente da CCDRN na 2.ª reunião da CC, é um problema que tem que ser encarado de frente

(já que não pode, literalmente, ser enterrado).

Cabe ao PROT-N, em nossa opinião, articular a implementação da política setorial energética, necessariamente evolutiva, com a salvaguarda de valores ambientais e culturais a preservar, evitando ou minimizando situações de conflito, como a que se verifica, neste concelho, entre o traçado da Linha MAT Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar e a Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira. Nesta medida, sugerimos a inclusão de um mapa, com uma Proposta de redes de transporte de energia elétrica futuras que atenda aos interesses regionais, propondo alternativas e soluções para os problemas detetados, como é o caso da Linha MAT Carrapatelo-Vila Pouca de Aguiar que atravessa uma Paisagem Protegida Classificada: PP Regional da Serra da Aboboreira, comprometendo os interesses regionais.

#### OBET 5.1 a 5.5 (DOMÍNIO NATURAL ) e D4 (NEUTRALIDADE CARBÓNICA)

Relativamente à estratégia e sendo um documento que "busca" o ótimo continua a não refletir em concreto, os desafios que o ordenamento do território, no seu todo, exige.

A longo prazo será impossível planear e ordenar sem a conciliação plena do ordenamento do território com o ordenamento florestal e rural. Apesar deste facto, reconhece-se que na agenda já se definem algumas medidas que respondem a alguns objetivos de forma mais clara, não deixando, no entanto, de ser um documento desafiante e ambicioso, de difícil aplicabilidade em determinadas matérias.

#### OBET 8.2. REFORÇAR AS INFRAESTRUTURAS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO

É apresentado um mapa de proposta de rede de conectividades (existentes e planeadas) transposto do PNPOT 2019 não exprimindo, nele, nenhum objetivo de interesse regional. Nos termos do disposto no, n.º 4 do artigo 26.º do RJIGT, os programas regionais de ordenamento do território "prosseguem os objetivos de interesse regional e respeitam o disposto nos programas territoriais de âmbito nacional", não devendo se limitar à segunda premissa. Assim, considera-se essencial que o programa proponha, na sua estratégia, as redes de conectividades de elevado interesse regional das quais se destaca, por exemplo, o corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto, Amarante, Vila Real, e Bragança, promovendo não só uma eficaz internacionalização do Norte, mas, também, o reforço dos eixos designados como a consolidar no Modelo Territorial, atravessando a maioria da região Norte, à semelhança do que ocorre com as restantes regiões do País e, ainda o desenvolvimento dos territórios do interior, objetivos tão importantes para reforçar a Coesão Territorial.

Relativamente a estas questões, o Programa reconhece a necessidade de *"Influenciar a revisão dos planos setoriais nacionais a partir de uma visão regional robusta, que resultada prossecução dos dois objetivos anteriores sendo essencial, também, contribuir para a próxima revisão do PNPOT, assim como consolidar uma estratégia que possa ser atualizada na preparação do próximo ciclo de programação."* Contudo, para o efeito é importante que exprima essa visão através das suas propostas, caso contrário trata-se de um objetivo indefinido.

Proposta de alteração: Introdução no mapa "Redes de conectividades na região Norte", Pág. 117 da Estratégia Territorial, das redes de conectividades de interesse estratégico para a região Norte, entre as quais o corredor de altas prestações Porto Bragança/Zamora.

**OBET 8.3. ORGANIZAR REDES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS RODOVIÁRIOS ADEQUADOS AOS MODELOS DE OCUPAÇÃO TERRITORIAL**

Os meios de transporte coletivos rodoviários têm sido a única alternativa para territórios de baixa densidade e/ou do interior, sendo uma solução claramente deficitária. As distâncias percorridas bem como o reduzido número de utentes inviabiliza a possibilidade de rentabilidade destes sistemas. Assim sendo, torna-se uma solução que onera, excessivamente, o orçamento das Autoridade de Transportes. Não é possível nem exequível criar redes que garantam a flexibilidade necessária a garantir soluções de transporte ajustadas.

Considera-se que é importante que o Programa aponte soluções de outra natureza que possam dar resposta este problema.

**OBET 8.4. DIMINUIR DEPENDÊNCIA DOS CIDADÃOS DO TRANSPORTE INDIVIDUAL MOTORIZADO NAS DESLOCAÇÕES DE PROXIMIDADE E NAS LIGAÇÕES INTERURBANAS**

Relativamente aos desajustes no sistema de transportes e na mobilidade em geral, é referido neste ponto o objetivo de "Reforçar o transporte ferroviário suburbano, de modo a fortalecer e a aumentar a quota do transporte ferroviário nas deslocações interurbanas de maior distância (até 70 km), assim como o tráfego de mercadorias".

Concordando com esse desiderato, considera-se, contudo, que o mesmo deve ser complementado pela reativação, e em certos casos prolongamento, dos canais ferroviários sub-regionais existentes, como é o caso da desativada Linha do Tâmega.

Num Norte que se pretende mais policêntrico, as ligações ferroviárias não devem ser perspetivadas apenas na relação com o grande arco metropolitano (transporte suburbano), e deste para o exterior (ligações com a Europa), mas também na perspetiva da coesão territorial, recuperando, por exemplo e entre outras, a perdida ligação ferroviária da cidade de Amarante ao Douro. Assim, considera-se que deve ser ponderada a reativação, e em certos casos prolongamento, dos canais ferroviários sub-regionais existentes, como é o caso da desativada Linha do Tâmega.

Proposta de alteração: *Reforçar o transporte ferroviário suburbano e sub-regional, de modo a fortalecer e a aumentar a quota do transporte ferroviário nas deslocações interurbanas de maior distância (até 70 km), assim como o tráfego de mercadorias, acompanhada da criação de interfaces logísticas de rebatimento rodoferroviário em locais capazes de incrementarem a coesão territorial, a intermodalidade (abaixamento da quota do transporte rodoviário de*

*mercadorias), e o incremento da logística inversa, considerando uma economia gradualmente mais circular.*

Equacionar a criação, reativação e prolongamento de troços de canais ferroviárias sub-regionais importantes para a garantia de uma maior Coesão Territorial.

### **OBET 10.3. QUALIFICAR A GESTÃO TERRITORIAL**

Os programas que têm vindo a ser implementados não garantem a dispersão necessária do investimento, de forma a garantir uma melhor cobertura territorial. Os exemplos recentes de avisos que garantem uma candidatura aprovada por distrito refletem alguma confusão, uma vez que contrariam toda a evolução recente de organização administrativa que tem vindo a reforçar o papel das CIM's e AM.

Por outro lado, apesar de se perceber a lógica subjacente, a requalificação urbana não pode ser apenas mensurada pela eficiência energética, devendo ter-se em consideração outros fatores como o impacto visual e a necessidade de intervenção de natureza estrutural, e, ainda que já tenha sido dito que foi tomada boa nota ao nosso comentário anterior, parece-nos adequado que, ou neste item, ou em considerações finais, se mantenha uma inserção da temática, pois que o comentário em si mesmo se reporta não apenas a planeamento territorial, mas sim e também com mais ênfase no que concerne a programas de investimento.

No que se refere a *"Agilizar a tramitação administrativa"*, considera-se que, mais do que melhorar as inúmeras plataformas de tramitação digital e desmaterialização dos processos – tarefa que está mais ao alcance das próprias empresas que produzem as plataformas e muito menos na administração regional –, seria de elevada eficácia a promoção de plataformas únicas para todos os concelhos do Norte e, idealmente, do País, à semelhança do que já sucede com formas de licenciamento específicas, também operadas pelos municípios, como é o caso do Licenciamento Industrial, considerando-se que seria o método mais eficaz de promover a transparência e a facilidade de articulação entre a administração e os gestores últimos do território, bem como a verdadeira simplificação administrativa para todos.

*Proposta de alteração: Por fim, as inúmeras plataformas de tramitação digital e desmaterializada de processos carecem de convergência e de atualização que decorrente das alterações legislativas, para a efetiva simplificação de procedimentos, bem como para a simplificação da utilização para os gestores últimos do território e, têm que evoluir no sentido da interoperabilidade digital, garantindo maior eficiência dos serviços da administração, na sua articulação com os gestores últimos do território, impondo e incentivando procedimentos desmaterializados, de conhecimento automático de todos os intervenientes, reforçando a transparência funcional da governança territorial. Neste âmbito destaca-se a promoção de uma plataforma única para todos os concelhos do Norte ao nível da submissão de Processos de obras particulares bem como da respetiva tramitação, em complementaridade com as*

iniciativas (ou ausência) a nível nacional.

## 5.2. Modelo territorial

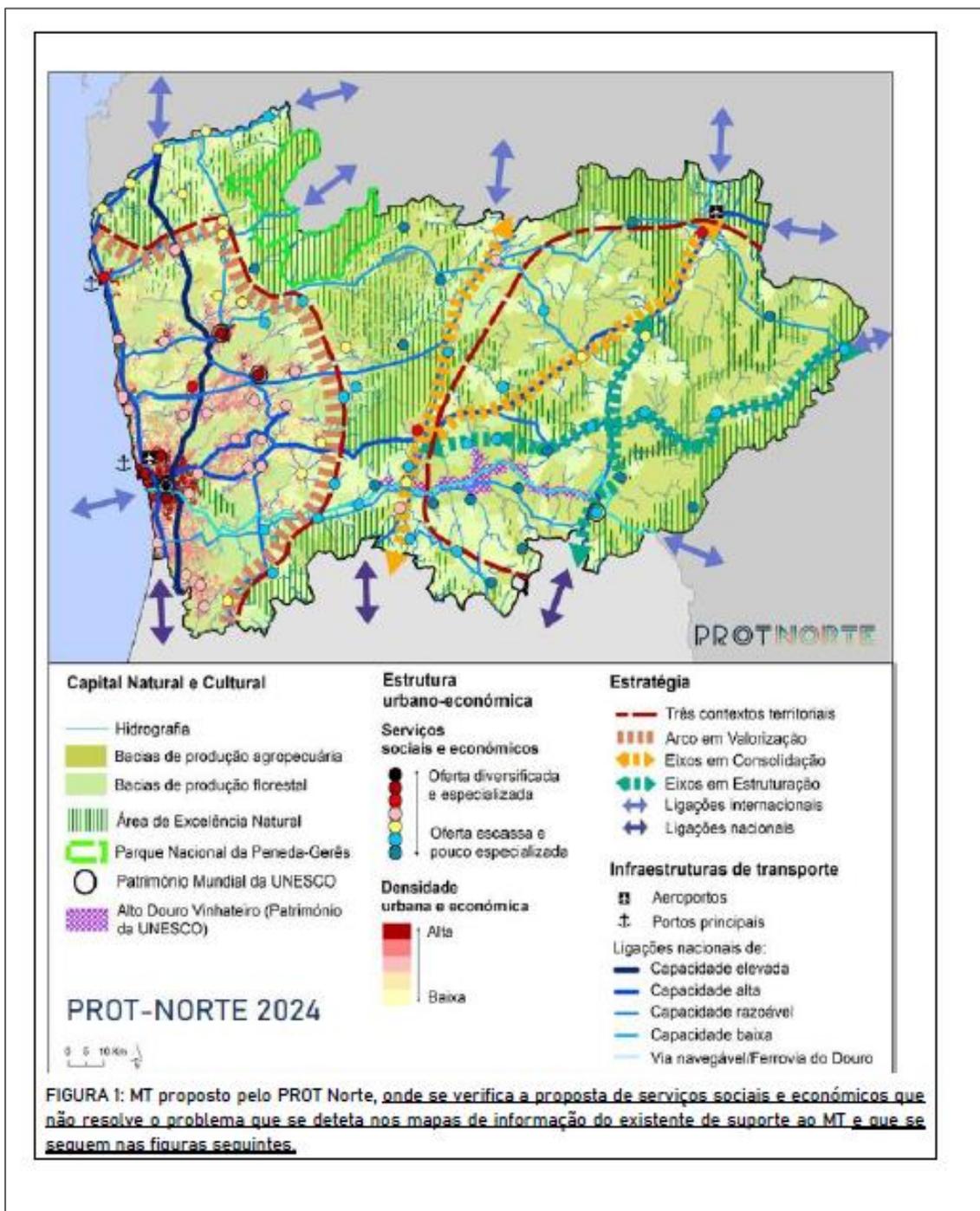
### MODELO TERRITORIAL DA REGIÃO NORTE (Pág. 178)

Relativamente ao modelo territorial da Região do Norte considera-se, no geral, que carece de aprofundamento do seu carácter programático ao nível de aspetos essenciais para o território como proposta de distribuição de níveis de serviços sociais e económicos e proposta de conectividades a conceber, de modo a ir além da mera representação do existente (mais característica dos mapas de diagnóstico e menos dos documentos finais de um programa territorial).

Concretamente, verifica-se da leitura dos mapas de suporte de Informação ao Sistema Urbano, concretamente o mapa que analisa os Perfis de Serviços Sociais e Económico (atual), a existência de desequilíbrios acentuados na oferta de serviços uma vez que alguns municípios, como é o caso de Amarante, apesar de apresentarem níveis de oferta de serviços escassa e pouco diversificada, apresentam números de população residente bastantes superiores aos de municípios com nível de oferta de serviços superior (cor rosa). Esta leitura é ainda mais clarificada nos mapas de Sínteses dos serviços por tipologia "equipamentos e serviços de educação e formação" (4), "de cultura" (5), "de conhecimento e inovação" (6), "administrativos, de justiça e segurança" (7), nas Págs. 20, 21, 22, 24 (437) do Relatório 2 - Fase Desenvolvimento, do dossier Relatório e Componentes de Diagnostico -Fonte: FLUP/CEGOT.

No caso concreto do Município de Amarante, o município mais extenso do distrito do Porto, onde esta deficiência no acesso aos serviços é agudizada pela extensão de território que satisfaz e pelo isolamento das povoações que não têm outra oferta de serviços de qualidade a uma distância satisfatória e, apesar dessa circunstância de facto, da leitura combinada do Modelo Territorial para a Região Norte com os mapas referidos, conclui-se que é proposta uma oferta de serviços sociais e económicos que mantém este problema existente com consequências para a qualidade de vida destas populações bem como para o saudável desenvolvimento local. Considera-se que sendo o objetivo da Coesão, dos mais citados no documento e reconhecidos pela generalidade dos intervenientes, é importante equacionar a alteração destas deficiências de modo a melhorar a qualidade de vida da população e não acentuar os processos de desertificação destes territórios, pois que, se assim não for, tratar-se-á sim de um mero diagnóstico e não de um programa no sentido de alteração do modelo.

Proposta de alteração: Que no Modelo Territorial para a Região Norte, seja proposto a elevação do nível de oferta de serviços sociais e económicos em municípios cuja a oferta não se ajusta à população que servem como é o caso do município de Amarante, eventualmente assinalando-os com uma sinalética (podendo ser um círculo) legendada como "a aumentar e diversificar a oferta de serviços".



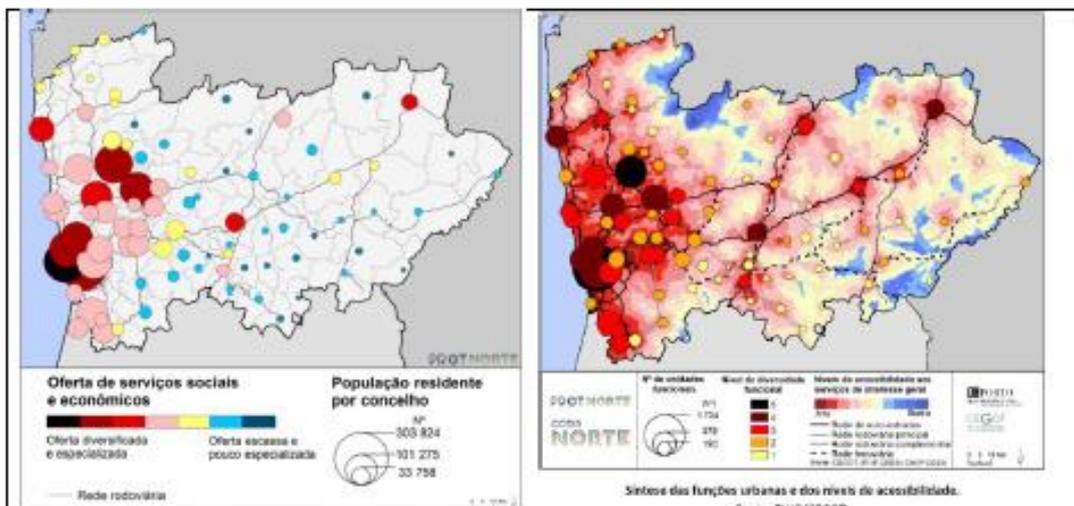
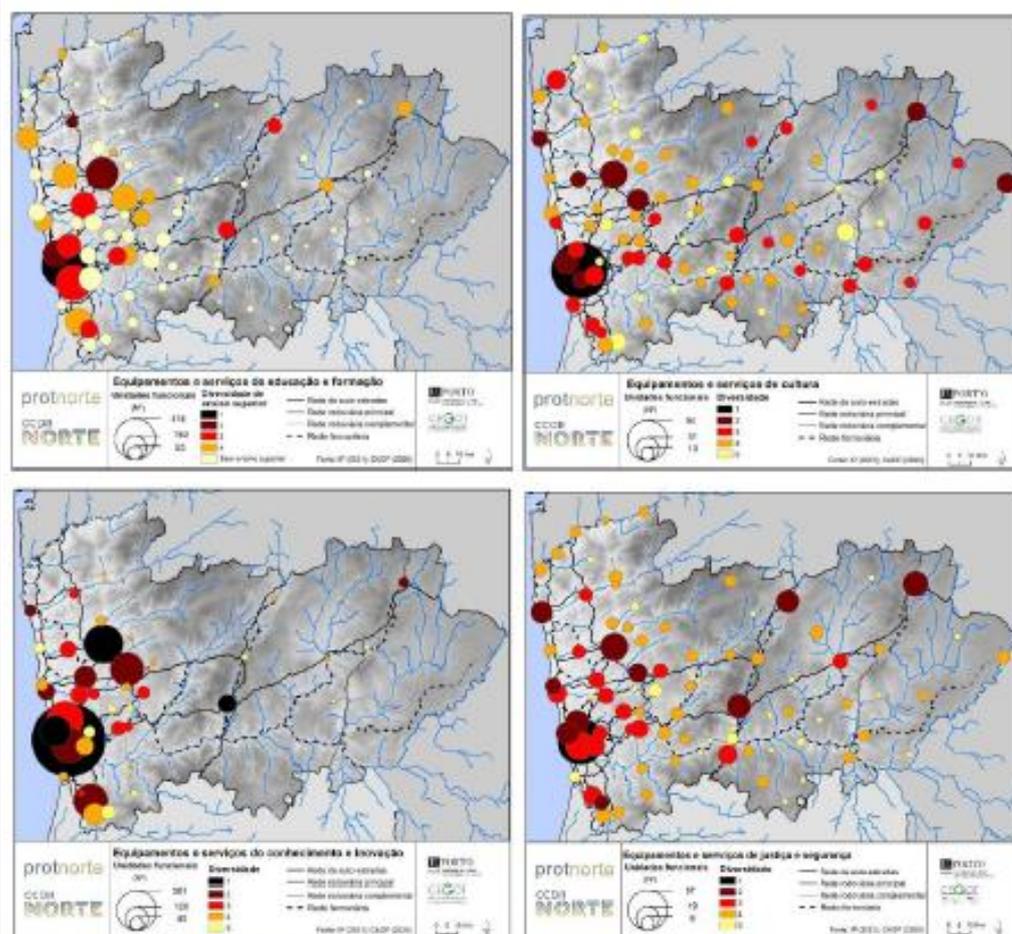


FIGURA 2: Estudo dos “Perfis de serviços sociais e económicos” (Informação (do existente) de Suporte ao Sistema Urbano do MT), de onde se conclui que atualmente há uma escassez de oferta de serviços sociais e económicos em concelhos com população residente elevadas, como é o caso de Amarante, Pág. 142 do Caderno Estratégia e Modelo Territorial.

FIGURA 3: Síntese das funções urbanas e dos níveis de acessibilidade, Pág. 12 (425) do Relatório 2 - Fase Desenvolvimento (out. 2022), do dossier Relatório e Componentes de Diagnóstico – Fonte: FLUP/CEGOT.



FIGURAS 4 a 7. Mapas Síntese da oferta de serviços existente por tipologia: \*equipamentos e serviços de

educação e formação" (4), "de cultura" (5), "de conhecimento e inovação" (6) "administrativos, de justiça e segurança" (7), Págs. 20, 21, 22, 24 (437) do Relatório 2 - Fase Desenvolvimento, do dossier Relatório e Componentes de Diagnóstico -Fonte: FLUP/CEGOT.

## 6. Agenda Transformadora

### 6.1. Orientações e diretrizes

#### Na Globalidade do Documento:

Será importante que do PROT-N, resulte claro que a integração de um Município em território que não é de baixa densidade, não colide com eventuais candidaturas em que apenas possam concorrer municípios que sejam de baixa densidade, até porque, a integração num território mais vasto que seja considerado não de baixa densidade, não invalida que, ou a totalidade do território de um município, ou partes do mesmo, por exemplo algumas freguesias, sejam de baixa densidade. Assim como, o facto de um município estar integrado num território não de baixa densidade, não deverá invalidar que possa concorrer a uma determinada candidatura apenas para a baixa densidade, quando o objeto da candidatura tenha um efeito difusor para as demais partes desse mesmo município que integrem baixa densidade.

**OBJETIVO 87:** Conforme defendido no OBET 8.2. do ponto 5.1. deste documento e na FICHA 27 do ponto 6.2. deste documento propõe-se:

*Proposta de alteração Objetivo 87: "Pugnar pela concretização das principais infraestruturas de internacionalização, designadamente a concretização dos corredores ferroviários de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo e, entre o Porto e Bragança/Zamora, a eliminação dos últimos constrangimentos de capacidade nas infraestruturas portuárias e aeroportuária, e o reforço das acessibilidades rodoferroviárias e fluvial."*

### 6.2. Programa de execução

#### • FICHA 1 a 12: DOMÍNIO NATURAL

Proposta de alteração: Que à semelhança do referido na FICHA 5, MAIS E MELHOR FLORESTA, que menciona a qualificação do gestor florestal, fique claro que é fundamental que as várias medidas definam os intervenientes e as ações, e que essa qualificação seja pensada e realizada, bem como seja tida em conta a necessária sensibilização.

Reforça-se que muitas das medidas, apesar de importantes e fundamentais serão de difícil aplicabilidade uma vez que a maioria do território é privado.

#### • FICHA 1: CONSOLIDAR OS ATIVOS NATURAIS PRIORITÁRIOS DA AEN E GARANTIR UM CONTINUUM DE BIODIVERSIDADE

A ficha refere a contribuição para alcançar a meta de 1/3 de proteção estrita das áreas

protegidas até 2030, mas nada refere face à problemática das alterações climáticas e medidas que possam combater ou alavancar determinadas perdas ou deslocações/adaptação para garantir o *continuum* de biodiversidade, lançando-se o desafio da sua reflexão;

• **FICHA 2: CONSOLIDAR UMA REDE PERIURBANA DE ESPAÇOS NATURAIS**

O objetivo central desta medida é diminuir o espaço natural abandonado, contudo apesar desse objetivo ser importante e fundamental, muitas das medidas serão de difícil aplicabilidade uma vez que a maioria do território é privado.

Parte das medidas terão custos que sem apoio não serão possíveis executar;

Consolidar o SGIFR, protegendo as áreas periurbanas dos incêndios rurais severos - sistema que precisa ser também revisto e separar a proteção de infraestruturas e bens da defesa e proteção da floresta. É fundamental conjugar o ordenamento do território com o florestal e separar defesa, proteção e gestão da floresta da proteção das infraestruturas e do periurbano.

• **FICHA 4: AUMENTAR AS DISPONIBILIDADES DE ÁGUA E A EFICIÊNCIA NO SEU USO AGRÍCOLA**

Propõe-se que seja inserido que, para melhorar a eficiência no uso da água é importante um controlo maior sobre as perdas no sentido de que estas sejam reduzidas significativamente;

• **FICHA 5: MAIS E MELHOR FLORESTA**

Considera-se fundamental que as ações sejam sempre aliadas ao ordenamento do território e do perímetro urbano. É importante trabalhar e tornar o interface urbano-florestal mais resiliente;

• **FICHA 9: MINIMIZAR OS EFEITOS DAS CHEIAS E INUNDAÇÕES FLUVIAIS, E PREVENIR E REDUZIR OS RISCOS COSTEIROS E A VULNERABILIDADE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Esta medida está muito centrada na proteção costeira e devia articular algumas ações com a FICHA 8, "MELHORAR A RESILIÊNCIA HÍDRICA DO TERRITÓRIO, PRESERVANDO E RENATURALIZANDO A REDE HIDROGRÁFICA" tendo em conta as cheias fluviais que acontecem;

• **FICHA 14: MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE**

Considera-se esta ficha, no geral positiva, contudo, é desejável salvaguardar que a implementação de uma bolsa de imóveis do estado deverá observar a integração espacial dos grupos carenciados a que se destinam de modo a não promover a segregação espacial.

Proposta de alteração: *"- Implementar uma bolsa de imóveis do Estado destinada ao arrendamento acessível, indo de encontro ao definido no Programa Nacional de Habitação, privilegiando-se parcerias com os municípios e, eventualmente, outros promotores com capacidade para executar a reforma e a adaptação dos imóveis para habitação social. Os imóveis a constituir a bolsa deverão atender à adequada inserção nas localidades de modo a não promover a segregação espacial. Nesta habitação deve ser dada preferência a grupos*

*vulneráveis, como famílias com baixos rendimentos, idosos e pessoas portadoras de deficiência(s).\**

Proposta de alteração: *\*Garantir focos da habitação social, destinados a famílias carenciadas, e promover a habitação acessível ou a custos controlados, destinada a população mais jovem, tendo em conta a devida integração destes grupos sociais nas localidades e promover a regulação do mercado imobiliário.\**

• **FICHA 15: EDUCAÇÃO PARA TODOS**

Por consulta dos dados do INE relativos ao PIB *per capita* por NUT III 2021 (Informação à comunicação social, 18-12-2023) conclui-se que algumas CIM do Norte, dos quais se destacam o Tâmega e Sousa, seguidos do Alto Tâmega e do Douro, têm os piores valores a nível nacional com consequências para capacidade de desenvolvimento e qualidade de vida destas populações. Torna-se importantíssimo que o Programa Regional apresente estratégias que combatam os maus resultados deste indicador e contemple este objetivo nas medidas de alavancagem do desenvolvimento, de forma a trazer prosperidade a estes territórios e assim Coesão Territorial. As instituições de ensino superior têm um elevado impacto na inovação dos territórios e na formação da população com consequências inegáveis para a produtividade.

Assim, considera-se que, no objetivo relativo à consolidação do ensino superior no desenvolvimento das sociedades, a promoção da frequência de instituições de ensino superior urge ser pensada não só para os territórios de baixa densidade como também em áreas estratégicas da CIM de muito baixa produtividade, visto que é um objetivo tão ou ainda mais premente. Os baixos níveis de diplomados apresentam também uma distribuição muito desigual no território e relacionam-se com este fator o que se considera também dever ser de combater.

Proposta de alteração: *\*(viii) adotar medidas que promovam a frequência de instituições de ensino superior localizadas em "cidades médias" de territórios de baixa densidade ou, de CIM de baixa produtividade, na perspetiva de um desenvolvimento regional mais equitativo.*

• **FICHA 17: EQUIDADE DE OPORTUNIDADES E IGUALDADE DE DIREITOS - UM CAMINHO PARA A INCLUSÃO SOCIAL**

Relativamente a esta ficha assinala-se a ausência de medidas específicas destinadas ao combate ao isolamento e à ausência de resposta social diversificada, qualificada e em quantidade suficiente de alojamento de pessoas idosas tendo em conta o elevado envelhecimento da população em geral, deixando-se o desafio da sua reflexão.

• **FICHA 22: UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES COM BASE NA INOVAÇÃO E NO CAPITAL HUMANO**

Considera-se, que relativamente à escala intermunicipal do "OEBT 7.1. Reforçar o sistema científico e tecnológico e aumentar a prestação inovadora da Região", a promoção de sistemas regionais de inovação pensado para recursos intensivos do território do território é redutor

podendo não conferir com *as atividades económicas com maior potencial de alargamento territorial da base económica de promoção da competitividade* para aqueles locais, bem como se considera que o conceito de *territórios mais desfavorecidos* deveria ser clarificado. Importa esclarecer que esta medida se deveria direcionar não só aos territórios de baixa densidade mas também, conforme defendido na Ficha 15, aos territórios com níveis de Produto Interno Bruto *per capita* baixos e que deve ter em conta também áreas inovadoras, ainda que não estejam relacionadas com os produtos e atividades regionais, visto que estas áreas podem oferecer oportunidades a esses territórios conforme se clarifica nos comentários à ficha 23. Na realidade seria restritivo para estes territórios e contraproducente deixar estas áreas apenas para o investimento à escala regional.

Proposta de alteração: *"Promover um sistema regional de inovação mais coeso territorialmente e capaz de responder aos desafios de valorização dos produtos e atividades regionais, através da dotação dos territórios mais desfavorecidos com menores níveis de produtividade ou com menores densidades de entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação com funções e perfis diferenciados para o apoio a atividades económicas com maior potencial de alargamento territorial da base económica de promoção da competitividade, nomeadamente em domínios prioritários mais caracterizados por ativos e recursos intensivos em território como os recursos naturais produtivos, patrimoniais, construídos e simbólicos tendencialmente inimitáveis e intransferíveis bem como em domínios emergentes inovadores que ofereçam novas oportunidades a estes territórios.*

Considera-se que a valorização do capital humano deveria ser pensada não só à escala regional, mas também à escala intermunicipal de modo a permitir combater desequilíbrios inter-regionais fortíssimos ao nível da produtividade e da inovação, os quais se relacionam com a presença de instituições e de ensino superior conforme abordado na Ficha 15.

Proposta de alteração: "Tendo em consideração a relação entre a OEBT 7.2. ("Valorizar o capital humano, gerar emprego de qualidade e aumentar a produtividade") e as escalas geográficas pertinentes, regional e intermunicipal, os objetivos operacionais são os seguintes: (...)"

• **FICHA 23: REFORÇAR A REDE REGIONAL DE INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS**

Considera-se positivo o investimento direcionado para determinadas áreas e carências de cada território, contudo o foco na indústria da madeira na área do Tâmega e Sousa é redutor tendo em conta a diversidade da própria CIM e dos seus projetos estratégicos em curso. A CIM Tâmega e Sousa encontra-se a desenvolver a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial do Tâmega e Sousa, com a criação de um campus universitário partilhado por várias instituições do superior que contempla a conceção de laboratórios científicos e tecnológicos, a instalação de *start-ups* e *corporates* de base estratégica tecnológica bem como a mobilização de clusters industriais numa lógica de investigação e transferência de tecnologia entre o sistema científico e as empresas como um projeto âncora da estratégia económica, assumindo-

se como uma estrutura multifunções que permitirá alavancar a atratividade e a competitividade do concelho e sub-região dentro da área da indústria do futuro e dentro do setor tecnológico, pelo que, é nosso entender que deveriam também ser estas consideradas.

Proposta de alteração: *"No Tâmega e Sousa, a indústria da madeira e do mobiliário, assim como a digitalização de processos e sustentabilidade dos sistemas produtivos do tecido industrial, incluindo a cooperação entre o privado e o público, e as instituições de ensino, no sentido da criação e desenvolvimento de estratégias tecnológicas que, nesse espírito colaborativo, promovam a competitividade e o desenvolvimento económico da sub-região"*

• **FICHA 27: UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO**

É referido como pilar da linha de intervenção nas principais infraestruturas de internacionalização, a concretização do corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo. Considera-se que tão essencial, como este corredor, para a internacionalização do território do Norte, ligando-o na distância mais curta ao centro da Europa, é a construção de um corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto, Amarante, Vila Real, e Bragança, promovendo não só uma eficaz internacionalização do Norte mas, também, o reforço dos eixos designados como a consolidar no Modelo Territorial e, ainda o desenvolvimento dos territórios do interior, objetivos tão importantes para reforçar a Coesão Territorial. Assim, é de todo o interesse regional o desenvolvimento de um corredor ferroviário de altas prestações que atravesse a maioria da região à semelhança do que ocorre com as restantes regiões (Centro e Sul) com a particularidade de ser ainda mais assertivo por ser a ligação mais curta entre a costa portuguesa e o centro da Europa.

Um programa territorial defensor dos interesses do Norte e, neste caso do próprio País, deve dar relevo aos projetos que o melhor beneficiem, tanto no caso de serem valorizados noutros planos ou programas territoriais, mas também, no caso não o serem, visto que o seu intuito é a "prossecação dos objetivos de interesse regional", cf. n.º 4 do artigo 26.º do RJIGT.

Reitera-se o referido na Estratégia Territorial do Caderno: Estratégia e Modelo Territorial, relativamente ao **OBET 8.2. REFORÇAR AS INFRAESTRUTURAS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO**

Proposta de alteração: *"Enquanto pilares desta linha de intervenção, dirigidas às principais infraestruturas de internacionalização, são de destacar a concretização dos corredores ferroviários de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo e, entre o Porto e Bragança/Zamora; (...)."*

No seguimento do exposto no ponto 5.1. relativamente ao **OBET 8.4. DIMINUIR DEPENDÊNCIA DOS CIDADÃOS DO TRANSPORTE INDIVIDUAL MOTORIZADO NAS DESLOCAÇÕES DE PROXIMIDADE E NAS LIGAÇÕES INTERURBANAS** sugere-se a seguinte:

Proposta de alteração: *"As escalas sub-regional e/ou intermunicipal, os objetivos operacionais correspondentes à OEET 8.4 ("Diminuir dependência dos cidadãos do transporte individual motorizado nas deslocações de proximidade e nas ligações interurbanas") são os seguintes:*

• *Ampliar e descarbonizar a oferta sub-regional e intermunicipal de serviços públicos de transporte, através do reforço e integração de soluções de base ferroviária, ligeira ou pesada; do reforço e melhoria do desempenho ambiental das frotas em serviço rodoviário; da expansão /redimensionamento das operações; da materialização de corredores viários dirigidos /dedicados ao serviço público de transporte de elevada capacidade. Equacionar a criação, reativação e prolongamento de troços de canais ferroviárias sub-regionais importantes para a garantia de uma maior Coesão Territorial.\**

• **FICHA 28: DINAMIZAR O ARMAZENAMENTO DE ENERGIA E O REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS DE REDE**

No seguimento do referido no ponto 5.1 deste documento, relativamente ao OEBT 3.2, considera-se que deve ser introduzida a seguinte proposta de alteração:

Acrescentar o seguinte Objetivo operacional: "Avaliar as oportunidades e ameaças que se colocam às áreas afetadas, em particular, às ARPSI, como é o caso de Amarante, identificando os aproveitamentos hidroelétricos a alterar, aumentando ou a diminuindo a exploração existente, e a adoção de outras propostas de compensação, de modo a combater impactes existentes como é o caso da ARPSI do Tâmega (tendo em conta nomeadamente o mapeamento de riscos e vulnerabilidades do documento Estratégia e Modelo Territorial)".

### 6.3. Modelo de governança territorial

Nada a referir

### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

Nada a referir

## 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

Nada a referir

## 8. Observações

De um modo geral, salienta-se os aspetos a melhorar em alguns domínios centrais do desenvolvimento territorial, que concretizamos nos números anteriores e que aqui reiteramos seletivamente:

- proposta das infraestruturas de internacionalização do Norte que sejam mais eficazes para a região, nas áreas atualmente menos desenvolvidas, como é o caso dos corredores de altas prestações;

- proposta de infraestruturas de transporte sub-regional que melhor promovam a coesão territorial sustentável como é o caso da reativação/prolongamento de troços de ferrovia existentes;
- melhoria dos níveis de serviços socio económicos onde estes se encontram desajustados de acordo com os mapas "Perfis de serviços sociais e económicos" do Caderno Estratégia e Modelo Territorial, Sínteses dos: "equipamentos e serviços de educação e formação", "serviços de cultura", "serviços de conhecimento e inovação" "serviços administrativos, de justiça e segurança" "serviços de conhecimento e inovação", Págs. 20, 21, 22, 24 (437) do Relatório 2 - Fase Desenvolvimento, do dossier Relatório e Componentes de Diagnostico -Fonte: FLUP/CEGOT;
- gestão efetiva das consequências negativas das grandes infraestruturas de energia, ao nível do impacto das redes de transporte nos valores naturais reconhecidos da região, e ao nível dos impactos e riscos económicos, ambientais e de segurança da exploração dos aproveitamentos hidroelétricos, melhoria de gestão esta que engloba a melhor avaliação dos prós e contras da sua concretização para a região bem como afirmação de limites à sua exploração;
- melhor definição do que são as ações destinadas por exemplo a Território de Baixa Densidade, nomeadamente na eventual gestão de candidaturas, visto que há ações a concretizar em territórios que não são exatamente de baixa densidade mas que pela sua localização e relação têm um efeito difusor para as demais áreas de baixa densidade conforme frequentemente sucede em municípios que não são classificados de baixa densidade mas que integram diversos territórios de baixa densidade ou conforme sucede com municípios na fronteira das duas realidades.
- maior foco na territorialização das ações preconizadas para o território que é um dos objetivos de um programa, inserindo além de mapas que retratam a realidade mapas que proponham alterá-la.
- maior foco na proposta objetivos de interesse regionais que não se encontrem nos programas de escala nacional de modo a "prosseguir os objetivos de interesse regional" (artigo 26.º do RJIGT) bem como a contribuir para futuras

revisões desses mesmos programas.

Assim, este Município emite parecer favorável condicionado às correções enumeradas nos números anteriores entre as quais as aqui citadas.

**Assinatura**

Com a colaboração dos diferentes serviços do município,

Assinado por: **Catarina Rosa Ribeiro Lima**

Data: 2024.09.30 12:15:35+01'00'

Catarina Lima



**AMARANTE**



ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA REGIONAL DE  
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE  
Imprecisões do Relatório de Ponderação dos Contributos relativos à  
4.ª Reunião plenária da CC  
(Proposta de Agenda Transformadora (versão 16-07-2024))

4.1 e 4.2. Pág. 12 – ENQUADRAMENTO – MODELO TERRITÓRIAL da AGENDA TRANSFORMADORA

**Resposta CCDR-N relatório ponderação:**

*"O contributo reporta-se ao mapa "Perfis de serviços sociais e económicos" de suporte ao Sistema Urbano, apresentado na fase anterior da Estratégia e MT (pág. 142).  
Os perfis resultam de análises multifatoriais de dados estatísticos e procuram representar a realidade, naturalmente mais complexa.  
A integração de Amarante no arco do Noroeste remete-nos para territórios a valorizar.  
Comentário já contemplado."*

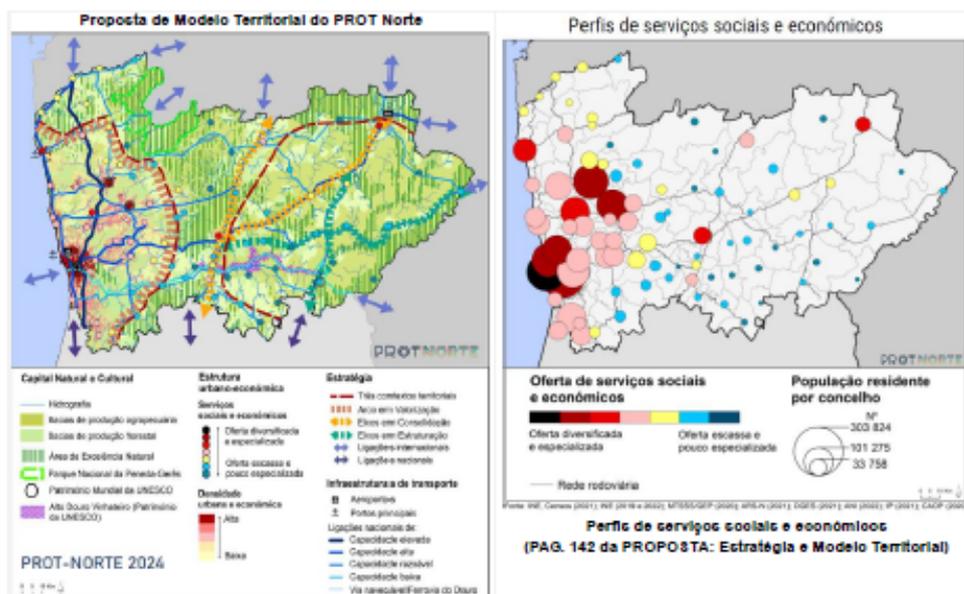
**Resposta CCDR-N relatório ponderação:**

*"As medidas propostas no âmbito de cada uma das quatro opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) no Desafio "Um Norte mais inclusivo, justo e equitativo para todos" do PROT-NORTE visam não apenas promover o desenvolvimento económico e social da região Norte de Portugal, mas também garantir que todos os seus habitantes tenham oportunidades iguais e acesso a direitos fundamentais. Ao investir em habitação, educação, saúde e inclusão social, é possível criar uma região mais justa, inclusiva e próspera.  
Comentário já considerado."*

O contributo do Município de Amarante não se reporta ao mapa "Perfis de serviços sociais e económicos" de suporte ao "Sistema Urbano" da fase anterior Estratégia e MT, mas reporta-se, sim, ao mapa "Modelo Territorial" da "Agenda Transformadora".

Embora o Caderno: Estratégia e Modelo Territorial já tenha contemplado, e bem, o anterior contributo relativo aos estudos de caracterização, nos quais Amarante surgia fora do arco do Noroeste enquanto outros municípios com dados de densidade urbana notoriamente inferiores se encontravam inseridos no referido arco, a observação agora feita, não se refere à fase anterior, mas sim à Agenda Transformadora e, decorre do discutido na 4.ª Reunião Plenária onde resultou mais claro o que o Modelo Territorial realmente propõe, percebendo-se que o PROT-Norte propõe a manutenção de um outro desequilíbrio existente no território (visível no anterior estudo de caracterização: pág. 142 da Proposta Estratégia e Modelo Territorial), desequilíbrio este com um preço elevado para a qualidade de vida da população residente, com o que este município não pode concordar, concretamente, a menor oferta de serviços para populações residentes maiores comparativamente com outros municípios de populações residentes menores.

Ora, no caso concreto do Município de Amarante, o município mais extenso do distrito do Porto, esta deficiência no acesso aos serviços é agudizada pela extensão de território que satisfaz e pelo isolamento das povoações que não têm outra oferta de serviços de qualidade a uma distância satisfatória. Assim, em nome de um Norte mais coeso, e apesar de haver medidas que prosseguem este objetivo, é importante equacionar a alteração desta deficiência concreta, de modo a melhorar a qualidade de vida da população e não acentuar os processos de desertificação destes territórios, expressando-o no Modelo Territorial, pois que, se assim não for, o Modelo Territorial proposto tratar-se-á sim de um mero diagnóstico e não de um Modelo Territorial de um programa no sentido de alteração do modelo existente.



#### 4.4. Pág. 34 e 35 – ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DE CONTEÚDO E GESTÃO da AGENDA TRANSFORMADORA

Embora entendendo-se em parte a justificação, deixamos o seguinte comentário:  
O que foi apresentado na reunião (Pag.12 da proposta de Ata): “(...) *ambiciona-se ter, com a DGT, uma base de suporte onde todas as servidões e restrições de utilidade pública estão armazenadas e atualizadas, e que são utilizadas pelos municípios nos seus processos de ordenamento. Os municípios ficam assim com foco naquilo que devem ter, que é a estratégia municipal, e não apenas no peso significativo que representa a delimitação das servidões e restrições de utilidade pública.*” não corresponde à resposta dada no relatório de ponderação:

Resposta CCDR-N relatório ponderação:  
“O que é aqui proposto é o que se pretendeu indicar no PROT – uma especialização regional da SRUP tutelar das CCDR.  
O cunho nas matérias de Património terá que ser burilado pelo setor.  
Um só sistema regional de SRUP completo seria uma boa aposta, mas colidiria com a segmentação de competências, o que o inviabiliza como proposta.  
Comentário não aceite.”

De qualquer modo, a sugestão deixada não tem a ver com extravasar as competências mas sim a com a compilação de dados publicados em DR ainda que alguns sejam especializados pelas entidades setoriais. Seria possível por exemplo decretar uma obrigação das entidades comunicarem à DGT ou CCDR competente os dados espaciais com carácter de Servidão Administrativa ou Restrição de Utilidade Pública

#### 4.5. Pág. 34 e 35 – ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DE CONTEÚDO E GESTÃO da AGENDA TRANSFORMADORA

**CÂMARA MUNICIPAL** ALAMEDA TEIXEIRA T. 255 420 200  
DE PASCOAES F. 255 420 201  
4600-011 AMARANTE geral@cm-amarante.pt



**Comentário CMA 07.08.2024:**

*"É referido como Orientação/Diretriz de Conteúdo e Gestão à escala local, na pág. 35, que a gestão territorial deverá: "Prever que os atos de licenciamento e outros, que conferem direitos urbanísticos, se baseiam em mapas digitais permanentemente atualizados, e não nos mapas estáticos do próprio IGT utilizados para efeitos de publicação legal e, por tal, temporariamente datados." Considera-se que seria benéfico clarificar a que mapas digitais se referem e, de que forma eles adquirem valor "legal" para condicionar os particulares, ou seja, como se tornam estes vinculativos para os particulares.*

**Resposta CCDR-N relatório ponderação:**

*"A O&D indica que as pretensões sobre o território, atualmente, se revestem de uma dinâmica tal que não se compadece com a estaticidade de um IGT que tem um momento específico e, por tal, datado, de publicação. O que se pretende é indicar a mais-valia que decorrerá de haver uma visão e ação inerente que capacite os gestores do território de informação cartográfica SIG em permanente atualização, o que não compromete a atuação legal, mas possibilita uma gestão urbanística mais célere e melhor informada para a tomada de decisão. Comentário não aceite."*

Relativamente a esta questão entendemos que a Gestão Urbanística condiciona seriamente os investimentos e o património dos cidadãos e empresas e, por isso, consideramos que a sua decisão não deve ser tomada com base em dados variáveis a todo o momento sob pena de penalizar o particular com carácter de imprevisibilidade da decisão administrativa, é, nesse sentido que foi feito o nosso comentário.

**4.7. Pág. 54 a 57 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO - UM NORTE MAIS POLICÊNTRICO PARA UM SISTEMA TERRITORIAL MAIS COESO e Pág. 66 a 69 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO - UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES**

*Considera-se também que deveria ser clarificado qual o critério utilizado no documento para discriminar "territórios de baixa densidade" visto que surge em contextos relevantes como: penúltimo parágrafo da pág. 29, sétimo parágrafo da pág. 30, ponto 2 do OEBT 2 da tabela de medidas para "um norte mais policêntrico para um sistema territorial mais coeso", pág. 56, pontos 1 e 5 do OEBT 4 da mesma tabela, ponto 2 do OEBT 7.1. da tabela de medidas para "um norte mais próspero e inovador em todos os lugares" pág. 69 e ponto 2 do OEBT 8.4 da tabela de medidas para "um norte mais conectado, acessível, digital e descarbonizado" pág. 74; visto que diversos Municípios, como é o caso de Amarante apresenta vários territórios de considerável densidade bem como apresenta territórios de muito baixa densidade (margem esquerda), onde medidas como o apoio do investimento empresarial e de valorização dos recursos, diversificação dos setores de atividade económica e o alargamento da cobertura territorial de balcões multisserviços são de particular pertinência.*

Será importante que do PROT-N, resulte claro que a integração de um Município em território que não é de baixa densidade, não colide com eventuais candidaturas em que apenas possam concorrer municípios que sejam de baixa densidade, até porque, a integração num território mais vasto que seja considerado não de baixa densidade, não invalida que, ou a totalidade do território de um município, ou partes do mesmo, por exemplo algumas freguesias, sejam de baixa densidade. Assim como, o facto de um município estar integrado num território não de baixa densidade, não deverá invalidar que possa concorrer a uma determinada candidatura apenas para a baixa densidade, quando o objeto da candidatura tenha um efeito difusor para as demais partes desse mesmo município que integrem baixa densidade.

**4.8. Pág. 66 a 69 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO - UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES da AGENDA TRANSFORMADORA**



*"Na fundamentação do OEBT da educação é referido:*

*"No que respeita ao ensino superior, importa valorizar o seu contributo para a estruturação da rede urbana regional, em especial nos territórios não metropolitanos, com (i) medidas de discriminação positiva; (ii) medidas de promoção das cidades e do desenvolvimento económico e social; (iii) dinâmicas que conjuguem a especialização e a cooperação na definição da oferta formativa, na investigação e na internacionalização."*

*(PAG 87)*

*Comentário já considerado."*

Considera-se positiva a adição de uma ficha (22) dedicada à educação, apenas se deixa a nota importante de que o nosso comentário ia no sentido da aposta do Ensino Superior em áreas/CIMs onde há menor taxas de graduados em ensino superior e baixa produtividade, visto que a distribuição é bastante assimétrica e relaciona-se com a presença de instituições deste nível de ensino. Assim o planeamento do Ensino Superior deveria ser pensado também à escala intermunicipal e não apenas à escala regional.

#### 4.10. Pág. 71 a 74 (Ficha 27, Pág119)- PROGRAMA DE EXECUÇÃO - UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO da AGENDA TRANSFORMADORA

**Comentário CMA 07.08.2024:**

*É referido como pilar da linha de intervenção nas principais infraestruturas de internacionalização a concretização do corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto e Valença/Tigo. Considera-se que tão essencial, como este corredor, para a internacionalização do território do Norte, ligando-o na distância mais curta ao centro da Europa através de Vila Real Bragança e Zamora, é a construção de um corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto e Bragança, promovendo uma eficaz a internacionalização bem como o reforço dos eixos a consolidar no Modelo Territorial e o desenvolvimento dos territórios do interior tão importante para reforçar a Coesão Territorial estudada nas páginas anteriores.*

*Os meios de transporte coletivos rodoviários têm sido a única alternativa para territórios de baixa densidade e/ou do interior, sendo uma solução claramente deficitária. As distâncias percorridas bem como o reduzido número de utentes inviabiliza a possibilidade de rentabilidade destes sistemas. Assim sendo, torna-se uma solução que onera, excessivamente, o orçamento das Autoridades de Transportes, não sendo exequível criar redes que garantam a flexibilidade necessária a garantir soluções de transporte ajustadas.*

**Resposta CCDR-N relatório ponderação:**

*Sendo este um contributo essencialmente dirigido ao MT, que visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.2, a qual contempla «assegurando a ligação [...] às principais regiões parceiras, nomeadamente as regiões ibéricas vizinhas, o centro peninsular e o centro da Europa». Em sede de PE, observando os limites materiais da intervenção regional, são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional atualmente em fase final elaboração, em articulação com o disposto nas orientações europeias para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (Regulamento (UE) 2024/1679, de 13 de junho).*

*De referir que no âmbito da consulta pública do PFN e dos trabalhos da sua comissão consultiva, a CCDR-Norte, IP emitiu parecer que contempla este caso, referido como «intervenção esta essencial a uma adequada cobertura ferroviária nacional» e equacionando «a sua extensão a Zamora, enquanto corredor alternativo a Elvas - Badajoz para a plena inserção na AV ibérica».*

*Comentário já contemplado.*

Não obstante o Programa regional se encontrar vinculado a respeitar "o disposto nos programas territoriais de âmbito nacional", e incorporar as propostas de programas de nível superior, de interesse regional, tal não significa que seja fora do seu âmbito a apresentação de outras medidas, que visam prosseguir "os objetivos de interesse regional."<sup>1</sup> Ora é de todo o interesse regional o desenvolvimento de um corredor ferroviário de altas prestações que atravesse a maioria da região à semelhança do que ocorre com as restantes regiões (Centro e Sul) com a particularidade de ser

<sup>1</sup> RJIGT Artigo 28.º (Relação entre os programas de âmbito nacional e regional): n.º 4 - Os programas regionais prosseguem os objetivos de interesse regional e respeitam o disposto nos programas territoriais de âmbito nacional."



ainda mais assertivo por ser a ligação mais curta entre a costa portuguesa e o centro da Europa. A região do Norte, com os níveis de produção que apresenta, mais do que justifica este investimento.

#### 4.11. Pág. 71 a 74 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO - UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO DA AGENDA TRANSFORMADORA

##### Comentário CMA 07.08.2024:

*Nim Norte que se pretende mais policêntrico, as ligações ferroviárias não devem ser perspectivadas apenas na relação com o grande arco metropolitano (transporte suburbano), e deste para o exterior (ligações com a Europa), mas também na perspectiva da coesão territorial, recuperando, por exemplo e entre outras, a perdida ligação ferroviária da cidade de Amarante ao Douro. Assim, considera-se que deve ser ponderada a reativação, e em certos casos prolongamento, dos canais ferroviários sub-regionais existentes, como é o caso da desativada Linha do Tâmega.*

##### Resposta CCDR-N relatório ponderação:

*“Sendo este um contributo essencialmente dirigido ao MT, visa o conteúdo da primeira medida do PE enquadrada pela OEBT 8.2, a qual contempla «a estruturação do corredor ferroviário de altas prestações da fachada atlântica ibérica [...] viabilizando ligações sustentáveis entre as principais cidades regionais». Em sede de PE são incluídas disposições indicativas para a materialização das intervenções, as quais enquadram o caso em apreço, sendo aplicáveis e dirigidas ao plano ferroviário nacional, atualmente em fase final elaboração.*

*Comentário já contemplado”*

A resposta da CCDR-N não responde à sugestão do Município de Amarante visto que o município se refere às linhas de transporte ferroviário municipais e intermunicipais e não ao corredor de altas prestações.

#### 4.12. Pág. 75 a 76 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO - DINAMIZAR O ARMAZENAMENTO DE ENERGIA E O REFORÇO DAS INFRAESTRUTURAS DE REDE

##### Comentário CMA 07.08.2024:

*Em termos de armazenamento de energia, a “cascata” de albufeiras do Tâmega é uma formidável bateria hídrica, como referiu o Presidente da CCDR-N na 2.ª reunião da CC.*

*Como qualquer bateria, esta induz também impactos e riscos, sobretudo ambientais e de segurança, e ainda o risco da incerteza que resulta da volubilidade das decisões relativas ao aproveitamento energético dos recursos hídricos (como aconteceu com a implementação do PNBEPH), efeitos estes a que acrescem, sempre, consequências económicas geralmente indesejadas.*

*Considera-se, por isso, que é fundamental que o PROT-N conjugue as opções estratégicas de aproveitamento do potencial hidroelétrico da Região com a sua territorialização, avaliando as oportunidades e ameaças que se colocam às áreas afetadas, em particular, às ARPSI, como é o caso de Amarante.*

##### Resposta CCDR-N relatório ponderação:

*“À meso escala do PROT não é possível o nível de detalhe proposto.  
Comentário não aceite.”*

A proposta refere-se exatamente a um detalhe regional relativo à exploração das bacias hidrográficas através de barragens de aproveitamento hidroelétrico. O município refere que é no âmbito regional, CCDR-N, que cabe assegurar que a gestão destes aproveitamentos não lesa economicamente excessivamente as comunidades que com eles se relacionam.

Amarante, 30 de Setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

ALAMEDA TEIXEIRA  
DE PASCOAES  
4400-011 AMARANTE

T. 255 420 200  
F. 255 420 201  
geral@cm-amarante.pt

## Câmara Municipal de Arouca



### Informação

**Interno N.º** 25952 / 2024

**Data:** 19/09/2024

**Processo:** 2024/150.10.300/1

**Assunto:** Parecer - 5ª CC do PROT-Norte

Em relação à proposta apresentada, o Município de Arouca nada tem a obstar, e assinala como muito positivas as orientações apresentadas para a escala local, quer na fase de elaboração dos PDM, quer na sua monitorização. Todavia, assinalamos também algumas questões que nos parecem pertinentes, nomeadamente no que diz respeito aos pontos 8.2, 8.3 e 8.5.

No que diz respeito ao reforço de infraestrutura para a internacionalização, e em concreto à questão relacionada com o tráfego, damos nota de que Arouca não se debate com esse problema. Contudo, gostaríamos de dar nota de que, no seio da Área Metropolitana do Porto, o Município de Arouca é o único que não tem concluído um acesso rápido aos principais eixos rodoviários que permitam o acesso aos demais territórios, nomeadamente o Porto. Para tal, será necessário proceder-se à conclusão de um último troço, que possa unir duas zonas empresariais (e populacionais) relevantes e, assim, constituir-se como um acesso condigno de Arouca à A32. Com esta continuidade fica assegurada, de forma justa, a coesão territorial pela qual todos tanto trabalhamos. Desta forma, e no seguimento do objetivo apontando no sentido do reforço e alargamento do transporte público, acreditamos que a realização desta obra em falta, unindo os dois troços já construídos, será decisivo para o seu cumprimento, já que sem uma rede viária ajustada, a eficiência da oferta ficará absolutamente comprometida. Simultaneamente, e a uma escala mais local, entendemos que a diminuição da dependência do transporte individual motorizado em pequenas deslocações em zonas urbanas só será possível com alternativas pedonais e cicláveis, que complementem a oferta de transportes públicos (cujas condições apontámos) e uma rede viária interurbana ajustada (como também já referimos).

No que diz respeito à organização e gestão da rede rodoviária regional, acreditamos que será necessário criarem-se condições para que os municípios possam assumir uma transferência de competências no que concerne às vias desclassificadas, o que, no caso do Município de Arouca, só fará sentido com a conclusão do troço em falta da via de ligação entre a sede do concelho e a A32.

Gabinete da Presidência

**Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis**



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**

5.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte)

**PARECER**

O município de Oliveira de Azeméis foi convocado (por correio eletrónico, via PCGT), em 17 de Setembro de 2024, para a V Reunião Plenária da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-NORTE), realizada *online*.

Relativamente aos elementos disponibilizados na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) no âmbito da 5.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva, no âmbito do estabelecido no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 10 de setembro, o Município de Oliveira de Azeméis nada tem a obstar, pelo que emite parecer favorável à sua aprovação.

O representante,

Assinado por: **PEDRO MIGUEL BASTOS MAIA  
FLORES MARCOS**  
Num. de Identificação: 09851545  
Data: 2024.09.27 14:50:00+01'00'



**Câmara Municipal de Barcelos**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal de Barcelos

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Presidente - Mário Constantino Dr.; Adosinda Pereira, Eng.; e Edite Pereira, Arq.

**3. Contacto de e\_mail**

[presidente@cm-barcelos.pt](mailto:presidente@cm-barcelos.pt); [adosindapereira@cm-barcelos.pt](mailto:adosindapereira@cm-barcelos.pt); [editepereira@cm-barcelos.pt](mailto:editepereira@cm-barcelos.pt);

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

##### 5.2. Modelo territorial

Entende-se que os documentos deverão reintegrar Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROTN, e de forma expressa: quer gráfica, quer textualmente.

#### 6. Agenda Transformadora

##### 6.1. Orientações e diretrizes

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

##### 6.2. Programa de execução

Entendendo a equipa técnica, não ser competência do PROT, a experiência mostra-nos que, aquando dos avisos de abertura de candidaturas a programas e instrumentos de financiamento, a "recomendação/ orientação para as respetivas Autoridades de Gestão" dos Programas são considerados no mínimo para definir o acesso prioritário e muitas vezes impedindo o acesso aos mesmos. No território de Barcelos, à semelhança dos que se verificou aquando dos Contratos Programa, estaria automaticamente excluído pela aplicação direta do modelo territorial do PNPOT aos financiamentos no âmbito das Políticas de Cidade.

##### 6.3. Modelo de governança territorial

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

#### 8. Observações

O Município, alinhado com o parecer emitido pela CIM do Cávado, e dando cumprimento ao deliberado na reunião de 13 de setembro de 2024 do Conselho Intermunicipal do Cávado, entende emitir parecer Favorável Condicionado à proposta do PROT.

O parecer Favorável de Barcelos, fica assim condicionado à inclusão no texto e no grafismo final, de forma expressa, que Barcelos é Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROTN, enquadrado nas finalidades e nos objetivos específicos estabelecidos para o Programa, de acordo com o determinado na RCM n°177/2021. Para o efeito, a proposta do PROTN deverá ainda identificar as disposições de âmbito nacional preexistentes incompatíveis com a estrutura regional proposta, bem como consagrar as formas e os prazos para a alteração dos programas preexistentes, dando cumprimento ao plasmado no artigo 60° do RJGT.

Assinalamos no entanto, com agrado, o facto da equipa ter analisado algumas das questões assinaladas pelo Município de Barcelos no documento disponibilizado para a 5ªCC denominado "Relatório de Ponderação dos contributos da 4ª CC\_PROT-NORTE". Com efeito havíamos já questionado anteriormente já que nos pareceu estar em falta no âmbito do presente procedimento.

Ainda no âmbito do "Relatório de Ponderação dos contributos da 4ª CC\_PROT-NORTE" consideramos relevante visitar algumas das situações assinaladas e não incorporadas na análise, como o caso das preocupações do município face à ferrovia; e ainda outras analisadas, mas com cuja interpretação ou forma de incorporação não concordamos, com o sendo os efeitos práticos das recomendações/orientações resultantes do PROTN para os termos abertura de avisos de financiamento, e condições de acesso aos mesmos por parte do município que representamos.

No que à ferrovia diz respeito, gostaríamos de ver uma resposta às preocupações elencadas, até porque se encontra em discussão o traçado da linha do TGV, cuja

implementação se considera ter impacto na linha existente bem como nos serviços, horários, tarifário e material circulante a que a população Barcelense terá acesso.

Reitera-se assim uma sistematização das questões anteriormente levantadas a este respeito:

Garantir uma efetiva intermodalidade, prevendo:

- Prever intervenções e investimentos cirúrgicos na rede rodoviária que permitam a necessária acessibilidade de para a manutenção de um tecido produtivo competitivo, e para um território atrativo para a instalação de novas atividades de relevo para a região;
- Articulação das redes e serviços;
- Cobertura e serviço ferroviário adequado para se tornar uma alternativa ao transporte individual;
- Reavaliação da cobertura dos serviços urbanos e investimento na rede e material circulante na Linha do Minho.

Entende-se que a referência nos documentos que os "corredores mais relevantes não traduzem a infraestrutura" não traduz qualquer orientação estratégica clara e objetiva para esta infraestrutura.

A redação proposta, e constante dos documentos subsequentes, relativa ao enquadramento do Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e Internacionalização, parece-nos demasiado "aligeirada" tendo em conta a força e dimensão estratégica que esta rede de cidades assume no contexto regional, procurando assim valorizar o território, bem como as atividades diferenciadoras que nele se verificam.

Sugere-se uma nova redação, já que o termo "quadrilátero" aparece integrado numa frase, a nosso ver, desconexa e sem o devido enquadramento territorial. A designação correta desta rede urbana para a competitividade e a inovação é "Quadrilátero Urbano para a Competitividade, a Inovação e Internacionalização"

Na sequência das opções / estratégia do PROTN, apresentada na última reunião da Comissão Técnica Consultiva, urge referir o seguinte: foi opção da equipa técnica do PROTN a não replicação da Lei, mas a interpretação da mesma como guia orientador. Também terá sido opção da mesma equipa, apresentar um conjunto de medidas sem orçamentação ou calendarização. Ora, tratando-se o PROTN de um programa estratégico e tendo em conta os fundamentos metodológicos, académicos e científicos sobre estratégia, especificamente estratégia territorial, a apresentação de medidas sem orçamentação e calendarização, parece-nos contra metodológico, correndo

inclusive o risco de se tornar ao longo do tempo um documento vazio, dependente da administração central, sem operacionalização, sem reflexo no território, tornando-se apenas um relatório descritivo de um conjunto de intenções. Qualquer documento estratégico, tem sempre de vincular as ações quer ao nível temporal, quer ao nível financeiro. Aliás, prova disso mesmo, é a exigência ao nível dos PDM's da apresentação do Programa de Execução e Plano de Financiamento que é exigido pela normativa legal e por conseguinte pela própria CCDR a todos os Municípios que possuem os seus PDM's em fase final de revisão.

**Assinatura**

Assinado por: **Adosinda das Dores da Silva Basto**  
**Pereira**  
Num. de Identificação: 07330138  
Data: 2024.09.27 15:47:48+01'00'



**MARIO  
CONSTANTI  
NO ARAUJO  
LEITE DA  
SILVA LOPES**

Assinado de forma  
digital por MARIO  
CONSTANTINO  
ARAUJO LEITE DA  
SILVA LOPES  
Dados: 2024.09.27  
16:06:53 +01'00'

**Câmara Municipal de Espinho**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Município de Espinho

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Amilcar Vinagre

**3. Contacto de e\_mail**

amilcar.vinagre@cm-espinho.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

**4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes**

Nada a opor.

**5. Estratégia e modelo territorial**

**5.1. Estratégia territorial**

Nada a opor.

**5.2. Modelo territorial**

Nada a opor.

**6. Agenda Transformadora**

**6.1. Orientações e diretrizes**

Nada a opor.

**6.2. Programa de execução**

Nada a opor.

**6.3. Modelo de governança territorial**

Nada a opor.

**6.4. Sistema de monitorização e avaliação**

Nada a opor.

**7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)**

Nada a opor.

**8. Observações**

No seguimento da 5ª. reunião da CC e da análise dos documentos apresentados e disponibilizados na plataforma PCGT, o Município de Espinho nada tem a opor à continuidade do processo.

Assinatura

Assinado por: **CLÁUDIA LUÍSA RIBEIRO DA CUNHA  
FERREIRA QUARESMA FIDALGO**  
Num. de identificação: 10584188  
Data: 2024.09.27 12:07:47+01'00'



**Câmara Municipal de Felgueiras**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal de Felgueiras

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Paulo Jorge Marques Silva

**3. Contacto de e\_mail**

paulo.silva@cm-felgueiras.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Concorda-se com a proposta.

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

Concorda-se com a proposta.

##### 5.2. Modelo territorial

Concorda-se com a proposta, incluindo a Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental e Cultural (ERPVAC), agora apresentada.

#### 6. Agenda Transformadora

##### 6.1. Orientações e diretrizes

Em relação às orientações e diretrizes, designadamente as orientações e diretrizes de conteúdo e gestão, a Câmara Municipal de Felgueiras apresentou diversos contributos/comentários em sede de preparação da versão apresentada na 5.ª reunião da CC. De um modo geral, a resposta da CCDR-N prefigura-se satisfatória.

Mantêm-se, no entanto, algumas reservas sobre a possibilidade de aplicação prática de algumas das orientações, pelo menos no curto prazo.

Nota-se que estas reservas não incidem sobre a formulação das orientações (as quais, meritoriamente, têm essencialmente como foco promover a natureza estratégica dos IGT – particularmente do PDM –, ajustar as práticas da gestão à dinâmica própria dos territórios, homogeneizar procedimentos e reforçar as abordagens intermunicipais), mas sim sobre a respetiva aplicabilidade face ao atual quadro legislativo.

Sobre a ODCG 134 (*“Conceber mecanismos de remuneração dos serviços de ecossistemas em sede do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística (FMSAU)”*), crê-se pertinente o comentário efetuado, sobre a falta de prática e experiência nestas matérias, em face da relevância das mesmas.

##### 6.2. Programa de execução

Em vista do referido em 6.1, sugere-se a inclusão, enquanto ação imaterial, de projeto-piloto com efeitos demonstrativos no âmbito da ODCG 134, enquadrado pela OEBT 5.1, a integrar nas medidas NAT 01 ou NAT 02.

**6.3. Modelo de governança territorial**

Concorda-se com a proposta.

**6.4. Sistema de monitorização e avaliação**

Concorda-se com a proposta.

**7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)**

Nada a referir.

**8. Observações**

**Assinatura**

Assinado por: **PAULO JORGE MARQUES SILVA**  
Data: 2024.09.26 18:32:03+01'00'



Concordo. Submeta-se via PCGT.

**President  
e Nuno  
Fonseca**

Assinado de forma digital por  
Presidente Nuno Fonseca  
DN: c=PT, st=Portugal, l=Praça da  
República, o=Câmara Municipal de  
Folgueiras, ou=CÂMARA  
MUNICIPAL, cn=Presidente Nuno  
Fonseca, email=cmf-  
nunofonseca@cm-folgueiras.pt  
Dados: 2024.09.27 09:38:54 +01'00'

**Câmara Municipal de Gondomar**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal de Gondomar

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Liliana Cunha

**3. Contacto de e\_mail**

liliana.cunha@cm-gondomar.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Nada a acrescentar

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

No que se refere à estratégia preconizada, revemo-nos no referido:

- I. No ponto 8.2, designadamente no que se refere ao facto de "Internamente, a AMP debate-se com um problema grave associado ao tráfego comercial/logística, que afunila num sistema rodoviário altamente congestionado no que respeita aos atravessamentos litorais do rio Douro entre Porto-Gaia (a designada Via de Cintura Interna-VCI).";
- II. No ponto 8.5, que refere a necessidade de "Definir um nível regional de estradas, consolidando uma rede de "estradas nacionais", tutelada pela Infraestruturas de Portugal (IP), e a sua articulação com uma rede supramunicipal." e "Elaborar o Plano da Rede Regional de Estradas, que considere os pontos de vista da IP, dos Municípios e das Entidades Intermunicipais."

##### 5.2. Modelo territorial

Atentos à localização do concelho de Gondomar na área metropolitana do Porto e na base industrial que se começa a densificar no concelho, considera-se que o modelo territorial deveria prever e concretizar uma alternativa rodoviária à Ponte do Freixo, estabelecendo uma ligação entre a A20 (em Vila Nova de Gaia) e a A4 (em Valongo) atravessando o território de Gondomar, permitindo assim promover a implementação de uma rede robusta de áreas empresarias / plataformas de logística na zona metropolitana a montante da Ponte do Freixo e contribuir para o necessário descongestionamento da VCI com um impacto positivo na melhoria das condições de circulação/mobilidade, da qualidade do ar e da qualidade de vida urbana.

#### 6. Agenda Transformadora

##### 6.1. Orientações e diretrizes

Tendo em consideração a ponderação plasmada no relatório de ponderação dos contributos, propõe-se que, relativamente às "Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão" que "À escala local e na fase da sua elaboração, o PDM deverá:" seja substituída a expressão "deverá" por

outra que traduza inquestionavelmente a intenção de recomendação das orientações plasmadas nesse ponto.

#### 6.2. Programa de execução

Concorda-se, de uma forma geral, com o estabelecido na ficha CON27 "UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO", designadamente no que se refere aos objetivos operacionais, a saber:

"Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais, contribuindo para a melhoria da segurança e a redução do congestionamento rodoviários, bem como, a melhoria do ambiente, da qualidade do ar e do ruído urbanos.";

"Estruturar uma rede regional de plataformas e serviços logísticos que potencie as vantagens geoestratégicas das infraestruturas portuárias regionais, promova a multimodalidade e a descarbonização do transporte de mercadorias e permita consolidar os corredores logísticos de ligação entre os principais centros de produção e destinos de exportação do Norte.".

Contudo, uma vez que estes objetivos incidirão, certamente, em áreas de vários municípios, propõe-se que o texto apresentado seja densificado no que se refere às soluções perspetivadas para que os municípios envolvidos possam avaliar os impactos nos seus territórios.

#### 6.3. Modelo de governança territorial

Nada a acrescentar

#### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

Relativamente às metas estabelecidas para os indicadores "Proporção de área territorial com informação cadastral" e "Taxa anual de artificialização do solo", que se vê como positivamente ambiciosas, deverá ser dada uma nota sobre o necessário envolvimento dos municípios para que as mesmas sejam atingidas.

### 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

Nada a acrescentar

### 8. Observações

De acordo com a informação disponibilizada na página da CCDD-N, em junho de 2024, treze municípios da região já dispunham de PDM de 3.ª geração para o seu território. Os demais municípios encontram-se, na sua maioria, em processo de revisão dos seus PDM tendo já realizado a primeira reunião da CC.

Uma vez que é referido que o PROT estabelece "orientações e diretrizes a tomar em linha de conta nos planos territoriais (municipais e intermunicipais), para que possa atingir a sua vocação de quadro de referência estratégico para a elaboração destes planos" deverá ser tido em consideração que, face ao estado avançado de desenvolvimento dos trabalhos de revisão dos PDM, o alinhamento com as orientações plasmadas poderá levar a algum atraso nos processos de revisão em curso e alguma dificuldade na articulação com os IGT de concelhos vizinhos já revistos e em vigor.

**Assinatura**

Assinado por: LILIANA LUCIANO E CUNHA  
Num. de identificação: 11780625  
Data: 2024.09.27 18:19:10+01'00'

## Câmara Municipal da Maia – 2 documentos



Assunto: PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) - Elaboração - Convocatória para 5.ª reunião da Comissão Consultiva

Ex.mos Senhores,

No seguimento da disponibilização na plataforma PCGT dos elementos relativos à 5.ª reunião da Comissão Consultiva da Elaboração do PROT Norte, e consultados os elementos, temos a referir o seguinte:

- Relativamente ao conteúdo da ata nada há a referir, devendo o anexo com a listagem dos presentes na-reunião ser corrigido, uma vez que o município da Maia marcou presença pela técnica signatária, juntamente com a Chefe da DPT, arq.ª Joana Calvet. Deve-se ser eliminada a referência ao nome Rui José da Silva Pinto de Almeida, do grupo do Município da Maia, dado não ser técnico do município,
- No documento Quadro de Referência Estratégico – Documentos de referência às diversas escalas, de referir que os Programa Nacional de Habitação 2022-2026 e Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2025-2030 devem passar para a lista dos programas de âmbito nacional.
- O Relatório Ambiental deve ser complementado com o respetivo Resumo Não Técnico.

Não obstante, e retificadas as questões elencadas, emite-se Parecer Favorável aos mesmos, não se verificando qualquer inconveniente na continuidade do processo.

Mais se informa que, o Município da Maia não se fará representar na 5.ª reunião da CC, a realizar no próximo dia 20 de setembro de 2024, devido a incompatibilidade de agenda, por compromissos previamente assumidos.

Sem mais de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

Joana Calvet

Chefe da Divisão de Planeamento Territorial

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**  
DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL  
DIVISÃO DE PLANEAMENTO TERRITORIAL

AVISO: Este documento contém informações confidenciais e pode estar sujeito a alterações sem aviso prévio.

**MAIA**

Assunto: PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) - Elaboração - Convocatória para 6.ª reunião da Comissão Consultiva

Ex.mos Senhores,

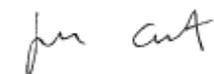
No seguimento da disponibilização na plataforma PCGT dos elementos relativos à 6.ª reunião da Comissão Consultiva da Elaboração do PROT Norte, e consultados os elementos, vimos manifestar a nossa concordância com a proposta de ata e de parecer final da Comissão Consultiva.

Mais se informa que, o Município da Maia acompanhará a 6.ª reunião da CC, a realizar no próximo dia 21 de outubro de 2024.

Sem mais de momento, apresentamos os melhores cumprimentos.

15 de outubro de 2024

Joana Calvet



Chefe da Divisão de Planeamento Territorial

**CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**  
DEPARTAMENTO DE SUSTENTABILIDADE TERRITORIAL  
**DIVISÃO DE PLANEAMENTO TERRITORIAL**

PRACA DO DOUTOR JOSÉ VILHA DE CARVALHO s/nº 4400-000 MAIA  
TEL. 229 408 600 - FAX 229 408 418 - geral@cm.maia.pt - www.cm.maia.pt

Pág. 1/1

**Câmara Municipal de Matosinhos - 2 documentos**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal de Matosinhos

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

João Quintão

**3. Contacto de e\_mail**

joao.quintao@cm-matosinhos.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Nada a referir

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

###### *3.1. Reforçar a exploração das Fontes de Energia Renováveis (FER) para produção de eletricidade e H2*

Apesar de não assumir carácter obrigatório, a identificação das áreas com menor sensibilidade ambiental e patrimonial e potencial eólico, reconhece toda a área norte litoral de Matosinhos (Lavra) com potencial para o reforço de novos parques eólicos e solares fotovoltaicos (página 53), esta estratégia regional não será uma opção a nível local por não corresponder ao modelo de paisagem pretendido. Embora livre de impedimentos legais para a produção de energia, em contexto municipal, consideramos esta, uma área com certa relevância ambiental e paisagística. Trata-se de uma paisagem inserida na atividade bovino-leiteira da bacia Douro/Minho litoral, que gera economia local, e emprego, e de solo rústico periurbano do qual depende a urbanidade do concelho, como paisagem e enquadramento. A paisagem gerada pelos painéis solares/fotovoltaicos, é desqualificadora do território. Entendemos esta informação apenas como um mapa de referência, não vinculativo.

##### 5.2. Modelo territorial

###### *Sistema de conectividades*

Indo ao encontro do primeiro objetivo operacional "Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais, ..." ainda que em sede de PE sejam incluídas disposições indicativas para a sua materialização, consideramos que seria oportuno o modelo territorial traduzir a visão estruturante para o atravessamento Matosinhos/Gaia, sinalizando o corredor modal da A28 como de "normal capacidade", desde o nó com da A41 à confluência da A20 com a A1, em vez de atribuir "densa capacidade" a todo o eixo, conforme figura da página 164. Não se trata de transpor a situação atual, mas de orientar a gestão da acessibilidade regional.

Qualquer que seja a medida a implementar, a resolução do estrangulamento passará sempre pela menor densidade deste troço. Deve ser alterada a proposta do PROT-N, no sentido de alterar esta lógica.

#### 6. Agenda Transformadora

## 6.1. Orientações e diretrizes

*100. Normas de representação gráfica eficientes ao nível comunicacional e de perceção por parte de todos os interessados, incrementando a sua plena adoção.*

Sugere-se que se invista no aperfeiçoamento e se promova a adoção, por todos os municípios, das normas de representação gráfica e também do modelo de dados dos PMOT. Consideramos esta sistematização e uniformização, indispensável.

*104. Privilegiar a abordagem integrada das infraestruturas, redes, mobilidade, parque habitacional, equipamentos e espaços florestais, pela transversalidade e escala de planeamento e ordenamento da floresta.*

Não se percebe se é intenção excluir o espaço agrícola da abordagem integrada, ignorando o ordenamento agrícola ao nível intermunicipal.

*129. Assegurar a publicação da Carta da REN em antecedência à publicação de novo PDM.*

Não vemos vantagem na antecedência da publicação da REN. Critérios de exclusão como colmatação do edificado, coerência de delimitação dos aglomerados ou áreas destinadas à satisfação de carências existentes, estão associados às opções de planeamento. A não ser que seja o próprio PROT-N a promover a delimitação e publicação da REN bruta, em antecedência à elaboração dos PDM, para que, casuisticamente, município a município possa discutir em sede das suas revisões REN final, em detalhe, exclusões e limites.

## 6.2. Programa de execução

**MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - URB 14**  
*- Definir valores mínimos de cedências para equipamentos e áreas verdes, garantindo-se o cumprimento, por parte dos operadores privados, do legalmente previsto, nomeadamente em matéria de licenciamento.*

Em sintonia com a Portaria n.º 75/2024 e pela importância da obtenção de recursos públicos para a habitação, sugerimos que seja acrescentado neste ponto:

Definir valores mínimos de cedência para equipamentos, áreas verdes e habitação pública de custos controlados ou para arrendamento acessível.

*- Implementar políticas habitacionais e urbanísticas coordenadas que combatam a segregação social e espacial, a gentrificação, o êxodo dos centros urbanos e a periferização residencial, de modo a garantir uma abordagem integrada que assegure o devido acompanhamento social dos processos de acolhimento e inclusão.*

Sugere-se que, em complemento à questão do contexto de integração social e espacial da habitação, e tal como plasmado na Lei de Bases da Habitação, seja especificado que as políticas de habitação devem localizar-se em contexto territorial e social (*habita*) competente em infraestruturas e equipamentos coletivos, acesso a serviços públicos essenciais e redes de transportes e comunicações.

**6.3. Modelo de governança territorial**

Nada a referir

**6.4. Sistema de monitorização e avaliação**

Nada a referir

**7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)**

Nada a referir

**8. Observações**

Conforme enunciado num dos objetivos operacionais da REN@NORTE - NAT 12,  
*Promover o acesso fácil a dados SIG conferindo à CCDR Norte, IP o estatuto de fornecedor de referência dos mesmos, incluindo para dados cuja manutenção não seja da sua responsabilidade;*  
Reforçamos a importância deste objetivo para os municípios, que se quer, não só no âmbito da REN, mas alargado às temáticas do território, como por exemplo, o acesso aos dados do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo.

Assinatura

**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal de Matosinhos

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

João Quintão

**3. Contacto de e\_mail**

joao.quintao@cm-matosinhos.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

Note-se que:

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

Nada a referir

## 5. Estratégia e modelo territorial

### 5.1. Estratégia territorial

3.1. Reforçar a exploração das Fontes de Energia Renováveis (FER) para produção de eletricidade e H2

Apesar de não assumir carácter obrigatório, a identificação das áreas com menor sensibilidade ambiental e patrimonial e potencial eólico, reconhece toda a área norte litoral de Matosinhos (Lavra) com potencial para o reforço de novos parques eólicos e solares fotovoltaicos (página 53), esta estratégia regional não será uma opção a nível local por não corresponder ao modelo de paisagem pretendido. Embora livre de impedimentos legais para a produção de energia, em contexto municipal, consideramos esta, uma área com certa relevância ambiental e paisagística. Trata-se de uma paisagem inserida na atividade bovino-leiteira da bacia Douro/Minho litoral, que gera economia local, e emprego, e de solo rústico periurbano do qual depende a urbanidade do concelho, como paisagem e enquadramento. A paisagem gerada pelos painéis solares/fotovoltaicos, é desqualificadora do território. O Roteiro Matosinhos Neutralidade Carbónica 2030, aprovado pela CMM, concluiu que o solo rústico do concelho de Matosinhos é insuficiente para a captura ou sequestro do carbono. A exploração de produção dessa energia deve estar alocada no solo urbano, de preferência no edificado existente.

Entendemos esta informação apenas como um mapa de referência, não vinculativo.

### 5.2. Modelo territorial

*Sistema de conectividades*

Indo ao encontro do primeiro objetivo operacional "Eliminar estrangulamentos no atravessamento de centros urbanos regionais, ..." ainda que em sede de PE sejam incluídas disposições indicativas para a sua materialização, consideramos que seria oportuno o modelo territorial traduzir a visão estruturante para o atravessamento Matosinhos/Gaia, sinalizando o corredor modal da A28 como de "normal capacidade", desde o nó com da A41 à confluência da A20 com a A1, em vez de atribuir "densa capacidade" a todo o eixo, conforme figura da página 164. Não se trata de transpor a situação atual, mas de orientar a gestão da acessibilidade regional.

Qualquer que seja a medida a implementar, a resolução do estrangulamento passará sempre pela menor densidade deste troço. Deve ser alterada a proposta do PROT-N, no sentido de alterar esta lógica.

## 6. Agenda Transformadora

### 6.1. Orientações e diretrizes

*100. Normas de representação gráfica eficientes ao nível comunicacional e de perceção por parte de todos os interessados, incrementando a sua plena adoção.*

Sugere-se que se invista no aperfeiçoamento e se promova a adoção, por todos os municípios, das normas de representação gráfica e também do modelo de dados dos PMOT. Consideramos esta sistematização e uniformização, indispensável.

*104. Privilegiar a abordagem integrada das infraestruturas, redes, mobilidade, parque habitacional, equipamentos e espaços florestais, pela transversalidade e escala de planeamento e ordenamento da floresta.*

Não se percebe se é intenção excluir o espaço agrícola da abordagem integrada, ignorando o ordenamento agrícola ao nível intermunicipal.

*129. Assegurar a publicação da Carta da REN em antecedência à publicação de novo PDM.*

Não vemos vantagem na antecedência da publicação da REN. Critérios de exclusão como colmatagem do edificado, coerência de delimitação dos aglomerados ou áreas destinadas à satisfação de carências existentes, estão associados às opções de planeamento. A não ser que seja o próprio PROT-N a promover a delimitação e publicação da REN bruta, em antecedência à elaboração dos PDM, para que, casuisticamente, município a município possa discutir em sede das suas revisões REN final, em detalhe, exclusões e limites.

### 6.2. Programa de execução

*MELHORAR O ACESSO À HABITAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE - URB 14*  
*- Definir valores mínimos de cedências para equipamentos e áreas verdes, garantindo-se o cumprimento, por parte dos operadores privados, do legalmente previsto, nomeadamente em matéria de licenciamento.*

Em sintonia com a Portaria n.º 75/2024 e pela importância da obtenção de recursos públicos para a habitação, sugerimos que seja acrescentado neste ponto:

Definir valores mínimos de cedência para equipamentos, áreas verdes e habitação pública de custos controlados ou para arrendamento acessível.

*- Implementar políticas habitacionais e urbanísticas coordenadas que combatam a segregação social e espacial, a gentrificação, o êxodo dos centros urbanos e a periferização residencial, de modo a garantir uma abordagem integrada que assegure o devido acompanhamento social dos processos de acolhimento e inclusão.*

Sugere-se que, em complemento à questão do contexto de integração social e espacial da habitação, e tal como plasmado na Lei de Bases da Habitação, seja especificado que as políticas de habitação devem localizar-se em contexto territorial e social (*habitat*) competente em infraestruturas e equipamentos coletivos, acesso a serviços públicos essenciais e redes de transportes e comunicações.

### 6.3. Modelo de governança territorial

Nada a referir

### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

Nada a referir

## 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

Nada a referir

## 8. Observações

Conforme enunciado num dos objetivos operacionais da REN@NORTE - NAT 12,  
*Promover o acesso fácil a dados SIG conferindo à CCDR Norte, IP o estatuto de fornecedor de referência dos mesmos, incluindo para dados cuja manutenção não seja da sua responsabilidade;*  
Reforçamos a importância deste objetivo para os municípios, que se quer, não só no âmbito da REN, mas alargado às temáticas do território, como por exemplo, o acesso aos dados do Observatório do Ordenamento do Território e do Urbanismo.

Assinatura

## Câmara Municipal de Penafiel



Câmara Municipal de Penafiel

Assunto: PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – 5.ª Reunião da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Norte

Exmos Senhores,

No âmbito da convocatória do Município de Penafiel (por correio eletrónico, via PCGT), em 06 de setembro de 2024, para a 5.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-NORTE), que se realizou no dia 20 de setembro de 2024, pelas 11h00, exclusivamente online, remetemos contributos e parecer aos elementos disponibilizados na plataforma PCGT.

No que diz respeito ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos (aprovação da Ata da 4.ª Reunião), apenas esclarecer que o representante da Câmara Municipal de Penafiel presente na 4.ª reunião foi Luís Carvalho, pelo que se deve completar a informação. De resto nada há a acrescentar ao seu conteúdo, pelo que, se emite parecer favorável à sua aprovação.

Relativamente à proposta, destacamos como muito positivo as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) no sentido de Reforçar a dimensão estratégica e programática dos PDM e de Acelerar os ciclos de planeamento cometidos à Administração Central bem como a medida de criação de uma Infraestrutura de Dados Espaciais do Norte (IDE-Norte), garantindo interoperabilidade na informação geográfica regional. Todavia gostaríamos, de ver realçada e reforçada na proposta, a importância da concretização do investimento relativo à construção do troço em falta do IC35, IC35 – Troço Rans/Entre-os-Rios. Trata-se de um investimento que trará imensos benefícios para a região do Tâmega e Sousa nomeadamente ao nível do escoamento mais rápido e seguro dos produtos desta região destinado a exportação. Permitirá também melhorar a segurança rodoviária, a qualidade do ar e reduzir o ruído em locais próximos de estradas, melhorar a fluidez do tráfego / redução do congestionamento; e sobretudo contribuir para a coesão económica e social no território nacional.

Não obstante estes considerandos, que gostaríamos de ver plasmados na proposta, emite-se Parecer Favorável aos documentos da Proposta do PROT-NORTE disponibilizados na PCGT para a 5.ª Reunião Plenária da CC do PROT-NORTE.

Penafiel, 24 setembro de 2024

Luís Carvalho  
Chefe da Unidade de Planeamento e Mobilidade  
(em regime de substituição)

Assinado por: **LUÍS MIGUEL  
BRAGA DAS DORES CARVALHO**  
Num. de Identificação: 11619683  
Data: 2024.09.27 16:31:08+01'00'



Praça do Município  
4564-002 Penafiel  
NIF: 501073663

penafiel@cm-penafiel.pt  
www.cm-penafiel.pt

Tel: 255 710 700  
Fax: 255 711 066

## Câmara Municipal do Porto – 2 documentos

Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Praça General Humberto Delgado  
4049-001 Porto



Exmo.(a.) Senhor(a)

Direção Geral do Território  
Rua Artilharia Um 107  
1099-052  
LISBOA

Porto, 18/09/2024  
NUD/590150/2024/CMP

**Assunto:** PCGT - ID 773 (Ex-1) - Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte) – 5ª Reunião da Comissão Consultiva do Programa Regional de Ordenamento do Norte

No âmbito da 5.ª reunião da Comissão Consultiva do PROT-N, são solicitados contributos à Proposta do PROT-NORTE. Sobre o documento da proposta da *Agenda Transformadora – Proposta de 05/09/2024*, o Município do Porto reitera em termos gerais o parecer que foi submetido no âmbito da 4ª reunião da CC.

No que se refere às Orientações e Diretrizes destacamos nas diretrizes estratégicas do Modelo Territorial como referencial estratégico para a política de desenvolvimento regional, com especial relevo no “*princípio de subsidiariedade na gestão da rede rodoviária, no sentido de melhorar a intermediação regional entre a rede rodoviária de elevada capacidade e as redes municipais*”, o que no caso da cidade do Porto se revela fundamental face às ligações rodoviárias nacionais que atravessam a sua densa malha urbana.

Relativamente ao Programa de Execução é referido que *é constituído por um conjunto de propostas de Medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, de distinta natureza, material e imaterial, que operacionalizam a Estratégia e o Modelo Territorial*. E remete a identificação prioritária das medidas suscetíveis de financiamento no atual período de programação das políticas da União Europeia [2021-27], e respetivos programas regionais onde se inclui o [NORTE 2030].

Já no que, em particular, respeita ao PE “*Um Norte mais Conectado, Acessível, Digital e Descarbonizado*” e refere que “*pese embora a reiterada pertinência de uma orientação alinhada com a génese do PRN2000, ao longo de décadas, não tem sido possível concretizá-la e, mais recentemente, revelou-se também insuficiente o modelo equacionado no quadro de um ambicioso processo de descentralização administrativa*”, e acrescenta que o PE “*foca-se na identificação dessas oportunidades de melhoria na infraestrutura rodoviária de intermediação regional, enquadrando-as num mais amplo processo de descarbonização e redução de externalidades negativas da mobilidade regional, e priorizando a acessibilidade a polos relevantes de atividade económica ou equipamentos de hierarquia superior, o atravessamento de centros urbanos, eliminando situações de congestionamento, elevada sinistralidade e impacto no ambiente urbano*”

Reiteramos que na “*Opção Estratégica de Base Territorial: OEBT 8.5 - Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais*” não é apontada uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI, por todos reconhecido, por não estar suficientemente enquadrada. Com efeito o troço da VCI entre a Ponte do Freixo e a A3 integra um dos principais eixos estruturantes da rede nacional – Itinerário Principal IP1. Não

C03-01-IMP-06 Rev.02

1/2

Gabinete do Município | Contactos:  
Portal do Município: [portaldomunicipio.cm-porto.pt](http://portaldomunicipio.cm-porto.pt)  
Linha Porto, 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)  
Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto, 220 100 220):  
Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-266 Porto  
De 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legis/politica-de-privacidade>.

Direção Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Praça General Humberto Delgado  
4049-001 Porto

**Porto.**

menos importante, é o troço poente, que liga a Ponte da Arrábida ao nó de Francos (em direção à A28 pela avenida AEP), este inserido no IC1.

Esta situação, remete-nos para uma segunda preocupação que se prende com a falta de uma definição de áreas de potencial instalação de âmbito empresarial e/ou logística na região devidamente articuladas com a infraestrutura de transporte rodoviário/ferroviário/marítimo/fluvial/aéreo que exista ou possa ser prospetivada no âmbito do PROT-N. Assim, e até porque outros instrumentos de gestão territorial de escala intermunicipal não têm vindo a ser desenvolvidos por vicissitudes várias, importaria ver esta questão acautelada pela Agenda Transformadora, tomando por referência o modelo territorial preconizado pelo PROT-N.

Face ao exposto, propomos a emissão de parecer favorável condicionado à "Agenda Transformadora do PROT-NORTE" – Proposta de 05/09/2024.

Rui Pimpão, Eng.º  
Manuel Ribeiro, Arqt.º

Chefe da Divisão Municipal de  
Planeamento e Ordenamento do Território

Assinado digitalmente por RITA CORREIA  
LOPES  
Data: 2024.09.18 17:27:51 +01:00  
Local: Câmara Municipal do Porto

C03-01-IMP-06 Rev.02

2/2

Gabinete do Município | Contactos:  
Portal do Município: portaldomunicipe.cm-porto.pt  
Linha Porto, 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional)  
Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto, 220 100 220):  
Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-266 Porto  
De 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00

Para informações adicionais sobre as práticas de privacidade do Município do Porto ou contacto com o Encarregado de Proteção de Dados, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/leqas/office-de-privacidade>



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Município do Porto

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Rita Correia Lopes

**3. Contacto de e\_mail**

ritalopes@cm-porto.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

O município do Porto sublinha que as diretrizes estratégicas do Modelo Territorial se apresentam como referencial estratégico para a política de desenvolvimento regional, com especial relevo no "princípio de subsidiariedade na gestão da rede rodoviária, no sentido de melhorar a intermediação regional entre a rede rodoviária de elevada capacidade e as redes municipais". Contudo não ficou clarificada a problemática dos densos atravessamentos rodoviários na malha urbana da cidade do Porto.

##### 5.2. Modelo territorial

Com efeito o modelo territorial continua omissivo quanto a uma proposta que reestruture todo o sistema de transportes de modo a eliminar o elevadíssimo fluxo de trânsito a que o território do Porto todos os dias é sujeito, causando um transtorno enorme para a cidade, para os cidadãos e para a economia da região metropolitana.

#### 6. Agenda Transformadora

##### 6.1. Orientações e diretrizes

Não é apontada uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI, por todos reconhecido, por não estar suficientemente enquadrada na Opção Estratégica de Base Territorial: OEBT 8.5

##### 6.2. Programa de execução

O programa de execução aponta para conjunto de propostas de medidas de política pública, de investimentos públicos e de apoio ao investimento privado, mas no caso do Porto não identificamos as medidas necessárias para resolver esta questão de estrangulamento urbano.

##### 6.3. Modelo de governança territorial

Atendendo que política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no Sistema de Gestão Territorial, estamos de acordo que é necessário travar a clivagem entre níveis de planeamento, e no caso da região metropolitana do Porto é premente haver uma articulação

aos diversos níveis de modo a aprofundar a operacionalização dos programas e projetos qualificando a gestão territorial integrada e colaborativa.

#### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

### 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

Também nesta componente Ambiental, não é acautelado o enorme impacto do ruído no eixo VCI, para além da poluição provocada pelas gigantescas colunas de veículos que todos os dias "entopem" este eixo viário. Para um melhor ambiente é necessário classificar a VCI como arruamento urbano.

### 8. Observações

Reiteramos que na "Opção Estratégica de Base Territorial: OEBT 8.5 - Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede nacional e as redes municipais" não é apontada uma solução para o estrangulamento e congestionamento da VCI. Também, a falta de definição de áreas de potencial instalação de âmbito empresarial e/ou logística na região, devidamente articuladas com a infraestrutura de transporte rodoviário/ferroviário/marítimo/fluviál/aéreo que exista ou possa ser prospetivada no âmbito do PROT-N, não está devidamente acautelada pela Agenda Transformadora.

#### Assinatura

Assinado por: RITA CORREIA LOPES  
Num. de identificação: 09919738  
Data: 2024.09.27 15:36:10+01'00'

Chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território  
Câmara Municipal do Porto

## Câmara Municipal de Santa Maria da Feira – 2 documentos



santa maria da feira câmara municipal

pelouro do urbanismo, planeamento,  
transportes e mobilidade

RELATÓRIO\_AMBIENTAL\_AAE\_PROT-NORTE;

RELATORIO\_DIAGNÓSTICO\_COMPONENTES\_PROT-NORTE.

- docs\_pcg\_t\_5a\_cc\_antecedentes:

CADERNO\_I\_PROT-NORTE\_METODOLOGIA;

CADERNO\_II\_PROT-NORTE\_OEBT;

CADERNO\_III\_PROT-NORTE\_ESTRATÉGIA\_MODELO\_TERRITORIAL;

CADERNO\_IV\_PROT-NORTE\_AGENDA\_TRANSFORMADORA.

No que diz respeito ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos (aprovação da Ata da 4.ª Reunião), nada há a acrescentar ao seu conteúdo, pelo que, se emite parecer favorável à sua aprovação.

Referente à análise dos documentos da Proposta do PROT-NORTE, importa referir o seguinte:

- Como já referido por este município em pareceres anteriores, os documentos vão no sentido da promoção de um desenvolvimento regional que se deseja equilibrado e sustentável, abordando os desafios sociais, económicos e ambientais. A Agenda Transformadora reforça a coesão territorial, promove a inovação e a competitividade e diligencia no sentido da resiliência das populações face às alterações climáticas e qualidade ambiental.

- O Modelo Estrutural para a Região Norte, embora complexo, vai ao encontro das especificidades sub-regionais, incorpora uma reflexão estratégica dos sistemas territoriais e integra as diretrizes da Estratégia Norte 2030 assim como o referencial estabelecido pelo PNPT.

- O Relatório Ambiental Preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica, documento agora apresentado, vem no seguimento da definição de âmbito e da avaliação estratégica de efeitos, estruturado com o intuito de fornecer um quadro de análise estratégica dos efeitos. Os seus indicadores irão ser fundamentais aquando da



santa maria da feira câmara municipal

pelouro do urbanismo, planeamento,  
transportes e mobilidade

monitorização das dinâmicas territoriais, de forma a garantir o desenvolvimento e a sustentabilidade ambiental.

Face ao exposto, emite-se parecer favorável ao conteúdo documental disponibilizado na PCGT para a 5.ª Reunião Plenária da CC do PROT-NORTE.

Santa Maria da Feira, 19 de setembro de 2024

Os técnicos:

Isabel Ferreira

Tereza Azinheira

Rui Adelino - Representante Nomeado

(Chefe de Gabinete do PDM)

Assinado por: **Rui Miguel Alves Adelino**  
Num. de identificação: 10968042  
Data: 2024.09.19 23:47:10+01'00'





santa maria da feira câmara municipal

pelouro do urbanismo, planeamento,  
transportes e mobilidade

**6ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva do  
Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte)**

O município de Santa Maria da Feira foi convocado (por correio eletrónico, via PCGT), em 04 de outubro de 2024, para a 6ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC) do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-NORTE), que se irá realizar no dia 21 de outubro de 2024, pelas 11h00, por videoconferência, com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Aprovação da ata da 5ª reunião;
3. Apresentação da proposta de parecer final da Comissão Consultiva;
4. Deliberação do parecer final;
5. Apresentação do programa da discussão pública (CCDR-N).

Juntamente com a ordem do dia, foi disponibilizado, na PCGT, o seguinte conteúdo documental:

- 2024-10-07\_propostaparecerfinal\_cc\_prot\_n;
- proposta\_de\_ata\_da\_5a\_cc\_prot\_norte\_vs2.

No que diz respeito ao Ponto 2. da Ordem dos Trabalhos (aprovação da Ata da 5.ª Reunião), solicita-se uma alteração ao seu teor, substituindo (no Anexo I - Registo de presenças na 5.ª reunião plenária da CC do PROT Norte; Entidade - CM Santa Maria da Feira, pág. 24) o nome, Emídio Ferreira dos Santos Sousa por, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, atual Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Quanto ao restante conteúdo nada há a acrescentar, pelo que, se emite parecer favorável à sua aprovação.

Referente ao Ponto 3., proposta de "Parecer Final da Comissão Consultiva do PROT Norte, à proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT Norte)", nada temos a obstar, pelo que, se emite parecer favorável à sua aprovação.



santa maria da feira câmara municipal

pelouro do urbanismo, planeamento,  
transportes e mobilidade

Informa-se, por último, que o município de Santa Maria da Feira confirma a presença dos seus representantes na 6ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva.

Santa Maria da Feira, 18 de outubro de 2024

Os técnicos:

Isabel Ferreira

Tereza Azinheira

Rui Adelino - Representante Nomeado

(Chefe de Gabinete do PDM)

Assinado por: **RUI MIGUEL ALVES ADELINO**  
Num. de identificação: 10968042  
Data: 2024.10.18 14:49:57+01'00'

## Câmara Municipal de Valongo



Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

Ofício n.º:	Data: 27-09-2024
Assunto: 5ª Reunião Plenária da CC do Programa Regional de Ordenamento do Norte (PROT-Norte)	
Processo:	
Local:	

Decorrente da disponibilização na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), dos elementos relativos à elaboração do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte), realizou-se no passado dia 20-09-2024, pelas 11:00h, a 5.ª Reunião Plenária da respetiva Comissão Consultiva, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Abertura;
2. Aprovação da ata da 4.ª reunião;
3. Apresentação da Proposta do PROT-NORTE, para parecer da CC;
4. Apresentação da estrutura do parecer final da CC e termos da elaboração e calendário;
5. Programação sequente.

No que respeita ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos (aprovação da Ata da 4.ª Reunião), nada há a acrescentar ao seu conteúdo, pelo que, se emite parecer favorável à sua aprovação.

No que se refere à análise efetuada aos elementos relativos à proposta do PROT-Norte, disponibilizados na PCGT, importa constatar o seguinte:

- Em termos globais os documentos da proposta vão no sentido da promoção de um desenvolvimento regional que se deseja equilibrado e sustentável, abordando os diversos desafios, naturais, sociais, económicos, urbanos e ambientais, bem como as respetivas vulnerabilidades críticas. Por sua vez a Agenda Transformadora aponta para o reforço da coesão territorial, promove a inovação e a competitividade e diligência no sentido da resiliência das populações face às alterações climáticas e qualidade ambiental;
- O Modelo Estrutural desenhado para a Região Norte, embora complexo, vai ao encontro das especificidades sub-regionais, incorpora uma reflexão estratégica cuidada dos diversos sistemas territoriais e integra as diretrizes da Estratégia Norte 2030 assim como o referencial estabelecido pelo PNPOT;
- Ao nível das denominadas "Orientações e Diretrizes de Conteúdo e Gestão", importa valorizar que a proposta apresenta um conjunto de orientações, quer para a escala intermunicipal quer para a escala local, seja na fase de elaboração dos PDM's, seja para a fase subsequente da sua monitorização. Neste

contexto entende-se contudo que o documento da Agenda Transformadora deveria apontar para a necessidade de elaboração, de um instrumento de gestão territorial, de escala intermunicipal, para o território da Área Metropolitana do Porto, de forma a assegurar uma adequada gestão e planificação deste vasto território, ao nível dos seus diversos sistemas;

- Ao nível do seu “Programa de Execução”, a proposta assegura igualmente uma aposta clara na consolidação de uma rede de periurbana de espaços naturais, sendo referido como exemplo o Parque das Serras do Porto, nos quais, independentemente do uso económico do solo, é relevado o seu uso recreativo;
- O Relatório Ambiental Preliminar da Avaliação Ambiental Estratégica, documento agora apresentado e que deverá ser complementado com o respetivo Resumo Não Técnico, vem no seguimento da definição de âmbito e da avaliação estratégica de efeitos, encontra-se estruturado com o intuito de fornecer um quadro de análise estratégica dos seus efeitos. Os indicadores propostos e definidos irão ser fundamentais no momento da monitorização das dinâmicas territoriais, de forma a garantir o desenvolvimento e a sustentabilidade ambiental desejadas;
- Finalmente, tratando-se de um documento dotado de uma elevada componente estratégica para o território da Região Norte, e estando o Município de Valongo integrado no subsistema territorial da Área Metropolitana do Porto, constata-se que a proposta se conforma com a estratégia definida pela Câmara Municipal no âmbito da revisão do PDM de Valongo que se encontra na sua fase final de elaboração.

Pelo exposto, não obstante as questões acima elencadas relativamente aos documentos apresentados, emite-se parecer favorável ao conteúdo documental disponibilizado para a 5.ª Reunião Plenária da CC do PROT-Norte.

Com os melhores cumprimentos,

**Câmara Municipal de Viana do Castelo**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Município de Viana do Castelo

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Maria da Conceição da Cunha Aragão Soares – Diretora do Departamento de Gestão territorial e sustentabilidade

**3. Contacto de e\_mail**

conceicaosoares@cm-viana-castelo.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

Conforme é dito no Referencial da Abordagem, na página 18, “reflete-se bem a dimensão ÁGUA da região Norte, e até onde se prolonga, pela zona exclusiva marítima e a sua economia azul, num ordenamento já fluído e diferenciado em relação ao terrestre.”. Pelo que muitos dos desafios e opções estratégicas de base territorial para o norte dependem da economia do mar:

##### D3-UM NORTE EFICIENTE E ELETRIFICADO COM ENERGIAS RENOVÁVEIS

3.1. Reforçar a exploração das Fontes de Energia Renováveis (FER) para produção de eletricidade e H2

##### D7-UM NORTE MAIS PRÓSPERO E INOVADOR EM TODOS OS LUGARES

7.1 Reforçar o sistema científico e tecnológico e aumentar a prestação inovadora da Região

7.2. Valorizar o capital humano, gerar emprego de qualidade e aumentar a produtividade

##### D8-UM NORTE MAIS CONECTADO, ACESSÍVEL, DIGITAL E DESCARBONIZADO

8.2. Reforçar as infraestruturas para a internacionalização

##### D9-UM NORTE MAIS POLICÊNTRICO PARA UM SISTEMA TERRITORIAL MAIS COESO

9.1. Reforçar o papel dos centros urbanos enquanto âncoras de inovação, atratividade e afirmação externa

A Economia do Mar assume um especial papel no município de Viana do Castelo, pelo que foi elaborada uma Agenda Mar, estando em conclusão o respetivo plano de ação, que define os Eixos Estratégicos da Agenda 20-30, dos quais realçamos:

- Centro Tecnológico Internacional Energias Renováveis Offshore  
Para concretizar este objetivo, o município está a financiar o projeto e a acompanhar o seu licenciamento, para que com o IPVC se apresente uma candidatura ao PT2030 para a sua excursão. Será envolvido, ainda o INESC TEC e outras universidades.
- Plataforma integrada de desenvolvimento sustentável e de aceleração da inovação azul, ancorada no porto marítimo.  
Neste, vamos desenvolver estudo com APDL para estabelecer perfil futuro do nosso porto mar, que. passará pela consolidação dos setores de exportação já existentes, como o papel e os caulinos, mas também para estabelecer novas oportunidades associadas às energias oceânicas, biotecnologia marinha, energia marinha, aquacultura sustentável, produção de hidrogénio verde economia azul e robótica marinha.

- **Alavanca da re-industrialização azul através da construção, reparação e conversão naval**

Pretende-se aprofundar os setores da construção e reparação naval (e restantes atividades assessórias: metalomecânica, eletromecânica, soldadores, carpintaria, ...). Assim como a incorporação da atividade de reconversão da motorização convencional das embarcações para as novas fontes energia, elétrica e hidrogénio. Acompanhar estratégia e novos padrões no mundo da logística. Através dos setores consolidados: construção naval, logística, pesca, turismo, aprofundar e integrar as nossas oportunidades: biotecnologia marinha, energia marinha, aquacultura sustentável.

- **Base-Ponto de Apoio Naval da Marinha**

A Marinha Portuguesa prossegue a fase de planeamento da localização de uma Base-Ponto de Apoio Naval da Marinha em Viana do Castelo que tem como objetivos a dispersão geográfica do dispositivo por motivos de segurança operacional; Uma melhor distribuição e presença Marítima na região Norte, criando bases de apoio junto às áreas de operações com interesse nacional; Uma maior capacidade para garantir a vigilância e monitorização dos recursos e atividades marítimas, assim como o auxílio próximo, contribuindo também, indiretamente, para o recrutamento regional e para uma Marinha que não se auto confine à região centro. Todas elas a apoiarem as atividades científicas e a vigilância e a proteção de infraestruturas submarinas, como cabos submarinos de dados, que são a coluna dorsal da INTERNET, assim como de cabos elétricos dos futuros sistemas de produção energética offshore. As futuras bases irão reforçar o apoio logístico, bem como a realização de trabalhos de manutenção mais complexos aos navios, que se encontram atribuídos a essas zonas, possibilitando uma eventual regionalização de meios, com ganhos económicos e operacionais. Estes pontos de apoio permitirão ainda a colocação de militares que sejam naturais dos locais onde estas bases se encontram, aumentando a oferta de colocações fora da área metropolitana de Lisboa, potenciando o recrutamento e retenção de pessoas que habitem nas proximidades geográfica dos Pontos de Apoio Naval.

- **Destino de excelência de experiências náuticas sustentáveis de alto valor acrescentado. Aliança entre tecnológico, turismo, recreio, desporto, educação, literacia e cultura**

O projeto de Viana das atividades náuticas nas escolas intensifica relação dos vianenses com o Mar, é único no mundo e é referência nacional e internacional.

## 5.2. Modelo territorial

Pelo referido no ponto 1, o porto de mar de Viana do Castelo tem que ser considerado como ponto de ligação internacional no Modelo territorial de acordo com a própria caracterização expressa no PROT.

## 6. Agenda Transformadora

### 6.1. Orientações e diretrizes

Apesar da importância da economia do mar reconhecida na estratégia territorial, conforme referido no ponto 5.1, apenas existe 1 orientação e diretriz que enquadra a mesma:

87. Pugnar pela concretização das principais infraestruturas de internacionalização, designadamente a concretização do corredor ferroviário de altas prestações entre o Porto e Valença/Vigo, a eliminação dos últimos constrangimentos de capacidade nas infraestruturas portuárias e aeroportuária, e o reforço das acessibilidades rodoferrovíarias e fluvial.

E existe outra que a contraria: 51. Reforçar a instalação de novos parques eólicos (onshore).

### 6.2. Programa de execução

Em consequência também não existe nenhuma ação em concreto para a economia do mar, como também foi referido pelo representante da DGPM - Direção-Geral de Política do Mar. é importante que exista uma ação, quer no domínio natural no que diz respeito à captação de carbono (florestas marinhas) mas sobretudo no domínio do urbano, que integre os diferentes aspetos da economia do mar: Energias Renováveis Offshore, desenvolvimento sustentável e de aceleração da inovação azul ancorada no porto marítimo, construção naval, logística (porto seco), pesca, turismo (experiências náuticas sustentáveis de alto valor), aprofundar e integrar as novas oportunidades: biotecnologia marinha, energia marinha, aquacultura sustentável.

### 6.3. Modelo de governança territorial

### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

## 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

**8. Observações**

**Assinatura**

Assinado por: **MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA**  
**ARAGÃO SOARES**  
Num. de Identificação: 09819549  
Data: 2024.09.26 12:06:38+01'00'



**Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia**



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Cláudia Montenegro

**3. Contacto de e\_mail**

claudia.montenegro@gaiurb.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

**Note-se que:**

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

5.2. Modelo territorial

6. Agenda Transformadora

6.1. Orientações e diretrizes

6.2. Programa de execução

Face ao explanado no ponto 5.1, considera-se que um novo atravessamento sobre o Douro em Avintes afeto à rede nacional, sem deixar de conectar com a rede rodoviária municipal, enquadra-se nas estratégias do OEBT 8.2 ("Reforçar as infraestruturas para a internacionalização") e OEBT 8.5 ("Organizar e gerir uma rede rodoviária regional de intermediação entre a rede"), sugerindo-se a sua integração nos objetivos operacionais do programa de execução.

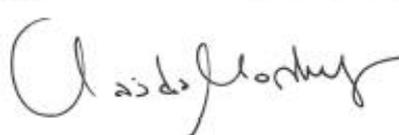
6.3. Modelo de governança territorial

6.4. Sistema de monitorização e avaliação

7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

8. Observações

Assinatura



## Comunidade Intermunicipal do Cávado



**Contributos dos membros da Comissão Consultiva (CC) para o  
PARECER FINAL  
proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte  
(PROT Norte)  
(Documentos disponibilizados 5ª reunião plenária de 20 de setembro de 2024)**

**1. Identificação da entidade da CC:**

Comunidade Intermunicipal do Cávado

**2. Identificação do responsável pelo preenchimento**

Rafael Amorim e Miguel Pereira

**3. Contacto de e\_mail**

rafaelamorim@cimcavado.pt ; miguelpereira@cimcavado.pt

**Notas prévias ao preenchimento da ficha:**

Considerando os documentos constituintes da proposta do PROT disponibilizados na 5ª reunião da CC:

- a) Estratégia e Modelo Territorial
- b) Agenda Transformadora
- c) Relatório Ambiental

e por forma a tornar mais fácil a recolha e o tratamento dos contributos dos membros da CC, nesta fase final de tramitação do PROT-NORTE, sugere-se que os mesmos sejam enviados através da presente ficha.

Solicitamos que os contributos tenham aproximadamente 3200 caracteres (cerca de 500 palavras).

Note-se que:

- O ponto 4 desta tabela é transversal aos três documentos disponibilizados.
- Os pontos 5, 6 e 7 desta tabela, respeitam a organização dos principais conteúdos de cada um dos documentos disponibilizados.
- O ponto 7 é de preenchimento obrigatório para as entidades com responsabilidade ambiental específica (ERAE).

Contributos a submeter até dia 27 de setembro de 2024 na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

#### 4. Alinhamento com o quadro legal, estratégias nacionais e regionais relevantes

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 5. Estratégia e modelo territorial

##### 5.1. Estratégia territorial

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

##### 5.2. Modelo territorial

Entende-se que os documentos deverão reintegrar Barcelos como Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROT, e de forma expressa: quer gráfica, quer textualmente.

#### 6. Agenda Transformadora

##### 6.1. Orientações e diretrizes

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

##### 6.2. Programa de execução

Entendendo a equipa técnica não ser competência do PROT, a experiência mostra-nos que, aquando dos avisos de abertura de candidaturas a programas e instrumentos de financiamento, a "recomendação/ orientação para as respetivas Autoridades de Gestão" dos Programas são considerados no mínimo para definir o acesso prioritário e muitas vezes impede o acesso aos mesmos. No território da CIM Cávado, à semelhança dos que se verificou aquando dos Contratos Programa, alguns Municípios estariam automaticamente excluídos pela aplicação direta do modelo territorial do PNPOT aos financiamentos no âmbito das Políticas de Cidade.

##### 6.3. Modelo de governança territorial

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 6.4. Sistema de monitorização e avaliação

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 7. Relatório Ambiental (campo de preenchimento obrigatório para as ERAE)

Reitera-se, em termos gerais, o teor dos pareceres submetidos no âmbito do presente procedimento

#### 8. Observações

A CIM Cávado, alinhado com o parecer emitido pelo Município de Barcelos, entende emitir parecer Favorável Condicionado à proposta do Programa.

O parecer Favorável da CIM Cávado, fica assim condicionado à inclusão no texto e no grafismo final, de forma expressa, que Barcelos é Centro Urbano Regional dentro do sistema e modelo territorial a ser implementado com um novo PROTN, enquadrado nas finalidades e nos objetivos específicos estabelecidos para o Programa, de acordo com o determinado na RCM n.º177/2021. Para o efeito, a proposta do PROTN deverá ainda identificar as disposições de âmbito nacional preexistentes incompatíveis com a estrutura regional proposta, bem como consagrar as formas e os prazos para a alteração dos programas preexistentes, dando cumprimento ao plasmado no artigo 60.º do RJGT.

Como última questão e na sequência das opções / estratégia do PROTN, apresentada na última reunião da Comissão Técnica Consultiva, urge referir o seguinte: foi opção da equipa técnica do PROTN a não replicação da Lei, mas a interpretação da mesma como guia orientador. Também terá sido opção da mesma equipa, apresentar um conjunto de medidas sem orçamentação ou calendarização. Ora, tratando-se o PROTN de um programa estratégico e tendo em conta os fundamentos metodológicos, académicos e científicos sobre estratégia, especificamente estratégia territorial, a apresentação de medidas sem orçamentação e calendarização, parece-nos contra metodológico, correndo inclusive o risco de se tornar ao longo do tempo um documento vazio, dependente da administração central, sem operacionalização, sem reflexo no território, tornando-se apenas um relatório descritivo de um conjunto de intenções. Qualquer documento estratégico, tem sempre de vincular as ações quer ao nível temporal, quer ao nível financeiro. Aliás, prova disso mesmo, é a exigência ao nível dos PDM's da apresentação do Programa de Execução e Plano de Financiamento que é exigido pela normativa legal e por conseguinte pela própria CCDR a todos os Municípios que possuem os seus PDM's em fase final de revisão.

**Assinatura**

Assinado por: **RAFAEL GOMES AMORIM**  
Num. de identificação: 10766037  
Data: 2024.09.26 10:26:51+01'00'  
Certificado por: **Diário da República**  
Atributos certificados: **Primeiro Secretário Executivo Intermunicipal  
CIM Cávado - Comunidade Intermunicipal do Cávado**

## Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo (APDL)



**V/ ref.º:** PCGT – ID 773 – PROT Norte

**N/Ref.º:** eml-int\_67866/2024

**Data:** 20. Setembro.2024

**ASSUNTO:** PROT Norte, Parecer APDL – 5.ª Reunião da Comissão Consultiva

A elaboração do PROT-NORTE pretende territorializar a Estratégia NORTE 2030, aprovada pelo Conselho Regional do Norte em 2020, nos termos do DLnº228/2012, de 25 de agosto, constituindo uma oportunidade de, à escala regional, se conjugarem planeamento estratégico e territorial.

A elaboração do PROT Norte, será uma oportunidade para identificar as ações percursoras das estratégias de base territorial.

A APDL, responsável pela administração dos Portos do norte (Leixões e Viana) e via navegável do Douro, poderá ser parceira na concretização de alguns dos reptos lançados.

Nos anteriores pareceres foi realçada a sua importância no norte e tendo-se já efetuado um comentário sucinto sobre a importância que poderá desempenhar nos desafios a prosseguir, que incorporam os sistemas e fatores distintivos.

PROT-NORTE considerou 5 Sistemas temáticos–natural, social, económico, de conectividades, urbano e o de gestão e governança territoriais.

São identificados ainda 4 fatores distintivos, DESAFIO DEMOGRÁFICO, ÁGUA, ENERGIA e NEUTRALIDADE CARBÓNICA e aos quais é conferida centralidade na estratégia e na identificação dos projetos e medidas estruturantes, que constituirão os 10 desafios de caráter territorial, que sustenta a 2.ª fase dos trabalhos.

A APDL, como já referido nos anteriores pareceres, poderá contribuir para a concretização destes desafios, designadamente o D3- Energia (energias renováveis), D4- neutralidade carbónica e D7-Sistema económico. Considera-se que o D8 – Sistema de



conetividades, deveria eleger a ferrovia como transporte coletivo de pessoas e mercadorias, em detrimento da rodovia, sobretudo nas ligações regionais e municipais.

Considera-se ainda que o D10- Sistema de Gestão e Governança, deveria também cuidar que regimes específicos, como os portuários, refletissem autonomia na ocupação do território, através de planos setoriais, como o Plano Portugal Logístico, almejado no passado (2006), mas nunca concretizado.

**Conclusão:**

**Na senda dos anteriores pareceres, aflorada que foi a importância que a atividade portuária representa para o norte, novamente se reforça necessidade de dotar os portos de maior autonomia sobre as ações de ocupação e transformação do solo.**

A representante da APDL na CC, Ana Veríssimo Gomes.

Assinado por: **ANA CRISTINA VERÍSSIMO MENDES GOMES**  
Num. de Identificação: 08985451  
Data: 2024.09.19 16:01:27+01'00'



**Infraestruturas de Portugal – 2 documentos**



PROT-Norte  
Programa Regional de Ordenamento do  
Território do Norte

*5.ª reunião da Comissão Consultiva\_20-09-2024*



Direção de Serviços da Rede e Parcerias  
Gestão Regional do Porto e Aveiro

## 1. ENQUADRAMENTO

A CCDR-Norte veio convocar a IP para a 5.ª reunião plenária da Comissão Consultiva do PROT-Norte a ocorrer no dia 20 de setembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Abertura;
- 2- Aprovação da ata da 4ª reunião;
- 3- Apresentação da Proposta do PROT-NORTE, para parecer da CC;
- 4- Apresentação da estrutura do parecer final da CC e termos da elaboração e calendário;
- 5- Programação sequente.

Foram apresentados à CC os seguintes documentos:

- Proposta da Agenda Transformadora
- Proposta da Estratégia e Modelo Territorial;
- Quadro de Referência Estratégico
- Quadro de Referência Normativo
- Relatório de Ponderação dos contributos da 4ª reunião
- Relatório Ambiental da AAE.
- Relatório de Diagnóstico de Componentes
- Antecedentes

Considerando as competências acometidas à IP a presente apreciação debruça-se apenas sobre os conteúdos que se relacionam com as infraestruturas sob jurisdição desta empresa.

## 2. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS

Em primeiro lugar reitera-se a informação prestada nos nossos pareceres anteriores, nomeadamente a referente aos investimentos previstos, planos estratégicos e respetivos projetos em desenvolvimento na IP, tendo em conta que esta empresa não se comprometerá com projetos e/ou soluções técnicas não estudadas e que não estejam plasmadas nos seus instrumentos de planeamento ou mandatadas pelo Concedente.

Analisado o Relatório de Diagnóstico de Componentes no que se refere ao capítulo do "Sistema de conectividades", verifica-se apenas a necessidade de ajustar o texto da página 84: *"Tanto assim que o PRN sentiu a necessidade de criar duas categorias de estradas herdadas do Plano de 1945: uma categoria, a das Estradas Complementares (antigas EN); e outra categoria, a das Estradas Regionais (ER - as EN que o plano considerou excedentárias)"*, uma vez que não se verifica a



Direção de Serviços da Rede e Parcerias  
Gestão Regional do Porto e Aveiro

existência da categoria de "estradas complementares", mas sim um grupo de estradas (EN e IC) que integram a Rede Nacional Complementar, em complemento à Rede Nacional Fundamental. Importa ainda esclarecer que as ER não são "EN excedentárias", são estradas com interesse supramunicipal e complementares às EN, criadas no quadro do eventual processo de regionalização do País. Complementa-se que as ER não pertencem à Rede Rodoviária Nacional (onde só se encontram incluídos os IP, os IC e as EN), contrariamente ao mencionado na mesma página.

No documento **Estratégia e Modelo Territorial - Proposta**, verifica-se apenas a necessidade rever o texto do ponto 8.5. de acordo com os aspetos supramencionados.

Da análise ao **Relatório Ambiental da AAE**, considera-se nada haver a obstar ao mesmo, atendendo a que na sua elaboração foram acauteladas as preocupações da IP.

### 3. CONCLUSÃO

Para além dos ajustes supramencionados considera-se não haver mais contributos a fazer por parte da IP, reiterando-se as condicionantes mencionadas nos pareceres anteriores no que respeita às infraestruturas sob sua jurisdição da IP, S.A. e na área territorial abrangida pelo PROT-Norte.

Refira-se que se considera premente a análise da proposta pelo Instituto da Mobilidade e Transportes, IP (IMT) uma vez que se trata da entidade que tutela os contratos das Concessões do Estado.

Porto, 19 de setembro de 2024

Ângela Sá,

Gestora Regional do Porto e Aveiro

ACV/EA-AS, BB/EP-DR, IMS/RP-PTA



PROT-Norte  
Programa Regional de Ordenamento do  
Território do Norte

*6.ª reunião da Comissão Consultiva\_21-10-2024*



Direção de Serviços da Rede e Parcerias  
Gestão Regional do Porto e Aveiro

A CCDD-Norte veio convocar a IP para a 6.ª reunião plenária da Comissão Consultiva do PROT-Norte a ocorrer no dia 21 de outubro de 2024, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Abertura;
2. Aprovação da ata da 5ª reunião;
3. Apresentação da proposta de parecer final da Comissão Consultiva;
4. Deliberação do parecer final;
5. Apresentação do programa da discussão pública,

solicitando contributos relativos ao ponto 2 e 3 da ordem de trabalhos antes da data da reunião, e apresentando os seguintes documentos:

- Ata da 5.ª reunião da CC;
- Proposta de parecer final da Comissão Consultiva.

No que diz respeito à ata da 5.ª reunião não há nada a obstar.

Quanto a proposta de parecer final da CC, verifica-se que a mesma transcreve os pareceres emitidos pelas entidades no âmbito da 5.ª reunião, e os respetivos sentidos de parecer, não juntando, contudo, a versão final do PROT-Norte que será submetida a discussão pública.

Considerando as competências acometidas à IP, S.A. e no que respeita aos conteúdos relacionados com infraestruturas sob jurisdição desta empresa, considera-se que a proposta de parecer final do PROT-Norte reúne condições para merecer parecer favorável, desde que os aspetos mencionados nos pareceres emitidos anteriormente pela IP, S.A. sejam considerados no âmbito na versão final do PROT-Norte a submeter a discussão pública.

Porto, 18 de outubro de 2024

Ângela Sá,

Gestora Regional do Porto e Aveiro

BB/EP-DR, IMS/RP-PTA

## Turismo de Portugal



Exmos. Senhores  
Comissão de Coordenação do  
Desenvolvimento Regional do Norte  
Rua Rainha D. Estefânia, 251  
4150-304 PORTO

V/ Refª.: PCGT – ID 773  
V/Comunicação: 06/09.2024

N/ Refª.: SAI/2024/9981/DRO/DEOT/SS  
Procº.: 14.01.7/18  
Data: 19.09.2024

**ASSUNTO:** Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte – Proposta de Programa

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º PROP/2024/4522 [DRO/DEOT/JC], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos,

Fernanda Praça  
Diretora do Departamento de  
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 Info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.visitportugal.com

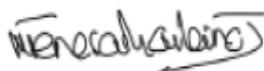


**Informação de serviço n.º PROP/2024/4522 [DRO/DEOT/JC]**

**Assunto:** Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte – Proposta de Programa

**Processo:** DEOT\_14.01.7/18 | PCGT – ID 773

Comunique-se à CCDR Norte que se emite parecer desfavorável sobre proposta de Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte, nos termos propostos pela Diretora Coordenadora.



Teresa Monteiro  
Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Lisboa, 18.09.2024

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 Info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.vltpportugal.com

**Informação de serviço n.º PROP/2024/4522 [DRO/DEOT/JC]**

**Assunto:** Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte – Proposta de Programa

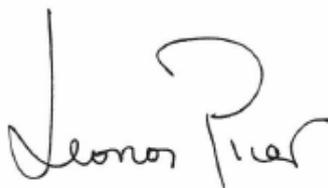
**Processo:** DEOT\_14.01.7/18 | PCGT – ID 773

Pelo exposto no parecer técnico que antecede, e respetivo despacho da Sra. Diretora de Departamento, a atual versão do documento não deu resposta às questões anteriormente referidas no parecer deste Instituto, e reiterando-se que a proposta não promove o desenvolvimento sustentável da oferta turística na região, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à Proposta de Programa.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Norte.

18.09.2024

Leonor Picão  
Diretora Coordenadora



O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 [info@turismodeportugal.pt](mailto:info@turismodeportugal.pt) [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt)  
[www.visitportugal.com](http://www.visitportugal.com)

**Informação de serviço n.º PROP/2024/4322 [DRO/DEOT/JC]**

**Assunto:** Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte - Proposta de Programa

**Processo:** DEOT\_14.01.7/18 | PCGT - ID 773

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e verificando-se que a atual versão do documento não atendeu aos comentários do anterior parecer deste Instituto, e reiterando-se que a proposta não promove o desenvolvimento sustentável da oferta turística na região, atentos os fundamentos expressos na parte IV da Informação de serviço, proponho a emissão de parecer desfavorável à Proposta de Programa.

Mais proponho transmitir total disponibilidade deste Instituto para, em reunião setorial, esclarecer o que for tido por conveniente, no sentido de a proposta do PROT Norte se afirmar como um instrumento de gestão territorial que, integrando a estratégia turística nacional, constitua um verdadeiro quadro de referência para o desenvolvimento sustentável da atividade turística na elaboração dos programas e dos planos intermunicipais ou municipais da região.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Norte.

A Diretora do Departamento de  
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça  
(17.09.2024)

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 [Info@turismodeportugal.pt](mailto:Info@turismodeportugal.pt) [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt)  
[www.visitportugal.com](http://www.visitportugal.com)

**Informação de serviço n.º PROP/2024/4522 [DRO/DEOT/JC]**  
17/09/2024

**Assunto:** Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte – Proposta de Programa

**Processo:** DEOT\_14.01.7/18 | PCGT – ID 773

## **I – ENQUADRAMENTO**

O presente parecer analisa a proposta de programa do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-Norte), correspondente à 5.ª fase de elaboração deste PROT, disponibilizada pela CCDR Norte, a 06.09.2024, através da PCGT (N/ Ref.ª ENT/2024/19071), juntamente com a convocatória para 5.ª reunião da Comissão Consultiva (CC), agendada para 20.09.2024.

A proposta de programa do PROT-Norte é constituída pelos seguintes documentos: Relatório e Componentes de Diagnóstico; Quadro de Referência Estratégico; Quadro de Referência Normativo, Estratégia e Modelo Territorial; Agenda Transformadora; e Relatório Ambiental. Foi também disponibilizado o relatório de ponderação dos pareceres emitidos para a 4.ª reunião da CC, sobre a Agenda Transformadora.

Recorde-se que o PROT-Norte adotou a Visão estabelecida na Estratégia de Desenvolvimento do Norte para o período de programação 2021-27 das Políticas da União Europeia, a saber:

"Desenvolvimento do Norte e sua afirmação internacional pela melhoria do bem-estar material e imaterial da sua população, resultante de simbiose sustentável, diferenciadora e coesiva entre gestão do território, solidariedade social, aposta no conhecimento e competitividade da economia".

Relembre-se, ainda, que a RCM n.º 177/2021, de 17 de dezembro, que determina a elaboração do PROT-Norte, estabelece que a elaboração deste PROT prossegue, para além dos objetivos gerais definidos no art.º 53.º do RJIGT, as Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT) para o desenvolvimento da região Norte, constituindo uma das OEBT do PROT-Norte "Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo" (OEBT 7.3).

## **II - ANTECEDENTES**

Em 14.04.2023, foi submetido na PCGT um contributo sobre o Relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica e sobre um documento relativo às Opções Estratégicas de Base Territorial (1.ª fase de elaboração do PROT) (N/ Ref.ª ENT/2023/9333). Nesta análise, sublinhou-se que a estratégia estabelecida para o turismo, embora globalmente válida e alinhada com a 'Estratégia para o Turismo 2027' (ET27 - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro), carecia de aprofundamento, no sentido de melhor refletir os ativos turísticos distintivos da região Norte, tendo-se ainda salientado a importância de se proceder à atualização do Diagnóstico Estratégico, de acordo com o previsto no faseamento da programação dos trabalhos de elaboração do PROT-Norte.

Em 04.07.2023, foi enviada à CCDR Norte informação georreferenciada referente às Aldeias Vinhateiras (ofício Ref.ª SAI/2023/9873).

Em 07.12.2023, através da informação de serviço n.º INT/2023/14144 [DVO/DEOT/JC], foi analisada uma primeira versão do documento Estratégia e Modelo Territorial (2.ª e 3.ª fases de elaboração do PROT), onde se reiterou a necessidade de atualização do Diagnóstico Estratégico e de aprofundamento da estratégia estabelecida para o turismo, refletindo as especificidades da região, de modo a ser possível definir-se um modelo territorial turístico sustentável.

Em 22.01.2024, a coberto da informação de serviço n.º INT/2024/610 [DRO/DEOT/JC], foram analisadas uma segunda versão do documento Estratégia e Modelo Territorial e a metodologia para a Agenda Transformadora, onde se sublinhou que a ausência do Diagnóstico Estratégico dificultaria a aferição da adequabilidade da estratégia de desenvolvimento turístico a prosseguir na região, bem como a definição de um modelo territorial turístico sustentável.

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais. Pág. 1/6  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.visitportugal.com

DIREÇÃO DE RECURSOS E OFERTA  
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO



Em 07.02.2024, no âmbito de pedido de contributo sobre o Programa de Execução da Agenda Transformadora, comunicou-se à CCDR Norte que seria a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal (ERT Porto e Norte) a proceder ao envio das medidas com relevância para o desenvolvimento da atividade turística na região, identificando o Turismo de Portugal, IP como entidade parceira (ofício Ref.ª SAI/2024/1708).

Em 30.07.2024, através da informação de serviço n.º PROP/2024/3565 [DVO/DEOT/JC], de teor favorável condicionado, foi analisada uma primeira versão da Agenda Transformadora (4.ª fase de elaboração do PROT). Nesta apreciação manifestou-se discordância quanto à abordagem às O&D de Conteúdo e Gestão (a considerar nos PDM), por assumirem um caráter menos normativo e mais genérico, de boas práticas, tendo-se sublinhado que o PROT-Norte deveria estabelecer orientações e diretrizes essenciais para a instalação de usos turísticos, em particular em solo rústico, baseadas na abordagem à edificabilidade turística dos modelos dos PROT em vigor, com os necessários ajustamentos decorrentes da experiência de implementação destes modelos, bem como das orientações da ET27.

### III – DESCRIÇÃO

Salientam-se os seguintes aspetos relativamente aos documentos Relatório e Componentes de Diagnóstico, Quadro de Referência Estratégico, Estratégia e Modelo Territorial, e Agenda Transformadora:

#### Relatório e Componentes de Diagnóstico:

É agora apresentado um documento de diagnóstico, que agrega um conjunto de relatórios elaborados entre setembro de 2021 e dezembro de 2023, com o contributo de algumas das entidades da CC do PROT-Norte, que terá sido tido em consideração na elaboração da estratégia do presente PROT, e que aborda as temáticas agricultura, sistema natural, economia circular, neutralidade carbónica, energia, ecossistema agroalimentar, água e território, e acessibilidades, transportes e mobilidade. Inclui, ainda, os resultados preliminares ao questionário aos problemas de ordenamento do território, e um relatório de desenvolvimento dos trabalhos, este último incluindo a análise de temas de caráter social.

O turismo é focado no âmbito dos temas sistema natural, ecossistema agroalimentar, água e território, e acessibilidades, transportes e mobilidade, a saber:

- No sistema natural, é assinalada a ocorrência de valores naturais patrimoniais ou de grande valia ambiental que constituem ativos territoriais relevantes para o setor do turismo, tais como o Alto Douro Vinhateiro, o Alto Minho, a Terra Fria Transmontana, a Terra Quente Transmontana, o Alto Tâmega, as regiões de montanha, as áreas protegidas nacionais e regionais e locais, as terras de Miranda, as diferentes formas de aproveitamento agroflorestal da região, etc. É também referido o forte crescimento na região do turismo de natureza e do "turismo rural" e respetivas infraestruturas de apoio (rotas, passadiços, trilhos, miradouros, observatórios, centros de interpretação, zonas de estar e convívio, etc.), bem como do turismo termal e do turismo científico e fotográfico. Com base nos recursos identificados, é manifestada a intenção de criar sinergias no aproveitamento de recursos sub-regionais, sendo apresentados alguns exemplos de potenciação de produtos territoriais diferentes e complementares na região: Douro/Minho; Terra Quente/Terra Fria Transmontana; Douro Internacional/Douro Vinhateiro; Sistema policultura do Barroso/Sistema florestal de montanha de Trás-os-Montes; terras de água/terras do solo/terras de biodiversidade. É ainda reconhecido que o principal pilar do turismo assenta na autenticidade e na sustentabilidade, bem como na interação entre competitividade e coesão.
- No ecossistema agroalimentar, é identificado o potencial da valorização dos produtos locais através do "turismo rural", em torno de recursos naturais, produtos alimentares endógenos e da gastronomia.
- No tema energia, é referido que o turismo representa 12% dos consumos energéticos da região, mas constitui um dos setores com maior tendência para a diminuição do uso do recurso.
- No tema água e território, é evidenciado o desígnio de promoção das atividades de base natural, nomeadamente turismo de natureza, paisagem natural, herança cultural e desporto de natureza, bem como a necessidade de desenvolver e implementar ferramentas para monitorizar o desenvolvimento sustentável do setor.

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Pág. 2/6

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.visitportugal.com



DIREÇÃO DE RECURSOS E OFERTA  
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO



- No tema acessibilidades, transportes e mobilidade, é assumido que a descentralização do turismo pela região norte dependerá sobretudo da acessibilidade ferroviária direta aos centros das cidades, sem dependência do transporte rodoviário, nomeadamente a partir do Aeroporto Francisco Sá Carneiro. É também reconhecida a importância dos Portos de Leixões e de Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro para a capacidade de atração de turismo externo. Destaque ainda para importância da Linha de Alta Velocidade Lisboa-Porto-Vigo na diminuição dos tempos de viagem, concorrendo para a competitividade da ferrovia com o transporte rodoviário.

**Quadro de Referência Estratégico:**

O QRE do PROT-Norte identifica um conjunto de documentos de referência internacionais, nacionais e regionais, entre os quais a ET27 e o Plano de Ação Regional de Turismo do Porto e Norte 2030.

**Estratégia e Modelo Territorial:**

Mantém-se a globalidade do teor da estratégia e modelo territorial descritos em apreciações anteriores. A definição da Estratégia do PROT-Norte assenta em 39 Opções Estratégicas de Base Territorial (OEBT), distribuídas por 10 Desafios Territoriais, onde se inclui a OEBT 7.3 "Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo", no âmbito da qual o setor é reconhecido como ativo territorial em crescimento e setor vital e transversal a todo o território do Norte, sendo definidas as seguintes apostas estratégicas de caráter genérico: planejar e gerir o destino; promover a sustentabilidade na oferta turística; contrariar a concentração e incentivar a coesão territorial no turismo; ativar processos de ordenamento do território que qualifiquem a oferta turística; promover a descarbonização na oferta turística. A partir das OEBT efetuou-se a agregação em 5 Sistemas, onde assentou a conceção do Modelo Territorial - 'Sistema Natural', 'Sistema Social', 'Sistema Económico', 'Sistema de Conetividades' e 'Sistema Urbano', a par com um conjunto de 'Vulnerabilidades Críticas' - cujo assentamento no território possibilitou a demarcação de 3 diferentes contextos territoriais - Territórios do Nordeste, Territórios Centrais, e Territórios do Noroeste. O turismo é abordado no contexto do 'Sistema Natural', do 'Sistema Económico' e do 'Sistema de Conetividades', estabelecendo-se o fomento do turismo de natureza em espaços de excelência natural e do "turismo rural" em espaços de excelência agroalimentar.

**Agenda Transformadora:**

A Agenda Transformadora do PROT-Norte é constituída por Orientações e Diretrizes, Programa de Execução, Sistema de Monitorização e Avaliação e Modelo e Governança Territorial. Mantém-se a globalidade do conteúdo da Agenda Transformadora diretamente relacionado com o turismo e descrito na apreciação anterior. Relativamente às O&D, que se subdividem em O&D Estratégicas (linhas estratégicas para a região), O&D de Coordenação e Integração (a considerar nos diferentes níveis e nos ciclos consequentes de planeamento e ordenamento), e O&D de Conteúdo e Gestão (a considerar nos PDM), assinala-se que a atual versão do documento não atendeu aos comentários do parecer interior deste Instituto sobre as O&D de Conteúdo e Gestão, cujo conteúdo se limita a proporcionar o acolhimento dos empreendimentos turísticos, em solo rústico, e a assegurar a implementação de sistemas de eficiência ambiental e de qualidade nos empreendimentos turísticos (O&D 120 e 121), sendo alegado, na ponderação do anterior parecer deste Instituto, que a dimensão menos normativa e mais orientadora adotada no PROT é um cunho de decisão da CCDR Norte, e que a instalação de usos turísticos no solo rústico está já prevista no próprio RJIGT, extravasando o âmbito do PROT. Também não foram incorporadas as sugestões efetuadas sobre os indicadores do Sistema de Monitorização e Avaliação, pelo facto de este sistema estar já "montado", embora seja manifestada concordância com as mesmas, sendo acautelado que o robustecimento dos indicadores ocorrerá após a aprovação do PROT. Assinale-se ainda que se mantém, ao nível das O&D de Coordenação e Integração, a aposta no reforço da oferta turística da região nas suas dimensões de turismo natureza e "turismo rural" (O&D 78).

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais. Pág. 3/6  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.vtalpportugal.com



#### IV - APRECIACÃO

Analisada a proposta de programa do PROT-Norte, do ponto de vista do turismo, informa-se o seguinte:

1. Em **termos globais**, considera-se que a proposta apresentada fica aquém das expectativas deste Instituto para o conteúdo de um PROT, considerando a abordagem ao turismo que foi seguida nos PROT publicados mais recentemente, onde foi efetuado um completo diagnóstico do setor, estabelecidas estratégias e modelos territoriais baseados nas especificidades das regiões, e definidas normas relativas às modalidades de inserção da atividade turística, em particular em solo rústico, que se têm demonstrado determinantes para a garantia do desenvolvimento sustentável da oferta turística. Na proposta do PROT-Norte é agora apresentado o diagnóstico, que aborda o turismo no âmbito de algumas temáticas tratadas (sistema natural, ecossistema agroalimentar, água e território, e acessibilidades, transportes e mobilidade), mas não contempla o diagnóstico do sistema económico, no qual assenta a estratégia estabelecida para o setor, que é constituída por linhas gerais, não traduzindo as especificidades da região Norte, sendo esta uma opção que se reflete num modelo territorial que não evidencia o potencial turístico diversificado deste território, circunscrevendo-se ao desígnio de fomento do turismo de natureza e do "turismo rural". Por outro lado, verifica-se que as orientações e diretrizes do PROT a incorporar nos PDM são, por opção da CCDR, um conjunto de boas práticas, que, na ótica deste Instituto, terão pouca eficácia, não promovendo o desenvolvimento sustentável da oferta turística na região.

2. Assim, de uma **apreciação documental**, cumpre salientar os seguintes aspetos:

a) **Relatório e Componentes de Diagnóstico:**

Questiona-se o facto de o diagnóstico apresentado não incluir a análise do sistema económico, contemplando, nomeadamente, a análise da oferta e da procura turística nas suas diversas vertentes, recordando-se que no âmbito do referido sistema é estabelecida a estratégia para o desenvolvimento do setor do turismo na região, assente no OEBT 7.3 "Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo", para o qual são estabelecidas linhas genéricas que não traduzem as especificidades da região. Acresce referir que não se alcança a opção por só nesta fase final dos trabalhos de elaboração do PROT-Norte se apresentar, à globalidade das entidades da CC, o presente documento, elaborado entre 2021 e 2023. Recorde-se que nos diversos momentos de apreciação da proposta do PROT-Norte, este Instituto alertou para a necessidade de atualização do Diagnóstico Estratégico, de acordo com o previsto no faseamento da programação dos trabalhos de elaboração deste PROT, de modo a ser possível aferir a adequabilidade da estratégia de desenvolvimento turístico a prosseguir na região, bem como a definição de um modelo territorial turístico sustentável.

b) **Quadro de Referência Estratégico:**

Deve substituir-se o link para o Plano de Ação Regional de Turismo do Porto e Norte 2030, uma vez que se refere a um documento diferente e já caducado (Estratégia Marketing Turístico do Porto e Norte de Portugal 2015-2020).

c) **Estratégia e Modelo Territorial:**

- i. Conforme referido nas apreciações anteriores, considera-se que a Estratégia Territorial estabelecida para o turismo no âmbito da OEBT 7.3 "Desenvolver um turismo sustentável e inclusivo", embora reconheça o turismo como setor vital e transversal a todo o território do Norte, identifica linhas de orientação para o setor de caráter genérico, aliás constantes na ET27, não traduzindo as especificidades da atividade turística da região Norte, tais como aquelas identificadas no agora apresentado Relatório e Componentes de Diagnóstico, nomeadamente no âmbito da análise do sistema ambiental.
- ii. Também à semelhança do referido anteriormente, o Modelo Territorial proposto, ainda que mencione o fomento do turismo da natureza em espaços de excelência natural e do "turismo rural" em espaços de excelência agroalimentar, em sintonia com a linha de atuação 'Potenciar economicamente o património natural e rural e assegurar a sua conservação' do Eixo 1 'Valorizar o território e as comunidades' da ET27, não traduz o potencial turístico diversificado

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais. Pág. 4/6  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.visitportugal.com

da região Norte, refletindo a opção por não ter sido definida uma estratégia concreta para o turismo ajustada às especificidades deste território.

- iii. Mantém-se por clarificar o conceito de "turismo rural", que não se encontra juridicamente balizado, devendo o mesmo ser claramente definido no PROT. Aceita-se a adoção da definição apresentada na ponderação do parecer deste Instituto, que alude a "produtos e serviços que turistas e visitantes dispõem aquando da estadia/visita aos territórios rurais do Norte".

**d) Agenda Transformadora:**

Especificamente sobre as Orientações e Diretrizes, mantém-se discordância em relação à abordagem de carácter genérico e de boas práticas às O&D de Conteúdo e Gestão a integrar nos PDM, por contraponto a uma abordagem de cariz mais normativo, como aliás determina o n.º 1 do art.º 55.º do DL n.º 80/2015, de 29 de março, na sua atual redação, que estabelece que os PROT são constituídos por normas orientadoras. Relembra-se que a abordagem adotada poderá assumir fraca eficácia no que respeita à instalação de usos turísticos, perdendo-se a oportunidade de acautelar o desenvolvimento sustentável da oferta turística no território numa perspetiva regional. Deste modo, reitera-se que o PROT-Norte deve estabelecer orientações e diretrizes essenciais para a instalação de usos turísticos, em particular em solo rústico, tendo por base a abordagem à edificabilidade turística adotada nos modelos dos PROT em vigor, com os necessários ajustamentos decorrentes da experiência de implementação destes modelos, bem como as orientações da ET27. Visando um compromisso entre as propostas efetuadas no parecer anterior deste Instituto e a abordagem que se pretende seguir no presente PROT, identificam-se as seguintes orientações e diretrizes a integrar nos PDM, que não extravasam o âmbito de um PROT e concorrem, efetivamente, para concretizar as apostas estratégicas estabelecidas no contexto da OEBT 7.3 do PROT Norte:

- i. Assegurar a adoção de requisitos de eficiência ambiental também na instalação de campos de golfe, em cumprimento dos objetivos e metas de sustentabilidade ambiental da ET27, à semelhança do preconizado para os empreendimentos turísticos na O&D 121, propondo-se acrescentar a menção a estes equipamentos na referida O&D. Esta proposta está alinhada com a aposta estratégica da OEBT 7.3 "Promover a sustentabilidade na oferta turística".
- ii. Assegurar a sustentabilidade social da atividade turística, em particular dos empreendimentos turísticos, atenta a atual relevância desta matéria. Esta proposta está alinhada com a aposta estratégica da OEBT 7.3 "Promover a sustentabilidade na oferta turística".
- iii. Proceder à definição de limiares máximos da capacidade de alojamento para a região, as sub-regiões e os respetivos concelhos, contemplando a capacidade total em empreendimentos turísticos (n.º camas/utentes), e emanando diretrizes para a definição de limiares de alojamento em estabelecimentos de alojamento local, de forma a concorrer, também por esta via, para a sustentabilidade ambiental, económica e social da atividade turística. Importa, ainda, identificar as estruturas de acompanhamento e monitorização do limiar de camas turísticas. Sublinhe-se que esta é uma matéria sensível, que se reveste atualmente de enorme importância em termos sociais, pelo que, não obstante virem a ser definidas orientações de carácter geral ao nível setorial, deve ser efetuada uma reflexão de âmbito regional, que considere as dinâmicas próprias da região, da qual o PROT não se deve demitir. Esta proposta está alinhada com as apostas estratégicas da OEBT 7.3 "Promover a sustentabilidade na oferta turística", "Ativar processos de ordenamento do território que qualifiquem a oferta turística" e "Contrariar a concentração e incentivar a coesão territorial no turismo".
- iv. Assegurar a desterritorialização de usos turísticos em solo rústico, preconizando que os PDM definam critérios para as modalidades de inserção e para a instalação dos empreendimentos turísticos, enquanto atividade complementar ou compatível com as categorias de uso do solo dominantes, e adotando tipologias consentâneas com a aposta efetuada na estratégia e modelo territorial deste PROT ao nível do turismo de natureza e do "turismo rural". Esta proposta está alinhada com as apostas estratégicas da OEBT 7.3 "Promover a sustentabilidade na oferta turística" e "Ativar processos de ordenamento do território que qualifiquem a oferta turística".
- v. Promover, em solo rústico, o acolhimento de instalações e estruturas de suporte ao recreio e lazer e a atividades de animação turística, de forma a potenciar-se as vertentes do turismo de

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais. Pág. 5/6  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.visitportugal.com

**DIREÇÃO DE RECURSOS E OFERTA  
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO TURÍSTICO**



natureza e do "turismo rural". Esta proposta está alinhada com as apostas estratégicas da OEBT 7.3 "Promover a sustentabilidade na oferta turística", "Ativar processos de ordenamento do território que qualifiquem a oferta turística" e "Contrariar a concentração e incentivar a coesão territorial no turismo".

- vi. Promover, em solo rústico, a instalação de infraestruturas de suporte ao turismo, como as áreas de serviço para autocaravanas (ASA) não integradas em parques de campismo e de caravanismo, visando fazer face à crescente procura pelo segmento do autocaravanismo e de forma a evitar os problemas ambientais associados ao autocaravanismo selvagem. Esta proposta está alinhada com a aposta estratégica da OEBT 7.3 "Promover a sustentabilidade na oferta turística".

**V – CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considerando que no acompanhamento da elaboração da proposta do PROT Norte não foram atendidas as preocupações manifestadas por este Instituto ao longo do processo, o que se veio a traduzir numa perda de oportunidade para a região em termos de desenvolvimento turístico, conforme exposto na parte IV desta apreciação, propõe-se a emissão de parecer desfavorável à presente proposta de programa.

À consideração superior,

Joana Colaço, arq.ª

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais. Pág. 6/6  
*Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.*

Turismo de Portugal, IP  
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt  
www.visitportugal.com



## Turismo do Porto e Norte de Portugal

### PROT-NORTE

#### Parecer TPNP

#### Pressupostos:

Com a execução da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/2021, introduz-se um processo de construção de ferramentas e objetivos de ordenamento de território, assentes em processos de salvaguarda e de valorização dos elementos naturais do território, bem como num processo de governação partilhado entre a gestão central, regional, local e associativa.

Os elementos naturais, a energia, o valor da tecnologia ao serviço da valorização natural e de resposta ao processo de alterações climáticas, fazem ambicionar por um verdadeiro território de preservação, de uso responsável e de compromisso de todos quantos valorizam este território.

A Turismo do Porto e Norte de Portugal tem vindo a preconizar o valor do turismo enquanto setor económico, mas provido de condições de valorização que lhe assegurem a viabilidade para novas gerações dos recursos utilizados, incluindo também o valor da digitalização enquanto ferramenta essencial no processo de afirmação do destino turístico e essencial para gerar poupanças na utilização de recursos.

Os valores naturais, sendo em termos turísticos, um recurso turístico essencial e de atratividade excecional, incluem também territórios nos quais são, também, espaços vivos de usufruto turístico e de dinamizador de atividades culturais e turísticas de importante destaque.

A economia circular, a sustentabilidade, alguns dos propósitos das ODS, em suma uma nova visão para o turismo da nossa região, são determinantes para a participação desta Entidade no processo de contributos deste instrumento tão fundamental como é o do Programa Regional de Ordenamento do Território.

#### Os 5 Sistemas Temáticos:

A atividade turística é, ela própria, exímio contribuinte para a dinamização dos sistemas temáticos:

- O **sistema natural**, ao potenciar as condições de preservação dos territórios, com o rendimento e atratividade que os elementos naturais trazem à atividade turística, podendo hoje destacar-se a valorização territorial que as áreas protegidas têm conhecido pela introdução de fluxos

e empreendimentos turísticos, atividades de usufruto do território, mais ativas ou mais contemplativas, valorizando o Natural pelo consumo turístico, baseado em fatores imprescindíveis de responsabilidade, de ética e de reaproveitamento e permanência de recursos;

- O **sistema social**, porquanto o Turismo tem vindo a criar oferta que permite não só valorizar os territórios, enquanto dimensão económica, mas também enquanto dimensão social, criando condições de fixação das populações locais, pela existência de economia local, criação de emprego, criação de receita, permitindo integrar dinâmicas sociais assentes no valor da atividade turística;
- O **sistema económico**, pela riqueza e recursos exteriores que a atividade turística traz aos territórios, com relevantes impactos nos mesmos, sendo o sistema económico assente na preservação de recursos e dos territórios, mas também ferramenta essencial que estes têm para mais desenvolvimento, mais diversificação de atividades económicas, mais emprego e maior notoriedade, que aporta mais negócio, negócio que aporta mais condições de valorização territorial;
- O **sistema de conectividades**, sendo o turismo um setor de escala e de interdependência entre os diferentes agentes do setor, são eles também um elemento determinante na dinamização de redes, para melhor posicionar os territórios e gerar mais atratividade, como também a atividade turística é, ela própria, baseada no valor da viagem e na valorização das redes, com mais conhecimento, maior acessibilidade, maior conectividade, mas, sobretudo, maior dimensão para a escala que um destino turístico aporta para o território, destino turístico ele próprio enquanto um elemento de parcerias, de compromissos e de dimensão económica e social;
- E o **sistema urbano**, no papel que o turismo tem no desenvolvimento das cidades, seja pela receita que traz, utilizável enquanto reinvestimento em soluções de melhoria das condições de vivência pelas populações locais, mas também no desenvolvimento cultural e de partilhas interculturais, consolidando as cidades como espaços mais cosmopolitas, mas mantendo os seus elementos culturais intatos, sendo um elemento de atratividade determinante para esse destino turístico.

#### **Propostas de melhoria – Sistemas:**

No âmbito das propostas presentes no PROT-N, e partindo do pressuposto do valor da natureza e dos demais recursos territoriais que conferem ao território a sua atratividade turística, baseada na persistência económica e ética e responsabilidade social dos agentes públicos, privados e associativos,

submetemos a apreciação, os ênfases que o setor do turismo aportam no domínio do Natural, da Energia e da Neutralidade Carbónica.

No caso do **Natural**, os elementos naturais são não só fonte de energia, mas são elementos de usufruo turístico: as áreas protegidas e o turismo de natureza, os geoparques e os eventos de promoção do usufruo turístico dos territórios naturais.

Em termos de **Energia**, incrementar e favorecer a poupança dos recursos energéticos no funcionamento do sistema funcional do turismo, apostando em energias alternativas e na recuperação de recursos.

Com enfoque na **Neutralidade Carbónica**, favorecer o regenerar dos territórios, bem como as atividades que potenciam o usufruo ecológico das regiões.

#### **DESENVOLVER UM TURISMO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO (Pg. 86)**

O destino e território turístico do Porto e Norte de Portugal compreende a área NUT II Norte de Portugal, tendo no seu plano de ação e marketing para 2024\_2030, objetivos alinhados com a Sustentabilidade que já define o nosso destino turístico, como também na aposta no dirimir das assimetrias regionais e na aposta do incremento da oferta nos territórios de interior e territórios rurais, bem como também na qualificação da oferta turística dos territórios não interior e dos locais com maior procura turística.

De igual modo, tem sido e mantemos, fulcral o desenvolvimento de programas e itinerários culturais e/ou de natureza, que aumentem a capacidade desses territórios no sistema funcional turístico, estruturando a dimensão de produtos e serviços que possam afirmar a dimensão que têm hoje os produtos turísticos estratégicos TURISMO DE NATUREZA, TOURING CULTURAL E TURÍSTICO, SAÚDE E BEM ESTAR E GASTRONOMIA E VINHOS + ENOTURISMO, aportando ainda dimensões novas a produtos com potencial de crescimento e desenvolvimento, sobretudo no TURISMO NÁUTICO.

Nas áreas territoriais de maior procura, o destino turístico vai-se afirmando pela diversificação e qualificação da oferta, conferindo maior valor e qualidade aos produtos estratégicos CITY & SHORT BREAKS e na dimensão de crescimento do produto SOL E MAR, sendo aqui fundamental a redistribuição de fluxos turísticos nas áreas envolventes às áreas de maior procura turística e, naturalmente com maior pressão turística, sendo esta redistribuição fundamental para organizar os fluxos turísticos e a mobilidade urbana necessária a esta, procurando que o crescimento qualificado destas áreas garanta também a sustentabilidade que a qualidade de vida das populações locais necessita.

Na dimensão das apostas estratégicas que integram a proposta de PROT-N para o destino turístico Porto e Norte de Portugal, para um “Novo modelo de desenvolvimento turístico – Sustentável e Inclusivo”, entendemos acrescentar e reafirmar alguns dos conceitos e objetivos transmitidos no documento, afirmando o Porto e Norte de Portugal querer:

- a) Dirimir e diminuir de forma acentuada as assimetrias regionais, na dimensão dos territórios do interior e territórios rurais;
- b) Promover a redistribuição dos fluxos turísticos, seja pelas abordagens nas áreas turísticas mais procuradas, com soluções ex.smart cities, procurando a gestão destes territórios potenciando-os como territórios inteligentes, que acolham os turistas, mas que valorizem a importância das populações locais no sucesso do destino turístico;
- c) Garantir uma oferta integrada de roteiros culturais e de natureza nos territórios de interior, seja afirmando roteiros culturais com excelente aptidão turística (Caminhos de Santiago, Românico, Grandes Rotas, entre outras), assumindo assim esta oferta a dimensão de atratividade turística necessária para aqui aportar uma efetiva procura turística;
- d) Estabelecer como fundamental para o atingir dos propósitos atrás evidenciados, a existência de soluções de apoio ao investimento, para projetos gerados nos territórios do interior, com capacidade também para qualificar e redistribuir fluxos turísticos nos demais territórios, mas sobretudo apostando em contribuir decisivamente para o desenvolvimento económico e social destes territórios;
- e) Promover junto das empresas a Sustentabilidade económica e social, seja pela gestão otimizada de recursos, seja pela certificação energética e de serviços e as inerentes mudanças introduzidas num novo modelo de gestão empresarial, baseado na economia circular e potenciando também a descarbonização na oferta turística existente e na oferta a criar;
- f) Garantir o desenvolvimento do setor e das empresas e dos vários parceiros e agentes do setor, pela qualidade, inovação e diferenciação na oferta dos seus produtos e serviços, em que a qualificação dos recursos humanos aporte melhores condições às próprias empresas e à qualidade dos seus produtos e serviços, mas que favoreçam também as dimensões da certificação de serviços;
- g) Promover junto das empresas, apoiadas por modelos de financiamento necessários, a importância dos processos de digitalização do setor, pelo ganho de eficácia na gestão de recursos e no dirimir de custos operacionais, favorecendo os objetivos constantes da Sustentabilidade dos Negócios, a

valorização do setor e de todos os que nele intervêm, seja nas dinâmicas de gestão, seja na valorização dos recursos humanos;

- h) Promover o aumento da oferta turística nos territórios de interior e nos territórios rurais, incluindo de alojamento turístico, favorecendo condições de acolhimento e de fruição, como também diversificar e qualificar a oferta turística nos territórios com maior procura turística, existindo mecanismos de apoio e financiamento a estes projetos de valorização turística do(s) território(s) do(s) destino(s) do Porto e Norte de Portugal.

### **Sobre o Sistema urbano**

O turismo tem um papel importante no desenvolvimento das cidades, favorecendo os habitantes com a receita turística e as externalidades que gera na economia local, propiciando a melhoria das condições de fruição das cidades, seja pelos habitantes locais, seja pelos visitantes, mas também no desenvolvimento cultural e de partilhas interculturais, consolidando as cidades como espaços mais cosmopolitas, mas mantendo os seus elementos culturais intatos, os quais são elementos de atratividade determinantes para esse destino turístico.

Nas áreas territoriais de maior procura, existindo a monitorização da evolução da procura e do índice de pressão turística, de acordo modelo da Organização Mundial de Turismo, o modelo de destino turístico deve-se afirmar pela diversificação e qualificação da oferta, conferindo maior valor e qualidade aos produtos estratégicos mais impactantes em termos de procura turística (CITY & SHORT BREAKS, sobretudo, e SOL E MAR).

Esta diversificação, esta monitorização, deve ser favorecida para o equilíbrio da oferta e procura face à dimensão populacional do destino, ter políticas ativas que promovam a redistribuição de fluxos turísticos nas áreas envolventes às áreas de maior procura turística e, naturalmente com maior pressão turística, assegurando esta redistribuição a organização dos fluxos turísticos e a mobilidade urbana sustentável para todas as funções que as cidades exercem.

O crescimento sustentado não só em termos económicos e sociais, mas também na mobilidade urbana, garante também a sustentabilidade que garanta, sem exceção, a qualidade de vida das populações locais necessita, através sobretudo de:

- a) Dirimir e diminuir de forma acentuada as assimetrias regionais, na dimensão dos territórios do interior e territórios rurais, promovendo o aumento da oferta turística nos territórios de interior e nos territórios rurais (alojamento turístico e animação turística), com meios e equipamentos de apoio, favorecendo condições de acolhimento e de fruição;

- b) Redistribuir os fluxos turísticos nas zonas envolventes às cidades, assegurando diversidade e qualificação de oferta turística nesses territórios com menor procura turística, diminuindo a pressão turística nos locais das cidades com maior pressão turística, favorecendo a existência de mecanismos de apoio e financiamento a estes projetos de valorização turística e a estes territórios de menor fruição turística, potenciando assim o aumento da estada média turística na região do Porto e Norte de Portugal; A redistribuição turística implica distribuir melhor os fluxos turísticos nas envolventes das localidades com maior pressão turística, potenciando o aumento da estada média pela existência de mais soluções de animação e alojamento para os turistas e otimizando a própria mobilidade nestes territórios;
- c) Assegurar a redistribuição dos fluxos turísticos, através das abordagens nas áreas turísticas mais procuradas, com soluções inteligentes de gestão das cidades (exemplo smart cities), assegurando a gestão destes territórios e potenciando-os como territórios inteligentes, que acolham os turistas (efeito porta de entrada), mas que:
  - a. Assegurem redistribuir os visitantes/turistas pelos territórios envolventes, também preparados para acolher e assegurar a respetiva fruição turística;
  - b. E que valorizem a importância das populações locais no sucesso do destino turístico, beneficiando estes do sucesso do destino turístico, dirimindo constrangimentos, e gerando desenvolvimento económico e social nestes territórios.

**CONCLUSÃO:**

Em conclusão, a Turismo do Porto e Norte de Portugal, entende, com as anotações acima referenciadas, manifestar concordância à presente proposta final do PROT-N (Programa Regional de Ordenamento do Território – Norte de Portugal).

Marco Sousa

Paulo Carrançã

Turismo do Porto e Norte de Portugal

## Memorando da Reunião Setorial de articulação com o Turismo, e seguimento



### Proposta do Programa Regional de Ordenamento do Território do Norte (PROT-NORTE)

#### Memorando da Reunião Setorial de articulação com o Turismo, e seguimento

Atendendo ao sentido desfavorável do parecer emitido pelo Turismo de Portugal, IP (TdP, IP) sobre a proposta de PROT-NORTE, apresentada no âmbito da 5ª reunião da Comissão Consultiva (CC), realizou-se uma reunião a 2 de outubro de 2024, entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, IP (CCDR Norte, IP), o Turismo de Portugal, IP e a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal (ER TPNP), com o objetivo de concertar posições sobre o setor do turismo.

Estiveram presentes na reunião, realizada através da plataforma Teams:

Pela CCDR Norte, IP:

Dra. Célia Ramos

Arqt. Pais. Alexandra Cabral

Dra. Graça Fonseca

Eng.º Paulo Castro

Pelo TdP:

Dra. Fernanda Praça

Arqt. Joana Colaço

Pela ER TPNP:

Dr. Luis Pedro Martins

Dr. Marco Sousa

Dr. Paulo Carranço

A representante do TdP expôs os aspetos considerados como referenciais para a emissão do parecer desfavorável e que, essencialmente, se prendem com as Orientações e Diretrizes (O&D) de Coordenação e Integração, e de Conteúdo e Gestão, constantes da Agenda Transformadora.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Debatidas as questões, ficou acordado que a CCDR Norte, IP, em articulação com a ER TPNP, apresentaria uma proposta de retificação/densificação das O&D relacionadas com o setor do Turismo, no sentido de dar resposta às preocupações manifestadas pelo TdP, preservando o alinhamento com as opções estratégicas adotadas no decurso da elaboração do PROT-NORTE.

A proposta de densificação das O&D a considerar na atualização da Agenda Transformadora, previamente consensualizada com a ER TPNP, foi remetida ao TdP e mereceu acolhimento, com alguns acertos de redação, permitindo reverter, em definitivo, para favorável o teor do parecer do TdP sobre a proposta do PROT-NORTE, conforme comunicado pela Sra. Dra. Fernanda Praça via mensagem de correio eletrónico datado de 9 de outubro de 2024.

Porto e CCDR Norte, IP, 10 de outubro de 2024

**Associação Empresarial de Portugal (AEP)**



---

**5.ª Reunião da Comissão Consultiva do Programa Regional  
de Ordenamento do Território do Norte (PROTN)**

20 de setembro de 2024

---

A Associação Empresarial de Portugal tem acompanhado de perto os documentos elaborados no âmbito deste programa, bem como as apresentações e discussões realizadas por ocasião nas reuniões da Comissão Consultiva.

Nesse sentido, vimos por este meio emitir o nosso parecer sobre os documentos disponibilizados para a próxima reunião da Comissão Consultiva (5ª), a realizar no dia 20 de setembro de 2024.

1. Consideramos que o programa está bem estruturado e cobre as principais dimensões relativas ao reforço da competitividade da região, designadamente a inovação e a demografia.
2. Contudo, pode ser um fator de preocupação o facto de este programa não ter um financiamento direto assegurado, ficando a sua concretização fortemente dependente de múltiplos instrumentos de financiamento, especialmente dos municípios, fragilizando o impacto global (positivo) que uma ação (mais) integrada, no espaço e no tempo, poderia alcançar.
3. Importa, ainda, realçar que é da maior importância haver dados (sobre temas económicos, sociais, tecnológicos, etc.) relativos à evolução da região desagregados por sub-regiões ou por municípios, para que consiga obter uma ideia clara dos avanços (ou não) em termos de coesão territorial, que no limite é o que este programa pretende assegurar.

A Associação Empresarial de Portugal